

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **RODI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ODONTO LAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.153.299/0001-55, com sede na Praça Cristo Rei, Casa 232, Centro, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B0D94FEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 1/2024****OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USINA ASFÁLTICA, PARA BENEFICIAR OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CNPJ nº 19.322.223/0001-01.**CONTRATADA(O):** TERSA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOCIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 10.272.279/0001-16.**VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 2.166.503,00****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.**DATA DA VIGÊNCIA:** 13/06/2024 a 13/06/2025.**Assinaturas:**

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (presidente)

LUIZ AUGUSTINHO COLOMBO (representante) CPF Nº \*\*\*.351.138-\*\*

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**876C578F**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO N. 003/2023 CONSOLIDADA**

Resolução n. 003/2023

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP), e dá outras providências. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP), no uso de suas atribuições

legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sétima, §§11 e 13, e trigésima primeira do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 38 do Estatuto do CIM AMLAP;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução fixa a forma e condições para concessão e o pagamento de diárias, indenizações e reembolso de despesas de servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do CIM AMLAP. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I. **(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Art. 2º - As indenizações são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), serão concedidas em razão do: **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

I – do cargo, emprego ou função de:

- a) Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros de Administração;
- b) Membros do Conselho Fiscal;
- c) Membros da Diretoria Executiva; **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**
- d) Coordenador de Câmara Temática;
- e) Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

- a) qualquer cidade dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) outros Estados da Federação;
- c) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º. Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como: **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

I – trabalho de campo;

II – serviços de topografia;

III – pesquisas;

IV – vistorias.

§3º - Também serão concedidas diárias aos servidores que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

§ 4º - Caso o servidor gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

§5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas, preferencialmente, mediante reembolso.

§6º - As despesas com passagens aéreas não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Art. 4º - O valor da diária poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I, ficando a cargo do servidor realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;

III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;

II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor/empregado beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

§1º O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§2º A elaboração do RV poderá ser dispensada no caso em que o servidor receber os valores previstos no Anexo I e não houver Diretor Executivo nomeado.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Conselheiros farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 12 - O colaborador ou colaborador eventual que necessite se deslocar da cidade onde habitualmente exerce suas atividades laborais para outra cidade ou Estado, para prestar serviços não remunerados ao CIM AMLAP, fará jus a diária, passagens e reembolso na forma assegurada nesta Resolução aos demais servidores, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual. **(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o CIM AMLAP, mas vinculada à Administração Pública;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública. **(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível “c”, do Anexo I, desta Resolução. **(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Art. 13 – Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução. **(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)**

Natal/RN, 17 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente  
CIM-AMLAP

#### ANEXO I

##### TABELA DE DIÁRIAS

**(Alterada pela Resolução n. 007/2024, de 13 de junho de 2024)**

| LOCALIDADE<br>(inciso II do art. 3º) | VALORES EM REAIS POR CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO<br>(inciso II do art. 3º) |          |          |          |          |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
|                                      | A                                                                      | b        | c        | d        | e        |
| Cidades do RN                        | 600,00                                                                 | 600,00   | 450,00   | 300,00   | 300,00   |
| Outros Estados da Federação          | 1.200,00                                                               | 1.200,00 | 750,00   | 600,00   | 600,00   |
| Exterior                             | 2.000,00                                                               | 2.000,00 | 1.200,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

#### ANEXO II

##### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

1 – BASE LEGAL: Resolução n.º 003/2023.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: ( ) INDIVIDUAL ( ) COLETIVA

3.2 – Transporte: ( ) AÉREO

Empresa:

N.º do Vóo:

( ) RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo: 4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

( ) ½, ( ) 1, ( ) 1½, ( ) 2, ( ) 2½, ( ) 3, ( ) 3½, ( ) 4, ( ) 4½, ( )

Outros: \_\_\_\_\_

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ \_\_\_\_\_

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Nome:

Matrícula:

Cargo/Emprego/Função:

Banco:

Agência:

Conta:

CPF:

Valor:

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da Chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS:

12 – VALOR TOTAL DO (PCD):  
R\$ \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)

##### COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:

Município:

Nome:

Matrícula:

Cargo/função:

Período:

Serviço Executado:

Assinatura e Carimbo:

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E1DD5523

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE JUNHO DE 2024

##### RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Resolução n.º 003/2023 que dispõe sobre a indenização a agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP).

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP), no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de diárias concedidas pelo CIM AMLAP.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Resolução altera a Resolução n.º. 03/2023, que dispõe sobre a indenização a agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP).

**Art. 2º.** Altera os valores de diárias concedidas aos cargos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 3º da Resolução n.º. 03/2023 constantes no anexo I da referida resolução para os seguintes valores:

## ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

| LOCALIDADE<br>(inciso II do art. 3º) | VALORES EM REAIS POR CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO<br>(inciso II do art. 3º) |          |          |          |          |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
|                                      | A                                                                      | b        | c        | d        | e        |
| Cidades do RN                        | 600,00                                                                 | 600,00   | 400,00   | 300,00   | 300,00   |
| Outros Estados da Federação          | 1.200,00                                                               | 1.200,00 | 700,00   | 600,00   | 600,00   |
| Exterior                             | 2.000,00                                                               | 2.000,00 | 1.200,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**01F79301

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 008/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 008, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA A FASE INTERNA DE PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP, o Sr. Anteomar Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa complementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a fase interna de planejamento dos processos de contratação pública com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal

Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP.

§1º Para contratações cuja estimativa de preços se enquadre nos valores dispostos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a aplicação desta norma é facultativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

§2º Para as contratações diretas, via inexigibilidade licitatória, a pesquisa de mercado para justificativa do preço será realizada no âmbito da Diretoria Executiva.

§3º Em caso de contratações públicas com recursos oriundos de transferência voluntária da União, deverão ser observados os respectivos normativos estabelecidos pelo Governo Federal na construção de todos os instrumentos inerentes à etapa preparatória, sem prejuízo das disposições municipais.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Setor Requisitante: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma obra, serviço ou fornecimento de bens;

II – Equipe de Planejamento de Contratações (EPC): equipe eventualmente designada, responsável por instruir a fase preparatória dos procedimentos de licitações públicas e contratações diretas;

III – Coordenador de Planejamento de Contratações: servidor designado pelo Presidente do Consórcio, com experiência em contratações públicas, designado para gerenciar os projetos da etapa preparatória das EPC's;

IV – Técnico Especialista: servidor(es) ou empregado contratado especialista(s) no objeto da contratação, na necessidade pública a ser atendida e no funcionamento do mercado, designado(s) pela Presidência do Consórcio para elaborar e analisar a documentação técnica nos processos licitatórios ou de contratação direta, atuando conjuntamente com a Equipe de Planejamento de Contratações;

V – Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

VI – Memorando de Inicialização da demanda: documento que formaliza o início do processo de contratação, mediante abertura da etapa de planejamento, o qual deverá subsidiar o agente público responsável pela elaboração do ETP;

VII – Documento de Formalização da Demanda (DFD): documento que formaliza a autorização da contratação pela autoridade competente, instrumentalizado com os seguintes anexos: Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência – TR; Documento contendo Pesquisa/Mapa de Preços; e, quando necessário, Nota Técnica e Jurídica da assessoria do órgão demandante;

VIII – Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS ou OFB): documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

IX – Critérios de Aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados;

X – Amostra do Objeto: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XI – Protótipo do Objeto: unidade do objeto a ser fornecida pelo licitante vencedor para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de

Referência ou Projeto Básico como condição para assinatura do contrato;

XII – Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

XIII – Preço Máximo Estimado do Item: valor máximo que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal adotarão nas contratações dos itens constantes catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

XIV – Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de planejamento e governança das contratações que contempla objetos, valores, prazos e metas das contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

## CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 3º** As contratações de obras, serviços e aquisição de bens realizadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar deverão estar:

I – em consonância com o Planejamento Estratégico e orçamentário dos Municípios pertencentes ao Consórcio;

II – previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), quando for o caso; e

III – Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º Nos casos de contratações não previstas previamente no plano de contratações anual, este poderá ser alterado por meio de justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

§ 2º O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência pertencente ao Consórcio, em sítio eletrônico o qual são divulgadas as licitações e contratos realizadas pelo Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## CAPÍTULO III DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Art. 4º** À Equipe de Planejamento de Contratações, a ser designada pelo Presidente do Consórcio por meio de portaria, compete instruir a fase preparatória dos processos licitatórios e de contratações diretas, em observância ao Plano de Contratações Anual do Consórcio e será composta por, no mínimo, servidores para cumprir os seguintes papéis:

**I – Responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e mapa de riscos:** servidor generalista, preferencialmente com conhecimento e experiência prévios na área de atuação do órgão, responsável por elaborar e aprovar os estudos técnicos preliminar de contratações, devendo atuar em conjunto com a Equipe Técnica Especialista da contratação;

**II – Responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e estimativa de custos da contratação:** servidor designado, pelos referidos documentos de planejamento e encarregado logo após pela pesquisa de preços de mercado, construção do mapa de preços e a descrição de sua metodologia, não se confundindo com aquele responsável pela estimativa do valor da contratação formalizado no ETP, indicado no inciso anterior;

**III – Responsável pela elaboração do Edital:** servidor designado através de portaria emitida pelo Presidente do Consórcio, devendo ser responsável pela elaboração do edital do certame e os seus eventuais

anexos, nos termos dos documentos de planejamento produzidos anteriormente pelos demais membros da equipe.

**IV – Responsável pela análise jurídica:** servidor responsável por realizar o controle de legalidade do processo de contratação, por meio da emissão de parecer jurídico.

§1º O Técnico Especialista poderá ser instado a emitir parecer técnico no decorrer do processo de contratação, quanto aos critérios relativos à sua especialidade, na proposta, na habilitação técnica, análise de amostras, protótipos e outros pronunciamentos quando necessários.

**Art. 5º** Caberá à Presidência do Consórcio, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho dos papéis elencados no Art. 4º que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam preferencialmente servidores, empregados públicos ou agentes públicos dos quadros da Administração Pública Direita ou Indireta dos municípios pertencentes ao Consórcio;

II – possuam formação compatível com a função a ser exercida ou qualificação atestada por certificação emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III – não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes do Consórcio, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

§ 2º A vedação de que trata o parágrafo anterior se aplica automaticamente às atividades de assessoramento jurídico com quaisquer outras funções da equipe de planejamento de contratações;

§ 3º A autoridade competente deverá garantir a capacitação contínua dos servidores e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Resolução, em especial os que exercerem os papéis elencados no Art. 4º.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 6º** As contratações de obras, serviços e aquisição de bens deverão seguir as seguintes etapas:

I – etapa de Planejamento: materializada pela fase Fase Preparatória da contratação;

II – etapa da Seleção do Fornecedor: por meio de disputa licitatória ou de razões para a contratação direta;

III – etapa da Execução Contratual: com a execução do objeto contratado.

**Parágrafo único** - As atividades de gestão de riscos e de controle interno devem ser realizadas de forma contínua e permanente, podendo haver orientação procedimental por meio de instruções normativas, boletins, manuais, minutas padrão, portarias e/ou pareceres referenciais elaborados pelos órgãos competentes.

**Art. 7º** A fase preparatória é caracterizada pelo planejamento da contratação, que consiste sequencialmente nas seguintes etapas, observando o disposto no art. 18 da Lei 14.133, de 2021:

I – elaboração do Memorando de Iniciação de Demanda;

II – elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

III – elaboração do mapa de riscos;

IV – elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

V – elaboração do Mapa de Preços;

VI – elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD);  
 VII – elaboração de edital, minutas e eventuais anexos;  
 VIII – análise e emissão de parecer jurídico.

§ 1º Ressalvada as situações tratadas no § 1º do art. 1º, e § 9º do art 11 desta Resolução Normativa, assim como a hipótese do art. 75, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de adesão à Ata de Registro de Preços.

§ 2º Os processos de Adesão como Órgão Não Participante poderão atender ao item IV de forma simplificada, nos termos do art. 14, § 4º, além de serem dispensados de cumprir o item VI e, quando se tratar de ARP gerenciada pelo Consórcio, o item II;

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar a fase externa, sempre que solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão especial.

§ 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter o registro histórico de:

fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos atos inerentes ao Planejamento da Contratação; e

documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos instrumentos previstos nesta norma, pesquisas dos preços praticados pelo mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

§ 5º Os Instrumentos inerentes ao planejamento da contratação, nos termos desta Resolução Normativa, deverão ser preferencialmente elaborados em formato eletrônico devidamente certificado, em sistema disponibilizado pelo Consórcio.

## **CAPÍTULO V DO INÍCIO DA FASE PREPARATÓRIA E DO FLUXO PROCESSUAL**

**Art. 8º** A fase preparatória da contratação terá início com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de acordo com os prazos indicados no PCA, quando houver, cabendo a autoridade competente, após instrução dos demais documentos previstos nesta Resolução Normativa, autorizar a abertura do processo de contratação por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que conterà no mínimo:

I – indicação da área requisitante ou Técnico Especialista;  
 II – identificação da demanda;  
 III – motivação/justificativa da contratação;  
 IV – valor referencial e indicação da dotação com o bloqueio orçamentário ou declaração de previsão orçamentária;  
 V – anexo com Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência – TR; Documento contendo Pesquisa/Mapa de Preços; e, quando necessário, demais pareceres técnicos.

Parágrafo Único. Para fins de andamentos dos processos de contratação, os órgãos demandantes deverão seguir o seguinte fluxo processual:

I – após a formalização de Memorando de Inicialização de Demanda, pelo responsável, dá-se início ao processo de planejamento com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de acordo com os prazos indicados no PCA ou justificativa;  
 II – após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverá ser elaborado o Termo de Referência ou Projeto Básico da contratação, com base no ETP;  
 III – após a elaboração do ETP e do TR da contratação, o processo deverá ser elaborada a estimativa de custos, que realizará uma primeira análise de conformidade do ETP e do TR e, ato contínuo,

providenciará a pesquisa e mapa de preços para o valor estimado da contratação.

IV - após a elaboração do Documento contendo Pesquisa/Mapa de Preços, o processo retoma ao membro da equipe de planejamento para que após aprovação dos documentos, posteriormente proceda com a elaboração do edital;

V – após elaboração do edital, processo deverá seguir para assessoria jurídica para emissão de Parecer Jurídico e finalização da fase preparatória, e posterior publicação do processo de contratação pela equipe de contratação que irá atuar na fase externa.

## **CAPÍTULO VI DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 9º** O Estudo Técnico Preliminar elaborado deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 10.** O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pelo servidor responsável, em conjunto com o Técnico Especialista, quando necessário, sob supervisão da Equipe de Planejamento do Consórcio.

**Art. 11.** O Estudo Técnico Preliminar conterà as seguintes informações:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

as políticas, os modelos e os padrões de governo, quando aplicáveis;

as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

os diferentes modelos de prestação do serviço;

os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

a ampliação ou substituição da solução implantada;

as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

em casos de softwares, a existência destes disponíveis como softwares públicos ou livres ou para cessão por parte de outros órgãos e entidades da Administração Pública; e

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Deverá ainda o Estudo Técnico Preliminar prever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

§ 3º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 4º As soluções identificadas no inciso V consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total;

§ 5º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 6º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 7º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será assinado pelo responsável designado na Equipe de Planejamento de Contratações do órgão ou secretaria e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

§ 8º Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 9º A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade de aplicação, mediante devida motivação, especialmente, mas não se limitando a:

Novos credenciados oriundos de processo de Credenciamento, que já disponha de ETP;

Processos com recursos de convênio que já determine a solução que deve ser contratada;

Repetição de processo após saneamento de falha formal;

Adesões a Ata de registro de preço do Consórcio ou de Municípios pertencentes ao Consórcio;

Contratações emergenciais, nos termos do artigo 75, inciso VII e VIII, da Lei nº 14.133/21;

Contratações ordinária, as quais o valor referencial do objeto da pretensão contratual não ultrapasse os limites estipulados no Art.75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21;e

§ 10º Em se tratando de contratações fundamentadas no Art.75, inciso III, da Lei n. 14.133/21, e que o gestor competente mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, será facultado ao agente público competente, dispensar a elaboração de um novo ETP, podendo ser utilizado o mesmo instrumento oriundo do procedimento licitatório.

**Art. 12** Durante a elaboração do ETP, quando for o caso, deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 13.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos no edital for relevante aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS**

**Art. 14.** A elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos para a contratação de Obras, serviços e aquisição de bens deverá obedecer a Política Geral de Riscos nas Contratações Públicas para o Consórcio e seus Municípios pertencentes, quando houver regulamentação ou em razão da necessidade do caso específico objeto da licitação.

**Art. 15.** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, nos termos do previsto no § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo único.** Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

## **CAPÍTULO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DO PROJETO BÁSICO**

**Art. 16.** O Termo de Referência ou Projeto Básico, deverá ser elaborado pelo agente público designado na EPC, a partir das diretrizes previamente estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – definição do objeto de forma precisa, suficiente, clara, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução;

II – o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição do objeto, de forma justificada;

III – justificativa para contratação da solução descrita no ETP;

IV – código(s) do Catálogo de Materiais e de Serviços relacionado(s) a cada item da contratação, caso existam;

V – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

VI – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

VII – requisitos da contratação;

VIII – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

IX – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

X – definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

XI – critérios de medição e de pagamento;

XII – forma e critérios de seleção do fornecedor, contendo no mínimo os critérios técnicos da proposta e do licitante a ser avaliado, bem como os requisitos de qualificação econômico- financeira e de qualificação técnica;

XIII – estimativa do valor referencial máximo do objeto a ser contratado;

XIV – adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro;

XV – índice de correção monetária, quando for o caso;

XVI - alocação dos riscos inerentes a contratante e contratada e a previsão do que será considerado álea econômica ordinária e extraordinária, quando for o caso;

XVII – procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na avaliação da amostra ou protótipo, quando for o caso;

XVIII – níveis mínimos de serviço, quando aplicável;

XIX – penalidades em caso de descumprimento contratual.

§ 1º Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de

propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global;

§ 2º O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do técnico responsável ou da Equipe de Planejamento de Contratações, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação;

§ 3º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da execução do objeto seja objeto de contratação, a contratada que prevê a solução não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização;

§ 4º O Termo de Referência Simplificado, quando admitido, deverá atender, ao menos, aos incisos I, II, III, XIII e XIV.

**Art. 17.** Nas contratações em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, devem ser adotados preferencialmente:

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ou outro que porventura venha a substituí-lo, para a prestação de serviços em geral e aquisição de bens, caso necessário;

II – Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M –, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV –, ou outro que porventura venha a substituí-lo, para locações de imóveis;

III – Índice Nacional de Custo da Construção – INCC –, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que porventura venha a substituí-lo, para a realização de obras e serviços de engenharia;

IV – Índice de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, fornecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT –, ou outro que porventura venha a substituí-lo, para a realização de obras e serviços de engenharia de infraestrutura de transportes e mobilidade;

V – Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI –, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017 e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA –, ou outro que porventura venha a substituí-lo, para os bens e serviços relacionados a Tecnologia da Informação.

**Parágrafo único.** A adoção de um ou mais índices específicos ou setoriais de reajustamento de preços diferentes dos estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, e que melhor reflitam a efetiva oscilação de custos da obra, serviço ou insumo, deverá ser devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 18.** É vedado:

I – prever no Termo de Referência ou Projeto Básico a remuneração dos funcionários da contratada;

II – prever no Termo de Referência ou Projeto Básico exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

III – prever no Termo de Referência ou Projeto Básico exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

IV – adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

V – contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória da inviabilidade de contratação com pagamento por medição de resultado;

VI – fazer referências, em Termo de Referência ou Projeto Básico ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar a alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

VII – nas licitações do tipo técnica e preço:

incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; e

fixar fatores de ponderação distintos para os índices “técnica” e “preço” sem que haja justificativa para essa opção.

## CAPÍTULO IX

### DO EDITAL

**Art. 19.** O edital de licitação será elaborado por servidor designado, mediante Portaria, com base nos demais documentos desenvolvidos na fase preparatória, utilizando sempre que possível, os modelos disponibilizados, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – número de ordem em série anual, contendo a modalidade e identificação do órgão requisitante;

II – destaque nos casos de utilização do procedimento de registro de preços, cotas de participação exclusiva ou reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais situações especiais;

III – objeto da licitação, contendo a modalidade da licitação escolhida, o critério de julgamento e a natureza da contratação;

IV – informações acerca da autoridade requisitante, da legislação aplicável, dos meios de contato para atendimento dos interessados;

V – valor estimado da licitação, inclusive preços unitários preferencialmente, conforme o cadastro no sistema de disputa eletrônica;

VI – dotação orçamentária destinada à despesa, quando for o caso;

VII – regulamento operacional do procedimento, contendo todas as fases, desde a abertura de prazo para apresentação das propostas até sua homologação;

VIII – condições de participação, contendo as regras gerais e especiais inerentes à contratação, desde que seja previsto no Termo de Referência;

IX – prazos para assinatura do contrato, vigência contratual e validade da proposta;

X – requisitos da proposta;

XI – requisitos inerentes à habilitação;

XII – regras quanto às impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e diligências;

XIII – forma, condições de pagamento, e revisão contratual previamente estabelecidas no Termo de Referência;

XIV – sanções e penalidades para atos cometidos no curso do processo licitatório;

## CAPÍTULO X DA ANÁLISE JURÍDICA

**Art. 20.** Nos processos de contratações públicas, após a elaboração do edital, o assessor jurídico de que trata o art. 4º, VI, realizará

manifestação final, por meio de Parecer Jurídico, acerca do controle de legalidade e regularidade da contratação.

§ 1º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de despacho com orientação e/ou solicitação de correção de pontos constantes na documentação do processo, bem como haver aprovação com ressalvas a serem observadas pela EPC, no âmbito dos processos de contratação oriundos do Consórcio.

§ 2º O Assessor jurídico, na elaboração do seu parecer, deverá abordar os seguintes aspectos:

apreciar o processo de contratação conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva;

manifestar-se sobre os aspectos de legalidade inerentes à contratação com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

## CAPÍTULO XI DA PUBLICAÇÃO

**Art. 21.** Após a elaboração do parecer jurídico, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão Especial de Contratação providenciará seu cadastramento em sistema eletrônico de disputa, que mantenha integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

## CAPÍTULO XII DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Art. 22.** Durante a fase de seleção do fornecedor, a Equipe de Planejamento atuará, em conjunto com o Técnico Especialista, quando necessário, designada para o processo, na prestação de informações para subsidiar as decisões do agente ou comissão de contratação, em especial:

I – na análise e resposta, em sua área de atuação, aos questionamentos ou às impugnações dos licitantes;

II – na emissão de pareceres técnicos e jurídicos conclusivos, quando solicitado;

III – na análise e julgamento das propostas e recursos apresentados pelos licitantes; e

IV – na condução de eventual verificação de amostra, prova de conceito ou protótipo do objeto.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Os casos omissos serão dirimidos por ato da Presidência do Consórcio, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 24.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**Parágrafo único.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:  
Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:8E9B2259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2024**

**RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2024**

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Ente Interfederativo, no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Resolução Municipal nº 002/2024, de 02 de Janeiro de 2024, conforme contrato de rateio 001/2024.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Ente Interfederativo, com as seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão: 03 - Consorcio Público                                                |                                              |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
| Unidade:101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido |                                              |                     |
| Excesso de arrecadação                                                       |                                              |                     |
| Cód. red.: 15                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.14.1.880.0000 | 50.000,00           |
| Cód. red.: 18                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.35.1.880.0000 | 80.000,00           |
| Cód. red.: 17                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.36.1.880.0000 | 45.000,00           |
| Cód. red.: 14                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.39.1.880.0000 | 2.000.000,00        |
| Cód. red.: 12                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.30.1.880.0000 | 590.000,00          |
| Cód. red.: 19                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.4.4.90.51.1.880.0000 | 200.000,00          |
| Cód. red.: 16                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.92.1.880.0000 | 5.000,00            |
| Cód. red.: 13                                                                | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.47.1.880.0000 | 30.000,00           |
|                                                                              | <b>Sub-Total:</b>                            | <b>3.000.000,00</b> |
|                                                                              | <b>Total Parcial Suplementado:</b>           | <b>3.000.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 03 - Consorcio Público                                                              |                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
| Unidade:101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido               |                                              |                     |
| Excesso de arrecadação                                                                     |                                              |                     |
| Cód. red.: 15                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.14.1.880.0000 | 50.000,00           |
| Cód. red.: 18                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.35.1.880.0000 | 80.000,00           |
| Cód. red.: 17                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.36.1.880.0000 | 45.000,00           |
| Cód. red.: 14                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.39.1.880.0000 | 2.000.000,00        |
| Cód. red.: 12                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.30.1.880.0000 | 590.000,00          |
| Cód. red.: 19                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.4.4.90.51.1.880.0000 | 200.000,00          |
| Cód. red.: 16                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.92.1.880.0000 | 5.000,00            |
| Cód. red.: 13                                                                              | 03.101.10.122.0002.2003.3.3.90.47.1.880.0000 | 30.000,00           |
|                                                                                            | <b>Sub-Total:</b>                            | <b>3.000.000,00</b> |
|                                                                                            | <b>Total Parcial Suplementado:</b>           | <b>3.000.000,00</b> |
| <b>Receita: 1.7.1.9.52.0.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal</b> |                                              |                     |
| 3000000,00                                                                                 |                                              |                     |
|                                                                                            | <b>Sub-Total:</b>                            | <b>3000000,00</b>   |
|                                                                                            | <b>Total da Receita:</b>                     | <b>3000000,00</b>   |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó - RN, 7 de junho de 2024.

Nome:  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
CPF: 092.598.714-09  
Presidente

Publicado por:  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:78CABFE9

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ**

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

Deu-se início as 10h de 15 de março de 2024 de forma VIRTUAL, através da plataforma Google Meet Assembleia Extraordinária 001/2024.

Estiveram presentes na assembleia as seguintes autoridades: Lyane Ramalho, Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; Matheus Ferreira, Subcoordenador da Unidade de Acompanhamento dos Consórcios Interfederativo de Saúde da SESAP-RN. Estiveram presentes os seguintes Prefeitos: Judas Tadeu Alves dos Santos de **Caicó-RN**, Odon Oliveira de S. Júnior de **Currais Novos-RN**, José Morgânio Medeiros Paiva de **Ipueira-RN**, Rogério Soares de **Jardim de Piranhas**, José Amazan Silva de **Jardim do Seridó-RN**, Iogo Nielson de Queiróz e Silva de **Jucurutu-RN**, Genilson Medeiros Maia de **São Fernando-RN**, Aníbal Pereira de Araújo de **São João do Sabugi-RN**, Jackson Dantas de **São José do Seridó-RN**, Luciano Silva Santos **Lagoa Nova**, Francisco Macêdo, **Tenente Laurentino Cruz**, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho de **Timbaúba dos Batistas-RN** e Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Ocidental. Estiveram presentes os seguintes Secretários de Saúde: Lívia Moura, Lagoa Nova; Mirian Alencar, São João do Sabugi; Maria José, Ipueira; Alana Moraes, Currais Novos; Inácio Macêdo. Estiveram presentes também o corpo técnico do consórcio: Janyne Teixeira, Diretora do CIS; Karibele Batista, Gerente da Policlínica; Evandro, auxiliar administrativo do CIS; Caio César, auxiliar administrativo da policlínica; juntamente com a assessoria de contabilidade representado por Niédson Rosa e assessoria de licitação representado por Tiago Glaydson.

Na oportunidade, foi pautado os seguintes temas na 1ª Assembleia Ordinária do CIS – Seridó: Apresentação da Organização de Saúde Ruy Mariz; Apresentação do Contrato de Rateio 2024; Apresentação do Contrato de Programa 2024; Adesão do Município Lagoa Nova no Consórcio; Desvinculação do Município Serra Negra do Consórcio, por motivos próprios do município; Fixação de data para as transferências mensais dos municípios consorciados, Estado e Federal ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; Decreto de regulamentação das concessões de diárias; Redução de 20% do repasse feito pelos municípios e pelo Estado ao consórcio em virtude dos repasses antecipados no ano de 2023 por parte do Estado do Rio Grande do Norte; Aprovação da LOA de 2024 e abertura de Créditos Suplementares onde o limite era de 30% da fixação da despesa para 50%; Aprovação de Crédito Especial mediante o repasse federal fixando autonomia ao presidente do Consórcio Judas Tadeu Alves dos Santos durante o exercício de 2024; Regulamentação de assinatura digital eletrônica.

Dando início a reunião Dr. Tadeu, presidente eleito do CIS-Seridó, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos os prefeitos e secretários, bem como, da Secretária de Estado da Saúde Pública.

Posteriormente, Dr. Tadeu inicia o ponto de pauta dando boas-vindas ao novo município consorciado, Lagoa Nova representado pelo prefeito Luciano Silva Santos, na oportunidade passa a palavra ao prefeito que cumprimenta a todos. Em seguida, informa a desvinculação do município de Serra Negra do Norte do CIS, o qual todos concordaram com unanimidade. Logo após, o Sr. Presidente apresentou a Organização de Saúde Ruy Mariz, responsável pela contratação dos médicos e da equipe multidisciplinar da Policlínica Regional do Seridó. Foi apresentado aos municípios consorciados a LOA para exercício de 2024 fixando as despesas e receitas aprovados por unanimidade sem nenhuma ressalva por todos os presentes. Logo em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra para o Subcoordenador da Unidade de Acompanhamento dos Consórcios Interfederativo de Saúde da SESAP-RN, o Sr. Matheus Ferreira apresentou o contrato de rateio de 2024, como também o contrato de programa de 2024 fixando conforme os contratos os valores a serem repassados mensalmente por cada Município e Estado, bem como a redução de 20% fixado no contrato, tendo como motivo o adiantamento referente a antecipação

do valor repassado pelo Estado, tendo em vista que os municípios não efetuaram nenhum pagamento das cotas fixadas conforme contrato de rateio do ano de 2023, onde todos os prefeitos presentes concordaram com a redução fixada. Do mesmo modo foi fixado o repasse dos Municípios consorciados, Estado e Federal no dia 20 de cada mês subsequente, iniciando a competência de março de 2024. O presidente apresentou a regulamentação do decreto de diárias em favor de servidores do Consórcio Público Interfederativo do Seridó disposto pelo projeto do Decreto Nº003/2024. Colocando em votação, em que todos aprovaram. Em seguida, foi informado aos municípios consorciados a abertura de créditos suplementares, em que o limite que era fixado de 30% passa a ser 50%, do mesmo ficou acordado a abertura de crédito especial mediante ao repasse federal fixando autonomia ao presidente do consórcio a abertura durante o exercício de 2024. Na oportunidade, foi informado também a regulamentação das assinaturas eletrônicas através do sistema (agillecloud.agillern.com.br), em que todos aprovaram com unanimidade.

Dr. Tadeu coloca os pontos para deliberação dos membros consorciados e não havendo objeções, foram pactuados os itens anteriormente expostos.

Não havendo mais a tratar deu-se como encerrada a 1ª Assembleia Ordinária do CIS Seridó 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:F44F3A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2024**

**Processo Administrativo nº 2014/2024  
Pregão Eletrônico nº 029/2024**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

| Nº DA ATA | NOME DA EMPRESA                                   | CNPJ               |
|-----------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 053/2024  | COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA | 13.626.917/0001-48 |
| 054/2024  | E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS               | 03.134.944/0001-40 |
| 055/2024  | JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA                  | 26.690.173/0001-72 |
| 056/2024  | MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA                | 07.969.641/0001-06 |
| 057/2024  | PROCELA PARTICIPACOES LTDA                        | 09.686.716/0001-69 |
| 058/2024  | SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA        | 41.733.464/0001-94 |

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6BF1C146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL – TP Nº  
007/2023 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 152/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023  
(PUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA COSTA LTDA

CNPJ Nº 46.096.471/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 1,4620% (UM VÍRGULA QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS) POR CENTO

VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 1.360,71 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 10/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57, I, inciso IV C/C ART. 65, I, “B”, E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CONTRATANTE

ALANIEL COSTA DA SILVA - CPF Nº \*\*\*.064.434-\*\*- SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO

PUBLICAÇÃO SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 24/05/2024.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:21DE81CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PE Nº 045/2022 – PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ Nº 13.406.686/0001-67

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 21/06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

REAJUSTE CONTRATUAL: 4,14% (QUATRO VÍRGULA CATORZE) POR CENTO

VALOR COM ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES: R\$ 32.492,88 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 31 DE MAIO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA - REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADA.

PUBLICAÇÃO SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/06/2024.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A4AF3776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2122 - O  
MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria

nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS JOSÉ EVERALDO PEREIRA DANTAS E JOSÉ ELOI DA SILVA, NO BAIRRO ARY DE PINHO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 DE JULHO DE 2024, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com). Acari/RN, 13 de junho de 2024 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1C50FACD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3372 - O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO 2 DA RUA GUTEMBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com). Acari/RN, 13 de junho de 2024 – Virgínia Lélia Cunha Galvão – Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7D934FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2024 (NOMEAÇÃO)**

Designar servidor efetivo, para o exercício do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária – AVS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o servidor público efetivo WILMO CABRAL MACHADO, matrícula nº 1151, para o exercício do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com lotação no Setor de Vigilância Sanitária, no Município de Afonso Bezerra.

**Art. 2º -** O servidor designado deverá desempenhar suas funções de acordo com as normas estabelecidas para o cargo, bem como seguir as determinações superiores, zelando pelo cumprimento das atribuições inerentes à função.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2024.

**Art. 4º-** Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Junho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**80FED613

**LICITAÇÃO**  
**AVISO CONCORRENCIA 3/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024**

O Município de Afonso Bezerra-RN, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Assentamento Paraíso, no Município De Afonso Bezerra RN., em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 17/06/2024 às 08:00h do dia 01/07/2024; início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 01/07/2024, no endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Portal de Compras Públicas. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: [cplafonsobezerra@gmail.com](mailto:cplafonsobezerra@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.  
Afonso Bezerra/RN em 13.Junho.2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**80FFE49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00065-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O

MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - RN inscrito no CNPJ: 08.357.626/0001-61. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 898.181,82 (oitocentos e noventa e oito mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de São Fernando - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 295/2024, de 02/04/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 898.181,82 (oitocentos e noventa e oito mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00065-6. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Francisco Ronaldo de Souza, Prefeito Constitucional do Município de Água Nova - RN, em 12 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:**4D37C57D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 596/2024 – GPMARG, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **EMANUEL ADEILTON DE OLIVEIRA ANDRADE**, CPF 012.xxx.xxx-20, RG 18xxx74 – ITEP/RN, do cargo de **PROFESSOR**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 04/06/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**FD2E4D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.068.320/0001-32

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e vinte e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
FONTE:  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**E31EF415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 53.059.181/0001-98

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
FONTE:  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**A83E358C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 134/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE  
APODI/RN.**

No dia dois de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Apuração de denúncia de conduta vedada de um candidato do Conselho Tutelar, O Senhor Carlos Eduardo Torres de Moraes. Estavam presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo ( Secretária Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretária Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete Alves de Oliveira (Grupo de Assistência às pessoas com Câncer); Maria das Graças de Oliveira-GASPEC); Maria Valdineide de Souza ( Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda-ADRA, e como convidado: Carlos Eduardo Torres Moraes ( Candidato ao Conselho Tutelar). A reunião teve início pela presidente Mikaelle Alves, que deu as boas-vindas e em seguida falou sobre a denúncia que veio através do MP ( Ministério Público)sobre o candidato Carlos Eduardo Torres Moraes, que incorreu em conduta vedada, indicada no art.3º, Inciso IV, da Resolução de nº07/2023, no art.6º fala sobre o prazo de 01(um) dia contado do recebimento da notícia, a comissão eleitoral do CMDCA ,deverá instaurar procedimento administrativo para devida apuração de sus ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator(a) para que, se o desejar apresentar defesa no prazo de 02(dois) dias contados do recebimento da notificação (Art.11, inciso I, da Resolução Conanda nº231/2022. Ao conselheiros solicitaram a presença do senhor Carlos Eduardo para que o mesmo apresentasse sua versão e nos auxiliar na tomada a decisão, o candidato falou que passou no término do evento e que a intenção era apenas utilizar o espaço com um grupo de 35 crianças com o grupo de capoeira. Embora presente no espaço o senhor Carlos Eduardo estaria apenas apresentando uma entidade esportiva-cultural, visto não se tratar de uma conduta vedada o afastamento das funções laborais, apenas aquelas previstas em lei. A Comissão Eleitoral Especial deliberou, de forma unânime, pela aplicação de uma advertência, não sendo procedente a impugnação de sua candidatura. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves, às 16h:30min. Eu, Eduarda Paiva do Carmo, Secretária do CMCDA, lavrei a presente Ata que após lida, e conforme segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9C45F5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 136/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE  
APODI/RN.**

Aos dias dois de fevereiro, dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta:1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Posse dos Conselheiros Tutelares; 3º- Regimento Interno do Conselho Tutelar; 4º- Ações que serão desenvolvidas no período carnavalesco; 5º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretária Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA) e como convidadas: Margarete Débora Gurgel (Gerente da SEMDASMIR e articuladora do Selo UNICEF) e Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia aos conselheiros presentes. Em seguida, Flávia solicitou a senhora Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de número 135 de 10 de Novembro de 2023, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, Posse dos Conselheiros Tutelares, Flávia Lima agradeceu a todos os membros do conselho de direitos pelo comprometimento na organização do evento ocorrido no dia 10 de Janeiro de 2014 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Apodi/RN às 10h00min. Flávia pontuou que foram convidados a participar da Cerimônia de Posse os cinco candidatos titulares, sendo eles: Carlos Eduardo (727 votos); Thiago Soares (574 votos); Gessica Paula (564 votos); Jessica Alves (491 votos) e Mateus Lima (479 votos) e cinco suplentes, sendo que deste último comparecerem apenas três, sendo eles: Ana Isabela (428 votos); Tállyson Fernandes (392 votos) e Hugo Diniz (378 votos). Diante da ausência dos suplente Kleber Lira e Socorro Leite o colegiado deliberou de forma unânime pelo não possibilidade de assumir o cargo em momentos futuros. Eduarda Hermínia destacou como uma falta de compromisso e responsabilidade dos dois candidatos em não comparecerem na Cerimônia e consternou uma preocupação diante de uma possível possibilidade de assumir o cargo de conselheiro e não terem a responsabilidade que o cargo exige, os demais conselheiros de direitos presentes concordaram com a fala e pontuaram a ausência como uma falta de compromisso com os direitos das crianças e adolescentes. Mikaelle Alves, coordenadora da casa dos conselhos, apresentou uma fala acerca da importância do conselho de direito mobilizar a gestão pública para ofertar capacitação aos novos conselheiros tutelares do município, visto que isso se constitui como uma obrigação da gestão segundo a Lei municipal 1.016/2015. Dando continuidade com terceiro ponto de pauta, Regimento Interno do Conselho Tutelar, Flávia Lima, fez o uso da fala. Disse que o documento foi confeccionado pelos membros do conselho tutelar após capacitação e que havia a necessidade de uma análise e apreciação pelos conselheiros de direitos para deliberação, todos os presentes se comprometeram em analisar o documento que foi compartilhado entre todos e que trarão suas apreciações na próxima reunião do colegiado. Flávia aproveitou a oportunidade e apresentou o Relatório Trimestral do Conselho Tutelar referente aos meses de outubro, novembro e dezembro e pontuou a importância deste documento para que o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente identifique as maiores incidência de violência por região, idade, cor e classe social. Eduarda Hermínia destacou que o relatório apresenta

dados de violência sexual e frisou sobre a necessidade de articular a rede de proteção social do município para maior celeridade no atendimento de crianças em situação de violência, destacou que existem muitos entraves burocráticos que acabam se constituindo como violadores de direitos e inviabilizando o atendimento de crianças que sofreram violência sexual. Suerlange Soares destacou que mesmo com o auxílio de profissionais muitas famílias não conseguem acessar serviços públicos essenciais e que esse entrave precisa ser discutido no Sistema de Garantia de Direitos. Mikaelle Alves se lembrou da confecção do Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual e destacou a importância de uma maior divulgação do documento junto a todas as entidades públicas, que o percurso metodológico já havia sido traçado e que havia a necessidade de colocá-lo em prática mediante reuniões sistematizadas com a rede. Flávia Lima fez referência à necessidade de visitar as entidades públicas de atendimento a crianças e adolescentes como uma estratégia de aproximação e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Seguindo com o quarto ponto de pauta: Ações que serão desenvolvidas no período carnavalesco, o momento acontecerá durante a semana que precede o carnaval de Apodi. Flávia destacou a importância da participação do CMDCA durante todas as ações que terão como foco a visitação de estabelecimentos comerciais da zona urbana e rural para sensibilização e orientação à comunidade sobre a NÃO comercialização de bebidas alcólicas para menores de 18 anos e sobre a violência sexual, que se traduzem no abuso sexual e na exploração sexual. A ação ocorrerá mediante conversas com os donos de estabelecimentos e a fixação de cartazes educativos e será finalizada com o Plantão Social que ocorrerá na abertura do carnaval. Ficou decidido entre os conselheiros uma escala para que o CMDCA participe de todas as ações. Seguindo com o quinto e último ponto de pauta, foram lidos os informes. A senhora Mikaelle Alves, coordenadora da Casa dos Conselhos, informou sobre a captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência através do Programa Amigo de Valor do Banco Santander para a renovação do Programa Família Guardiã. Flávia Lima destacou que os recibos enviados pelo Programa foram assinados e que a contabilidade precisaria organizar as DBFs. Ainda apresentou a necessidade de iniciar o planejamento sobre a campanha de arrecadação do imposto de renda e que marcaria uma reunião com o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial e o Prefeito para a confecção do material para a realização da campanha no município especificamente em escritórios de contabilidade, de advocacia e no Secretaria de Administração da cidade. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 11h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9D5F0BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE Nº: 137/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Ao dia primeiro do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dezessete minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura da Ata da Reunião Anterior; 2º- Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar; 3º- Campanha do Imposto de Renda para o FIA; 4º- Panorama geral das ações do selo UNICEF; 5º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretária Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-

SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Pontes (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer); Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA); Fernando Magalhães (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA), e como convidadas: Margarete Debora Gurgel (Gerente da SEMDASMIR e Articuladora do Selo Unicef); Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos); Mikaelle Alves (Integrante da equipe de Atualização de Diagnósticos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia Lima aos conselheiros presentes e em seguida solicitou que a secretária do conselho fizesse a leitura da ata da última reunião de Nº136 de 02 de fevereiro de 2024, que após lida e não havendo nenhuma manifestação ao contrário foi aprovada pelos conselheiros presentes. Logo após, discutiu-se o segundo ponto de pauta que trata da Aprovação do Regimento interno do Conselho Tutelar. A presidente, Flávia Lima, falou que o mesmo foi enviado para o grupo de Whatsapp para que os conselheiros pudessem ler antecipadamente e perguntou se eles tinham alguma correção para fazer ou informação a acrescentar. A conselheira Suerlange Soares disse que tinha lido e que o texto estava claro e objetivo e não tinha correção a fazer. Os demais conselheiros também informaram que não tinham informações a acrescentar. Seguindo a pauta a presidente falou que era um texto longo, porém é característica de um Regimento Interno. Em seguida o Regimento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na assembleia. Posteriormente, Flávia Lima trouxe o terceiro ponto de pauta e disse que já está em articulação com os responsáveis para agilizar o material e detalhes da campanha. Em seguida, a conselheira Suerlange recomendou que a entrega dos panfletos pode ser feita junto aos contadores e estes podem estar sugerindo a doação para os fundos da infância e do idoso do município. Após, a presidente falou que os conselheiros do CMDCA e CMI em articulação irão realizar visitas aos escritórios de contabilidade enquanto ação que faz parte da campanha de doações do Imposto de Renda para os fundos. Em seguida, o conselheiro Fernando Magalhães perguntou sobre a captação de recursos e editais abertos, como fazer para concorrer. Após, a senhora Mikaelle Alves esclareceu a ele que geralmente são abertos editais via Bancos Santander e Itaú e que as instituições da sociedade civil também podem concorrer, estando dentro dos critérios solicitados pelos editais. Posteriormente, Fernando Magalhães falou da dificuldade de recursos para a realização das atividades do Núcleo da ADRA de Apodi e que os recursos que entram atualmente são através de parceria e doações de pessoa física e jurídica do município. Ainda lembrou que estão com um projeto para desenvolver no ano de 2024 direcionado às crianças e adolescentes com idade de 10 a 17 anos e que tem como objetivo o fornecimento de atendimento psicológico e ações recreativas junto a esse segmento social, porém, para que o mesmo seja desenvolvido faz-se fundamental parceria e recursos. Dando continuidade com o quarto ponto de pauta, que trata do Panorama Geral das Ações do Selo UNICEF, a presidente repassou o uso da fala para a senhora Margarete Gurgel que iniciou sua fala trazendo as principais informações sobre os resultados sistêmicos do Selo UNICEF, os pontos que foram alcançados e desafios. Falou que em relação ao resultado sistêmico I o município caminha bem e que conseguiu atingir várias metas desse resultado, das quais: criação do fluxo de saúde mental; realização da semana do bebe, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2022; Realização do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI e Pontuação do INDIQUE. Disse também que faltam concluir as práticas de qualidade da educação infantil e que será feita uma articulação Intersetorial para a conclusão. Ressaltou que o principal desafio desse resultado sistêmico é a imunização, pois está sendo feita e evoluindo em números, mas na plataforma consta zero. Falou que em 2023 houve um quantitativo de 51,5% de imunização e que esse número avançou em 2024 para 87%, porém não consta na plataforma. Dando continuidade com o uso da fala, a senhora Margarete trouxe as informações referentes ao resultado sistêmico II, disse que são realizadas habilidades com os alunos de acordo com as normas da BNCC; que a Busca Ativa Escolar está acontecendo e pretendem chegar a 80% e que em relação à Plataforma 1 milhão de oportunidades, o município conseguiu pontuar. No que concerne ao resultado sistêmico VI, o principal desafio é a implantação da Lei de Escuta Protegida, a qual tem como principal objetivo a não revitimização da criança e do adolescente vítima de violência. Disse que já foi implantada a etapa de criação do Comitê

Gestor composto por representações da rede de atendimento, bem como a criação do protocolo e que os referidos documentos já foram enviados. Seguindo com a fala, a senhora Margarete Gurgel ressaltou que o município de Apodi está de parabéns visto que é um dos 10% dos municípios brasileiros que trabalha com o SIPIA e que foram construídos muitos planos, adesão de plataformas e realização de capacitações das equipes. Em seguida falou da importância de continuar fortalecendo o NUCA, pois este já desenvolveu várias ações com foco no meio ambiente, racismo e prevenção da gravidez na adolescência. Ainda falou que temos até maio para realizar o II Fórum com Adolescentes. Por fim, finalizou sua fala salientando que o município está na luta e na busca por dois selos, sendo eles: Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq e Selo UNICEF - certificação Internacional. Agradeceu pelo momento de explanação das ações do Selo UNICEF e convocou a todos a seguir na luta pelas referidas certificações. Posteriormente, a presidente agradeceu a senhora Margarete Gurgel pela explicação e falou da importância de Apodi ganhar o Selo, pois o município vem apresentando muitos avanços em relação a política de atendimento à criança e adolescente. Seguindo com quinto ponto de pauta, o qual trata dos informes, a senhora Margarete Gurgel falou das ações de prevenção e combate a violência contra criança e adolescentes no período carnavalesco. O segundo e último informe foi trago pela conselheira Gorete que informou do agendamento de consultas pelo GASPEC para Dr. Thiago Santiago (ginecologista) no dia 09/03/2024 e para o mastologista Dr. Thiago Rêgo no dia 13/03/2024. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 11h12min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9BA7DB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/2024**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação emergencial de pessoa jurídica a fim de prestar serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial de pessoa jurídica a fim de prestar serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares., com o valor total de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação emergencial de pessoa jurídica a fim de prestar serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.  
Cumpra-se.

Apodi/RN, 27/05/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6DC3E113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 27050001/2024, Processo Licitatório nº. 27050001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.592.515/0001-06**, no valor de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 27 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**34F8138D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 27050001/2024 - DISPENSA  
Número da Licitação: 27050001/2024

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica a fim de prestar serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Contratado: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)

Valor Total: R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 27/05/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BC5EE697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27050001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 27050001/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27050001/2024

**OBJETO:** Contratação emergencial de pessoa jurídica a fim de prestar serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 2170 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339039 -

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA:** 27/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**069130FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
04060006/2024**

**AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA (44.115.803/0001-67), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi. , com o valor total de R\$ 14.699,28 (quatorze mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi.** , a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,04/06/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9338B76D

Contratado: IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA (44.115.803/0001-67)  
Valor Total: R\$ 14.699,28 (quatorze mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)  
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021  
Apodi/RN, 04/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2F545875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04060006/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 04060006/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 04060006/2024

**OBJETO:** Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi. .

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.799,52 (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:**

1766 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

1841 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 à 30/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**83A412E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 04060006/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 04060006/2024, Processo Licitatório nº. 04060006/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA (44.115.803/0001-67), no valor de R\$ 14.699,28 (quatorze mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), referente à Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi. , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,04/06/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D1FA799C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04060006/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 04060006/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
**CONTRATADA:** IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 04060006/2024

**OBJETO:** Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi. .

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.899,76 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 2372 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 à 30/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**590F9F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060006/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 04060006/2024 - DISPENSA  
Número da Licitação: 04060006/2024

Objeto: Serviço de passagens áreas por meio de agência de viagem, a fim de atender atividades da Prefeitura Municipal de Apodi.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº  
03060001/2024**

**AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 3 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (49.249.132/0001-40), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 3 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial., com o valor total de R\$ 178.488,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 3 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 03/06/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**240D8527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 03060001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 03060001/2024, Processo Licitatório nº. 03060001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (49.249.132/0001-40), no valor de R\$ 178.488,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), referente à Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 3 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/06/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F2303628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 03060001/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 03060001/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo,

durante 3 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

Contratado: A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (49.249.132/0001-40)

Valor Total: R\$ 178.488,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2E229CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03060001/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** A & E CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresas que ofereçam os serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 3 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.488,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** 2227 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 à 03/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**78AEAA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050001/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** L E PNEUS LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2233 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2232 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2231 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2230 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2176 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2175 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2174 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2173 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2158 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2157 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2156 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2155 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2150 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2145 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2129 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

2128 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2127 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2126 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2111 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2110 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2109 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2108 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2102 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2101 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2100 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8720A44B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050002/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 03050002/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 435.904,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 2025 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2024 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2023 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2022 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2017 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2016 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2036 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2035 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2032 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2031 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2030 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2623 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2523 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2609 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2600 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2025 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2024 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2023 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2022 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2017 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2016 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2093 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2092 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2091 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2090 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2067 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2066 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2065 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2061 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2060 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 2059 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**266E2256

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050006/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 03050006/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** L E PNEUS LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 367.694,00 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** 2607 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2042 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2041 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2606 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2040 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2039 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2036 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2035 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2032 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2031 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2030 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2623 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2523 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2609 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2600 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2025 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2024 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2023 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2022 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2017 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2016 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2093 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2092 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2091 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2090 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2073 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2072 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2071 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2070 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2067 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2066 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2065 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1873 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1872 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1871 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1870 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2715 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2709 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1868 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1869 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

. 0 . 339030 - Material de Consumo; 1867 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 .  
2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1866 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8  
. 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2565 - 2 . 2024 . 12 . 122 .  
3 . 2.212 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
2562 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.212 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo; 1845 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1840 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 .  
2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1778 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 .  
2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1777  
- 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica; 1774 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo; 1773 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo; 2061 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2060 - 2 . 2030 . 26 .  
782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 2059 - 2 . 2030 . 26  
. 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 2058 - 2 . 2030 .  
26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**ADDD6623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050002/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** L E PNEUS LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 255.695,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO:** 2233 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339039 -  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2232 - 3 . 3004 . 10 .  
302 . 9 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica; 2231 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339030 - Material  
de Consumo; 2230 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.100 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo; 2176 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339039  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2175 - 3 . 3004 . 10 .  
301 . 9 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica; 2174 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo; 2173 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material  
de Consumo; 2158 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2157 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 .  
2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
2156 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo; 2155 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.86 . 0 . 339030 - Material  
de Consumo; 2150 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2145 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 .  
2.85 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2129 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 .  
2.83 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
2128 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 . 339039 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica; 2127 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 .  
339030 - Material de Consumo; 2126 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.83 . 0 .  
339030 - Material de Consumo; 2111 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 .  
0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2110 - 3 .  
3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica; 2109 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo; 2108 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.80 . 0 . 339030  
- Material de Consumo; 2102 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 .  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2101 - 3 .  
3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2100 - 3  
. 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**22CDD8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 019/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2024**, CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09**, VENCEDORA DOS ITENS: 9, 111 E 113, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 87.520,00**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95**, VENCEDORA DO ITEM: 55, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 9.360,00**; **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.911.309/0001-52**. VENCEDORA DOS ITENS: 41, 42 E 78, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 49.800,00**; **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, VENCEDORA DO ITEM: 88, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 1.716,00**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40**, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 8, 24, 36, 44, 47, 60, 81, 93, 99, 102 E 109, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 108.318,00**; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, VENCEDORA DOS ITENS: 19, 26, 50, 61, 63, 72, 76, 80, 92, 94, 104, 115 E 122, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 97.672,00**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 65, 82, 85, 90, 91, 98, 101, 106, 116 E 119, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 61.960,00**; **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, VENCEDORA DOS ITENS: 10, 12, 18, 32, 33, 38, 43, 56, 57, 58, 66, 69, 70, 77, 79, 83, 84, 110, 112 E 123, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 220.515,00**; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, VENCEDOR DO ITEM: 48, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 600,00**; **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, VENCEDORA DO ITEM: 21, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 600,00**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39**, VENCEDORA DOS ITENS: 16, 27, 64, 87, 107 E 120, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 43.044,00**; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 62, 67, 68, 71, 74, 75, 86, 95, 96, 97, 100, 103, 105, 108 E 121, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 462.060,00**. **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, VENCEDORA DOS ITENS: 114 E 118, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 8.160,00**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.151.325,00**. OS ITENS 73 E 89 FORAM FRACASSADOS E O ITEM 117 FOI DESERTO.

Apodi/RN, 13 de junho de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**94BA3D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2024**

*Determina a abertura de procedimento administrativo para apurar o acidente automobilístico ocasionado no veículo oficial do município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Determina a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor FRANCISCO CANINDE DE PAIVA CUNHA e JOSE GONCALVES RIBEIRO no uso do veículo oficial.

**Art. 2º.** Designa a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 039/2022:

**PRESIDENTE: Geovane Cachon de Carvalho – Matrícula: 9572-9**

**SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4**

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Arez/RN, aos 13 de junho de 2024.**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador: D81BB7FD**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO Nº 001/2024**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ E O ABRIGO DE IDOSOS PEDRO FIRMINO BEZERRA.

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ no 08.161.234/0001-08, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro de Arez/RN, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Bergson Iduino de Oliveira, portador do CPF nº 379.417.984-68, com endereço para citação e intimação acima relatado, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra**, registrado no CNPJ nº 12.268.554/0001-53, com sede no Povoado de Nascimento, Zona Rural, Arez/RN, neste ato representado por seu presidente, Sr. João Paulo de Lima Ribeiro, portador do CPF nº 036.646.644-50, doravante designada **CONVENENTE**, Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, nº 8.666, de 21.06.93, Lei Municipal nº 480/2013 (Lei que declarou a utilidade pública) e Lei Municipal nº 626/2024 (Lei que autorizou a firmar convênio), e dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente convênio tem por objeto apoio financeiro para manutenção do Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra o qual possibilitará o desenvolvimento social da comunidade.

O Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra atenderá idosos em situação de vulnerabilidade e abandono deste Município, através do cuidado em saúde, alimentação, vestuário, fisioterapia, social,

psicológico e terapêutico ocupacional, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento (ANEXO I).

Integram este convênio os seguintes documentos:

Plano de trabalho, aprovado pelo Município de Arez/RN; e  
Cópia dos documentos da instituição e de seu representante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Convênio se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, cuja execução caberá ao Conveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação Legal na Lei 8.666/93, Lei Orgânica deste Município, Lei Municipal nº 626/2024, que autoriza o Poder a firmar convênio com a instituição e Lei Municipal nº 480/2013 (Lei que declarou a utilidade pública).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

O valor total do convênio é de R\$ 84.000,00, sendo desembolsado pelo **CONCEDENTE** o valor de R\$ 7.000,00 em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme disposto no plano de trabalho apresentado (ANEXO I).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O Município obriga-se a:  
Efetuar o repasse dos valores necessários a execução conforme estabelecido no plano de trabalho;  
Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução, intervindo, quando necessário, para que seja consolidado os objetos preconizados no presente convênio;  
Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados pela **CONVENENTE**.

O **CONVENENTE** obriga-se a:

Prestar contas ao município de forma clara e precisa, sob pena de suspensão imediata dos repasses financeiros e extinção do convênio por desvio de finalidade;  
Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do Presente convênio;  
Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;  
Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, bimestralmente, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação no diário oficial do Município, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Toda e qualquer alteração ao presente termo de convenio, exceto no tocante ao seu objeto, será processada mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração da qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

Para o cumprimento das obrigações assumidas no presente convenio o município utilizara as dotações orçamentarias estabelecidas a na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não puderem ser administrativamente dirimidas, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Arez/RN, 12 de junho de 2024.

Município de Arez/RN  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Abrijo de Idosos Pedro Firmino Bezerra  
**JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**1CBF7384

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110601/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 125.264/2024

**Espécie:** Contrato nº 110601/2024, firmado em 11/06/2024;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01;

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência, zona urbana do Município de Arez/RN;**

**Valor:** R\$ 535.100,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, cem reais);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 008/2024; Processo Administrativo: 125.264/2024;**

**Vigência:** de 11/06/2024 a 11/11/2024;

#### Dotação Orçamentária:

|                       |                                                                                                                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO                                                                                                |
| Ação:                 | 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                                                                    |
| Função:               | 1041 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS                                                                   |
| Sub-Função:           | 15 - URBANISMO                                                                                                      |
| Natureza da Despesa:  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                        |
| Fonte de Recurso:     | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                     |
| Região:               | 15001001 - Recursos Ordinários<br>17001001 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
|                       | 0001 - Arez                                                                                                         |

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Alex Jarson Belarmino.

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**D226C7D7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050801/2024 - PROCESSO Nº 126030/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80, com o valor total de **R\$28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Bancos de Concreto Polido Pré-Moldado para as Praças do Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**9C1FDBCC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050801/2024 - PROCESSO Nº 126030/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Bancos de Concreto Polido Pré-Moldado, para as Praças do Município de Arez/RN.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                       |                                                                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA                                    |
| Ação:                 | 2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros                                                  |
| Função:               | 15 - URBANISMO                                                                                       |
| Sub-Função:           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                         |
| Programa:             | 0026 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFR INTEG DE EQUIP PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO E USO DO SOLO |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                       |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                       |
| Região:               | 0001 - Arês                                                                                          |

**BASE LEGAL:** Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVERA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4D7EA6A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060303/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **19 de junho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 13 de junho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8943E9EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP**

O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - CIM.AMLAP**, vem emitir a presente declaração, amparada pela Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR O QUAL SERÁ DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 738.634,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, junto a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07.**

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 12 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
Portaria n.º 007/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**0E9ECEC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 07060001/24 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 3-2023 - CIM.AMLAP**

Reconheço a utilização da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2024**, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, do(a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP**, fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR O QUAL SERÁ DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 738.634,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação / Pregoeiro, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 12 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Responsável

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**CB9C4C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ARP - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 3-2023 - CIM.AMLAP**

*(O)a Agente de Contratação / Pregoeiro do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido a seguir:*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 07060001/24.**

**MODALIDADE.....: Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR O QUAL SERÁ DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07.**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.**  
*Declaração emitida pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.*

Baía Formosa – RN, 12 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
Portaria n.º 007/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8BCD5467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP.*

*O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro, torna pública a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR O QUAL SERÁ DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.*

*Valor Total: **R\$ 738.634,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).***

*Empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07.***

*Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2024.*

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
Portaria n.º 007/2024 - GP/PMBF

**RATIFICAÇÃO**

*Ratifico a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP.*

*Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2024.*

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**0E2A0203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 07060002/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, em favor de **JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ/CPF: 12.725.128/0001-00**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**

**CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 12 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**CF9E3880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 07060002-24 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 030/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ/CPF: 12.725.128/0001-00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 12 de junho de 2024 .

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D98A4E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 030/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ/CPF: 12.725.128/0001-00.**

**VALOR.....: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 12 de junho de 2024 .

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**5BC60252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN -**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 002/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor do licitante: POSTO INFINITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.234.368/0001-61, vencedor do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, com valor total de R\$ 1.911.100,00 (um milhão novecentos e onze mil e cem reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Domingo, 09 de Junho de 2024 (09/06/2024).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1A5D796F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 132/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Senhora **CAMILA VERA DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes institucionais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, biênio 2024/2026:

**I - GOVERNAMENTAIS**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Karolaine de Mendonça Barros – Titular  
Alejandra Nayany do Nascimento Ferreira – Suplente

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Vânia Duarte da Silva – Titular  
Edvaldo Ferreira Leitão Junior – Suplente

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

João Pedro Figueiredo do Nascimento – Titular  
Andreza Dantas de Souza – Suplente

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

Andrea Soares dos Santos Silva – Titular  
Elisângela Oliveira da Silva – Suplente

**II - NÃO GOVERNAMENTAIS**

**a) Centros Potiguaras Esportes, Cultura e Cidadania.**

Elizia Dormelas de Araujo – Titular  
Michele Nascimento de Oliveira Guimarães – Suplente

**b) Representantes do Centro Social João Ferreira de Souza Filho**

Adailda Venâncio Faustino – Titular  
Maria Lindaura Alexandre Alves – Suplente

**c) Representantes da Associação Casa Formosa**

Raissa Maria Queiroz de Melo Pereira – Titular  
Ruth Tanoeiro de Oliveira – Suplente

**d) Representantes da Associação de Surf de Baía Formosa**

César Arenhaldt – Titular  
Guilherme Aleixo de Araujo Silva – Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F33B4FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º**  
**002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070002/2021 FIRMADO**  
**ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E**  
**FABIO JOSE DE SENA, CNPJ: 43.021.629/0001-20**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato N.º 002/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo N.º 05070002/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N.º002/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE N.º 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

#### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CAAF0261

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 006/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo Nº 05070002/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

**PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

#### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3027F2DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, C**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo Nº 05070002/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2289B61A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LODRINHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo Nº 05070002/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**39C69895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 047/2023 – Processo Administrativo 06070001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **001/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000120018-MS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**54EC0A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo Nº 05070002/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao

Contrato N°003/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE N° 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato N° 003/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5CBDB312

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05070002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 31.950.325/0**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato N° 007/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo N° 05070002/2021.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°007/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE N° 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato N° 007/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE  
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E5BAC20B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 029/2023 – Processo Administrativo Nº 05070002/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO E CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam*

*alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6B5D9B49

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### **AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### **NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**600CD78B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49,

residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 006/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### **AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### **NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7B9D5D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A K J DE M ANDRADE LTDA INSCRITO NO CNPJ: 49.385.374/0001-61.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B990E035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A J V P LOPES LTDA, CNPJ: 47.677.561/0001-93.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**889FC6F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LRF DISTRIBUIDORA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 49.464.926/0001-27.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações

*ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F6062E4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 84.859.552/0001-40.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E3381A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro,

nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 008/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 16100001/2023.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº008/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 008/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D676735E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
005/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A  
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA  
EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 2**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 054/2023 – Processo Administrativo Nº 1610001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DB08D70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A  
B. DANIEL INFORMATICA – CNPJ: 11.607.273/0001-15.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 1910001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**73FB9709**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI – CNPJ: 03.679.80**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**928C1A62**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A FOCCU DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-3**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo

de Contrato Nº 006/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**75A304A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

**003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A CATFELLI DESING COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1E597718

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

##### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3880AB5A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A KND COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 39.346.590/0001-44.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 009/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº009/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações

ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 009/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

#### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6E81536E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - CNPJ: 37.122.230/0001-33.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA**

### UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

#### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**765FEA4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro,

nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 010/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº010/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 010/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**43488A00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA - CNPJ: 70.318.597/0001-00.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D00768B6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A JARAGUA MERCANTIL LTDA - CNPJ: 13.390.706/0001-59.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 008/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 056/2023 – Processo Administrativo Nº 19100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº008/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.**

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 008/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**15C758BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **001/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**69CD6692

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.897.039/00**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, nla qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **003/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2A792A9C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A CATFELLI DESING COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

**08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **002/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**36BEDDE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 006/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **006/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002-MS.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F927F2F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA, CNPJ: 70.318.597/0001-00.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **004/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº **12512241000121002-MS**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**04149F39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **007/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº **12512241000121002-MS**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das

dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### **AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### **NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A94116DD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE**

unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **005/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº **12512241000121002-MS**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### **AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### **NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5FF8D7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VRM IMPORT LTDA, CNPJ: 45.157.605/0001-29.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 009/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **009/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº **12512241000121002-MS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 009/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0A94E261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 008/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 057/2023 – Processo Administrativo 20010001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº **008/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº **12512241000121002-MS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 008/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**FD24151E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E CATFELLI DESING COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B834772F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do

Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A399ADCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.442.524/0001-07.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**218FB693**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**47E11AFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento*

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: AADE4420

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 84.859.552/0002-20.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

### EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3629C6F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011100001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 006/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 062/2023 – Processo Administrativo Nº 011100001/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

##### AÇÃO

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### NATUREZA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**533EFFD5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo da Tomada de Preço 005/2021 – Processo Administrativo Nº 23090002/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, CATINGUEIRA E VILA NOVA III, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

##### AÇÃO

1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

##### NATUREZA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

##### FONTE

16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 13 de Junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**30BA4D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 277, 13 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera a professora Tributação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido da senhora **ILMACI MACIEL DE SOUSA SILVA**, CPF: **638.xxx.xxx-87**, do cargo de **PROFESSORA**, funcionária efetiva desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C1285ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 804/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 804/2024 – Adesão nº 002/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tomar publico este procedimento Adesão Nº 002/2024 (carona) a Ata de Registro de Preços nº. 8/2023 oriunda do Pregão para registro de preços nº 06/2023 Processo Administrativo Nº 23034.028908/2022-18 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

**EMPRESA FORNECEDORA:** On-Highway Brasil LTDA, CNPJ nº: 36.519.422/0001-15

**DO OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**DO VALOR DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 3.077846.500,00

**DA ADESÃO:** Adesão no valor total de R\$ R\$ 469.499,00

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023 (FNDE);

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 09/10/2023 a 08/10/2025;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/06/2024 a 31/12/2024; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Bento Fernandes/RN, Em 13 de junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B5B26B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.553/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**, em favor de: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**, CNPJ. nº 13.100.192/0001-50, com sede na rua: Bom Jesus, 25, N. S da apresentação – Natal/RN, CEP 59.114-611, no valor global **R\$ 57.049,50** (Cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2024.

**WALLAMY LOPES DUARTE**

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**BD710854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

**Ref. Processo Administrativo 1.553/2024**

Interessado: **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**.

Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES, CNPJ. nº 13.100.192/0001-50**, com sede na rua: Bom Jesus, 25, N. S da apresentação – Natal/RN, CEP 59.114-611, no valor global de **R\$ 57.049,50** (Cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
Função: 15 URBANISMO  
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
Função: 27 DESPORTO E LAZER  
Sub função: 813 LAZER  
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**DETERMINO** que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**0B9144A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº  
005/2021 AO CONTRATO DE Nº 061/2021 – ORIUNDO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 1.384/2021**

**OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº  
005/2021 AO CONTRATO DE Nº 061/2021 – ORIUNDO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 1.384/2021**

Eu, **JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA**, na qualidade Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, venho tornar sem efeito a publicação do **EXTRATO DO TERMO ATIVO DE Nº 005/2021 AO CONTRATO DE Nº 061/2021**, oriundo da Tomada de Preços de nº 009/2021 – Processo 1.384/2021, veiculada em 20 de maio de 2024, Edição de nº 3287, do Diário Oficial do Município (FEMURN), em virtude da nova Planilha Orçamentária apresentada pela CEF. – Boa Saúde/RN, 30 de Maio de 2024. – **JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL**.

Boa Saúde/RN, 30 de Maio de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**B55531DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 0016/2024 -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória anual do veículo tipo FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9 de placa OJY 8D30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.371.881/0001-73, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** Pontanegra Automóveis (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Gacio/RN, CEP: 59.078-600.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.155,50 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2057– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS:

15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2057– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**BASE LEGAL:** ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.  
Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**88B216F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0014/2024**

**Processo Administrativo nº 1.011/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de BODÓ/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67), com sede na R DA BRONZITA 2002 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59076-500

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Natureza da Despesa: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 13 de Junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**C47526F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BODÓ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DO ANO CORRENTE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA ARGENTINA, Nº 56, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, 58428-100 - CNPJ: 17.985.184/0001-99.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)  
Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir de 13 de junho de 2024.

**Fundamentação Legal:** ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 13 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**95D3E4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
018/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA ZEZO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BODÓ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DO ANO CORRENTE

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP, COM SEDE NA AV AMINTAS BARROS 3700 S 1802 E 1803 BL B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59075-810, CNPJ: 23.626.845/0001-92.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir de 13 de junho de 2024.

**Fundamentação Legal:** ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 13 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**9608DFEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 67 DE 03 DE JUNHO DE 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Sr.(a) EWERTON IAN BASILIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 102.###.###-83, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DO SCFV, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**895300DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 68 DE 03 DE JUNHO DE 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Sr.(a) ALICIA KAILLANNY DE MACEDO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.129.###.###-23, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4,Sub-Coordenadoria de Controle de Peças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**8DD22568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 485 DE 13 DE JUNHO DE 2024 RATIFICA AS  
ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO  
DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO  
RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN**

LEI N. 485 de 13 de junho de 2024

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO

**GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clécio da Câmara Azevedo, Prefeito (a) do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal n.º 424/2021, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Bom Jesus/RN, em 13 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8DB69531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0611001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0611001/2024 celebrado com a empresa LINUS LOG LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.409.775/0001-67. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 009/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de arquivologia, para realizar diagnóstico, organização, digitalização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, disponibilização de espaço para o arquivo, visando atender a necessidade do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 623.111,20 (seiscentos e vinte e três mil cento e onze reais e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 13/06/2024 finalizando em 15/10/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Desenvolvimento Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 11/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Adriano Soares do Nascimento – Representante Legal da empresa LINUS LOG LTDA. Processo nº 046/2023.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**790F03DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º 30, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- VALDINEZ DE SOUZA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor em data retroativa ao dia 06/05/2024

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**F51AFDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.04.22.0154**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR o Termo de Revogação do **Processo Licitatório Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.04.22.0154**, tipo menor preço, adjudicação POR item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro. Justificativa: O certame será fracassado, tendo me vista os baixos lances ofertados pelos licitantes, fazendo com que os itens fiquem com valores inferiores a 70% dos valores orçados pela administração, tornando os lances totalmente inexequíveis. A licitação é para o registro de preços, e sendo assim os preços serão registrados pelo prazo de um ano, e muitas empresas baixam os valores de seus lances e logo mais pedem reequilíbrio econômico financeiro em ARP, e isso não é aceito uma vez que a licitação foi para o registro de preços.

Conforme a IN INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, no art 34 inciso II, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Para não haver problemas futuros com esse tipo de questão fracassaremos a licitação e abriremos um novo processo logo em breve a para aquisição de medicamentos do Hospital do Seridó.. O Termo de Revogação e os outros documentos encontram-se disponível no Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó-RN, 13 de junho de 2024

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente/Pregoeira da SMSC.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**1601F6B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024**

**Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.04.23.0071**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FBF2652A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**007/2024**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.04.25.0019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA**

**DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III.** Junto a Empresa: **CLEAR SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56**, com o valor estimado anual de R\$ 539.231,04 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **CLEAR SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56**.

Caicó/RN, 12 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**B8575213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN**  
**Nº 2024.06.06.0034 INEXIGIBILIDADE Nº 038-2024**

Aos 13 dias do mês de Junho de 2024, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO das empresas **MARIVAM DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 CNPJ: 23.721.903/0001-67; JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 CNPJ: 17.223.374/0001-79 E JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 CNPJ: 20.064.296/0001-11**, constatou-se que as empresas apresentaram toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** das empresas **MARIVAM DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 CNPJ: 23.721.903/0001-67; JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 CNPJ: 17.223.374/0001-79 E JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 CNPJ: 20.064.296/0001-11**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E9C5E7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.27.0004**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E GARANTIA DE**

**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SUZINETE ARAÚJO DE AZEVEDO NOBREGA** ( **cnj: 30.756.0001/15**), perfazendo a importância global estimada de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:FEAC4ECB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.05.27.0024 Pregão Eletrônico nº 040/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.05.27.0024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/06/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação/ Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:A6D3FEA5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024****Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2024.05.20.0069****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.05.20.0069**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, com abertura prevista para o dia 17/06/2024 às 08h01. A suspensão se dar em razão de alterações no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Centro Administrativo situado à Avenida Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó/RN, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h, ou pelo email [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Caicó/ RN, 13 de junho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:213AD495**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.551, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação Praça no bairro Salviano Santos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Praça Sebastião de Souza, “Seu Basto”, a praça pública localizada entre as ruas Laerte Ramon Alves de Medeiros e Luiz Eugênio da Nobrega, por tras da Policlínica, ao lado da Praça da Bíblia no bairro Salviano Santos Zona Norte do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:1EC3E60D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2024 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2024 - RETIFICADA**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                                                  |                                                                                                                                                                                                    |             |                     |                     |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | <b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>                                                                                                                                                                     |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | Diretor de Departamento de Transporte                                                                                                                                                              |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 11027-2                                                                                                                                                                                            |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 007.xxx.xxx-33                                                                                                                                                                                |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância                                                                                                                                               |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 03:00 horas                                                                                                                                                                                        |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | SPIN RQC – 4B96                                                                                                                                                                                    |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Claudio Alves Soares, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente, realizar retorno cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 29/05/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                                                    |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>                                                                                                                                                                                     | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |

|    |          |            |           |           |
|----|----------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Natal/RN | 29/05/2024 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
|----|----------|------------|-----------|-----------|

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**10336669

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 322 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.05.22.0015;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO**, Merendeiro, matrícula nº 1.5579/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1597BD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 323 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.02.09.0004;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **CINARA FONSECA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4695/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B20EB7F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 324 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o Processo nº 2024.05.15.0033;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 02 (dois) meses, a funcionária **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, Assistente Social, matrícula nº 1.5143/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com art. 7º, § único da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F676CAE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1103 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN AFETADA POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

**CONSIDERANDO** o baixo índice pluviométrico no município de Caicó/RN no período de janeiro a junho/2024 registrando o acúmulo de 405.6mm de acordo com o relatório de monitoramento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o registro de precipitação observada pela EMPARN a ocorrência de chuvas entre 379.25mm e 574.4mm é considerado um período seco, de baixo índice;

**CONSIDERANDO** o agravamento do período de estiagem para o próximo segundo semestre em virtude da ausência de chuvas na região que ocorre apenas nos primeiros meses do início do ano;

**CONSIDERANDO** que o Açude Itans o único e principal reservatório artificial com finalidade de abastecimento de água para a população teve registro de sua última sangria em 2009 e que atualmente se encontra em volume morto com 1,11% de acordo com o Monitoramento da Agência Nacional de Águas – ANA;

**CONSIDERANDO** que o município se encontra inserido na região semiárida caracterizada por altas temperaturas, baixa umidade e aumento de incêndios florestais e que a redução da disponibilidade hídrica nas mais variadas formas de captação natural ou artificial afeta diretamente à população residente na Zona Rural do Município de Caicó;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 003/2024 da

Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 13 de junho de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6A30D49C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**33EEAC42

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD, MATERIAL DE INFORMÁTICA, IMPRESSORA, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO, MÓVEIS E AR-CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**3D5947AF

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inserção de dotação orçamentária no Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2024, edição nº 3198.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira, será inserida à dotação orçamentária do termo de contrato as seguintes informações:

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 17200000 Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recursos:** 17103210 – Transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, Pregão Presencial nº 045/2023 ao Processo Administrativo nº 1129023/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**EA0EBFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 418001/2024.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **51.804.513 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES**, CNPJ/MF nº **51.804.513/0001-96**, com sede na Av Joaquim Patricio, 740, Pium (Distrito Litoral), CEP: 59.160-530, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 101.663.294-01, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 418001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de material personalizado em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                              | DO | UND     | QUANT.   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|-------------------|-------------------|
| 8                                 | Confecção de porta lixo para veículo, personalizada, confeccionada em TNT 45g, com dimensões de 17cm de largura por 26cm de altura, contendo estampa na frente. Personalização de acordo com arte e modelo enviados pela contratante. |    | Unidade | 1.150,00 | 8,26              | 9.499,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |          |                   | <b>9.499,00</b>   |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos fornecimentos do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$9.499,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de abril de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

##### **Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação:** 2094 Manutenção das Atividades Culturais**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde****Ação:** 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013**Ação:** 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Ação:** 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Ação:** 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Ação:** 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013**Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente****Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação:** 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração****Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2024.

|                                      |                                          |
|--------------------------------------|------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn  | 51.804.513 Maria Da Conceição Lima Alves |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES</b>     |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                      |
| (Contratante)                        | (Contratada)                             |

#### **PRYSCYLLA RAYANNY LIMA VIEIRA**

Assistente Social  
Portaria Seg nº132/2024-GP  
Fiscal De Contrato

#### **RUTH ELOAH CAMARA ALVES**

Subsecretária Técnica  
Portaria Seg nº132/2024-GP  
Fiscal De Contrato

#### **VANUSA LOPES CAVALCANTE**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº132/2024-GP  
Fiscal De Contrato

#### **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº132/2024-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOSA**

Chefe de Departamento de Suporte a Produção do Campo  
Portaria Seg nº132/2024-GP  
Fiscal De Contrato

#### **DANIELA PAIVA LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº132/2024-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:9D9CF52B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 418001/2024.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, com sede na R Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 652.681.724-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 418001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de material personalizado em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | QUANT.   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------|-------------------|
| 1            | Confecção de camisetas de manga curta e gola redonda, confeccionadas em material PP (frente) e material PV (costas), com técnica de sublimação na frente e silkscreen nas costas. Cores a definir. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificados na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante.                                    | Unidade | 1.950,00 | 19,50             | 38.025,00         |
| 2 (cota 25%) | Confecção de camisetas de manga curta e gola redonda, confeccionadas em material PP (frente) e material PV (costas), com técnica de sublimação na frente e silkscreen nas costas. Cores a definir. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificados na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante.                                    | Unidade | 650,00   | 19,50             | 12.675,00         |
| 3            | Confecção de camisas gola polo, confeccionadas em malha Piquet, 50% Algodão e 50% Poliéster e manga curta, com bordado personalizado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificador na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante.                                                                                                 | Unidade | 1.088,00 | 29,00             | 31.552,00         |
| 4 (cota 25%) | Confecção de camisas gola polo, confeccionadas em malha Piquet, 50% Algodão e 50% Poliéster e manga curta, com bordado personalizado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificador na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante.                                                                                                 | Unidade | 362,00   | 29,00             | 10.498,00         |
| 5            | Confecção de coletes esportivos, confeccionados em 100% Poliéster, modelo dupla face, para uso esportivo, com elástico inferior e sem bolso. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificados na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante.                                                                                          | Unidade | 1.000,00 | 24,00             | 24.000,00         |
| 6            | Confecção de coletes, confeccionados em tecido de brim misto de poliéster e algodão (67% e 33%), com pespontos com linha no mesmo tom. Gola em tecido duplo, zíper de 9 mm de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificados na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante. | Unidade | 950,00   | 44,00             | 41.800,00         |
| 9            | Confecção de camisa social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 450,00   | 74,00             | 33.300,00         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
| masculina slim, marga longa, cor branca. Corte slim fit, um bolso frontal, botões, barra levemente arredondada e mangas mais justas desde a axila, com ajuste perfeito ao corpo, gola tradicional, em algodão e poliéster, com bordado personalizado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG (especificados na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante. |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | <b>191.850,00</b> |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos fornecimentos do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$191.850,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de abril de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2094 Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2024.

|                                                                                 |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN                                             | Maria de Fatima Araujo Silva                                        |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(Contratante) | MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

#### PRYSCYLLA RAYANNY LIMA VIEIRA

Assistente Social

Portaria Seg nº 132/2024-GP

Fiscal de Contrato

#### RUTH ELOAH CAMARA ALVES

Subsecretária Técnica

Portaria Seg nº 132/2024-GP

Fiscal de Contrato

#### VANUSA LOPES CAVALCANTE

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 132/2024-GP

Fiscal de Contrato

#### HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos

Portaria Seg nº 132/2024-GP

Fiscal de Contrato

#### ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOSA

Chefe de Departamento de Suporte a Produção do Campo

Portaria Seg nº 132/2024-GP

Fiscal de Contrato

#### DANIELA PAIVA LINHARES

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 132/2024-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:** 3BFD7C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 418001/2024.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **30.577.619/0001-24**, com sede na Rua Primavera, 80, Jardim das Flores, CEP: 86.900-000, Jandaia do Sula/PR, neste ato representada pela Sra. **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES**, inscrita no CPF sob nº 240.106.779-53, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 418001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de material personalizado em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DO | UND     | QUANT.   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|-------------------|-------------------|
| 7                                 | Confecção de bonés tipo americano, personalizados, confeccionados em tacetel (copa e aba); altura padrão, com aba dianteira lavável, curva e larga; regulador traseiro do mesmo tecido. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e cores variadas (tamanho e cor especificados na ordem de serviço). Personalização de acordo com arte enviada pela contratante. |    | Unidade | 1.450,00 | 13,20             | 19.140,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |          |                   | <b>19.140,00</b>  |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos fornecimentos do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$19.140,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18 de abril de 2024*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

**Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto**

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação  
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAMS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2094 Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Ação:** 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2024.

|                                                                                 |                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN                                             | Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Ltda                        |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(CONTRATANTE) | MARIA ELIZABETH MOURA MORALES<br>Representante Legal<br>(CONTRATADA) |

#### PRYSCYLLA RAYANNY LIMA VIEIRA

Assistente Social  
Portaria Seg nº 132/2024-GP  
Fiscal de Contrato

#### RUTH ELOAH CAMARA ALVES

Subsecretária Técnica  
Portaria Seg nº 132/2024-GP  
Fiscal de Contrato

**VANUSA LOPES CAVALCANTE**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 132/2024-GP  
Fiscal de Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 132/2024-GP  
Fiscal de Contrato

**ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOSA**

Chefe de Departamento de Suporte a Produção do Campo  
Portaria Seg nº 132/2024-GP  
Fiscal de Contrato

**DANIELA PAIVA LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 132/2024-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**11019C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 417007/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Impugnações impetradas tempestivamente pelas pessoas jurídicas **DRAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26** e **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40**.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em resumo, as impugnantes alegam que o prazo estipulado no ITEM 8.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital é insuficiente para atender as demandas solicitadas, bem como, fere a competitividade e a isonomia.

**DA ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

Quando este Agente de Contratação recebera as impugnações interpostas pelas empresas acima nominadas, fora encaminhado Memorando no dia 12 de junho de 2024 para a Secretaria de Saúde, responsável pelo Termo de Referência, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pelas impugnantes, eis o **Memorando nº 0562/SMS** integral encaminhado pela Secretaria de Saúde no dia 13 de junho de 2024:

“Em resposta ao memorando nº 061/2023 encaminhado pelo setor de licitação e contratos do município de Caraúbas, entende-se que: O edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.

Sendo assim, tais fatos ressaltados no memorando nº 061/2023, tais como veracidade e vigência de documentos constantes no processo são meramente restritos a comissão de licitação, fugindo da competência do setor técnico da Secretaria Mun. De Saúde Em ato contínuo, naja apresentamos parecer e retornamos o processo ao Sr. pregoeiro para efetivação dos demais atos processuais.

Respeitosamente;

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SEG Nº 208/2021-GP. “

Sendo assim, conforme entendimento do Setor responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital, este é FAVORÁVEL À IMPROCEDÊNCIA da impugnação apresentada, uma vez que o prazo inicial estipulado deve ser seguido por todas as empresas de grande porte, tendo em vista a logística de entrega destas.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** a resposta à solicitação pleiteada pelo Agente de Contratação, emitida pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº 0562/2024, datado de 13 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

**CONSIDERANDO** que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente ao prazo de entrega dos produtos, contido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO** o Memorando nº 0562/2024 e conhecimento das impugnações apresentadas pelas empresas **DRAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26** e **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, não havendo a retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital no tocante ao prazo de entrega. A sessão pública será mantida para o dia 14 de junho de 2024 às 09h.

Caraúbas, 13 de junho de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C69F53A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **02 de julho de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS EM LABORATÓRIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 13 de junho de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F02A64C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 43\_2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.100,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil cem reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                              |                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|
| Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO                                 |                                              |          |
| Anulação parcial                                                                         | ou total de dotação                          |          |
| Cód. red.: 81                                                                            | 02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.39.1.500.0000 | 8.000,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |                                              |          |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                                              |          |
| Sub-Total:                                                                               |                                              | 8.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                              |                                              |          |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                          |                                              |          |
| Anulação parcial                                                                         | ou total de dotação                          |          |
| Cód. red.: 151                                                                           | 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001 | 100,00   |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |                                              |          |
| Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                                              |          |
| Sub-Total:                                                                               |                                              | 100,00   |
| Total Parcial Suplementado:                                                              |                                              | 8.100,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                             |                                              |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS                                   |                                              |          |
| Anulação parcial                                                                                 | ou total de dotação                          |          |
| Cód. red.: 639                                                                                   | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000 | 8.100,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |                                              |          |
| Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                              |          |
| - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     |                                              |          |
| Sub-Total:                                                                                       |                                              | 8.100,00 |
| Total Parcial Reduzido:                                                                          |                                              | 8.100,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 3 de junho de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**ACF8A193

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 275/2023- GP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA 275/2023- GP, de 13 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - NOMEAR, **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 111.029.274-06, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO ANEXO 40, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A6410FB3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 34/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 34/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 025/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549, CNPJ 30.676.898/0001-83, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JHONNY CORTEZ PARA A TRADICIONAL FESTA DE JUNHO DA COMUNIDADE RAJADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGENCIA: 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 126 – 02.008.13.392.0011

**PROJ/ATIV:** 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**07 de junho de 2024.**

**Gilson Dantas de Oliveira e Diogenes Cortez de Amorim**

**contratado e contratante**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**727DABD0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 33/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.838.881/0001-26, RUA MARIA DO CARMO DANTAS 46 SEM COMPLEMENTO SANTA RITA CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA DE ANTONIO DE FELINTO, LOCALIZADA NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS.

Do preço total: R\$ 116.922,74

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

Dotação(ões):

334 - 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 07/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA** p/ Prefeito  
**JUDSON GUTIERRE DA SILVA** p/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8CE34B1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.350.610/0001-00, com sede na Rua AEROPORTO DE JACAREPAGUA 405 EMAUS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representada pela senhora Anne Caroline Ferreira de Almeida, inscrito no CPF: 027.193.914-17, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 026/2024, celebrado em 02/05/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ARENINHA POTIGUAR (CAMPO SOCIETY), contratado através de licitação na modalidade Concorrência nº 003/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 026/2024, devendo o presente termo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | VALOR ADITIVADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01   | EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY DENOMINADO ARENINHA POTIGUAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. | 70.627,11       |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 26/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA**

A c Consultoria e Gestao de Contratos Ltda  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**872FDAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.517 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.517 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Erika Silva do Nascimento para compor como membro a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E6DA64B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.522 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.522 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA IVANETE ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita sob a Matrícula nº 0061116-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - A partir da competência de agosto de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A12D8BE8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.520 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.520 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.485 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A6525F39

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.523 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.523 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar **Maria Eduarda Rodrigues Lacerda** da função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0B32F61F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.639 de 31 de julho de 2013, artigo 37, inciso X, e pela Lei Complementar nº 38 de 17 de fevereiro de 2023, artigo 1º, Parágrafo Único, bem como atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, convoca, pelo presente edital, os representantes legais das Associações e Conselhos Comunitários de Bairros do Município, das Associações de Moradores de Distritos e Comunidades do Município, das Organizações Não Governamentais – ONGs Setoriais, das Entidades de Classe, e das Instituições Públicas de Ensino Superior, com sede no município, para constituírem assembleia a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, às 14:00 horas, na Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, situada na rua Heráclito Vilar, 881, Ceará-Mirim – RN.

Ordem do Dia:

Em conformidade com o artigo 151, inciso III, da Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Ceará-Mirim, será realizada a escolha dos 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas Organizações Não Governamentais presentes, para a instalação do Conselho da Cidade de Ceará-Mirim – CONCIDADE.

Ceará-Mirim, 13 de junho de 2024.

**EDSON BATISTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**54E69C2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.495 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.495 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Diugo da Silva Vieira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**43530BF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.524 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.524 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Ana Tereza Silva de Paiva** para desempenhar a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**51AE19F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.327 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.327 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.267, DE 20 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 9º da Lei Municipal 2.267, de 20 de maio de 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 2.267, de 20 de maio de 2024, a Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa não ajuizará ações para a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal relativas a débitos de natureza tributária e não tributária, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, de débitos cujo valor consolidado seja de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais) resultante da atualização monetária mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

**Art.2º** - A Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa fica autorizada a desistir de ações de execução fiscal e a requerer a extinção dos respectivos processos, nos casos em que os créditos nelas exigidos sejam iguais ou inferiores ao estabelecido no limite fixado no artigo anterior.

§1º - Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

**I** - os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Ceará-Mirim/RN;

**II** - os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante à Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

**III** - os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;

**IV** - os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

**V** - aos casos de substituição e retenção tributárias;

**VI** - às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização.

§2º - As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados, mesmo que inferiores ao valor mínimo de que cuida o *caput*, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

**Art.3º** - De acordo como artigo 7º da Lei Municipal 2.267, de 20 de maio de 2024, o disposto neste Decreto não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas pelo contribuinte e/ou responsável tributário, na esfera extrajudicial ou judicial, seja no todo ou em parte, anteriormente à sua vigência, em razão dos procedimentos administrativos e judiciais fixados na mencionada Lei e no presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 13 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C6823640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO, para as necessidades dos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
 Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**223F05B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS AUGUSTO GERMANO E PREFEITO ROBERTO VARELA, MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 950317 – CONTRATO DE REPASSE 1090421-78/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.835.400,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (12/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

**P/CONTRATADA:** JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A7A56E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ACESSÓRIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, no valor global de R\$ 8.264,00 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13/06/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**895FA192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO, a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da empresa IVANILDO FERNANDES CAMPOS SERVIÇOS – CNPJ Nº 54.187.415/0001-45, VISANDO A CONFECÇÃO INSTALAÇÃO DE UMA MAJESTOSA FONTE OVAL ESCULPIDA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA ROTATIVO, E SOBRE ELA INSTALAÇÃO DE TÓTEM ESCULPIDO EM FIBRA DE VIDRO PRODUZIDO PELO ARTISTA (LÍDER) IVANILDO FERNANDES CAMPOS, LETRAS FRONTAIS COM O NOME DISTRITO INDUSTRIAL VALE DE CEARÁ-MIRIM, no valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 13/06/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**36547FA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de Junho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**F0F65BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2024 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAUJO**, CPF 023.866.764-20, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D41E46AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 010/2024-SMAT/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.**

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

**Considerando** o não comparecimento dos candidatos convocados no Edital nº 009/2024-SMAT/GP;

**Considerando** por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listada na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, até o dia **19 de junho de 2024**, das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Item 08, do Edital nº 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE       |                              |            |
|-------------------------------------|------------------------------|------------|
| CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                              |            |
| CLASSIFICAÇÃO                       | NOME                         | NOTA FINAL |
| 4º                                  | PAULO IZABEL DE ARAUJO SILVA | 80         |
| PSICÓLOGO – CREAS                   |                              |            |
| CLASSIFICAÇÃO                       | NOME                         | NOTA FINAL |
| 3º                                  | ICARO DA SILVA GOMES         | 85         |

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7D5F7A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 SEGUNDO JULGAMENTO**  
**DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 7.192/2023**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Segundo Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 07/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, CNPJ 05.264.035/0001-51, fez a entrega de sua documentação no dia 05 de junho, onde foi analisada e constatada que não tinha apresentado o Requerimento de Credenciamento, com o valor e quantidade do item 01 – Atendimento médico generalista na rede de atenção primária – 40h, incorreto, não

estando de acordo com o valores referenciais do Edital. Dessa forma, a empresa foi convocada para fazer o envio das correções. No dia 11 de junho, a empresa fez a entrega dos documentos diligenciados. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa encontra-se de acordo com o Edital, portanto, CREDENCIADA. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 4.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 02 (duas) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

**Item 01 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 40h**

| ORDEM | EMPRESAS                          | CNPJ               |
|-------|-----------------------------------|--------------------|
| 2º    | LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA | 05.264.035/0001-51 |

**Item 02 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 30h**

| ORDEM | EMPRESAS                          | CNPJ               |
|-------|-----------------------------------|--------------------|
| 2º    | LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA | 05.264.035/0001-51 |

**Item 03 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) – 30h**

| ORDEM | EMPRESAS                          | CNPJ               |
|-------|-----------------------------------|--------------------|
| 2º    | LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA | 05.264.035/0001-51 |

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 4.2 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:6361B28F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando a ausência de inscritos no processo seletivo do Credenciamento nº 09/2024, resolver retificar o Edital supracitado conforme segue:

**ONDE LÊ-SE:**

5.3 As inscrições para este Edital serão realizadas a partir de 03 a 07 de junho do corrente ano, exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn02@gmail.com.

**LEIA-SE:**

5.3 As inscrições para este Edital serão realizadas a partir de 14 a 19 de junho do corrente ano, exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com.

**ONDE LÊ-SE:**

| ATIVIDADE                                                                  | DATA                     |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura                                           | 30 de maio de 2024       |
| Período para realização das inscrições (exclusivamente via e-mail)         | 03 a 07 de junho de 2024 |
| Divulgação preliminar dos inscritos                                        | 11 de junho de 2024      |
| Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos | 12 a 14 de junho de 2024 |
| Divulgação da confirmação final dos inscritos                              | 19 de junho de 2024      |
| Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular                   | 21 de junho de 2024      |
| Prazo para recurso da Análise Curricular                                   | 24 a 26 de junho de 2024 |
| Divulgação do resultado final da Análise Curricular                        | 27 de junho de 2024      |
| Resultado Final Definitivo da Seleção                                      | 28 de junho de 2024      |

**LEIA-SE:**

| ATIVIDADE                                                                  | DATA                              |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura                                           | 14 de junho de 2024               |
| Período para realização das inscrições (exclusivamente via e-mail)         | 14 a 20 de junho de 2024          |
| Divulgação preliminar dos inscritos                                        | 24 de junho de 2024               |
| Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos | 25 de junho a 27 de junho de 2024 |
| Divulgação da confirmação final dos inscritos                              | 03 de julho de 2024               |
| Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular                   | 10 de julho de 2024               |
| Prazo para recurso da Análise Curricular                                   | 11 a 15 de julho de 2024          |
| Divulgação do resultado final da Análise Curricular                        | 19 de julho de 2024               |
| Resultado Final Definitivo da Seleção                                      | 22 de julho de 2024               |

**ONDE LÊ-SE:**

O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: gestaosemsacn02@gmail.com.

**LEIA-SE:**

O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com.

**ONDE LÊ-SE:**

20.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail: gestaosemsacn02@gmail.com das 07h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**LEIA-SE:**

20.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com das 07h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

**ALANA DE MORAES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9185668D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.023, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 077/2024, de 13/06/2024, protocolizado sob nº 11.842/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Ronaldo Gomes da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Cultura**, matrícula 2552, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Cultura, devidamente habilitado conforme Registro nº 04303922489, categoria AB, com validade até 14/04/2029, a conduzir temporariamente o veículo de placa SBB-8B06, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 13 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8B8B8960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº MÚTUA 26/2024**

CONVÊNIO DE Nº 26/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADA NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU TITULAR ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1693\*\*\*-SSP/RN E CPF Nº \*\*\*.927.804-\*\*, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, DENOMINADA CONCEDENTE E DO OUTRO LADO, A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, COM SEDE NA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 819 – BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.108.797/0001-57, DORAVANTE DENOMINADA DEENTIDADE, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE FRANCISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE, PORTADOR DO CPF Nº \*\*\*.852.124-\*\* E RG Nº 1723\*\*\* ITEP/RN, DENOMINADA DECONVENIADA RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, para apoio e custeio das despesas inerentes a organização do Festival de Quadrilhas e Festejos do Forronovos 2024, conforme descrito em seu plano de trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor a ser pago será de R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil e seiscentos e dez reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no orçamento da concedente, na Unidade Orçamentária - 10.001– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico -Ação 1092 – APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá início 13 de junho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**FRANCISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE**

Camara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos RN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**897D68D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.617/2024 PROCESSO  
3.389/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisições e recargas de extintores. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**5EE5A628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.411/2024 PROCESSO  
2.764/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de pneus, óleos, lubrificantes e fluídos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**6D7CFFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.718/2024 PROCESSO  
3.643/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos administrativos do município. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**773318D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
207/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.356/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação musical do cantor Edyr Vaqueiro, no dia 15 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”, com valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.609/2024.

Currais Novos, 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AC47D4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
REGULAMENTO IV FESTIVAL DE TAPIOCA DE CURRAIS  
NOVOS****1 - APRESENTAÇÃO**

1.1- O IV Festival de Tapioca de Currais Novos é uma ação promovida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMTUR) dentro da programação da 27ª edição do Forronovos, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia do município, evidenciando uma especialidade típica da região.

**2- DO LOCAL E DA DATA**

2.1- O IV Festival de Tapioca de Currais Novos acontecerá no dia 14 de junho de 2024, no corredor cultural “Antoin Mé”, situado a rua Cel José Bezerra, a partir das 18h30, dentro da programação do Forronovos. Contará com a participação de culinárias da cidade, mediante a inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR.

**3- PARTICIPAÇÃO**

3.1- Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas, para culinárias de Currais Novos. Cada participante poderá concorrer com apenas um prato. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Apresentação do Prato;
- Sabor;
- Criatividade.

3.2- Que serão julgados por três jurados independentes, a serem conhecidos somente no horário da competição.

3.3- A apresentação dos pratos será definida por sorteio prévio. Após definir a sequência, cada participante terá até 10 minutos para preparar a apresentação do prato, obedecendo a sequência do sorteio.

3.4- Fica na responsabilidade dos participantes todos os produtos e estrutura para a preparação da tapioca.

3.5- Cada participante deve preencher uma ficha, com o histórico de sua tapioca, para que seja lido pelo locutor do evento, (nome da tapioca, ingredientes etc.), e o mesmo (criador da tapioca), só será identificado na hora da divulgação do resultado. Todas as informações da tapioca, ficará restrita a organização da competição, que providenciará pessoas para fazer a apresentação do prato para os jurados.

**4- DA INSCRIÇÃO**

4.1- As inscrições para o IV Festival de Tapioca de Currais Novos serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Av. Cel. José Bezerra, nº 10 - centro, no período de 11 à 13 de junho, das 7h às 13h. Após, atingido o limite de 10 (dez) vagas as inscrições recebidas posteriormente ficarão na lista de suplência, para a eventualidade de desclassificação ou desistência de algum dos 10 (dez) primeiros inscritos.

4.2- Os participantes deverão entregar as fichas de inscrição, devidamente preenchidas e assinadas.

**5- DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Serão premiados:

1º LUGAR: R\$ 500,00 – Quinhentos reais

2º LUGAR R\$ 300,00 – Trezentos reais

3º LUGAR: R\$ 200,00 – Duzentos reais

5.1- Em caso de empate será definido como ganhador ou ganhadora, o que obtiver maior nota na seguinte sequência: Apresentação, sabor e criatividade. Mantendo o empate, o público presente escolherá o vencedor(a).

5.2 - Os participantes autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem em qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

**6- DAS PENALIDADES**

6.1- Fica estabelecido que será excluído das (2) duas próximas edições do Festival, o participante que:

6.2- Se inscrever e não participar da competição, sem justificativa prévia.

**7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Todos os participantes do IV Festival de Tapioca de Currais Novos devem seguir na íntegra esse regulamento.

7.2- O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

7.3- Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (84) 3405-2755.

**DAVID NARWITH MARQUES GOMES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B0959B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRÉ AMILTON ALMEIDA  
SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31

OBJETO: apresentação musical da Banda Thierry, no dia 08 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, na Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7BBAC2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 53.563.443 THIAGO FELIPE COSTA SILVA,  
CNPJ: 53.563.443/0001-57  
OBJETO: apresentação musical do cantor Thiago Martins, no dia 08 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, na Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”.  
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A0197CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31  
OBJETO: apresentação musical da Banda Thierry, no dia 08 de junho de 2024, no Circuito Junino de 2024, etapa da Rua 3 de maio.  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4B3D09DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): M L PARAGUAI, CNPJ: 42.038.011/0001-00  
OBJETO: apresentação musical do Cantor Messias Paraguai, no dia 02 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, no receptivo da cavalgada, na programação da festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 a 28 de junho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 17 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3100E5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 65/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ nº 38.288.971/0001-51  
OBJETO: aquisição de fardamento destinado a rede municipal de ensino do município, para atender a distribuição aos estudantes matriculados no ano letivo de 2024  
VALORES:  
Item 1 pelo valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos); quantidade: 1289 unidades.  
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos); quantidade: 1289 unidades.  
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos); quantidade: 3084 unidades.  
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos); quantidade: 217 unidades.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
BASE LEGAL: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993  
Currais Novos/RN, 02 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8642FE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
215/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.633/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ: 43.291.758/0001-39, para apresentação musical da Banda Forró da Autoridade e Robson Carneiro, no dia 14 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”, com valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.674/2024. Currais Novos, 11 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AE821D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 262/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
65/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26.  
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.  
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, as quantidades dos itens do Contrato Administrativo nº 262/2024, assinado em 28 de março de 2024, gerando uma repercussão percentual aproximado de 24,98% no valor do contrato.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.  
Currais Novos/RN, 07 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B2627C75**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ sob o nº 38.288.971/0001-51.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, as quantidades dos itens do Contrato Administrativo nº 286/2024, assinado em 02 de abril de 2024, gerando uma repercussão percentual aproximado de 24,98% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**EBF77158**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição de Conselheiro tutelar titular que renunciou ao cargo, do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a Portaria Municipal nº 0032/2024 que nomeou os conselheiros tutelares do Município.

Considerando a competência do CMDCA para eleição e convocação de Conselheiros Tutelares.

Considerando o direito de gozo de férias de conselheiros titulares.

Considerando a solicitação da Presidente do Conselho tutelar de substituição para gozo de férias.

Considerando a composição do Conselho Tutelar por 05 membros como órgão integrante da administração pública (§2º Art. 16 Seção I Cap. III).

Considerando assegurado o direito para tratamento de saúde (§ 4º Art.41 Seção VIII Cap. III).

Resolver:

Art. 1º. Convocar o(a) suplente de Conselheiro Tutelar Maria Lúcia Lima Santos, para assumir o cargo de conselheiro titular a partir de 03 de junho de 2024 em substituição ao Conselheiro Tutelar José Ademir Dantas Adriano, renunciante ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. O Conselho Tutelar, deverá informar ao setor competente da Prefeitura para providência de honorários.

Art. 3º. Na impossibilidade do suplente assumir o cargo, fica convocado o próximo suplente para assumir o cargo, devendo ser apresentado por cada um a sua carta de renúncia, e assim no que suceder dentro do quadriênio 2024-2028.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA de Currais Novos/RN

Portaria 0833/2023

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C73D3D50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar contratação de cartório para prestação de serviços, tais como: registros de atas, reconhecimento de firmas, autenticações e demais definições, conforme necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 7.931,60 (sete mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme proposta de preço, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa DOUTOR SEVERIANO CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.392.136/0001-04, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 12 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**974976BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico

apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa DOUTOR SEVERIANO CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.392.136/0001-04, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN, para a contratação de cartório para prestação de serviços, tais como: registros de atas, reconhecimento de firmas, autenticações e demais definições, conforme necessidade do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 7.931,60(sete mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
350 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Doutor Severiano/RN, 13 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F07A0152

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº:** 009/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a necessidade da secretaria de saúde.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 27/06/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 12 de junho de 2024

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**98410D56

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca a proponente listada abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA 04/2024**.

**CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA (50.207.491/0001-14)**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 13 de junho de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4E34AB62

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**PORTARIA Nº 126/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 48 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS (Secretaria de Administração);

Art. 2º Caberá ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação. §1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 30/04/2024.

Prefeitura de Equador, 13 de junho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**34CC2691

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 127/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 48 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

JARDEL BARBOSA DE SOUZA (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

Art. 2º Caberá ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação. §1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 06/03/2024.

Prefeitura de Equador, 13 de junho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**4B3B7DC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 128/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 48 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

REGINA DE LOUDES OLIVEIRA DE SOUZA (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer);

Art. 2º Caberá ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação. §1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 09/04/2024.

Prefeitura de Equador, 13 de junho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**39E99BC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**DECRETO Nº 019 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Sumula** – Estabelece horário de expediente do Festejos Juninos no âmbito da Administração pública direta e indireta do Município de Equador Estado do rio Grande do Norte e dá outras providências.

**Considerando** a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

**O Prefeito Municipal de Equador RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **14 de junho de 2024**, nas repartições públicas deste Município, em virtude dos Festejos Juninos.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia **17 de junho de 2024**, às 7:00 horas.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

II- Igualmente não abrangerá o corpo docente de professores, servidores efetivos e contratados lotados na Secretaria de Educação envolvidos nos Festejos Juninos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**5034A32B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2023 - Pontes Entretenimento Eireli - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 26.04.24

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D7E36943

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2022 - Dodoka Pousada Ltda - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.06.24

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AB4EC51E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização visando o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R DOS S G GONCALVES EMPREENDIMENTOS - R\$ 10.630,50.

Equador - RN, 13 de Junho de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**81C944E1

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização visando o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Junho de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7C194F66

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização visando o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/06/2024.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**657B75C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV15/2024**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização visando o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES 12.122.0002.2005 ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES 12.361.0002.2007 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos Vinculados a Impostos – EDUCAÇÃO (25%) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA 1.540.000 Recursos Vinculados ao FUNDEB – IMPOSTOS (30%) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA 1.550.000 Trans. Salario –Educação 3390.39

Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA  
12.365.0002.2020 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
1.500.1001 Recursos Vinculados a Impostos – EDUCAÇÃO (25%)  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA  
1.540.000 Recursos Vinculados ao FUNDEB – IMPOSTOS (30%)  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA  
1.550.000 Trans. Salario –Educação 3390.39 Outros Serviços de  
Terceiros – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do  
exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura  
Municipal de Equador e: CT Nº 1DV15/2024 - 13.06.24 - R DOS S G  
GONCALVES EMPREENDIMENTOS - R\$ 10.630,50.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AE3B11F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000012/2024 a empresa UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.685.202/0001-78), com valor global de R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**078029E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI (CALÇADOS PROFISSIONAIS - BOTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 10.685.202/001-78), com valor global de **R\$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**EF8BA4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2024 – GP EM, 13/06/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Matrícula: 1183 Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 13 e 14 de junho de 2024, oportunidade em que irá participar do Congresso Potiguar de Atenção à Saúde Fortalecimento e Articulação do Cuidado em Rede.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 13/06/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**A34F2412

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2024 – GP EM, 13/06/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (Duas) diárias, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, CPF: XXX.251.564-XX, Matrícula: 1607 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 13 e 14 de junho de 2024, oportunidade em que irá participar do Congresso Potiguar de Atenção à Saúde Fortalecimento e Articulação do Cuidado em Rede.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
CUMPRE – SE

**Felipe Guerra/RN, 13/06/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**6294776A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0234/2024-SMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2024.**

Concede férias ao servidor **Sr. João Francisco de Abreu, Gari** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Francisco de Abreu, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Junho, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Junho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**26B8D7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120002/2023 -  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
- CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:**  
CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA -CNPJ: 44.904.596/0001-  
20. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do  
contrato de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A  
PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO  
E EMULSÃO ASFÁLTICA, das Ruas José Manasses, Cássio Gurgel,  
Hugo Pascoal e trecho da Travessa da Ladeira a ser realizada no  
Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da  
Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da  
Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de  
acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes  
no Projeto Básico. Prazo de: 04/06/2024 à 02/10/2024, podendo ser

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na  
forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** As  
despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com  
recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024.

|                             |                                                                                                                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Orçamentário</b>   | 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas                                                                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas                                                                                   |
| <b>Projeto / Atividade</b>  | 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural                                                                        |
| <b>Elemento de despesa</b>  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.                                                                                                         |
| <b>Fonte de recursos</b>    | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. |

Felipe Guerra/RN, 04 de junho de 2024.

**ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela  
**CONTRATANTE** e Felipe Góis de Souza pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**548D03FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo  
discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show  
artístico ARNALDINHO NETTO e banda para se apresentar por 02  
(duas) horas, no dia 25 de junho 2024, em Praça Pública dentro da  
programação cultural de comemoração do aniversário de 32º  
Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de  
Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de  
terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**352E49E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo  
discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS

**CNPJ:** 24.388.404/0001-62

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico RAFINHA RAPAZIADA e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 25 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**BCFDC7F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**CNPJ:** 16.809.891/0001-61

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico da banda BONDE DO BRASIL para se apresentar por 01h40min, no dia 25 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**966AE396

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** A NERES DA COSTA EVENTOS

**CNPJ:** 55.292.855/0001-25

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico SOCORRO LIMA para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 22 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação

cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**A52CB253

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 41.380.611/0001-90

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico RAY PORTO e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 22 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**24E650CF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

**CNPJ:** 42.746.402/0001-80

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico THALES PLAY e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 22 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**DFE0617F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** WHITE SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 54.611.440/0001-04

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em georreferenciamento, pelo método de rastreio do PPP(IBGE), para realizar aferimento e certificação de AEROGERADORES, por estarem na área rural do território do município, encravados no perímetro do município de Fernando Pedroza, para assim proceder com as devidas providências relacionadas aos interesses do município. (Relatório Técnico, Memorial Descritivo, ART/TRT/CAU, Planta Baixa, Planta de Situação).

**VALOR TOTAL:**R\$ 113.025,00 (Cento e treze mil e vinte e cinco reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**A0D4AE79

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2024 –**  
**TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3303, Código Identificador: 5D4D437A, do dia 11/06/2024.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5541E481

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2024 –**  
**TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3303, Código Identificador: E56A2736, do dia 11/06/2024.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8B3C7AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060027/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060027/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.615,56

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**835D2DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060028/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060028/2024

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.922,91

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3C454F69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060029/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060029/2024

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.024,00

**Base legal:** artigo 75,da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A21B6D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060030/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060030/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.475,58

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**48C8E028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060031/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060031/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.339,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**88C94E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060032/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060032/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.291,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7E73FB21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103037/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103037/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Bibliotecária para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Adriana Paiva de Souza (066.692.004-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D3DAD234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103048/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103048/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Assistente de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Daliana Jose de Sousa (049.231.354-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2D97277E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103003/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103003/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Vigia para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Denison Emanuel Dantas de Souza (094.923.774-46)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,12

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C255C6C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103050/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103050/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa física para a função de Vigia para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Elinaldo Felix de Lima (055.626.334-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.608,24

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BC8BB8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103052/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103052/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado: Evaneide Nunes da Silva (050.847.644-51)****Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00****Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D8D14A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103006/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0103006/2024**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município**Contratado:** Fabiana Gomes Filgueira (095.552.144-09)**Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00****Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F0E9AD39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103053/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0103053/2024**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município**Contratado:** Francisca Luciana Neta Ferreira (056.490.404-00)**Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12****Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BE5BB73D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103011/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0103011/2024**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Bibliotecária para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município**Contratado:** Gislane Pereira de Oliveira (093.304.464-00)**Valor Total Julgado: R\$ 4.608,24****Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**805BFF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
02205001/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 02205001/2024**Objeto:** Aquisição de material de consumo para manutenção do Programa de Saúde Bucal.**Contratado: DANIEL ROBSON DE SOUZA (31.842.084/0001-34)****Valor Total Julgado: R\$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais)****Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN 03/06/2024

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**989A448B

**GABINETE CIVIL  
LEI Nº 903/2024.**

*Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio subsequente e dá outras providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e cargos equiparados a Secretários Municipais, conforme preceitua o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, para o quadriênio 2025-2028, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito.....R\$ 19.000,00

II – Vice-Prefeito.....R\$ 9.500,00

III – Secretários Municipais e equiparados.....R\$ 5.400,00

**Art. 2º** - Os agentes políticos mencionados nesta lei serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias e suplementadas, se necessárias.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, em 24 de maio de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**5676EB9B

**GABINETE CIVIL  
LEI Nº 904/2024.**

*Fixa subsídios dos Vereadores de Frutuoso Gomes/RN para o quadriênio subsequente e dá outras providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores de Frutuoso Gomes/RN ficam fixados em R\$ 5.431,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais) para a legislatura 2025-2028.

§1º. O Presidente da Câmara receberá subsídio de R\$ 5.431,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais), igual aos demais parlamentares.

§2º. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município (art. 29, VII, CF) e/ou passar de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - Os agentes políticos mencionados nesta lei serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, assegurando-se o recebimento da gratificação natalina (décimo terceiro) e adicional de férias, nos moldes do que ficou definido em lei.

**Art. 3º** - É de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal editar atos que visem à regularização do subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara, observando-se o que preconiza o art. 29, inciso VI, e o §1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias e suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, em 24 de maio de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**21DF650D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
1306001/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços na confecção de bancada de mármore destinada à sala de licitação da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** JOÃO DE DEUS PAIVA (594.323.734-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.049,00 (Três mil e quarenta e nove reais)

**Base legal:** art. 95, inciso II, alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 13/06/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**67C468DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 236/2024- GP**

Goianinha/RN, 13 de junho de 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. DIJESO GOMES DE FRANCA JUNIOR, sob a portaria nº 236/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**F3D9C2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
024/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **18/06/2024** – término: 09:00 horas do dia **28/06/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **28/06/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **28/06/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de junho de 2024 –

**SETOR DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D260B92C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
023/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN– Início de acolhimento das propostas: 12:00 horas do dia **18/06/2024** – término: 12:00 horas do dia **28/06/2024**. E Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia **28/06/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 12:01 horas do dia **28/06/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de junho de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FB521479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 067/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 038/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do objeto disposto no Termo de Contrato nº 067/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 5 de junho de 2024, edição nº 3.299.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo fica retificado o objeto constante da cláusula primeira do Termo de Contrato nº 067/2024 o qual passa a ser: contratação de Pessoa Jurídica destinada à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em consonância com a cláusula primeira do Termo de Contrato nº 067/2024 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 5 de junho de 2024, edição nº 3.299.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 067/2024 à Dispensa de Licitação nº 012/2024 ao Processo Administrativo nº 038/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2024.

#### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**96592A99

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2024-GP**

#### **PORTARIA Nº 132/2024-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**

Em 13 de junho de 2024

**SÚMULA:** *Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Governador Dix-Sept Rosado e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

**Considerando** que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado, conforme §1º da 23 da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando** os acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário

e a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral; e,

**Considerando** o art 19, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 o qual atribui fé de ofício ao servidor público quando no exercício de suas funções.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **DANRLEY CARLOS DA SILVA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração deste Município para realizar as pesquisas de preços no Departamento de Compras, conforme as demandas do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com fulcro no art 19, Inciso II, da CF/88, conforme §1º da 23 da Lei nº 14.133/2021 e acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

**Art. 2º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) do Setor de Compras responsável(is) pela pesquisa relacionada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral ou, do(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal conforme as especificidades dos bens e serviços;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados;
- V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

**Art. 3º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

**Art. 4º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, banco de preços em saúde ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da realização das pesquisas de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI. Pesquisa na base de notas de serviços de serviços e ou notas fiscais eletrônicas dos cadastros da municipalidade; e,

VII. Pesquisas de preços realizadas por agente(s) do Setor de Compras ou, pelo(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal, devidamente designado(s), cujas pesquisas deverão ser obtidas de forma manuscrita, in loco, por telefone e/ou pela internet, devendo ser registrada e formalizada em documento oficial, rubricada, assinada e datada com as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, em caso de impossibilidade, o(s) agente(s) do Setor de Compras ou, o(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal, conforme inciso II do art 3º, consignará(m) nos autos do processo do processo de pesquisas de preços, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado procedimentos necessários à obtenção de preços não foi possível alcançar êxito na utilização dos citados parâmetros.

§ 2º Ao utilizar como parâmetro o disposto no inciso II do caput, são necessárias algumas cautelas, a saber:

- I. Analisar a região geográfica;
- II. Verificar se as condições de entrega, execução e obrigações são similares;

III. Observar se o mercado de fornecedores é o mesmo.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV. Registro, nos autos do processo, pelo(s) responsável(eis) pelas pesquisas de preços, conforme inciso II do art 2º, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e não pode haver vínculo societário entre estas.

§ 5º Como boa prática de gestão pública deve-se realizar pesquisa de preços junto aos fornecedores participantes da última licitação desse objeto junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou em contratações semelhantes de outros órgãos cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pesquisado.

§ 6º Sempre que possível, é recomendável informar ao fornecedor de maneira expressa que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública Municipal a contratar com a fonte de pesquisa.

§ 7º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo(s) agente(s) do Setor de Compras ou, o(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 5º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º As pesquisas de preços destinadas à abertura de procedimentos licitatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias ao Setor de Licitações e Contratos.

**Art. 6** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 13 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**F088F361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059/2024**

**PORTARIA Nº 059/2024**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR a pedido** a pessoa de **KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrito no CPF nº 093.185734-13 do cargo comissionado de Diretora Executiva Financeira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de maio de 2024, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 084/2021.

Grossos/RN 12 de junho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**012F5D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 318/2024**

*Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Público Municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o dispositivo no Artigo 33 da Lei Municipal de nº 501/2011, a vacância de cargo público decorre de: **Aposentadoria**.

**CONSIDERANDO**, o protocolo nº 3.561/2024 de 03 de junho de 2024, que tem por objeto o requerimento solicitando exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA**, matrícula nº 0351, CPF: 672.632.404-91, cargo de provimento efetivo de PROFESSORA ESPECIALISA - N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declarando a vacância do respectivo cargo.

**Parágrafo único:** A exoneração de que trata este artigo é decorrente de Aposentadoria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**53931D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA ME - CNPJ: 23.330.896/0001-72 – COM ENDEREÇO RUA DOUTOR OLAVO MONTENEGRO, 764, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM/RN CEP:59570000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2113 - MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
FONTE: -15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 682.344,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 19/05/2023 À 19/05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**IGOR BARBOSA BRANDÃO -**  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**E3E7224D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 292/2024-GP**

**Exoneração Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO portadora do CPF: 026.709.304-76, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**89B6943F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 293/2024-GP**

**Exoneração Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO portadora do CPF: 017.600.944-20, do cargo comissionado de Diretora Escolar tipo "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DB9C4CCE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 294/2024-GP**

**Exoneração Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA portador do CPF: 429.296.104-25, do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CAE11965

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 295/2024-GP**

**Exoneração Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JOSENI DOS SANTOS BARBOSA portadora do CPF: 017.600.944-20, do cargo comissionado de Diretora Escolar tipo "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3489E0F4

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 296/2024-GP**

**Concede Licença Maternidade a servidora pública.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder**, a servidora MARIA JOSE VARELA DA SILVA ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 01 de junho de 2024 a 28 setembro de 2024.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3010EF3D

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 297/2024-GP**

**Concede Licença Maternidade a servidora pública.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder**, a servidora MARIA CLARA PEREIRA ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 06 de junho de 2024 a 03 de outubro de 2024.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B285FE2B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 298/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ROBSON CARLOS GOMES DA SILVA portador do CPF: 017.293.924-07, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5D08BD85

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 299/2024-GP**

**Nomeação Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO portadora do CPF: 026.709.304-76, para cargo comissionado de Assessora Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**08A1C4CF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 300/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA portador do CPF: 199.246.404-97, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4162DF18

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 301/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA portador do CPF: 096.200.534-78, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**776B980E

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 021/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕEM SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço público, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o horário de expediente e de atendimento ao público, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, será de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais que, por sua essência, não admitem interrupção ou atendimento no horário mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Também não estão sujeitos ao horário de que trata o art. 1º deste Decreto os serviços:

- I - Em regime de plantão ou escala;
- II - Em estabelecimento socioeducativo;
- III - Em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**ACB56E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 057, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre a criação da carteira de Identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Ipanguaçu/RN, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º.** A Ciptea será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;
- II - fotografia no formato 3(três) centímetros (cm) x 4(quatro) centímetro (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- IV - identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Art. 3.** A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**22FE9ACF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 058, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º - Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN.

**Art. 2º -** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º -** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º -** O auxiliar de enfermagem enquadrado como técnico de enfermagem, nos termos desta lei, manterá sua remuneração anterior com o mínimo a ser observado, não podendo haver redução.

**Art. 5º -** As atribuições do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

**Art. 6º -** A carga horária do auxiliar de enfermagem enquadrado como Técnico de Enfermagem, nos termos desta lei, será mantida nos termos atualmente exercidos, podendo ser alterada conforme a necessidade da administração pública, mediante requerimento do servidor.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D9E8EA83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 059, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º**- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

## CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º**- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º**- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único**- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## CAPÍTULO II METAS ANUAIS

**Art. 5º**- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único**- Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

## CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 6º**- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 7º**- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único**- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 8º**- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 9º**- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 10º**- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Primeiro-** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**Parágrafo Segundo-** A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º-** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º-** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º-** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º-** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º-** O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

- I- modernizar a Administração Pública;
- II- promover o turismo no Município de Ipanguaçu;
- III -incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e
- IV- o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- V- promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- VI- incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- VII- capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- VIII-preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
- X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XI - diminuir a evasão escolar;
- XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XIII - promover ações para desenvolvimento cultural;
- XIV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XV - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;
- XVI - executar ações de vigilância em saúde;
- XVII - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XVIII - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XIX - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XX - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
- XXI - promover a limpeza urbana; e
- XXII - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2025, será efetivado conforme o que dispôs o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo-** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## **CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17º-** O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18º**- A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19º**- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## **CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20º** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 21º**- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22º**- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**Parágrafo Segundo** -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23º**- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Primeiro**- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**Parágrafo Segundo**- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25º**- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Primeiro**- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Parágrafo Segundo** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

**Art. 26º**- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27º**- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28º**- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29º-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30º-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo-** O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 31º-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32º-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33º-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34º-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 35º-** A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro-** A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo-** Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro-** A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro,

ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto-** Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto-** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto-** O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Parágrafo Sétimo -** Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 36º-** Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro-** A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo-** Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2025 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º-** A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro-** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de

natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo-** A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro** - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto-** O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto-** O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º** – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro-** A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo-** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro-** As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto-** As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º-** A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 44º-** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º-** O orçamento do Município de Ipanguaçu, para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças (02.003).

**Art. 47º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## CAPÍTULO XIV

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

### Seção I Da Transparência

**Art. 52º -** Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site oficial do Município, com endereço eletrônico [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br), no mínimo, as seguintes informações:

- I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- III – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e
- IV – Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

### Seção II Da Participação Popular

**Art. 53º -** Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

**Parágrafo Primeiro -** O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

**Parágrafo Segundo -** A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Ipanguaçú e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54º-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro-** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo-** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica

o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Parágrafo Terceiro -** As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 55º-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56º-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57º -**O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º -**Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**Parágrafo Primeiro-** Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Parágrafo Segundo-** Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 59º -**No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 60º -**Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único-** O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de

natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 61º**- Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 62º** - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçado para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** – Fica vedado o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

**Art. 63º** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 64º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 65º** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 66º**- Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 67º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º -Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Pessoal e Encargos Sociais;

Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

Serviço da Dívida;

Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**0B27C2C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2024-GC, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 367/2024, o(a) servidor(a), **ELIARA LIDIANE DE MROAIS BARRETO**, PROFESSORA, nomeada em 22/02/2007, Mat: 24538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 2007 a 2012**.

Art. 2º - O período de gozo será de **13 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**CC9FA9C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2024-GC, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 367/2024, o(a) servidor(a), **ELISIENE DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeada em 07/02/2000, Mat: 10146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 2010 a 2015**.

Art. 2º - O período de gozo será de **13 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**320B8F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2024-GC DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 367/2024, o(a) servidor(a), **ARIDENIS HENRIQUE RODRIGUES**, PROFESSOR, nomeado em 05/05/2008, Mat: 27146, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 2008 a 2013**.

Art. 2º - O período de gozo será de **13 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**1CF960BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2024-GC, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 128/2020-GC, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2279, de 26 de maio de 2020; que dispõe sobre licença da servidora, porém não gozada, conforme despachos nos autos do processo administrativo 1.442/2023;

**CONSIDERANDO** que com isso, a partir desta data a portaria de nº 128/2020 de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2279, de 26 de maio de 2020, fica tornada sem efeito, ficando a servidora assegurada para gozar do período antes publicado;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 1.442/2023, o (a) servidor (a), **LIOMAR BARBALHO DE ARAUJO**, Professora, nomeado (a) em 21/10/1986, Mat: 0012319, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2001-2006**.

Art. 2º - O período de gozo será de **14 de junho de 2024 a 12 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 13 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**3D07B394

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

A Prefeitura de Ipangaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 003/2024, para seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipangaçu. O período de inscrição será de 08 horas do dia 17 de junho de 2024 as 10 horas do dia 24 de junho de 2024. A sessão pública ocorrerá no dia 24 de junho de 2024 as 10h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipangaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipangaçu/RN ou através do e-mail:licitação@ipanguacu.rn.gov.br

Ipangaçu/RN, 13.06.2024

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**46576B5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede pública municipal de ensino de Ipangaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica MBA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.951.368/0001-40 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipangaçu/RN, 13 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1E52C578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.605,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.605,00 (nove mil seiscentos e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                                                                 |                 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                               |                                                                                                 |                 |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>                       |                                                                                                 |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                |                                                                                                 |                 |
| Cód. red.: 23                                              | 02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000                                                    | 305,00          |
|                                                            | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>                                                |                 |
|                                                            | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>                                   |                 |
|                                                            | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>305,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                               |                                                                                                 |                 |
| <b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>           |                                                                                                 |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                |                                                                                                 |                 |
| Cód. red.: 143                                             | 02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001                                                    | 500,00          |
|                                                            | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                     |                 |
|                                                            | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b> |                 |
|                                                            | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>500,00</b>   |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA</b>    |                                                                                                 |                 |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA</b> |                                                                                                 |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                |                                                                                                 |                 |
| Cód. red.: 425                                             | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002                                                    | 8.800,00        |
|                                                            | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                     |                 |
|                                                            | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>     |                 |
|                                                            | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>8.800,00</b> |
|                                                            | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                              | <b>9.605,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                 |                                                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                                    |                                                                 |                 |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b> |                                                                 |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |                                                                 |                 |
| Cód. red.: 70                                                   | 02.003.04.126.0004.2067.4.4.90.52.1.500.0000                    | 9.605,00        |
|                                                                 | <b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b> |                 |
|                                                                 | <b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>     |                 |
|                                                                 | <b>Sub-Total:</b>                                               | <b>9.605,00</b> |
|                                                                 | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                  | <b>9.605,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 21 de maio de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**97D24F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2024**

**CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br  
ipueira.rn.gov.br

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2024

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.236.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 574/2024, de 03 junho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 1.236.000,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão: 02 - EXECUTIVO                                      |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
| Excesso de arrecadação                                     |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
| Cód. red.: 659                                             | 02.009.15.451.0022.1122.4.4.90.51.1.700.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 686.000,00          |
| Cód. red.: 660                                             | 02.009.15.451.0022.1122.4.4.90.51.1.701.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 250.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                          | <b>936.000,00</b>   |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO                                      |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
| Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
| Excesso de arrecadação                                     |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
| Cód. red.: 661                                             | 02.010.20.602.0026.1123.4.4.90.51.1.700.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 300.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                          | <b>300.000,00</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                         |                                                                                                                                                                                                                          | <b>1.236.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                                                                                   |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Receita: 2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal                              |                     |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 986.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                 | <b>986.000,00</b>   |
| Receita: 2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                     |                     |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 250.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                 | <b>250.000,00</b>   |
| <b>Total da Receita:</b>                                                                                                          | <b>1.236.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Ipueira - RN, 10 de junho de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**BD7D87CA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130620240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 130620240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas

de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulelicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 18 de junho de 2024 (terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**F5B76B5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Jaçaná-RN, 13 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**80C95512

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **SANDRO EFFSON COSTA**, Motorista, Matrícula nº 420, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Jaçaná-RN, 13 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**340269EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 137/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13  
DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA LIDIANE CAROLINO**, Professora, Matrícula nº 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Jaçanã-RN, 13 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**E3D050A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13  
DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA JAINA SILVA**, Merendeira, Matrícula nº 380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 13 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3A5E979F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -  
CONTRATO Nº. 22**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO**, inscrita sob o CPF/MF nº. 043.304.704-62. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.364,55** (Quinze Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 13/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

**MARIA DE FATIMA DE ARAUJO**

CPF/MF nº. 043.304.704-62

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**EC87C8B4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -  
CONTRATO Nº 27**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **MANACIO ERNESTO DA SILVA**, inscrito sob o CPF/MF nº. 053.201.464-26. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.282,30** (Dez Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 13/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

**MANACIO ERNESTO DA SILVA**

CPF/MF nº. 053.201.464-26

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**F20B82A3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical da banda Jair e forró melado, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
- No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
- Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
- Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 49.178.109/0001-02, no valor total de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show da banda Jair e forró melado, dia 18 de junho de 2024 no São Pedro do povo 2024 - polo Trincheiras.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**0024B02C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.000021/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical do Cantor Klebinho Vaqueiro, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **JOSINALDO MANOEL DA SILVA 70818561440**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 32.642.385/0001-87, no valor total de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do Cantor Klebinho Vaqueiro, dia 17 de junho de 2024 no São Pedro do povo 2024 - polo Guarapes.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**86F90859

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical do Cantor Ray Porto, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela

Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 41.380.611/0001-90, no valor total de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do cantor Ray Porto, dia 17 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Guarapes.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**151DFDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Cicero Teixeira de Lima

**CPF:** 028.\*\*\*.\*\*\*-83

**Objeto:** Motorista

**Período:** 03 de junho de 2024.

**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
CICERO TEIXEIRA DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**64BD0CBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024 GC**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 055/2024 GC  
Japi/RN, em 13 de junho de 2024

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar o Sr. Anderson Cleyson da Silva, CPF 062.\*\*\*.\*\*-58, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para desempenhar a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento,

coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor Anderson Cleyson da Silva, matrícula nº 000660-2, CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-58, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**AB091342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE**  
**CONTRATO**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 231/2024.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os agricultores do processo licitatório supracitado, o(a) agricultor(a) **IELMA DANTAS GOMES LISBOA, portadora do CPF nº 096.817.974-69, JACKSON DANTAS GOMES, portador do CPF nº 097.780.114-43 e JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS portador do CPF nº 092.206.284-65**, para assinar a termo de contrato, no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4EB66722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO

ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - R\$ 5.860,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**AC5781B5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/06/2024.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**953C37B6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**3CC159C1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2092 – COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURA 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00103/2024 - 07.06.24 - HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - R\$ 5.860,00

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**8C662705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00180/2022 - RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 15.521.000/0001-04 - 5º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 120 (cento e vinte) dias, passando para 22/08/2024. ASSINATURA: 19.04.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7D8FF803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0052/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: CONECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.371.998/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 052/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS. ; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024 e VIGÊNCIA:15/05/2025.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**34D41F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0051/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95;

CONTRATADO: DUTRA E OLIVEIRA LTDA Inscrita no CNPJ Nº 14.824.840/0001-83 MAIA E DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.824.840/0001-83; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 051/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024 e VIGÊNCIA: 23/05/2025

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D4DF16FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0050/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, crita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: F J DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.554.935/0001-73 REFERÊNCIA: Processo Administrativo No 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 050/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024 e VIGÊNCIA: 23/05/2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**AFFAB811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 00067/2024- CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 00067/2024-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A presente RESCISÃO AO CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre do Pregão Eletrônico Nº PE 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024 CONTRATO Nº: 00067/2024-CPL firmado entre:

**MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Soares, doravante denominado CONTRATANTE.**

**ALEX B. TEOTÔNIO HORTIFRUTIGRANJEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.774.726/0001-48, com sede na Av. Paulistana, 2058, Potengi-Natal-RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alex B. Teotônio, doravante denominada CONTRATADO.**

**CONSIDERANDO:**

1. Que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim de Piranhas-RN;
2. Que a CONTRATADA manifestou formalmente seu interesse em desistir da execução do Contrato nº 067/2024, após a sua assinatura;

3. Que a desistência da execução contratual por parte da CONTRATADA configura infração contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**RESOLVEM AS PARTES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Fica rescindido, por desistência da CONTRATADA, o Contrato nº 067/2024, firmado entre as partes em 01 de abril de 2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim de Piranhas-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em razão da desistência imotivada da execução contratual, a CONTRATADA será submetida a processo administrativo para apuração de eventual punição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A presente rescisão contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato até a data da rescisão, bem como das penalidades aplicáveis.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:13E823CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00006/2024**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6130345/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 537.850,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:3EEBF701

**GABINETE DO PREFEITO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00006/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6130345/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de junho de 2024

**ROGÉRIO SOARES -**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D6F34DDB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6130345/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024 - Ata de Registro de Preços nº 012/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, realizado pelo REF EITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR). DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00104/2024 - 13.06.2024 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 537.850,00.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:3D0ABF0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMA DE  
PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº  
1.226.002/2023**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **U C FRANCA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.054.537/0001-00, nos termos do art. 64 da lei nº 8.666/1993, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis previsto em edital, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Tomada de Preços nº 006/2023 cujo o objeto é: Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:913A19AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 -  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 1.104.038/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOLIND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 3.997,50 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Wesley Maia Benicio, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.\*\*\*.\*\*\*-77- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 20 de março de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**  
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5852B609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.437, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2024 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.437.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.437 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.437, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**CONSIDERANDO** o artigo 29, § 1º da Constituição Federal, versando sobre o limite total de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições da Súmula 32 do TCE/RN que disciplina o entendimento sobre a remuneração dos agentes políticos municipais;

**CONSIDERANDO** por fim o artigo 29, V da Constituição Federal determinando a competência e iniciativa da Câmara Municipal para propositura dos subsídios dos agentes políticos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO**

**MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

**Art. 2º** O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E118D3E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.438, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2024 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.438.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.438 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.438, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** o artigo 29, § 1º da Constituição Federal, versando sobre o limite total de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições da Súmula 32 do TCE/RN que disciplina o entendimento sobre a remuneração dos agentes políticos municipais;

**CONSIDERANDO** a resposta do Ofício nº 054/2024 da Câmara Municipal, onde o Prefeito Municipal sugeriu valores para os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, acompanhando a declaração do Gestor e os impactos respectivos;

**CONSIDERANDO** por fim o artigo 29, V da Constituição Federal determinando a competência e iniciativa da Câmara Municipal para propositura dos subsídios dos agentes políticos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, conforme o quadro abaixo:

| Funções/Número de vagas |            |               |
|-------------------------|------------|---------------|
| CARGO                   | QUANTIDADE | SALÁRIO BASE  |
| Prefeito Municipal      | 01         | R\$ 20.000,00 |
| Vice-Prefeito Municipal | 01         | R\$ 10.000,00 |
| Secretários Municipais  | 01         | R\$ 6.000,00  |
| Procurador Geral        | 01         | R\$ 10.000,00 |
| Controlador Geral       | 01         | R\$ 6.000,00  |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:4A5801EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232-A, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 010/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1 – PEDAGOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 644412-4  | JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA | 4º            |

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:06376F04**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Reajuste do Vencimento dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal**

Em cumprimento ao disposto no arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e arts. 29, VII e 29- A, caput e § 1º da Constituição Federal, considerando a adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Fixar os subsídios de vereadores e presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó para a legislatura 2025/2028.

**JUSTIFICATIVA:** Cumprimento da fixação do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, conforme estabelecido no Art. 29, VI da Constituição Federal de 1988, observando os limites estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Câmara Municipal.

**ESTIMATIVA:** Os subsídios atuais foram fixados pela Lei n.º 1.038, de 17 de junho de 2016, nos seguintes valores: Presidente – R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais) e Vereadores 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), foi aprovada a revisão geral anual fixada pela Lei n.º 1.352, de 27 de fevereiro de 2023, com os seguintes valores: Presidente – R\$ 7.218,54 e demais vereadores R\$ 4.812,36. A fixação do novos valores de subsídios conforme Projeto de Lei n.º 004/2024 serão os seguintes: Presidente R\$ 10.200,00 e demais vereadores 6.800,00.

No Demonstrativo de Cálculo, anexo deste estudo de impacto, informamos os gastos com os Subsídios dos agentes políticos e salários dos servidores efetivos e comissionados, existentes na grade funcional desta Câmara, de forma a demonstrar o gasto total com despesas com pessoal. Consideramos os valores brutos de subsídio e salários, já incluídos os valores do INSS segurado, IRRF e demais consignações. Os encargos sociais patronais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente do INSS e a alíquota do JardimPrev (RPPS) e correspondem às obrigações patronais que a Câmara deve recolher ao INSS e ao JardimPrev.

Importante destacar que na presente estimativa consideramos índice oficial para atualizarmos a previsão de aumento do orçamento, o IPCA previsto no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central do Brasil, emitido em 31/05/2024: 2025 – IPCA 3,77% - Previsão do Orçamento 2.139.623,25; 2026 IPCA 3,60% - Previsão do Orçamento R\$ 2.216.649,69 e 2027 – IPCA 3,50% - Previsão do Orçamento R\$ 2.294.232,43.

Os recursos necessários para cobrir esse aumento de despesa são originários do repasse de Duodécimo realizado pelo Executivo

Municipal, tendo como base de cálculo as Receitas Tributárias e de Transferências Constitucionais Obrigatórias recebidas pelo Executivo Municipal, que vem aumentando gradativamente ano após ano, essas receitas tem como tratamento contábil de Fone ou Destinação de Recursos o código 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

No que tange aos limites, foram comprovados o cumprimento das seguintes limitações, com as respectivas metodologia e memórias de cálculo:

Apuração do limite do art. 29-A, §1º da Constituição Federal – demonstrado no Quadro 4;

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)*

*§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)*

Apuração dos Limites dos Arts. 19, III e 20, III, a), da Lei Complementar Nº 101/2000, demonstrado no quadro 5.

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

*III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*III - na esfera municipal:*

*6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

Apuração do Limite do Art. 29-A da Constituição Federal, demonstrado no Quadro 06.

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência)*

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)*

Por todo o exposto, percebe-se que esse aumento de despesa originário do reajuste dos agentes políticos encontra-se compatível tanto com a Constituição Federal como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jardim do Seridó, RN, 06 de junho de 2024.

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:7627EBB2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro para fins de comprovação conforme exigência trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), em seu inciso II, art. 16, que o aumento da despesa decorrente da aprovação

do Projeto de Lei que trata do **Reajuste do Vencimento dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal**, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.400/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.263/2021 e alterações posteriores) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.378/2023 e alterações posteriores).

Jardim do Seridó, RN, 06 de junho de 2024.

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:9CF57309**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro para fins de comprovação conforme exigência trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), em seu inciso II, art. 16, que o aumento da despesa decorrente da aprovação do Projeto de Lei que trata do **Reajuste do Vencimento dos Agentes Políticos**, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.400/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.263/2021 e alterações posteriores) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.378/2023 e alterações posteriores).

Jardim do Seridó-RN, 08 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:F875887A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato narrado no Processo Administrativo nº 047/2024;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 047/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D186DBC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Portaria 162/2024-GP de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a convocação e nomeação de PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, para o cargo de Assistente Administrativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupado pela **Sr. Pablo Henrique do Nascimento Cavalcante**, matrícula nº 1756, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 24 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó-/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**5993038C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 416.002/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.760/0001-28, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 013/2024 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9F872ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 893/2024**

**Declara a Serra do Torreão como Patrimônio Ambiental, Cultural, Turístico, Paisagístico, Histórico, Religioso e Natural de natureza material e imaterial do Município de João Câmara/RN.**

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Serra do Torreão regulamentada à condição como Patrimônio Ambiental, Cultural, Turístico, Paisagístico, Histórico, Religioso e Natural de natureza material e imaterial do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** Fica o município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, competente e dentro de suas condições disponível a dar todo apoio necessário para a realização da devida preservação e valorização.

**Art. 3º** O bem de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 12 de junho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 018/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos–União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4F158107

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LUCAS MATHEUS DE LIMA VICENTE**, portador do CPF:089.\*\*\*.\*\*\*-52, para exercer a função de fiscal farmacêutico da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - A designação que trata o Artigo 1º não acarretará quaisquer efeitos financeiros adicionais para o servidor designado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de junho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressia da Costa

**Código Identificador:** FDF8C38E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 011/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024****INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JOÃO CÂMARA/RN.**

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal de João Câmara, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especificamente com fundamento na Constituição Federal, que prevê que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes” (art.227, § 4º).

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art.5º); e ainda na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída à Comissão Municipal de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de João Câmara, tendo como finalidade:

- I – sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra o abuso, violência e exploração sexual, e na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II – estimular a sociedade civil a opinar contra todas as formas de abusos dirigidas as crianças e adolescentes;
- III – estimular a sociedade civil de forma conjunta e articulada como mecanismo estratégico como forma de provocar a atenção da população sobre o abuso e exploração sexual contra a criança e ao adolescente;
- IV – sugerir campanhas educativas para informar e esclarecer a população sobre os direitos das crianças e adolescentes, tendo como importante às denúncias em situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- V – elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes com a articulação de todos os segmentos da sociedade;
- VI – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento da violência sexual;
- VII - acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- VII – incentivar a realização de outras atividades correlatas.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

- I - criar, fortalecer e implementar para um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de violência sexual. Enfatizando os programas de atendimento e intervenções especializada em todas as áreas; o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos;
- II - desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a responsabilização e intervenções aos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será respeitado como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas públicas para crianças e

adolescentes e a presente Comissão como instrumento mobilizador da sociedade e das instituições.

**Parágrafo único** - O Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, deliberação e a respectiva aprovação.

**Art. 4º** Os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Poder Público voltados: à Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Assistência Social e demais políticas públicas darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual.

**Art. 5º** Fica instituída e incluída no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, anualmente realizada na data do dia 18 de maio. Com objetivo que todas as secretarias municipais, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade promovam ações de mobilização de forma conjunta e articulada, como mecanismo estratégico em prol da erradicação da violência sexual contra criança e adolescente.

**Art. 6º** A Comissão será constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VII – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- VIII - Órgãos de Segurança Pública (Guarda Civil Municipal, DEMUTRAN, Polícia Militar, Polícia Civil, Samu); Hospital Regional Josefa Alves Godeiro;
- IV – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- X – Centro de Referência de Assistência Social I e II (CRAS);
- XI – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- XII – Núcleo de Desenvolvimento do Adolescente (NUCA);
- XIII – Associação de Escolas Particulares;
- XIV – 16º DIREC;
- XV – Sindicato Rural;
- XVI - Instituições Não Governamentais;
- XVII – Poder Judiciário;
- XVIII – Ministério Público;
- XIX - Defensoria Pública;
- XX – OAB Subseção Mato Grande;
- XXI - Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo, a critério da Comissão, após aprovação em reunião ordinária.

**Art. 7º** A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de João Câmara.

**Art. 8º** A Comissão será coordenada pela representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município de João Câmara.

**Art. 9º** Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas no Diário Oficial, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 10º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador(a) ou metade mais um de seus membros.

**Art. 11º** A reunião, ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art. 12º** A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

**Parágrafo Único** - As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

**Art. 13º** O apoio e suporte administrativo necessários à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo da Secretaria Executiva dos Conselhos.

**Art. 14º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de junho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**0FA86DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 138/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO CULTURAL SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO JUSTINO DE SOUZA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://joacamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/06/2024 até às 08h59min do dia 01/07/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 01 de julho de 2024.

João Câmara/RN, 13 de junho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**98157F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - PE (ITEM CONVOCADO)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Circunstanciado na ata da sessão, feito a convocação dos demais colocados em virtude da desistência do arrematante do item 0001, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o item 0001 do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, o qual teve como vencedor a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP - inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78 com o valor unitário de 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
Publique-se!

João Câmara/RN, 13 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AE42A9B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 363/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 363/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CBB7576C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 364/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 364/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**370E551A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 365/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 365/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A3B365FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 366/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 366/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**43AB9D3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 367/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 367/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**167F9499

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 368/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 368/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**20D50A8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 372/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 372/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o servidor Tarso Fabiolo de Lima Costa, para tratar de assuntos administrativos junto a sede do COPIRN e da LIGA, no dia 06 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5A7B1AAB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 373/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 373/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**88A4BB95**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 374/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 374/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**60FDAB50**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 375/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 375/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9F15EF86**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 376/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 376/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para realizar avaliação médica, no dia 08 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EDCB29C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 377/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 377/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E2987369

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 378/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 378/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **THIAGO DE FONTES ARAUJO**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E22CBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 02050001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço****ADJUDICAÇÃO: por lote****MODO DE DISPUTA:aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **17 de junho de 2024**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de julho de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:74732495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CRENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN nº 22040001/2024**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração****ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos**

destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, das empresas:

- **JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484** - CNPJ:37.385.0001-33, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440** – CNPJ: 47.587.641/0001-58, **48.907.757 GILVAN DOS SANTOS** - CNPJ: 48.907.757/0001-90, **55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA** – CNPJ:55.099.049/0001-35, **55.132.504 DEYWSOON DA SILVA DANTAS** - CNPJ: 55.132.504/0001-57, **55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA** - CNPJ: 55.117.710.0001-98, **55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA** - CNPJ: 55.116.462.0001-60, **54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO** - CNPJ: 54.983.098/0001-73, **55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO** - CNPJ: 55.099.509/0001-25, **55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES** – CNPJ: 55.098.688/0001-86, **55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME** - CNPJ:55.227.285/0001-90, **55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA**- CNPJ: 55.151.579/0001-85, **55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA** - CNPJ: 55.246.679/0001-95, **55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES** - CNPJ:55.168.226/0001-98, **055 .210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA** - CNPJ: 055 .210.054/0001-73, **55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA** - CNPJ: 55.114.196/0001-37, **55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO** - CNPJ: 55.114.272/0001-04, **55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA** - CNPJ: 55.249.159/0001-36, **53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA** - CNPJ:53.589.474/0001-87, **55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO** - CNPJ: 55.063.208/0001-90, **55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA** - CNPJ:55.167.005/0001-03, **55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES** - CNPJ: 55.165.230/0001-30.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BDF9CF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.429, DE 12 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 1.429, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Antecipa Feira Livre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO que a comemoração referente ao São João do Seu Juca será na sexta-feira, dia 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado, dia 22 de junho de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 21 de junho de 2024.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**7B604266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**ARTIGO 3º** – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regimentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**ARTIGO 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**ARTIGO 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**ARTIGO 6º** – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**ARTIGO 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –

Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARTIGO 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**B6B9688C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 135/2023, destinado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 14 de junho de 2024 e termo final em 04 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**B8F6199C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 29040002/2024 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **POSTO SAO JOAO LTDA** – CNPJ: 31.923.664/0001-56, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é: **Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Secretária de Adjundo de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**0B925BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
22040001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484** - CNPJ:37.385.0001-33, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440** – CNPJ: 47.587.641/0001-58, **48.907.757 GILVAN DOS SANTOS** - CNPJ: 48.907.757/0001-90, **55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA** – CNPJ:55.099.049/0001-35, **55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CNPJ: 55.132.504/0001-57, **55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA** - CNPJ: 55.117.710.0001-98, **55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA** - CNPJ: 55.116.462.0001-60, **54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO** - CNPJ: 54.983.098/0001-73, **55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO** - CNPJ: 55.099.509/0001-25, **55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES** – CNPJ: 55.098.688/0001-86, **55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME** - CNPJ:55.227.285/0001-90, **55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA-** CNPJ: 55.151.579/0001-85, **55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA** - CNPJ: 55.246.679/0001-95, **55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES** - CNPJ:55.168.226/0001-98, **055 .210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA** - CNPJ: 055 .210.054/0001-73, **55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA** - CNPJ: 55.114.196/0001-37, **55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO** - CNPJ: 55.114.272/0001-04, **55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA** - CNPJ: 55.249.159/0001-36, **53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA** - CNPJ:53.589.474/0001-87, **55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO** - CNPJ: 55.063.208/0001-90, **55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA** - CNPJ:55.167.005/0001-03, **55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES** - CNPJ: 55.165.230/0001-30, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Secretário Adjunto de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**4AD9AF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 000023/2024**

**PROCESSO Nº 1.393/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **RADIANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **21.565.342/0001-29**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá, perfazendo a quantia total de **R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**27E92D46

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000023/2024**

**PROCESSO Nº 1.393/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **RADIANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **21.565.342/0001-29**, pelo valor estimado de **R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.**

Jundiá/RN, 13 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**23020414

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.122/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** J H FONTOURA SERVIÇOS

**CNPJ:** 08.781.812/0001-23

**ENDEREÇO:** Sítio Umari, nº s/n, zona rural – Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000.

**OBJETO:** Locação de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTD | VALOR UNIT.          | VALOR TOTAL   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------|---------------|
| 01                    | Locação DE 1 (um) MICRO-ÔNIBUS, de transporte coletivo com capacidade para até 23 passageiros, ano 2000, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível pago pela contratante. | MÊS  | 05  | R\$ 6.950,00         | R\$ 34.750,00 |
| <b>VALOR ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                              |      |     | <b>R\$ 34.750,00</b> |               |

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000011/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média a Alta Complexibilidade – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** José Humberto Fontoura

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**4B5AA6CE

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 13 de junho de 2024, código identificador D93FAF2C. Onde **LÊ-SE** “10 de maio de 2024”. **LEIA-SE** “05 de junho de 2024”.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**00001045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 050/2024 - GP**

DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2**”, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **ANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**696E4DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA FORTALECIMENTO DO ACESSO E DESLOCAMENTO EFICIENTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **08:01h** (Horário de Brasília) do dia **28 de junho de 2024** no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho de 2024.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**A12C3F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01100001/2021**

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor correspondente a 13% (treze por cento) do Contrato nº 01100001/2021, o qual tem como

objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste Município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** JOSE ADRIANO FELIX 81285124472

**CNPJ:** 20.170.464/0001-53

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 016/2021

**DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** R\$ 2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.452.0008.2072 – Manutenção de Iluminação Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** José Adriano Felix

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B77E2AEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**PROCESSO Nº 3105202401/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (IVERSON SANFONEIRO), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** 51.745.281 IVERSON RAFAEL DA COSTA

**CNPJ:** 51.745.281/0001-42

**ENDEREÇO:** Rua Leonel Ulisses Dantas, 77, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 011/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 a 30 de junho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Iverson Rafael da Costa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CF8F55F4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

**PROCESSO Nº 3105202402/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de Atracção musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (VERONICA SILVA), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MARIA VERONICA DA SILVA

**CPF:** 065.568.864-16

**ENDEREÇO:** Rua São Sebastião, 275, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 012/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 a 30 de junho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Maria Verônica da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B79EF397

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

#### PROCESSO Nº 3105202403/2024

**ASSUNTO:** Contratação de Atracção musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (LAERTE PLAY BOY DA FARRA), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA

**CPF:** 017.569.104-56

**ENDEREÇO:** Fazenda Iguatu, 12, zona rural, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 013/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 a 30 de junho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Antônio Laerte Nascimento Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F74BC033

#### GABINETE DA PREFEITA REGULAMENTO DO XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN EDITAL 2024 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000.

CNPJ 08.159.162/0001-89

#### REGULAMENTO DO XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN EDITAL 2024

#### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Festival de Quadrilhas Juninas nas categorias estilizadas e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do período junino.

#### CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - A organização do XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS /RN.

**Art. 3º** - A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha com, no mínimo:

- Água;
- Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- Equipe de Saúde.

#### CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** - As inscrições para participação no XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderão ser realizadas, através dos seguintes contatos: (84) 3695-0091 | (84) 9.8731-9590 | (84) 9.87731382 - no período de 20 a 31 de maio de 2024, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 por meio dos contatos acima mencionados ou na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que o grupo de quadrilha junina, no ato da inscrição, escolherá o dia de se apresentar, se será no dia 08 ou 09 de junho de 2024, ficando a critério da Comissão Organizadora o ajuste do número de quadrilhas e categoria por noite, sendo assegurado ao grupo de quadrilhas juninas prévio contato para confirmação.

**Art. 6º** - Entre os dias 03 e 06 de junho de 2024, a Comissão Organizadora entrará em contato com os grupos de quadrilha inscritos no festival para prévia confirmação, para posterior montagem do cronograma de apresentação.

#### CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO

**Art. 7º** - Fica estabelecido, que, o XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS/RN, deverá ter a duração de 02 (dois) dias de programação cultural, em favor da revitalização das tradições juninas, a realizar-se-á nos dias 08 e 09 de junho de 2024, a partir das 19h, no Ginásio Sólton Solano de Lira, na sede do município.

**Art. 8º** - O festival de quadrilha acontecerá com regulamento de ponto corrido.

**Art. 9º** - Os grupos de quadrilhas se apresentarão de acordo com o cronograma de apresentação que será estabelecido pela Comissão Organizadora.

**Art. 10º** - Os grupos de quadrilhas devem estar concentrados no local do Festival, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao chegarem no local do festival, o responsável pela quadrilha deverá informar a sua presença a equipe organizadora, ao qual receberão ficha com os dados e ordem de apresentação.

**Art. 11º** - Nos casos, em que ocorra o retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas, o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida, conforme o regulamento.

**Art. 12º** - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilhas, serão tolerados 10 (dez) minutos, além do horário estabelecido no cronograma de apresentação. Sendo que, sua apresentação ficará a critério da Comissão Organizadora, cabendo-lhes, o direito de reservar

para o grupo retardatário, um horário para a sua apresentação; ficando ciente que o grupo **perderá 05 (cinco) pontos** do somatório geral de pontuação. Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão acarretará na desclassificação automática.

**Art. 13º** - A escolha do tipo de acompanhamento musical, será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, DVD ou PEN DRIVE. Caso seja conjunto musical, a passagem de som não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos, acarretando perda de 02 (dois) pontos de cada minuto ultrapassado.

#### CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 14º** - Poderão se inscrever no presente festival quaisquer grupos de quadrilha junina, nas categorias estilizadas e/ou tradicionais.

**Art. 15º** - Nenhuma quadrilha inscrita no XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.

**Art. 16º** - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

#### CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 17º** - O XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de Lagoa de velhos /RN, terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, com conhecimentos culturais.

**Art. 18º** - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

**Art. 19º** - Fica totalmente vetado a presença de componentes das quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação da quadrilha.

#### CAPÍTULO VII – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

**Art. 20º** - Para as quadrilhas estilizadas, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

##### I. ANIMAÇÃO

##### II. MARCADOR

##### III. FIGURINO

##### IV. ADEREÇOS

##### V. REPERTÓRIO

##### VI. CASAL DE NOIVOS

##### VII. COREOGRAFIA

##### VIII. RAINHA

**Art. 21º** - Para as quadrilhas tradicionais, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

##### I. COREOGRAFIA

##### II. CASAMENTO MATUTO

##### III. MARCADOR

##### IV. FIGURINO

##### V. ANIMAÇÃO

##### VI. ADEREÇOS

##### VII. RAINHA

##### VIII. CASAL DE NOIVOS

**Art. 22º** - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **ESTILIZADA**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

##### I. ANIMAÇÃO

##### II. MARCADOR

##### III. FIGURINO

##### IV. ADEREÇOS

##### V. REPERTÓRIO

##### VI. CASAL DE NOIVOS

##### VII. COREOGRAFIA

##### VIII. RAINHA

**Art. 23º** - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **TRADICIONAL**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

##### I. COREOGRAFIA

##### II. CASAMENTO MATUTO

#### III. MARCADOR

#### IV. FIGURINO

#### V. ANIMAÇÃO

#### VI. ADEREÇOS

#### VII. RAINHA

#### VIII. CASAL DE NOIVOS

**Art. 24º** - As planilhas de votação serão fornecidas pela comissão organizadora, atendendo todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Todas as planilhas deverão serem preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

#### CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO

**Art. 25º** - Todos os grupos de quadrilhas farão suas apresentações no Ginásio Poliesportivo Sólton Solano de Lira, entrando e saindo pelos locais indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 26º** - Os grupos de Quadrilhas Tradicionais terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar suas apresentações, enquanto as Quadrilhas Estilizadas terão 30 (trinta) minutos.

**Art. 27º** - Fica estabelecido 03 (três) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento.

**Art. 28º** - Após os três minutos de tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, no somatório geral, por cada minuto ultrapassado.

**Art. 29º** - Fica permitida a entrada de no máximo 15 (quinze) componentes da equipe de apoio de cada grupo dentro da arena. Os componentes devem estar obrigatoriamente identificados com camiseta e/ou crachá.

**Art. 30º** - É vetada a utilização de fogos de artifícios de alta periculosidade, durante a apresentação dentro do festival. Caso isso aconteça, o grupo que infringir ficará sob pena de desclassificação.

**Art. 31º** - Após a última quadrilha se apresentar haverá a soma de notas em seguida a divulgação do resultado.

#### CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

**Art. 32º** - As três quadrilhas de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos, serão declaradas vencedoras, e receberão a premiação individual, no dia 03 de julho de 2023, conforme sua classificação final:

| ESTILIZADAS                     | TRADICIONAIS                    |
|---------------------------------|---------------------------------|
| 1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu | 1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu |
| 2º Lugar: R\$ 3.500,00 + Troféu | 2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu |
| 3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu | 3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu |

| ESTILIZADAS                                 | TRADICIONAL                                 |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Melhor Marcador: R\$ 500,00 + Troféu        | Melhor Marcador: R\$ 500,00 + Troféu        |
| Melhor Casal de Noivos: R\$ 500,00 + Troféu | Melhor Casal de Noivos: R\$ 500,00 + Troféu |
| Melhor Rainha: R\$ 500,00 + Troféu          | Melhor Rainha: R\$ 500,00 + Troféu          |

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º** - Não será permitida a entrada de quadrilheiros portando materiais cortantes e perfuro cortantes que não sejam destinadas as apresentações, como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da quadrilha.

**Art. 34º** - Fica vetado durante, ou depois das apresentações, promover protesto ou manifestações pessoais ou coletivas agressivas, ficando o grupo envolvido desclassificado do festival.

**Art. 35º** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;

**Art. 36º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Regulamentos anteriores.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

**LAGOA DE VELHOS/RN, 16 de Maio de 2024.**

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EDFCF3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - DE Nº 010/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**EMPRESA(S):**

**GEDEIR DA SILVA COSTA** - CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05; totalizando o valor de **R\$ 59.724,00** (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C064BF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE**  
**RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**007/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS**  
**CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.- A J P**  
**DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**

**OFÍCIO Nº 007/2024 – GC**

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**Ao Sr. Luiz Gil Martins de Souza**  
Representante – A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA  
Rua Pintor Junior, nº 48, Bairro: Prado, Recife – PE, Cep: 50.830-060

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 007/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 186/2023 do Pregão Eletrônico nº 034/2023 celebrado entre este município e a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.140/0001-60** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando a Ordem Compra nº 867/2024 emitida em 01/04/2024 emitida em 20/03/2024, e enviada por e-mail no dia 21/03/2024 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que após decorrido o prazo de entrega, essa Gestão de Contratos, procedeu com a notificação no dia 03 de junho de 2024 através do Registro de Ocorrência nº 36/2024, tendo em vista que a empresa descumpriu com o previsto no Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Condições de Entrega:

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

**6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.140/0001-60**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**DC525AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - ASSUNÇÃO VIAGENS &**  
**TURISMO EIRELI**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI

**CNPJ:** 41.268.936/0001-85

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.

**VIGÊNCIA:** de 16 de AGOSTO de 2024, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 13 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**884212E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0474/2024 - GP**

**Portaria nº 0474/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3499**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 18 de junho de 2024 para conduzir paciente para avaliação cirúrgica, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A65A824B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0475/2024 - GP**

**Portaria nº 0475/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **DENIS ARAÚJO ZAMBON DE MENDONÇA**, matrícula nº **318**; Cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 16 a 19 de junho de 2024, para participar do Congresso Brasileiro de análise clínicas, que acontecerá no Centro de convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D35701AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0138/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0138/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.   | NOME                          | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO          | DE |
|--------|-------------------------------|---------|--------------------|-------|--------------------------|----|
| Nº 111 | FRANCISCA SUELY BATISTA ROMÃO | SMAAP   | 2023/2024          | ASG   | 01.07.2024<br>30.07.2024 | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**644D969E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.730- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 822.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM Nº288, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 –**

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 17 DE JUNHO DE 2024 A 16 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**A1AB7A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0476/2023 - GP**

**Portaria nº 0476/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 102/2024 SMADMRH QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar portaria nº 0102/2023 SMADMRH que concede férias ao Senhor **JOSÉ GENILSON FELIX**, matrícula nº: **151**; Cargo de **Professor**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2023 a 31.12.2023** com primeiro período de gozo de: **10.06.2024 a 24.06.2024** com retorno em **25/06/2024**, e o segundo período de: **05.08.2024 a 19.08.2024** com retorno em **20/08/2024**.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**518A419E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

**EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: PSICOLOGO - CRAS – SMAS – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | HABILITADO |
|----|-----------|-------------------------|------------|
| 05 | 563488-9  | IOLANDA DA SILVA CASTRO | SIM        |

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- HMGAF – SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | HABILITADO |
|----|-----------|-------------------------|------------|
| 15 | 567248-4  | GILMAR QUERINO DA SILVA | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**085AE84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | HABILITADO |
|----|-----------|------------------------------------|------------|
| 05 | 836049-7  | ANGELO MARCO FERNANDES DA TRINDADE | SIM        |
| 06 | 837685-8  | FRANCISCO LEONALDO DA SILVA        | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E471556A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NO P.A. JOSÉ MILANÊS, Nº 95, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7D9CBACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0477/2024 - GP**

**Portaria nº 0477/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

“**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº: **3226**; Cargo de **Diretor Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **15.01.2023 a 14.01.2024** com período de gozo de: **01.08.2024 a 30.08.2024** e retorno em **31.08.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7DF4678D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0478/2024-GP**

**Portaria nº 0478/2024-GP** Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **JEFFESON WALDERIR DA SILVA**, matrícula nº: **3491**; Cargo de **Subcoordenador Administrativo**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **de 29.07.2024 a 27.08.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando 1024/2024** da Secretaria Municipal de Saúde informando que o servidor responsável pela elaboração da folha de pagamento e ocorrências, junto com manutenções do ponto eletrônico, como também de vários documentos e serviços que fazem parte do setor administrativo, entre outras funções específicas no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **18 de agosto a 27 de agosto de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A235DB24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0479/2024-GP**

**Portaria nº 0479/2024-GP** Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº: **184**; Cargo de **Motorista**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **de 01.07.2024 a 30.07.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando 1073/2024** da Secretaria Municipal de Educação informando que o servidor responsável por realizar diversas atividades, entre outras funções específicas no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de julho a 30 de julho de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2056416D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 -**  
**CONSTRUTORA J V A**

**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30** com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena neste ato representado pelo Sr. Jerônimo Eduardo de Azevedo, CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, §8º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
Fica acrescida ao item 1, da **CLÁUSULA 10º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** celebrado, a seguinte fonte:

ACTÃO: Atividade 1016 – Construção, Reforma E/Ou Recuperação de Praças Públicas.

FONTE: Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:4009D62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**004/2024**

**Processo Administrativo nº 527/2024**

**OBJETO: Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins.**

O Município e Lajes, por meio do Setor de Licitações, torna público que a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, pela qual objetiva a Seleção de grupos de quadrilhas

juninas pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2024, teve com selecionada as quadrilhas: 1º lugar - **QUADRILHA JUNINA ARRAIA 100% FERROVIÁRIO**, representada por ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.XXX.654-XX; 2º Lugar – **QUADRILHA JUNINA BRILHO NEGRO**, representada por LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA, CPF nº 127.XXX.444-XX.

Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:ACD106D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*“Designar os fiscais de contratos no âmbito das secretarias municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** disposto na legislação vigente sobre licitações e contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de **Fiscais de Contratos no Âmbito das Secretarias Municipais;**

**GABINETE DO PREFEITO:**

TITULAR – THALES VINÍCIUS FERNANDES BARBOSA

SUPLENTE – RODRIGO CARVALHO DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA:**

TITULAR – HÉRICA LETÍCIA SOARES DE LIMA

SUPLENTE – ALAN HELTON DO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

TITULAR – ELIENE BARBOSA DE LIMA

SUPLENTE – CRISTIANO DE SOUZA MOURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:**

TITULAR – RAPHAEL OTHON SANTOS DE SOUZA

SUPLENTE – REBECA KAROLLAINY BEZERRA BERNARDINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR:**

TITULAR – JOSINALDO DA SILVA HENRIQUE

SUPLENTE – MARIA DE CONCEIÇÃO FERNANDES NECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:**

TITULAR – RAIMUNDO DENÍLSON BARBOSA

SUPLENTE – LAERTON PESSOA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR – JACCON MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ

SUPLENTE – JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR – TALLISON SALVIANO PEREIRA

SUPLENTE – RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES

**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**

TITULAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES

SUPLENTE – DIOGO MILITAO LOPES DE ARAÚJO

**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE:**

TITULAR – EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS

SUPLENTE – RAIANE KARLA DA SILVA LAURENTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:**

TITULAR – JAILSON DA SILVA ROCHA

SUPLENTE – MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

TITULAR – ARNÓBIO DA SILVA TRINDADE JUNIOR

SUPLENTE – MICAEL DA SILVA PEREIRA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

TITULAR – RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA

SUPLENTE – FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

**Art. 2º.** - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - Manter disponível a cópia dos processos de contratação;
  - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
  - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
- Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.  
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**B351CB9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 259, DE 13 JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 495/2024, de 29 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sr. **José Fabiano de Souza**, CPF: 013.087.684-43, RG nº 55.846.675-8 SSP/RN, residente na Rua Cacimba de Cima, 55 – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**49339E4E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 260, DE 13 JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 528/2024, de 11 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sra. **Terezinha Vieira da Cunha**, CPF: 324.048.244-49, RG nº 263.385 SSP/RN, residente na Rua Professora Laura Santos, 185 – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**FA6E00B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 261, DE 13 JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 542/2024, de 12 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sra. **Maria Goreth da Silva**, CPF: 184.988.148-04, RG nº 3.114.253 SSP/RN, pessoa em situação de rua, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**32998D8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 746/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Raphael Othon Santos de Souza**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para dar suporte a atletas de taekwondo do município, que participarão da “**Copa Regional de Taekwondo**”, que ocorrerá durante os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **08h00mim** (oito horas) do dia **14 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **18h00mim** (dezoito horas) do dia **16 de junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**0A72C12C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 746/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **José Ribeiro Filho**, ocupante do cargo de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para dar suporte a atletas de taekwondo do município, que participarão da “**Copa Regional de Taekwondo**”, que ocorrerá durante os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **08h00mim** (oito horas) do dia **14 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **18h00mim** (dezoito horas) do dia **16 de**

**junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**A3AAB9CD

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2024**

Considerando os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e com base nos atos praticados pelo Setor de Licitações, que, em análise aos documentos apresentados, nos termos do referido edital de Chamamento Público, proferiu seu resultado final de seleção e classificação, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado final do Chamamento Público nº 004/2024, cujo objeto se destina à Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2024. As quadrilhas selecionadas são: 1º lugar - **QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO**, representada por ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.XXX.654-XX; 2º lugar – **QUADRILHA JUNINA BRILHO NEGRO**, representada por LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA, CPF nº 127.XXX.444-XX. As adjudicatárias ficam convocadas para assinarem o termo de contrato legal de cooperação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Lajes/RN, 13/06/2024

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5D8C2AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 078 - A/2024**

*Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado, e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO MARIA FREIRE**, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER** na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 10 de junho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:FEADAFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06060124

NOME DO CREDOR: R L DE QUEIRÓZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 47.477.077/0001-10

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOVOLTAICO COMPOSTO DE UM KIT FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA 11,2 KWP COM INVERSOR FOTOVOLTAICO E PAINÉIS SOLARES COM POTÊNCIA DE 555W ACIMA.

VALOR TOTAL:R\$ 22.497,72 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

LUCRÉCIA/RN 13 DE JUNHO 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:979F6428

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1429/2024 - PML**

**Exonerar o servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **José Reginaldo de Moraes** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:CDBE85A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
001/2024**

O Município de Maxaranguape/RN torna público aos interessados que realizará no dia **28 de junho de 2024 as 10h01min**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversas ruas no município de Maxaranguape/RN, previstas no Convênio nº 944649/2023 - M.CIDADES/CAIXA. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no endereço do site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br), link Portal Transparência – Licitações/Editais – Concorrência Pública.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2024.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Agente de Contratação - PMM

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:19CF8B89

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2024**

*Designa os membros do Conselho Gestor Municipal de Turismo do município de Maxaranguape/RN, e da outras providências.*

A Senhora **Maria Erenir Freitas de Lima**, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor Municipal de Turismo (CGMTUR) de Maxaranguape / RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor Municipal de Turismo (CGMTUR) de Maxaranguape, na forma de como segue:

|    |          | Nome                                | Representação / Função no Conselho                  |
|----|----------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1º | Titular  | Lucas Gabriel V. Pinheiro da Silva  | Sociedade Civil e Setores de Turismo / Conselheiro  |
|    | Suplente | Daniilo José Ayres de Menezes       | Sociedade Civil e Setores de Turismo / Conselheiro  |
| 2º | Titular  | Michela Bezerra Honorato            | Sociedade Civil e Setores de Turismo / Conselheiro  |
|    | Suplente | Maurilio Mazzilio Gomes             | Sociedade Civil e Setores de Turismo / Conselheiro  |
| 3º | Titular  | Marcelo Zsigmond                    | Sociedade Civil e Setores de Turismo / Conselheiro  |
|    | Suplente | Vinicius Padro Fonseca              | Sociedade Civil e Setores de Turismo / Conselheiro  |
| 4º | Titular  | Maria Erenir Freitas de Lima        | Poder Público Municipal / Conselheiro (a)           |
|    | Suplente | José Walter de Oliveira Filho       | Poder Público Municipal / Conselheiro               |
| 5º | Titular  | Hipólito Barreto Cavalcante Filho   | Poder Público / Conselheiro                         |
|    | Suplente | Mauricio Kosima Vasconcelos Dias    | Poder Público / Conselheiro                         |
| 6º | Titular  | Inacio Valtécio dos Santos Pinheiro | Secretário Mun. de Turismo / Presidente do Conselho |
|    | Suplente | Tiago Marinho Marques               | Sec. Adj. Mun. de Turismo / Conselheiro             |
| 7º | Titular  | Pablo Ricelly do Nascimento         | Secretário Mun. de Meio Ambiente / Conselheiro      |
|    | Suplente | Jorge Lucas Medeiros Batalha        | Secretário Adj. Mun. de Meio Ambiente / Conselheiro |
| 8º | Titular  | Rafael Exel de Miranda              | Turismo Náutico / Conselheiro                       |

|     |          |                                       |                                                                    |
|-----|----------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|     | Suplente | Cesar Sales                           | Turismo Náutico / Conselheiro                                      |
| 9º  | Titular  | Rudá Barros Carlos de Amorim          | Meios de Hospedagem / Conselheiro                                  |
|     | Suplente | Claudia Chaves                        | Meios de Hospedagem / Conselheiro                                  |
| 10º | Titular  | Adriano Car5los Amorim de Paiva Souza | Bares e Restaurantes / Vice Presidente do Conselho                 |
|     | Suplente | Angélica Cristiane Cabral             | Bares e Restaurantes / Conselheiro (a)                             |
| 11º | Titular  | Leiza Aparecida Gomes Machado         | Passaios Turístico / Suplente da Vice Presidente (Conselho Fiscal) |
|     | Suplente | Carlos Nelson da Costa Junior         | Passaios Turístico / Conselheiro                                   |
| 12º | Titular  | Joseias Teixeira da Costa             | Associação de base Comunitária / Conselheiro                       |
|     | Suplente | Ángela Maria da Silva Pereira         | Associação de base Comunitária / Conselheiro                       |
| 13º | Titular  | Flávio José de Oliveira Peixoto       | Polícia Militar / Conselheiro                                      |
|     | Suplente | Helton Alex Pontes dos Santos         | Polícia Militar / Conselheiro                                      |
| 14º | Titular  | Carla Lopes da Silva                  | Câmara de Vereadores / Conselheiro (a)                             |
|     | Suplente | Claudio Lins tomaz                    | Câmara de Vereadores / Conselheiro                                 |
| 15º | Titular  | Francisco Welinton Freitas de Lima    | Câmara de Vereadores / Conselheiro                                 |
|     | Suplente | Givanildo B. de Araújo                | Câmara de Vereadores / Conselheiro                                 |

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados no artigo anterior será até 26 de março de 2025.

**Art. 3º.** Não será remunerada a atividade de nenhum dos conselheiros.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 30 de Agosto de 2022.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeito (a)

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**254022CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06/06/2024, edição de nº 3300, **Onde LÊ-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 21 de junho de 2024...** **LEIA-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 20 de junho de 2024...**

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4E0AB5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

|                                             |                                                         |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>09H:00M DO DIA 14/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b> |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>  | <b>09H:00M DO DIA 25/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b> |

|                                                         |                                                         |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | <b>09H:00M DO DIA 28/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b> |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b> | <b>09H:01M DO DIA 28/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b> |

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem de veículos, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 13 de Junho de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A894C0D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2024**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar o evento Monte Alegre Vila São João no período de 14 a 27 de junho de 2024, com Arrastão Junino e Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorarem as datas de São João e São Pedro;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira) e 28 de junho de 2024 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A8C45939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2024**

**Processo Licitação: nº 114/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº: **11.478.304/0001-85.**

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$45.360,00 (quarenta em cinco mil, trezentos e sessenta reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Serviço de Locação de Grupo Diesel Gerador para o Evento Monte Alegre Vila São João 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste, evento que contribui diretamente para a valorização e incentivo da cultura local e regional e para o turismo municipal, visto que atrai muitas pessoas de outras cidades circunvizinhas, e ainda movimentam o comércio local, beneficiando os comerciantes e ambulantes montealegrenses, girando a economia do município. E para este ano de 2024, a gestão planeja, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, realizar este evento. Dentro da programação do evento, realiza-se o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas, visto que Monte Alegre é oficialmente intitulada como A Capital das Quadrilhas Juninas do Rio Grande do Norte, os shows artísticos na praça central da cidade e no largo da Igreja Matriz, a abertura dos festejos será puxada por um trio elétrico com banda regional, trazendo ainda mais entretenimento para os montealegrenses e todos os visitantes e turistas, e assim manter viva a cultura e essa tradição nordestina, com a participação dos servidores de todas as secretarias do município. Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de locação de Grupo Diesel Gerador. A contratação de um serviço de locação de Grupo Diesel Gerador para o evento em Monte Alegre, Vila São João, em 2024, é essencial para garantir um fornecimento contínuo e confiável de energia, evitando interrupções que possam comprometer a programação. Os geradores diesel são reconhecidos pela sua durabilidade e estabilidade, assegurando o funcionamento ininterrupto de sistemas críticos como som, iluminação e projeções audiovisuais. A locação oferece flexibilidade para ajustar a capacidade energética conforme necessário, além de ser uma alternativa mais econômica em comparação à compra de um gerador, permitindo a alocação de recursos para outras áreas do evento. O suporte técnico especializado fornecido pelos locadores garante instalação, manutenção e assistência imediata em caso de problemas, minimizando riscos e interrupções. Além disso, as empresas de locação seguem normas de segurança e regulamentações ambientais, garantindo conformidade legal e reduzindo o impacto ambiental do evento. Em resumo, a locação de um gerador diesel é uma decisão estratégica que proporciona segurança, eficiência e economia, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Todo transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada devidamente qualificado. A contratada será responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 13/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**70D0CACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2024**

**Processo Licitação: nº 115/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** EDNALDO LIMA FILMAGENS, CNPJ nº.: **39.715.058/0001-57.**

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa para edição e produção de conteúdos midiáticos profissionais voltados ao evento Monte Alegre Vila São João 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** "Monte Alegre Vila São João" é um evento junino que acontece anualmente na nossa cidade, considerado a maior festa junina da região Agreste Potiguar, um evento que conta com a participação de toda população da cidade, juntamente com todos os artistas e quadrilheiros que abrilhantam e dão sentido a esta grande festa, que ocorre no mês de Junho, evento este que contribui diretamente para a valorização e incentivo da cultura local e regional e para o turismo municipal, visto que atrai muitas pessoas de outras cidades circunvizinhas, e ainda movimentam o comércio local, beneficiando os comerciantes e ambulantes montealegrenses, girando a economia do município. Salientamos que durante todo o evento são diversas ações que ocorrem concomitantes, como os shows artísticos na praça principal e o festival de quadrilhas no ginásio de esportes, no qual requer uma estruturação maior de produção de conteúdo de mídia para dar transparência e abranger as pessoas que não puderam ir ao evento. Considerando que para um evento de tal porte que estima-se um público bem elevado de pessoas, é necessário a contratação de profissional especializado em conteúdos midiáticos, pois a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social não é suficiente para subdividir em tais tarefas visto que os mesmos estão na organização do evento geral e os conteúdos produzidos durante os primeiros dias de evento precisam ser tratados e editados por profissionais de forma que permita um maior alcance em tempo real, aumentando a eficiência da comunicação. Portanto, contratar empresa para edição e produção de conteúdo midiáticos profissionais é de extrema importância, para editar os conteúdos já produzidos e para produzir novos conteúdos profissionais de alta qualidade e criar os conteúdos do festival e acompanhar até a etapa final, além de produzir os conteúdos dos shows, por meio de edição de vídeos, de fotos e todos os meios vinculatórios de alta qualidade, produzindo também todos os conteúdos do fechamento do evento para divulgação em todos os tipos de mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 13/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.  
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5099BAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2024**

**Processo Licitação: nº 116/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463, CNPJ nº.: 22.522.368/0001-52.

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$57.720,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestar serviço de locação de sistema de rádios de comunicação, para ser utilizado pela Guarda Municipal de Monte Alegre/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação dos serviços de locação de sistema de rádios para a Guarda Municipal de Monte Alegre/RN se faz necessária para fortalecer e aprimorar a eficiência das operações de segurança pública no município. A utilização de um sistema de comunicação eficaz é vital para o bom desempenho das atividades da Guarda Municipal, garantindo uma resposta rápida e coordenada em situações de emergência e aprimorando a comunicação interna entre os membros da equipe.

A escolha do sistema de rádios se justifica pela sua capacidade de fornecer cobertura eficaz em áreas urbanas e suburbanas, características que são essenciais para atender às demandas específicas do município de Monte Alegre. Além disso, a tecnologia PoC é reconhecida pela sua confiabilidade em ambientes desafiadores, como áreas com obstáculos físicos e topografias diversas, comuns em regiões urbanas.

Ao optar pela locação, a administração municipal visa otimizar seus recursos, reduzindo custos iniciais e garantindo acesso a equipamentos modernos e atualizados. A locação também permite flexibilidade na gestão do parque de rádios, possibilitando ajustes conforme a demanda e a evolução das necessidades da Guarda Municipal ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de sistema de rádios para a Guarda Municipal de Monte Alegre/RN não apenas atende às demandas imediatas de comunicação, mas também representa uma abordagem estratégica para melhorar a eficiência operacional e promover a segurança pública no município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:**  
13/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**25378DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**006/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LICITANTE, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão ELETRONICO nº 0006/2024 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO 2024: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 0014 2.017 - MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%); 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.** **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e SERVPRIME LTDA - ME- CNPJ Nº 41.901.038/0001-12– CT Nº 0091/2024 – **VENCEDOR DOS ITENS: 01 E 02 – VALOR TOTAL R\$: 61.968,00.** assinado em 05.06.2024 - **VIGÊNCIA:** até 05.06.2025.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**984FDCAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 19/2024 - GAB NÍSIA**  
**FLORESTA/RN, 11 DE JUNHO DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita na alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma **área total de 1.019,71m² (mil e dezenove vírgula setenta e um metros quadrados)**, de propriedade de **JOSÉ MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR (CPF nº 357.647.084-00)**, situada à **Rua Lagoa da Arituba, S/N Lot MOITA, Quadra GLEB Lote BC3B, Cidade Alta, Nísia Floresta/RN – CEP nº 59164-000, confrontando-se ao NORTE com a Rua Lagoa da Arituba, medindo 11 metros; SUL, com a Avenida Isabel Gondim, medindo 11 metros; LESTE, com a GLEBA - BC3C, medindo 43,19 metros, mais 33,00 metros; Oeste, com a GLEBA BC3A, medindo 42,94 metros, mais 33,01 metros, registrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio sob o sequencial de nº 1044026.7 e Inscrição Imobiliária de nº**

**1.5001.001.02.0061.0302.7, a ser desapropriado para a criação de um logradouro (rua) no local, e, ou, extensão de via já existente.**

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a criação de um novo logradouro no Município, e, ou extensão de via já existente, a fim de contribuir com a locomoção de municípios e, ou, pessoas em deslocamento eventual.

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2024

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**32A2B7ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora DIVANHA DE PAIVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0004154/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de junho de 2024 à 08 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**703CA8FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUCIANA DA SILVA SOARES, Matrícula: 0372803/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 12 de junho de 2024 à 09 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**030742BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora JOVELINA BENEDITA DE LIMA, Matrícula: 0000281/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de junho de 2024 à 31 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A6D7894

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA ILZA DE HOLANDA, Matrícula: 0002224/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de junho de 2024 à 06 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A7429A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610008/2024 EXTRATO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061301**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610008/2024  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061301**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a)** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.858.155/0001-48

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE FORRO EM GESSO, PINTURAS E ALVENARIA DO CENTRO CULTURAL E DA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA (ANEXO). CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO NO PROCESSO.

**VALOR TOTAL DE R\$28.485,84**(vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Fundamento Legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023eDecreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 13 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**85A522A1

#### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061301 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610008/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061301**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.858.155/0001-48, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE FORRO EM GESSO, PINTURAS E ALVENARIA DO CENTRO CULTURAL E DA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA (ANEXO). CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO NO PROCESSO, no valor total de R\$28.485,84 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 13 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**22614A69

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2024

**PORTARIA Nº 213/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2024/SMS, de 13 de junho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), Ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº

700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Fazer o traslado do paciente Antônio Eduardo Dos Santos Sales para a realização de consulta oftalmológica + pentacam (Tomografia de Córnea) no município de Fortaleza/CE.

**Local de destino:** Fortaleza – CE, Cep: 60000-000

**Período do Afastamento:** 13 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**30E9E2BD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Prestação de serviços de Roço Manual de Vegetação (Altura de até h=1,0 m em laterais de estradas com 2,0 m pra cada lado neste Município de Paraná–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00044/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 15.451.9.2.226 – Preservação estradas, canteiros, calçadões e vias pública - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06130/2024 - 13.06.24 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 44.880,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**02EC22D9

#### GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRISTOVAO DE BRITO FARIAS - R\$ 388.500,00. Paraná - RN, 13 de Junho de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**4941F107

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1106001/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto.....:Inscrição do XXIV encontro do colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que se realizará nos dias 10, 11 e 12 de Julho na cidade de São Paulo/SP, com o tema: “SUAS na agenda global: o papel da Assistência Social na superação da fome e da pobreza no Brasil”.

Participantes:

- Amanda Gomes de Moraes - CPF: 104.857.314-10 – (Assistente Social)

- Wilza Braz dos Santos Araújo- CPF: 033.066.564-29 – (Secretária de Assistência Social)

Contratado.....:SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 07.824.144/0001-01.

Fundamento Legal...:art. 74, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 13 de junho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**2BEAE81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 1.269/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICA 07/2024**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR”**

RECORRENTE: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – ME (TEIXEIRA REBOQUE), CNPJ n.º 11.228.215/0001-80.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – ME (TEIXEIRA REBOQUE), CNPJ n.º 11.228.215/0001-80. Mantendo o julgamento pela habilitação da empresa, **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - ME**. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 13 de Junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**49ABCFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1765/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 13/2024**

**Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico n.º 13/2024 realizada em 30 de abril de 2024 (terça-feira),no valor total de R\$ 277.040,10, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478-** CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos reais)**.

**EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS-** CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 78.840,10 (setenta e oito mil, oitocentos e quarentareais e dez centavos)**.

PARELHAS/RN, em 11 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A67DF731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1765/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico n.º 13/2024 realizada em 30 de abril de 2024 (terça-feira),no valor total de R\$277.040,10, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478-** CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos reais)**.

**EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS-** CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 78.840,10 (setenta e oito mil, oitocentos e quarentareais e dez centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**97725359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**Processo Administrativo Nº 2.822/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de Medicamento por Ordem Judicial (Triplenex (Maleato De Timolol + Brimonidina + Bimatoprost) 5 MI)

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.920,00 (Mil Novecentos e vinte reais)

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, realizada em 07 de junho de 2024, a saber: **FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE ME**, CNPJ: 26.877.924/0001-64, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 1.920,00 (Mil Novecentos e vinte reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 13 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador: 552F5938

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 077//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 077//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 176/2024 – SMASSTHE/PMP apresentado pelo servidor (a) DEBORAH BARRETO BATISTA matrícula 1205536, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) DEBORAH BARRETO BATISTA matrícula 1205536, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte.  
No período de 06/05/2024 a 25/05/2024 totalizando 20 (Vinte) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

Código Identificador: E993EE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 078//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 078//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41373/2024-SMS apresentado pelo servidor (a) ALISON VIEIRA DA SILVA matrícula 1006932, ocupante do cargo de AGENTE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) ALISON VIEIRA DA SILVA matrícula 1006932, ocupante do cargo de AGENTE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.  
No período de 01/07/2024 a 30/07/2024 totalizando 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

Código Identificador: 9540C3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 577/2024**

*Define diretrizes gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Patu; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino de Patu.

**CAPÍTULO II  
DAS CONCEPÇÕES**

Art. 2º. A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola, e a educação integral de tempo integral pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética, inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§ 2º. A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, ao descanso, às refeições e a ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º. A Educação Integral em Tempo Integral visa a formação para uma educação integral na rede municipal de ensino e tem como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 4º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para a realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida.

Art. 9º. A implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Patu será gradativa, e obedecerá aos limites mínimos exigidos pela legislação federal e às disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 10. As despesas para execução desta Lei poderão ser satisfeitas por conta do orçamento municipal, do orçamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do orçamento da União ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 11. Esta Lei deverá ser regulamentada através de ato normativo do Poder Executivo municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 13 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**F99C8A4D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 578/2024**

*Transforma a nomenclatura de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo do Município de Patu, com redesignação das funções públicas correspondentes, em razão do desuso das funções públicas de origem; autoriza a realização da transposição horizontal de servidores públicos municipais para cargos públicos de novas nomenclaturas, mantidos os mesmos níveis exigidos nas datas dos atos de admissão; acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos públicos e funções públicas de datilógrafo, telefonista e operador de máquina copiadora, criados a partir da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, e pela Lei Municipal nº 200, de 20 de junho de 2007, passam a ter as nomenclaturas, as funções públicas correspondentes e a natureza jurídica descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais que passarem a ocupar, por transposição horizontal, os cargos públicos de que trata esta Lei, após receberem a transformação de nomenclatura e função, permanecerão percebendo a remuneração mensal condizente com os respectivos níveis de formação profissional exigidos nos atos de admissão, sem qualquer acréscimo de remuneração individual por conta da transposição de cargos e sem aumento de despesa para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O cargo público de datilógrafo passará a ser designado como digitador, já existente no quadro de pessoal efetivo do Município; o cargo público de telefonista será denominado de técnico administrativo, nomenclatura criada nesta oportunidade; e o cargo público de operador de máquina copiadora será designado como auxiliar de funções diversas, nomenclatura criada por esta Lei, todos com funções e níveis descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O número de vagas criadas por esta Lei será exatamente igual ao número de servidores públicos municipais que sejam inseridos no processo de mudança de nomenclatura e transposição linear de cargos públicos, conforme ato administrativo do Poder Executivo que venha a ser expedido.

§ 2º. Por ocasião da realização de concurso público, poderá ser ofertado maior número de vagas para os cargos públicos previstos nesta Lei, em somatório ao número de vagas existentes, para diversos cargos públicos, na Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, na Lei Municipal nº 200, de 20 de junho de 2007, e na Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de maio de 2012, conforme a necessidade do serviço público municipal.

Art. 4º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, o artigo 201-A, com §§ 1º a 4º, de seguinte redação:

“Art. 201-A – Os servidores públicos municipais admitidos para trabalharem em jornada de quarenta horas por semana, não contemplados com jornada específica prevista em lei especial, poderão requerer a redução da sua jornada de trabalho para trinta horas semanais.

§ 1º - A autoridade administrativa poderá ou não conceder a redução da jornada de trabalho de servidor público municipal, de quarenta para trinta horas semanais.

§ 2º - Ao analisar o requerimento de redução de jornada de trabalho de servidor público municipal, a autoridade administrativa competente, após ouvir o responsável pela unidade de lotação do servidor e o órgão de assessoramento jurídico, emitirá decisão administrativa que levará em conta a necessidade do serviço na unidade de lotação do servidor, e será proferida com vistas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência, com aplicação dos princípios da razoabilidade, da legalidade, do interesse público e da eficiência administrativa.

§ 3º - Se for deferido o requerimento de redução de jornada de trabalho de quarenta horas para trinta horas por semana, a remuneração mensal do servidor beneficiado com a redução passará a ser paga proporcionalmente à jornada trabalhada, sem que isto seja considerado redução de remuneração, mas apenas proporcionalidade no seu pagamento, de acordo com a jornada efetivamente trabalhada.

§ 4º - É vedada a concessão de redução de jornada semanal de trabalho aos servidores públicos municipais cuja remuneração, quando realizada a proporcionalidade desta à jornada de trabalho reduzida, fique inferior ao valor de um salário mínimo.”

Art. 5º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, o artigo 201-B, com §§ 1º e 2º, de seguinte redação:

“Art. 201-B – Exceto as gratificações e os adicionais que já tenham valor definido em Lei, os demais serão pagos em valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico ou salário básico.

§ 1º - As gratificações e os adicionais que sejam pagos pelo prazo de mais de cinco anos e que, em razão da habitualidade e do princípio da irredutibilidade salarial, venham a ser incorporados em definitivo à remuneração do servidor público municipal, após regular processo administrativo, conservarão, após a incorporação definitiva, os seus valores percentuais previstos na Lei que os preveem, ou, na falta dessa clara previsão, serão pagos no equivalente até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico ou salário-base.

§ 2º - As gratificações e os adicionais que tenham sido incorporados à remuneração mensal do servidor público municipal em valores percentuais superiores ao montante previsto no parágrafo anterior, conservarão, após a incorporação definitiva, o valor percentual do momento da incorporação, devendo também ser demonstrado esse percentual nos demonstrativos de pagamento de remuneração respectivo.”

Art. 6º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, o artigo 203-A, com parágrafo único, de seguinte redação:

“Art. 203-A – O Poder Executivo Municipal, por ato próprio, poderá regulamentar todas as situações previstas na Lei instituidora do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que necessitem de regulamentação, sempre o fazendo de acordo com o texto da Lei e os princípios e normas legais pertinentes.

Parágrafo único – Os reajustes e reposições salariais dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo poderão ser determinados por Decreto por Poder Executivo.”

Art. 7º. A transposição de servidores públicos municipais, dos cargos públicos de origem para os cargos públicos de nomenclaturas atribuídas por esta Lei, será realizada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 13 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 578/2024**

| CARGO PÚBLICO DE ORIGEM       | NOMENCLATURA ATUAL DO CARGO PÚBLICO | FUNÇÃO PÚBLICA ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NATUREZA DO CARGO                        | DO |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----|
| DATILÓGRAFO                   | DIGITADOR                           | DIGITAR TEXTOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS, PLANILHAS, ATOS E DEMAIS EXPEDIENTES DO ÓRGÃO NO QUAL ESTEJA LOTADO OU QUE, A REQUERIMENTO DE OUTRO ÓRGÃO, SEJA DETERMINADO FAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CARGO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO      |    |
| TELEFONISTA                   | TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | ATUAR PRIORITARIAMENTE NO AUXÍLIO DE SUPERIORES DAS ÁREAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E LAZER; AUXILIAR E COLABORAR DIRETAMENTE NA SUA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, REALIZANDO TRABALHOS INTERNOS DE AGENDAMENTOS DE PAUTAS INTERNAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES, ELABORAÇÃO DE PORTARIAS, ATUAÇÃO EM COMISSÕES QUANDO DESIGNADO, E OUTRAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À UNIDADE DE LOTAÇÃO | CARGO DE NATUREZA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO |    |
| OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA | AUXILIAR DE FUNÇÕES DIVERSAS        | AUXILIAR OS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, COORDENADORES, DIRETORES DE UNIDADES, CHEFES DE DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIOS NAS SUAS FUNÇÕES RESPECTIVAS, COLABORANDO SEMPRE DE FORMA                                                                                                                                                                                                                                                             | CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL               |    |

|                                                                                                                                                                                           |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| SUPLEMENTAR;<br>REALIZAR<br>TRABALHOS DIVERSOS<br>QUE NÃO EXIJAM<br>FORMAÇÃO ESPECIAL;<br>CATALOGAR,<br>ORGANIZAR<br>ARQUIVAR ATOS,<br>OFÍCIOS E PROCESSOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>INTERNOS | E |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 13 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**FD88F2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA**, Matrícula: 76, inscrito sob CPF nº 369.638.014.87, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 03 de junho de 2024 até 01 de setembro 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**5D3506A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ**, Matrícula: 78, inscrita sob CPF nº 762.176.634.49, ocupante do cargo de PROFESSORA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 03 de junho de 2024 até 01 de setembro 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**A5B9DBD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 13/06/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e materiais odontológicos com reposição de peças de acordo com a necessidade, visando atender às demandas dos consultórios odontológicos das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins e UBS Baixa do Meio, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Esses procedimentos são essenciais para maximizar a eficiência dos equipamentos, reduzir o desgaste decorrente do uso diário e evitar possíveis danos, interrupções ou suspensões nos serviços prestados”*.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **E. ROCHA DA SILVA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ 40.590.224/0001-15, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) emparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CAF71DC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **E. ROCHA DA SILVA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ 40.590.224/0001-15, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente à contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e materiais odontológicos com reposição de peças de acordo com a necessidade, visando atender às demandas dos consultórios odontológicos das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins e UBS Baixa do Meio, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Esses procedimentos são essenciais para maximizar a eficiência dos

equipamentos, reduzir o desgaste decorrente do uso diário e evitar possíveis danos, interrupções ou suspensões nos serviços prestados.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**30FABFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.254/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.254/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 12/06/2024, favorável a contratação;  
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e  
Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“Contratação por dispensa de licitação de serviços recarga de cartuchos de tonner, refil de tintas color e cilindros, destinados a manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias e fundos”**.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 32.132.095/0001-93, pelo valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), emparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6BEB382F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.254/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.254/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto

à Empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 32.132.095/0001-93, com o valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), referente à contratação de serviços de recarga de cartuchos de tonner, refil de tintas color e cilindros, destinados a manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da prefeitura de Pedro Avelino/RN. Esses procedimentos são essenciais para maximizar a eficiência dos serviços, na reprodução de cópias e impressão de documentos nos serviços burocráticos administrativos.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**83062D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 201-DIÁRIA-JAILSON FELIX**

**PORTARIA Nº 201/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| SERVIDOR:             | JAILSON FELIX BEZERRA                                |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | TÉCNICO AGRÍCOLA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| CPF: 702.090.574-91   | MATRICULA: 156                                       |

| QUANT.                                            | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 1/2                                               | ASSU-RN | 13/06/2024             | R\$ 200,00        | R\$ 100,00        |
| ( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite |         |                        | Total             | R\$ 100,00        |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de realizar a compra de milho para os criadores do município, no programa “VENDA EM BALCÃO” na unidade armazenadora da CONAB/ASSU-RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**EE76AC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**LEI Nº 478 2024 - PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN A FESTA DE NOSSA**  
**SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**

**LEI Nº 478/2024,**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE TORNAR COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN A FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 24 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do município de Pilões/RN, a festa e celebrações de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira deste município.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Pilões/RN:

- I - O ANDOR;
- II - AS NOVENAS;
- III - A MISSA;
- IV - A PROCISSÃO.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 13 de junho de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**492F15A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 460/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 460/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
 Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**E6E347DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 461/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 461/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
 Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**D51328AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 462/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 462/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**7F30E3AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 463/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 463/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**608A329C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 464/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 464/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**114BAEB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 465/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 465/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**C1F265D0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.XXX.XXX-26, com endereço na Rua Gonçalves das Chagas de Oliveira, nº 68, centro, Riacho da Cruz-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **084/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025.

Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**59D75C3D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA MARIETE MACÁRIO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 027.XXX.XXX-11, com endereço na Rua Gonçalves de Freitas Nobre, nº 46, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **085/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5E318EBA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CAMILA NADJA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 092.XXX.XXX-52, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **086/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9DDC58BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **095.XXX.XXX-33**, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **080/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8D52FE31

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA REGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **082.XXX.XXX-83**, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **087/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9C9BD20B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA VITA OTAVIANO COSTA ANDRADE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-11, com endereço na Rua João Firmino Neto, nº 15, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **088/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DDE27E06

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**

**COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 940.XXX.XXX-91, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **089/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A55F30C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 331, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº**089.XXX.XXX-77**, matrícula nº**740**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde e Saneamento Básico, 02 (duas)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 600,00 (seiscentos)** reais para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 13 e 14 de junho do corrente ano, para participar de um Congresso Potiguar de Atenção à Saúde em NATAL RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3B3C7A69

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01030002/2024**

**CONTRATO Nº 01030002/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - DISP/PMP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** RF EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 45.000.859/0001-39

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01030002/2024, por mais 30 (trinta) dias, com início em 02 de junho de 2024 e término em 02 de julho de 2024, objetivando a continuação da prestação do serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do Município de Portalegre/RN, sendo 02 (dois) veículos, tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com motorista, combustível e manutenção inclusa

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO 12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL 119 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -  
**CONTRATANTE**  
RAFAELA APARECIDA GERMANO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**601A460F

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO 09050004/2024**

**Processo Administrativo nº 23110001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** H. C. CORDEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.755.100/0001-35.

**Objeto:** aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha com fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 38.492,30 (tinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** 09/05/2024 a 09/05/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, HILTON COSTA CORDEIRO

**Data da Assinatura:** 09 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**F184D515

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 06060001/2024**

**Processo Administrativo nº 18050002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.368.722/0001-64.

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 50.869,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SECDE ADM E RECURSOS HUMANOS  
052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
104 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

020902 GERENCIA DE TRANSPORTE  
26 82 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
26 782 0007 2144 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES  
836 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

020600 SEC MUN DE SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
522 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PUBLICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0012 2216 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
681 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Vigência:** 06/06/2024 a 06/06/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LUCAS DE FREITAS COSTA

**Data da Assinatura:** 06 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**E8A9DF63

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21060001/2023**

**CONTRATO Nº 21060001/2023**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN

**CNPJ:** 25.934.897/0001-51

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 21060001/2023, em decorrência da alteração quantitativa do item 01, no percentual de 20% e no item 02, no percentual de 23,63%, totalizando o percentual total acrescido de 23,02%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 2.284,00 (dois mil,

duzentos e oitenta e quatro reais), bem como a prorrogação do prazo de execução do contrato, em decorrência do aumento das quantidades inicialmente previstas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS

304 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 65, inc. I, alínea “b” e 57, §1, inciso IV da Lei 8.666/93

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

FRANCISCO PATRÍCIO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**4A4BD5A6

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 02020006/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** JOSE SARTO DE MORAIS, inscrita no CNPJ: 24.136.861/0001-60.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993..

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 83.316,24 (oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

**Vigência:** 02/02/2024 a 02/02/2025

**Signatários:** pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, MOISES NUNES DE MORAIS.

**Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**6B28131B

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – PE/PMP

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – PE/PMP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Município de Portalegre/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº 14050001/2024, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 12/06/2024 às 08h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2024.

-  
**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**F3E17149

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060001/24

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 12060001/24, para a contratação de empresa detentora de direitos de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante o festival de quadrilhas das escolas do Município de Pureza, no dia 15/06/2024.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Marcelo Bruno de Freitas Ferreira, CNPJ: 32.217.352/0001-90.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2024

ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 12 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA**

CNPJ. 32.217.352/0001-90

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**6B6E1A88

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PMC

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 123/2023

Nº do Pregão Presencial: 009/2023

Objeto: Possível contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público deste Município.

Vigência da ata: 19/07/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN

Empresa vencedora: J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ: 33.932.174/0001-41.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município

44.90.52 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 12 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F8243FA2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PMC**

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ: 33.932.174/0001-41.

OBJETIVO: Possível contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: ade acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 31/12/2024.

PUREZA/RN, 13 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**

CNPJ: 33.932.174/0001-41

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E1BCD228

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060002/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Casa Nova Tecidos e Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 746,47 (Setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

OBJETIVO: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais, à serem utilizados em decoração e confecção de figurinos, para realização dos festejos juninos com os grupos assistidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 75, II.

PUREZA/RN, 12 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ. 05.823.100/0001-31

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F520A54F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07060001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda – CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 3.135,90 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais, à serem utilizados na decoração do Ginásio Municipal Francisco de Assis de Lima, para realização do festival de quadrilhas juninas das escolas da rede municipal de ensino.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inc. II.

PUREZA/RN, 13 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**524BFD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da cantora DANDRIELY LEITE para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANDRIELY LEITE DE QUEIROZ AFONSO. CPF: 069.332.613-10, com valor total de R\$ 3.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de junho de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**87269804

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. Objeto: Contratação de Show Artístico da cantora DANDRIELY LEITE para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/06/2024.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**EA11AA52

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da banda LUCAS LIMA para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446. CNPJ: 39.983.008/0001-50, com valor total de R\$ 7.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de junho de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**CF40A1DB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda LUCAS LIMA para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/06/2024.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**0E180064

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico da banda BRENDA CIBELLY para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS. CNPJ: 52.877.532/0001-05, com valor total de R\$ 3.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de junho de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**CE21CBF2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda BRENDA CIBELLY para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/06/2024

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**4C4708EC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 228 - 2024 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2024-GP/PMRG**  
Gabinete da Prefeita em 14 de junho de 2024.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADA 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERA Nº 260/2022.**

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, que o município, devido às anomalias negativas de precipitação, temperaturas acima da média e os indicadores, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, por meio do Monitor de Secas, demonstrou que os durante o período de plantio e desenvolvimento de lavouras, as chuvas apresentaram comportamento intermitente e abaixo da média, comprometendo a agricultura familiar, na área correspondente ao município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO, os procedimentos critérios para e para a declaração de situação de emergência, que classifica como desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos, conforme disposto no inciso II do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, alterado pela Portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, em decisão unânime, reconhece a situação de anormalidade provocada pela estiagem que assola esta região;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso II do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I.** Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II.** Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**BC04690E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://www.riachodesantana.rn.gov.br>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Riacho de Santana - RN, 13 de Junho de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**900477C7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Artístico de Padre Nunes e Banda para apresentação em Praça Pública neste Município de Riacho de Santana-RN no dia 15 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06120/2024 - 12.06.24 - A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 15.000,00

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D002D7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL  
RESCISÃO Nº:0010/2024**

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** SUENIA VALERIA BARBOSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.329.414-58

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**DATA DA RESCISÃO:** 1 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**CDCEC6B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**0011/2024

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 097.827.904-27

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA 76:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**DATA DA RESCISÃO:** 1 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**BADA9013

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**0012/2024

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** AMANDA DE AQUINO VILACER

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.202.404-10

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO: 2.79 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA.**

**DESPEZA 1176:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal.

**DESPEZA 1177:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**Fonte de Recurso:** 15000000- Recursos Vinculados de Impostos.

**DATA DA RESCISÃO:** 1 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6BA7B5C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024195/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO DIOGENES MAIA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 092.495.384-56

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 1/06/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C23FB503

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024196/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** DAMIÃO ADERLANDIO LEITE DE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 070.193.674-61

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.884,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA 76:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/06/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B9A0E55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024197/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** AMANDA DE AQUINO VILACER

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.202.404-10

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.860,80 (Onze Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

**AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA**

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de recurso:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de recurso:** 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**13CBA766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 496/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 496/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Srª.MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO,Matrícula:005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Congresso Potiguar de Atenção à Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**66E65280

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 497/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 497/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município,MARIA GIZELDA DOS SANTOS, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E40255DD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 498/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 498/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município,MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**E9086F09

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 499/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 499/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada ao Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de ir buscar à Coordenadora do CRAS/Centro, **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, que estará retornando de uma Capacitação de Pessoas Instrutoras de Formulários do Cadastro Único, que ocorreu em Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A9C78F92

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 500/2024 – GAB LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº. 500/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **RENATA SORAYA DE AZEVEDO LIMA ROCHA**, **Agente de Saúde**, matrícula nº. **0114782/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **31/03/2024 a 28/07/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **29/07/2024 a 29/09/2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**5797487B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 501/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 501/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr<sup>a</sup>. **ALYNE CELLY DA ROCHA**, Matrícula: **001039-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com objetivo de acompanhar uma usuária do CREAS e seus filhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**B9A34477

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 502/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 502/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr<sup>a</sup>. **MARCIA LEANDRA ARAUJO MAIA**, Matrícula: **001035-9**, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, p para custear suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com objetivo de acompanhar uma usuária do CREAS e seus filhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**463DF5EC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 503/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 503/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com objetivo de acompanhar uma usuária do CREAS e seus filhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**362A2312

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 504/2024 – GAB - DIÁRIA

#### Portaria nº. 504/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA**, Mat: **152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com objetivo de acompanhar uma usuária do CREAS e seus filhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**B8E2C585

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ARIANE DA SILVA ROCHA

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado,

Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **ARIANE DA SILVA ROCHA**, CPF (MF) nº. 123.\*\*\*\*-11, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 256, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **PROFESSOR PEDAGOGO, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **17 de junho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**EA03DEBD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN POR ESTIAGEM

#### DECRETO Nº 010 /2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Maria/RN, afetadas por Estiagem - Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Senhor **RANIERY SOARES CÂMARA**, Prefeito do Município de **SANTA MARIA/RN**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que os índices pluviométricos foram irregulares, e não foi possível o armazenamento satisfatório dos reservatórios;

**CONSIDERANDO** que a água dos reservatórios são impróprias para o consumo humano como mostra laudos de potabilidade, e como agravante o município não tem estrutura hídrica para atender com água potável as famílias da zona rural, tendo apenas um carro pipa do PAC, o mesmo sendo insuficiente para atender a demanda, tendo a necessidade do importante apoio da OCP;

**CONSIDERANDO** que o município faz parte do semiárido Brasileiro, e com isso já enfrentamos a décadas o problema da falta de água potável para as famílias da zona rural;

**CONSIDERANDO** que o único meio de acesso a água potável nas comunidades rurais, é através da Operação Carro Pipa Federal, pois não existe rede de abastecimento pela Companhia de Águas do Rio Grande do Norte (CAERN);

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil favorável à Decretação da anormalidade conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 260 de Fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Santa Maria/RN, 13 de Junho de 2024

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeita

**Publicado por:**

Alenуска Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**104D043F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Município de Santana do Matos, CNPJ.: 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação, com prazo de validade até **19/07/2029**, em favor do empreendimento a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CNOJUNTO DE SEIS SALAS) PADRÃO FNDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA TERESA, ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**5AC2A7D5

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 15061/2022 – DISPENSA 35/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA inscrita no CPF: \*\*\*.044.974-\*\*

**OBJETO:** CONTRATO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA – DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (dezoito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**454E2234

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 308/2024**

Portaria de diária nº 308/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**2B9CFADD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 309/2024**

Portaria de diária nº 309/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5D23484E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 310/2024**

Portaria de diária nº 310/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/5 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1EC8BFB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 311/2024**

Portaria de diária nº 311/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do I FÓRUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS, no dia 10 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B7231437

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PRORRGAÇÃO DE CONVOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Pedido da secretaria municipal de educação vem por meio deste prorrogar a convocação para assinatura de ata de registro de preço por mais sete (07) dias úteis, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da ata de registro de preço

**F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME – CNPJ: 31.828.655/0001-86;** para os itens:0019,0036

**F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44;** para o item: 0015;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1CE59551

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10051/2022 – DISPENSA 24/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1843/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA – inscrito no CPF Nº \*\*\*.871.954-\*\*.

**OBJETO:** CONTRATO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, SITUADO NA RUA MIGUEL XEXEU DE MACEDO, Nº 252, CENTRO - SANTANA DO MATOS/RN, CEP 59520-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LAVA-JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGÊNCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SETE(07) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**ABA68362

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**4554/2023**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309

SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo n.º 4554/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME

CNPJ: 31.828.655/0001-86

ENDEREÇO: Sítio Quixaba- zona rural – CEP: 59.520-000.

REPRESENTANTE: Francisco Jailton Paz De Assunção, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2349035 – SSP/RN – inscrito no CPF: 054.093.544-19, residente no Sítio Quixaba nº 32 – zona rural – CEP: 59.520-000.

E-MAIL: jailtontransportes179@gmail.com TEL.: (84) 99930-7224

| ITENS                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 0013                                                                                | ROTA DE SÍTIO SERRA DO GADO - JARDINS DOS ALEXANDRES - CAMARÃO - MACACOS - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - QUIXABA - MACACOS - LAJES - MACACOS.                                           | KM    | 14.800 | RS 2,50        | RS 37.000,00 |
| 0034                                                                                | INTEGRAL ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS | KM    | 4.464  | RS 3,00        | RS 13.392,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 50.392,00(Cinquenta mil e trezentos e noventa e dois reais)</b> |                                                                                                                                                                                   |       |        |                |              |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em “In loco” ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação.**

#### **OUTRAS PRESCRIÇÕES.**

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.**

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.**

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

#### **DO REGISTRO DE PREÇO.**

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

*Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:*

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, **e a vistoria comum para veículos do tipo 1.**

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

**O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

**O LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**,

fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### DAS PENALIDADES.

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024

|                                                                                                                          |                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município De Santana Do Matos<br>CNPJ: 08.110.439/0001-89<br><b>MARIA ALICE SILVA</b><br>CPF: 597.533.074-20<br>Prefeita | F J Paz De Assunção ME<br>CNPJ nº 31.828.655/0001-86<br><b>FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO</b><br>CPF: 054.093.544-19<br>Representatante |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| 1 .....<br>CPF nº ..... | 2 .....<br>CPF nº ..... |
|-------------------------|-------------------------|

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**5E5AC55B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO – ROTAS EVENTUAIS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 4554/2023**

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo para as rotas eventuais

**AGRO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 12.223.739/0001-41**; para o item:0030;

**F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44**; para os item: 0028;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D7F231B7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPITULO I**  
**NATUREZA, FINS, DA SEDE E FUNCIONAMENTO**

**Art. 1º** - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e reger-se-á pelo presente

regimento, segundo as diretrizes da Lei Federal Nº 8.069/90 e regulamento pela Lei Municipal Nº 504/2003.

**Art. 2º** - O Conselho Tutelar será instalado em local de fácil acesso, localizado na área de sua competência.

**Art. 3º** - O Conselho Tutelar fará atendimento presencial ao público das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais e/ou municipais onde prevalece a escala de sobreaviso.

**Art. 4º** - Após o horário de atendimento presencial, fica o plantonista do dia no sobreaviso até as 7h da manhã do dia seguinte.

**Art. 5º**- Sábados e domingos, os atendimentos seguem por escala contendo dois conselheiros tutelares e ficando no sobreaviso com telefone institucional.

**§1º** Durante o horário de atendimento, na sede do Conselho Tutelar deverá permanecer pelo menos três conselheiros tutelares.

**CAPITULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E DA DIRETORIA**

**Art. 6º** - Aos Conselheiros Tutelares compete exercer as atribuições constantes no Art. 136, da Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** – Visando o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá realizar reuniões ordinárias mensal e reuniões extraordinárias, quando necessário, restritamente aos seus membros, para definir a linha de atuação, aplicar as medidas previstas na Lei, discutir e encontrar soluções dos casos, que será registrado por documento escrito, em ata e feita leitura na próxima reunião onde será feita aprovação.

**Art. 7º** - Os Conselheiros Tutelares escolherão entre si, por votação direta e secreta, o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários.

**§ 1º** - O Mandato a que se refere este artigo será de 01 (um) ano, permitindo uma recondução.

**§ 2º** - Deverá o resultado constar em ata e ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** - Ao Presidente, do Conselho Tutelar, compete:

- I. Coordenar Administrativamente;
- II. Assinar os documentos e correspondência do Conselho Tutelar;
- III. Solicitar ao chefe do Executivo Municipal a disponibilidade de funcionários, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;
- IV. Zelar e administrar o patrimônio do Conselho Tutelar, tomando as providências necessárias para a apuração dos danos a ele causados;
- V. Coordenar os trabalhos em conjunto com o(a) Secretário(a) do Conselho e as atividades atribuídas ao pessoal de apoio;
- VI. Atribuir outras funções aos membros do Conselho Tutelar, enquanto colegiado;
- VII. Representar oficialmente o Conselho Tutelar junto às entidades governamentais e não governamentais;

**Art. 9º** - Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente em sua ausência ou impedimento.

**Art. 10º** - Ao Primeiro Secretário, compete:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho tutelar;
- II. Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e controle do almoxarifado;
- III. Manter o controle do livro de pontos dos membros do Conselho e pessoal de apoio, analisar e deliberar as justificativas de ausência;
- IV. Prestar informações que lhe forem requisitadas;
- V. Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos relativos à movimentação dos recursos destinados ao funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar.

**Art. 11º**- Ao Segundo Secretário, compete:

- I. Orientar, coordenar, fiscalizar os serviços de recepção e secretaria e motorista, executados pelo pessoal de apoio;

**Art. 12º**- Compete ao 3º Secretário, auxiliar o 2º em suas funções específicas.

### **CAPITULO III DO EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Art. 13º** - O Mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos; O exercício efetivo da função constituirá em serviços públicos relevantes.

**Art. 14º**- A vacância dar-se-á por:

- I. Falecimento;
- II. Perda do Mandato;
- III. Renúncia.

**Parágrafo Único** – O pedido de renúncia será encaminhado ao Presidente do Conselho Tutelar que, por sua competência, comunicará ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a vacância existente, solicitando a convocação do suplente.

### **CAPITULO IV DA COMPETÊNCIA**

**Art.15º** – A competência do Conselho Tutelar será determinada, conforme dispõe o Art. 147 da Lei Federal 8.069/90.

### **CAPITULO V DAS LICENÇAS E FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTEIARES**

**Art. 16º** - As licenças e férias dos conselheiros tutelares serão concedidas conforme disposto na legislação que regulamenta o funcionalismo público municipal. Ficando escala de férias em sequência, aprovada pelo colegiado ou pela sua maioria.

### **CAPITULO VI DO PROCEDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

#### **SEÇÃO I DO REGIMENTO DE OCORRÊNCIA**

**Art. 17º** - A ocorrência será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação;

- I – Da criança ou adolescente, dos pais ou responsável e por qualquer pessoa da sociedade civil;
- II – E-mail, telefônica ou similar;
- III – Anônima;
- IV - Do próprio Conselheiro Tutelar.

**Parágrafo Único** – As ocorrências serão recebidas pelo plantonista do dia e organizadas em ordem cronológica para fins de atendimento, priorizando as situações de emergência, em colegiado.

**Art. 18º** - Recebida à ocorrência adotar-se-ão as seguintes providências;

- I – O caso será encaminhado por distribuição ao atendimento individual/coletivo do Conselheiro e discutido em colegiado e, adotada as medidas necessárias ao caso;
- II – No caso do inciso IV do Artigo 17, deste regimento, o próprio denunciante providenciará registros da ocorrência, dando o encaminhamento ao caso, mediante distribuição.

#### **SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 19º** - A distribuição dos casos que chegarem ao Conselho Tutelar se dá mediante o relator do dia que, será o Conselheiro Tutelar, de acordo com escala aprovada pelo colegiado e feita em sorteio na presença de todos, ou por maioria, no início do mandato. Este relator,

por sua vez, é responsável por receber o caso, relatar para que o colegiado discuta e aplicar as medidas pertinentes.

**Art. 20º** - A distribuição poderá sofrer alteração, quando o conselheiro tutelar:

- I – Atendido a casos envolvendo pessoas da família ou com quem se tenha um contato muito próximo;
- II- Quando houver algum tipo de conflito entre conselheiro tutelar e usuário.

### **SEÇÃO III DA REDISTRIBUIÇÃO**

**Art. 21º** - A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova divisão de casos, entre os demais conselheiros tutelares em razão de:

- I – Impedimento, quando o Conselheiro for cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha direta ou em linha colateral até o 3º grau, de alguma das pessoas envolvidas;
- II – Suspensão, quando o Conselheiro for um dos envolvidos;
  - a) Amigo íntimo ou inimigo capital;
- III – Quando houver conflito entre o conselheiro tutelar e o usuário, quando caso tiver em andamento, e, o colegiado achar de acordo, transferir o caso para outro conselheiro tutelar que será determinado através de sorteio.

### **SEÇÃO IV DO EXPEDIENTE**

**Art. 22º**- No plantão interno compete ao conselheiro tutelar do dia; este será responsável por receber as denúncias do dia, comunicar aos demais conselheiros; ficar sob responsabilidade do telefone móvel institucional e dar andamento a caso recebido;

**Art. 23º** - No plantão externo, que se dá no dia seguinte, serão realizadas visitas, entregas de documentos e apoio aos colegas conselheiros que estiverem na instituição;

**Art. 24º** - Caberá ao Conselheiro Tutelar responsável pelo caso, a abertura do expediente que constará:

- I - Registro Inicial do caso em caderno de registro de casos;
- II - As verificações realizadas;
- III - As medidas adotadas,
- IV - Outros documentos relacionados com o caso;
- V – Comunicar e provocar discussão do colegiado sobre caso.

§ 1º - Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - As notificações serão emitidas no plantão externo (dia seguinte);

§ 3º - As audiências serão marcadas com o prazo de 10 dias após a data de abertura do registro inicial do caso, salvo as situações comprovadamente emergências, não sendo permitido um número superior ao atendimento de 04 audiência, marcadas, por conselheiros durante o dia.

### **CAPÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 25º** - Perderá o mandato o conselheiro tutelar que comprovadamente faltar com suas atribuições, ou cometer qualquer crime relacionado ao exercício irregular de sua função.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º** - O presente regimento poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho Tutelar, desde que votado por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 27º** - Os procedimentos do Conselho Tutelar obedecerão aos formulários do sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA, quando este estiver implantado no município.

**Art. 28º** - Este regimento interno entrará em vigor após a aprovação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B46E1008

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM FEITO DE Nº 139/2024**

**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 139/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 139/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3240, do dia 03 de abril de 2024.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**79B12BCD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM FEITO DE Nº 105/2024**

**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 105/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 105/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3235, do dia 05 de março de 2024.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EA92B73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO COM UNIDADE MÓVEL VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL NA 50ª VAQUEJADA DE SAN**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO COM UNIDADE MÓVEL VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL NA 50ª VAQUEJADA DE SANTANA DO MATOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO COM UNIDADE MÓVEL VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E**

**PROFISSIONAL NA 50ª VAQUEJADA DE SANTANA DO MATOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-------|
| 1    | SERVIÇOS DE MÉDICOS VETERINÁRIOS para Contratação de profissional com curso superior em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no Conselho de Classe, para a prestação de serviços e assistência na 50ª vaquejada de Santana do Matos, através de unidade móvel, para suprir as necessidades do evento. | DIÁRIA  | 5          | RS         | RS    |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 13 de Junho de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**E0702807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA E INFANTIL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA E INFANTIL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTITATIVO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 01   | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG. Fralda geriátrica, pós parto e incontinência urinária, mínimo de peso corporal: 90kg, circunferência/cintura: mínimo 115 cm.   | Unidade | 2996         |
| 02   | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG. Fralda descartável, composição: fitas laterais e fita adesiva frontal, barreiras resistentes e com gel e fibra de celulose. Tamanho: EG | Unidade | 6500         |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 13 de Junho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**55281FA3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER |               |                             |                                                          |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|
| PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS                                       |               |                             |                                                          |               |
| NOME                                                                | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO                      | LOTAÇÃO                                                  | CARGA HORÁRIA |
| ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO                                  | 18º Lugar     | PROFESSORA DE ANOS INICIAIS | Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais  |
|                                                                     |               |                             |                                                          | CARGA HORÁRIA |
| ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA                                         | 19º Lugar     | PROFESSORA DE ANOS INICIAIS | Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.  
Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**281B195C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 031/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº

031/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/07/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/06/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 13 de junho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E47C3BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 030/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 030/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de fardamentos diversos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/06/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 14/06/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 13 de junho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**4BDF48FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0146/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0146/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130047-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9EAEE1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0147/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0147/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130052-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9C4B9B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0148/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0148/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130084-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8550D63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0149/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0149/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **TAILÂNDIA DOS SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130030-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6236CD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0150/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0150/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, matrícula 130025-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**685492FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0151/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0151/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 568 de 11 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, de Santana do Seridó/RN.

**I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ – (AEUSS)**TITULAR: DEIVID DOS SANTOS SOUZA  
SUPLENTE: HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**O MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIOS**HALLAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO – TITULAR  
SAMUEL TRINDADE RODRIGUES – SUPLENTE**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**TITULAR – JOSINEIDE DA SILVA  
SUPLENTE – EDILENE SANTOS FARIAS**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESPORTIVO JOVENS**TITULAR: MIRIA CARLA DE AZEVEDO SANTOS  
SUPLENTE: AMANDA SOUZA DE MACÊDO**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DAS MULHERES; ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CLUBE DE MÃES ODETE DE AZEVEDO LUZ**TITULAR – DIJANETE DA SILVA SANTOS SOUTO  
SUPLENTE – MARIA DAS VITÓRIAS LIMA MACÊDO**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE RIACHÃO E ADJACÊNCIAS.**TITULAR: HELOÍSA SILVA DE MEDEIROS  
SUPLENTE: MARIA SEBASTIANA**REPRESENTANTES DO MOVIMENTO RELIGIOSO DE JOVENS; PARÓQUIA DE SENHORA SANTA ANA**TITULAR: YLANA DO NASCIMENTO SANTOS  
SUPLENTE: SUZANA BEZERRA SANTOS**II - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO****DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**TITULAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**TITULAR: EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAÚJO  
SUPLENTE: ADAILTON PEREIRA DUARTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TITULAR - JOSIVAN SOUZA LIMA  
SUPLENTE – KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL**TITULAR: LARISSA SILVA DE AZEVEDO  
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS GOMES TRINDADE**PROFISSIONAIS DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA**TITULAR: IZABELLY QUEZIA DE FIGUEIREDO MEDEIROS  
SUPLENTE: MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TITULAR: MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA  
SUPLENTE: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**92CBB96F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Aquisição de equipamento do tipo distribuidor de esterco líquido de bomba a vácuo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 14/06/2024 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 19/06/2024 às 08:00hs, enviadas para o email [dispensafisica.pmss@gmail.com](mailto:dispensafisica.pmss@gmail.com) ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 13 de Junho de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**C0BDC25C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

|                                                                |                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>                                      | MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.                                                         |
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>                    | 14/06/2024 ÀS 09:00HS                                                                      |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                        | 19/06/2024 ÀS 09:00 HS                                                                     |
| <b>DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANÇES – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 19/06/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01                                                           |
| <b>LOCAL:</b>                                                  | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                         | ABERTO                                                                                     |

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com.

Telefone: (84) 98630-8818

Santana do Seridó, 13 de Junho de 2024

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**6AAA7AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.**

Onde lê-se “CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13”. Leia-se “CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81”.

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS** – CONTRATANTE; **M F A CAVALCANTI ENGENHARIA** – CONTRATADA.

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:3A475C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.234.399/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A B e E, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA: 07/06/2024 à 07/06/2025.

Fundamentação legal conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS** – CONTRATANTE; **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:BD60E929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 073, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **SERGIO LUIZ FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.799.394-42, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:18837289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **SERGIO LUIZ FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.799.394-42, para atuar como **Gestor Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais: Administração, Articulação Política, Comunicação Social, Cultura, Saúde (Medicamentos e materiais odontológicos), Transporte e Finanças** do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:89B0B74D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 075, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª **MARIANE CALIXTO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.515.564-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Administrativo da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**36FFF944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 076, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª **LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.856.064-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora Contábil da Secretaria Municipal Finanças de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**11F5D0EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 077, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **NATÁLIA BRUNA BATISTA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.984.684-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D174725E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Considerando que a empresa L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.616.194/0001-15, com sede à RUA MONSENHOR P. HERÔNIO, Nº 659 CENTRO, LAGOA NOVA/RN. Representada pelo Senhor LUCAS MATHEUS SANTOS ALBUQUERQUE, a qual sagrou-se vencedora do certame licitatório – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do Prefeito Senhor José Aracleide de Araújo, legalmente constituído Prefeito, tem a satisfação de convocá-lo à comparecer no endereço - Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, no horário de funcionamento do órgão, no departamento de Licitação e Contratos, das 07:00 às 13:00 horas, para assinatura do contrato, referente ao objeto em que sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de 11 de junho de 2024, quando o licitante já foi notificado para assinatura do contrato através do e-mail cadastrado na sua proposta apresentada, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 14.133/2021, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos.

Assim sendo, FICA CONVOCADO o representante da empresa vencedora do certame, para que, no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender a necessidade deste órgão público. São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**DAB94559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0588/2024**

**DECRETO 0588/2024**

Fica cancelado o decreto n. 0542 de 21 de março de 2024, que autoriza a Abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

**DECRETA**

Art. 1º Fica cancelada a autorização para abrir crédito adicional suplementar 0542 de 21 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**77E6592C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.339.477/0001-79.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, ao exarar o código 17063110 - Outras Transferências - Repasse da União, quando, a rigor, o correto é 27063110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa Júnior – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**BC908DEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 423 CENTRO, CIDADE CAICÓ/RN

**OBJETO:** Prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023 (Processo/PMSF/RN n.º 2023.05.0160)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**6A6B1FA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0242/2022 DECORRENTE**  
**DA CHAMADA PÚBLICA N.º PROCESSO 004/2022 ADM N.º**  
**2022.03.0136**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** RÔNEI SOARES ALVES, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 105.738.384-88, RG N.º 002.914.969 SSP/RN, Inscrito no CREF N.º 007535-G/RN, Residente na Rua José Frutuoso n.º 21 Centro São Fernando/RN, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RÔNEI SOARES ALVES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**95226E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo aduzido, ao exarar o código 17063110 - Outras Transferências - Repasse da União, quando, a rigor, o correto é 27063110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada

São Fernando/RN, 13 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7A3E1CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**515BCDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 077/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 005/2024 - DESPACHO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério de São João do Sabugi/RN, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 077/2024, comparecer à sede da municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:**030E9572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 116/2024**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990 c/c as disposições do Capítulo V da Lei Complementar Municipal 001/2001:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, advogado, matrícula nº 361, **ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, orientadora educacional, matrícula nº 003 e **GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**, agente administrativo, matrícula nº 403-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída à **S. R. L. DE M.**, matrícula nº 52-1, cuja materialidade se configura pelo provimento no: (1) cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, carga horária semanal de 30h, turno matutino (das 07h às 11h30min), pertencente ao quadro de servidores estatutários do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi, cujo ingresso ocorreu em 26/05/1998, sob a matrícula nº 52-1; e no (2) cargo efetivo de Professora Permanente Nível IV/F, com lotação na Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado Maia, localizada na cidade de Mossoró/RN, carga horária semanal de 30h, turno vespertino (das 13h às 17:30h), pertencente ao quadro de servidores estatutários da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, Estado do Rio Grande do Norte, com ingresso em 18/08/2008, sob a matrícula nº 1287605, conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 e demais documentos contantes nos arquivos desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

São João do Sabugi, 13 de junho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**956573C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 138/2023 - CONVITE Nº 001/2023 -**  
**CONTRATO Nº 50/2024.001**

**ADITIVO I**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**, com sede na Rua José Maria, nº 99, bairro Centro, município de São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86, aqui denominada, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **JÉFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA**, inscrito no CPF nº 106.118.634-21 e

RG. Nº 002.735.135 SSDS/RN, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

| Cláusula 1ª | DO OBJETO |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 50/2024.001, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

| Cláusula 2ª | DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS |
|-------------|-------------------------------------|
|-------------|-------------------------------------|

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2024.

|                                                                                      |                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/RN<br><b>ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO</b><br>Contratante | Jefferson Pacifico Mafra Franca Engenharia<br>37.130.103/0001-86<br><b>JÉFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA</b><br>106.118.634-21<br>Contratada |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### TESTEMUNHAS:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| 1ª: .....<br>CPF: ..... | 2ª: .....<br>CPF: ..... |
|-------------------------|-------------------------|

**Publicado por:**  
Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:**E6DC2F1B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 33/2022

| CONTRATADO                                                                  | OBJETO                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00. | O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 13% (treze por cento) do valor contratado, importando o <b>R\$ 93.350,40 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)..</b> |

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F22923EB

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 33/2022

| CONTRATADO                                                                  | OBJETO                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00. | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução. |

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0C9271CF

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DEMAIS ITENS DE INFORMATICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Microcomputadores e demais itens de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.849.767/0001-16, vencedora no item: 02 ; Totalizando o valor de R\$ 121.499,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). 2. COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.043.130/0001-98, vencedora no item: 12; Totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). 3. CONCORDIA SISTEMAS LTDA- CNPJ: 05.055.328/0001-29, vencedora no item: 17; Totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). 4. EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.087.715/0001-00, vencedora no item: 06; Totalizando o valor de R\$ 64.597,50 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). 5. KATIA CILENE DOS SANTOS - CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedora nos itens : 11, 13, E 14 ; Totalizando o valor de R\$ 6.605,00 (Seis mil, seiscentos e cinco reais). 6. LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.459.909/0001-97, vencedora no item: 19; Totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). 7. M.A.S CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, vencedora no item : 16 ; Totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais). 8. RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15 e 18 ; Totalizando o valor de R\$ 602.337,50 (Seiscentos e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 844.259,50 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.849.767/0001-16, vencedora no item: 02 ; Totalizando o valor de R\$ 121.499,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). 2. COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.043.130/0001-98, vencedora no item: 12 ; Totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). 3. CONCORDIA SISTEMAS LTDA- CNPJ: 05.055.328/0001-29, vencedora no item: 17; Totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). 4. EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.087.715/0001-00, vencedora no item: 06; Totalizando o valor de R\$ 64.597,50 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). 5. KATIA CILENE DOS SANTOS - CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedora nos itens : 11, 13, E 14 ; Totalizando o valor de R\$ 6.605,00 (Seis mil, seiscentos e cinco reais). 6. LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA

LTDA - CNPJ: 35.459.909/0001-97, vencedora no item: 19; Totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). 7. M.A.S CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, vencedora no item : 16 ; Totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais). 8. RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15 e 18 ; Totalizando o valor de R\$ 602.337,50 (Seiscentos e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 844.259,50 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.  
EXTRATO DA ARP – PERP Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
CONTRATADAS: 1. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.849.767/0001-16, vencedora no item: 02 ; Totalizando o valor de R\$ 121.499,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). 2. COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.043.130/0001-98, vencedora no item: 12 ; Totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). 3. CONCORDIA SISTEMAS LTDA- CNPJ: 05.055.328/0001-29, vencedora no item: 17; Totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). 4. EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.087.715/0001-00, vencedora no item: 06; Totalizando o valor de R\$ 64.597,50 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). 5. KATIA CILENE DOS SANTOS - CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedora nos itens : 11, 13, E 14 ; Totalizando o valor de R\$ 6.605,00 (Seis mil, seiscentos e cinco reais). 6. LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.459.909/0001-97, vencedora no item: 19; Totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). 7. M.A.S CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, vencedora no item : 16 ; Totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais). 8. RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15 e 18 ; Totalizando o valor de R\$ 602.337,50 (Seiscentos e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 844.259,50 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). São José de Mipibu/RN, 11 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.849.767/0001-16, COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.043.130/0001-98, CONCORDIA SISTEMAS LTDA- CNPJ: 05.055.328/0001-29, EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.087.715/0001-00, KATIA CILENE DOS SANTOS - CNPJ: 38.446.921/0001-55, LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.459.909/0001-97, M.A.S CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 11 de junho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Sec. Geral do Município.

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:FFAC606B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 13 dias do mês de junho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 996/2024, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a denominação de Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), localizada no Conjunto Bela Vista, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 06 de junho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:28E49BA6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 996 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a denominação de Rua ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), localizada no Conjunto Bela Vista.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ)**, travessa com a Rua Luzia Felizardo da Silva e paralela à Rua João Bosco Paulino Soares, localizada no Conjunto Bela Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2024.

**FERNANDO CRUZ**  
Vereador

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:D0FFE8A9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 13 dias do mês de junho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 995/2024, de 06 de junho de 2024, que altera o nome da Rua Francisco Agatângelo da Silva Braga, passando a se chamar Rua Régio Luciano Xavier Alves Filho, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 06 de junho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 001/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:93081BB0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**Altera o nome da Rua Francisco Agatângelo da Silva Braga, passando a se chamar Rua Régio Luciano Xavier Alves Filho.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º** - A atual Rua Francisco Agatângelo da Silva Braga, passa a denominar-se Rua Régio Luciano Xavier Alves Filho.

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANA CLARA BORGES**

Vereadora

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F3A9BB4C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUZIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 041.286.604-85, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B7FA666D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 033/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

Assunto: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de tratores agrícolas**

**CONSIDERANDO**, ser necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

**CONSIDERANDO**, que o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

(...)

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

(...)

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de **revogar** o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

*STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

**CONSIDERANDO**, por fim, que os preços ofertados pela empresa vencedora restaram muito abaixo dos praticados no mercado, tanto os pesquisados para a formação dos preços de referência junto a possíveis fornecedores quanto os pesquisados no dia de hoje através de contratações similares;

O **Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**REVOGAR**, o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9F0917D4**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 058/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de bilhetes de passagens intermunicipais: São José do Seridó/RN – APAE Caicó/RN – São José do Seridó/RN.

**Decisão:** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 020/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (16.763.923 THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **16.763.923 THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS** – CNPJ nº 16.763.923/0001-35.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E14ED495

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PROC.  
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;  
CONTRATADA: PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89;  
OBJETO: Aquisição gradativa de material para pavimentação e peças  
pré-moldadas de concreto; VALOR GLOBAL: R\$ 235.620,00  
(duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e vinte reais); VIGÊNCIA: 23  
de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
13.0013.25.752.1008 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; 13.0023.15.451.1040 –  
CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS;  
13.0023.15.451.1041 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E  
MELHORAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS. . Elemento de  
despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 44.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fontes:  
15000000; 17510000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo  
Contratante e Rafael Batista da Silva– pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8C6703D6

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PROC.  
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;  
CONTRATADA: E & M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº  
40.760.209/0001-78; OBJETO: Aquisição gradativa de material para  
pavimentação e peças pré-moldadas de concreto; VALOR GLOBAL:  
R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais);  
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 13.0013.25.752.1008 – MANUTENÇÃO,  
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA;  
13.0023.15.451.1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E  
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E  
GALERIAS; 13.0023.15.451.1041 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E  
MELHORAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS. . Elemento de  
despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 44.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fontes:  
15000000; 17510000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo  
Contratante e José Erivan de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:84D6C45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024**

(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 058/2024)

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às  
oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN,

a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos,  
devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas,  
através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo  
administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de bilhetes  
de passagens intermunicipais: São José do Seridó/RN – APAE  
Caicó/RN – São José do Seridó/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi  
dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal  
Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes  
do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação,  
23h59 do dia 12 de junho de 2024, no e-mail  
contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 01 (uma)  
empresa enviou proposta: **16.763.923 THALLES FERNANDO  
MACEDO DE MEDEIROS**. Ato contínuo, a agente de contratação  
conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi  
constatado que a mesma apresentou toda a documentação solicitada  
no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a  
Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao  
objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados  
com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo a empresa  
apresentado o seguinte valor unitário por passagem: R\$ 10,00 (dez  
reais). O valor se enquadra dentro do valor de referência, tornando a  
empresa **16.763.923 THALLES FERNANDO MACEDO DE  
MEDEIROS VENCEDORA**. Publicada a decisão nesta sessão, e  
nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação  
deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo  
suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada  
conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida  
enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e  
Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:3BA5599E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.  
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** FT SHOWS LTDA.

**CNPJ:** 39.998.900/0001-05.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA  
COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM  
SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS  
DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E15205E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**BDF0EE0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**DAC695D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

**CNPJ:** 24.388.404/0001-62

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**7530E6D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CNPJ:** 41.380.611/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8F99AB66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CNPJ:** 29.320.791/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**04B0083D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

**CNPJ:** 31.373.809/0001-92.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**89F05CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 031/2024 DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR LUIZ EDUARDO  
BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no dia 13 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12998, inscrito no CPF sob o nº 107.529.734-60, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 13 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**0617672A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 030/2024 DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR KARL VON  
LINNE SOUZA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor KARL VON LINNE SOUZA DE ARAÚJO servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de FISIOTERAPEUTA, no dia 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **KARL VON LINNE SOUZA DE ARAÚJO**, servidor público municipal efetivo, matrícula 11572, inscrito no CPF sob o nº 027.794.234-98, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de FISIOTERAPEUTA, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 13 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**DBF10ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 191/2024 – SMS, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240289.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240289, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME (CNPJ Nº 10.415.366/0001-85), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 07 de junho de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**15D392D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de medida | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA E PREPARADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DIAGNÓSTICOS ABAIXO:<br>- 66 (sessenta e seis) mamografias;<br>- 66 (sessenta e seis) raios x;<br>- 200 (duzentas) ultrassonografias, distribuídas da seguinte | SERVIÇO           | 01     |

|                                                                                                                                                                 |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| maneira:<br>130 (cento e trinta) transvaginais;<br>46 (quarenta e seis) de rins e vias urinárias;<br>13 (treze) de tireoide/cervical;<br>11 (onze) de próstata. |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**BASE LEGAL:**

INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 19/06/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (DEMAIS DOCUMENTOS SÃO SOLICITADOS APÓS A FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS).

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**297074CO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 192/2024 - SMS, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 13 de junho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1DFB4DFF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 215/2024 - ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de **DIRETOR DE OBRAS** a servidor efetivo que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de **Diretor de Obras**, ao servidor efetivo Sr. **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000904, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2024

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B320AF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 08.2024.DISP.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JOSÉ CARLOS LINO BEZERRA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARCONDIONDOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Senador Elói de Souza/RN, em 25 de Janeiro de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**E474BA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240008**

CONTRATO Nº.....: 20240008  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2024.DISP  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: JOSÉ CARLOS LINO BEZERRA  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARCONDIONDOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. FUNDAMENTAÇÃO.....: no art. 75 inciso II da lei nº 14.133/21  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**53CC32E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 023-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) **SO ONIBUS**, referente à Aquisição de peças automotivas para manutenção e conserto do veículo **MBB SPRINTER**, placa **QGW5A67**. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **SERRA DE SÃO BENTO - RN**, 10 de Junho de 2024. Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0E4EC216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 469/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 469/2024  
Unidade Requisitante: Controladoria Geral do Município de Serra do Mel  
Objeto: Inscrição no evento denominado: 11º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, o maior evento de estudos sobre contratos administrativos do Brasil, como também a maior carga horário. No período de 17 a 21 de junho de 2024.  
Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 469/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – INP - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FBCADB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 465**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465**. Edição 2713, sob o código identificador nº 2E2D839E. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao valor.

Onde se lê:

**NO VALOR DE R\$ 274.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Passa-se a ler:

**NO VALOR DE 284.478,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**155CBA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 1.778/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 1.778/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Solicitamos 3 (três) inscrições no evento denominado: II Dialogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos, etapa Natal – RN. No período de 13 a 16 de junho de 2024, para as conselheiras tutelares Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros, Francisca Eliza de Oliveira Souza, Milena Silva Reinaldo.  
Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.778/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FERNANDO BEZERRA MARIANO - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.119.917/0001-91, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**49EB791B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,**  
**INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROC**  
**040501/2024.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **J V B BRAGA EMPREENDIMENTOS** CNPJ sob o nº 46.220.626/0001-04 VALOR TOTAL: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais); Prazo para pagamento: 90 dias - Data: 20 de maio de 2024 - Foro: Mossoró RN - Serra do Mel RN, 20 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6BA6F780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 13 DE JUNHO DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para Diogo da Silva Moura, portador de cédula de CPF 105.252.734-50, matrícula de número 1341, que exerce a função Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá participar Seminário Nacional de Mulheridades e Cultura. O evento ocorrerá no período de 18 e 19 de junho do ano vigente, no Complexo Cultura Rampa, localizado em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Junho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A30B693E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 13 DE JUNHO DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para Francisca Thamires Lucena Viana Moura, portador de cédula de CPF 088.593.994-83, matrícula de número 4014, que exerce a função Assessoria especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá participar Seminário Nacional de Mulheridades e Cultura. O evento ocorrerá no período de 18 e 19 de junho do ano vigente, no Complexo Cultura Rampa, localizado em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Junho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A9CB959C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 13 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para Anne Paolle Dantas da Silva, portador de cédula de CPF 097.726.664-80, matrícula de número 2526, que exerce a função Assessoria especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá participar Seminário Nacional de Mulheridades e Cultura. O evento ocorrerá no período de 18 e 19 de junho do ano vigente, no Complexo Cultura Rampa, localizado em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Junho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F6FBD09E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E

### CULTURA

#### PORTARIA Nº 01/2024 – SEMEC

#### PORTARIA Nº 01/2024 – SEMEC

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 9 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023 que institui o Programa de Fomento à Cultura e incentivo às quadrilhas juninas de Serra do Mel, em respeito ao Art. 163 da Lei Orgânica municipal, e para dar seguimento ao que preconiza o Art. 4 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, conforme o Art. 4 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023, A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL, vinculada diretamente a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com o intuito de executar as

competências previstas no artigo 4, parágrafo único, bem como Art. 9 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.

**Art. 2º** Compete à COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO

ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - organizar o processo administrativo que selecionará os possíveis beneficiários;

II - processar o tramite relacionado ao procedimento que viabilizará o fomento a cultura e incentivo as quadrilhas juninas locais;

III - julgar as inscrições aptas a receber o pagamento do fomento conforme Art. 5 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023;

IV - receber e ratificar prestação de contas, aprovando ou reprovando os custos e investimentos feitos com o valor do fomento/incentivo;

V - ao final, elaborar o relatório e parecer conclusivo sobre custos e prestação de contas do

programa;

Parágrafo único. Das decisões da COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL caberá recurso para a Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que poderá, no exercício de suas atribuições e analisando os argumentos e provas apresentadas, decidir justificadamente conforme sua discricionariedade.

**Art. 3º** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA será composta pelos seguintes servidores:

I – Anne Paolle Dantas da Silva, Matrícula 2526 - Presidente;

II – Angela Bruna Lima Barreto, Matrícula 1396 – Membro;

III – Bárbara Micaelly Oliveira Sales, Matrícula 3689 - Membro;

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos da Presidente, fica designado, como substituto, Angela Bruna Lima Barreto, Matrícula 1396 – Membro.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**98FD2C8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN CNPJ 13.876.864/0001-13 e LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.264.035/0001-51**, estabelecida na **JUSTINIANO DA COSTA, 195, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CEP: 59.217-000, VALOR: R\$ 2.112,00** (dois mil, cento e doze reais);

Prazo: 90 dias

Data: 13 de junho de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**41C20F33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL435/2024

Dispensa de Licitação nº 435/2024  
 Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
 Objeto: Custeio de Consulta na Especialidade em Gastropediatria para a paciente Carla Cauane de Souza Alves, com urgência.  
 Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 435/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.  
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
 Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**25C45B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL445/2024

Dispensa de Licitação nº 445/2024  
 Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
 Objeto: Custeio de Consulta, angiogramografia de aorta torácica para o paciente João Bosco Braz Gomes com urgência.  
 Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 445/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA - , inscrita no CNPJ nº12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.  
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
 Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**3CC61000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL471/2024

Dispensa de Licitação nº 471/2024  
 Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
 Objeto: Custeio de Consulta Com Gastropediatria para o paciente Francisco Pereira Da Silva Neto com urgência.  
 Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 471/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.  
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
 Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**5B7E9CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL434/2024

Dispensa de Licitação nº 434/2024  
 Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
 Objeto: Custeio de exame de OCT para a paciente Margarete Maria de Araújo Moura, com urgência.  
 Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 434/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.726.677/0001-65 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.  
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
 Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**D36478C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL463/2024

Dispensa de Licitação nº 463/2024  
 Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
 Objeto: Custeio de Exame Ressonância Magnética Miltiparamétrica De Prostata para o paciente para Francisco De Assis Da Silva com urgência.  
 Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 463/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.  
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
 Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**74A78755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
 INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN CNPJ 13.876.864/0001-13 e EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.693/0001-04, estabelecida na R. Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, sala 811, bairro Candelária, CEP: 59.065-555,**

Natal/RN, VALOR: **R\$ 66.884,82** (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 13 de junho de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**ECBEDF4F

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO**  
**CONTRATO 65/2023**

Extrato de Primeiro Termo de Aditivo de Alteração Contratual do Contrato 65/2023 do Chamamento Público nº 01/2023, entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO- IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para o planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para o Município de Serra do Mel-RN. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a constar:

“2.1 O valor da contratação é de R\$ 418.789,63 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente ao valor total obtido pelas inscrições do concurso público, deduzidas as taxas e tarifas legais na Cláusula 7.1 do Termo de Referência”.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**99C15E97

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO 1.566/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 1.566/2023**

Aditivo de prazo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **R P FERNANDES - SENGPRO SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS**. CNPJ: 45.700.454/0001-03. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa para apoio, assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Serra do Mel-RN, 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**81DB5C6E

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: DAMIÃO DA SILVA SANTOS, ALCIMAR MARIZ QUEIROZ e FRANCISCO GERMANO MARIZ**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F3C16931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024 -**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CRENCIADO(A): DAMIÃO DA SILVA SANTOS; OBJETO: CRENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2024 A 12 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E DAMIÃO DA SILVA SANTOS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**38EB5D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALCIMAR MARIZ QUEIROZ; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2024 A 12 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ALCIMAR MARIZ QUEIROZ – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**737DFA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO GERMANO MARIZ; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2024 A 12 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E

RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO GERMANO MARIZ – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B0E40621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 260101/2023 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/07/2024 até 26/07/2025, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 0008/2023.

**VALOR:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a proposta abaixo descrita:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

**Dotação:**

**17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 11 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**723C99EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 030602/2022 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: ESAÚ MARCOS DA SILVA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Decima Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/06/2024 até 03/06/2025, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 00015/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 020500015/2022.**

**DO VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Segunda do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 28.800,00, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

|                             |          |                                                                   |
|-----------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Unid. Orçamentária:</b>  | 020700   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |
| <b>Ação:</b>                | 2044     | MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE                                  |
| <b>Natureza de Despesa:</b> | 33903600 | Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física                          |
| <b>Fonte:</b>               | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 03 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
ESAU MARCOS DA SILVA – CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0085C07B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 0306004/2022 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS  
08768911483**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Decima Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/06/2024 até 03/06/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos

Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 00015/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 020500015/2022**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

|                      |          |                                                                   |
|----------------------|----------|-------------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária:  | 020700   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |
| Ação:                | 2044     | MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE                                  |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica                        |
| Fonte:               | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, com caput. no art. 65 §1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 03 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483 –  
CONTRATADA

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:847146A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 189/2024-GC/PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 189/GC2024-PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2023.**  
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Servidora **ROSEANE SOCORRO DE MEDEIROS**, Matrícula Nº 016, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.863.304-34, portadora da Cédula de Identidade nº 604.207/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 11/06/2024 à 08/09/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário em Sítio Novo/RN, em 13 de junho de 2023.**

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula nº 056

Publicado por:  
Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:DFB7A477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM, saiu vencedor(a): INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI EPP- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11; Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 53.867.026/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; MEDEIROS COSTA LTDA- CNPJ: 52.112.686/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12;  
Taipu/RN, 11/06/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:32EA86F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM, saiu vencedor(a): INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI EPP- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11; Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 53.867.026/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; MEDEIROS COSTA LTDA- CNPJ: 52.112.686/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12.Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 11/06/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**E0C33D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007, saiu vencedor(a): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; MR TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.365.339/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; Taipu/RN, 11/06/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**  
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**C4476F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007, saiu vencedor(a): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; MR TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.365.339/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 11/06/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**63AF7A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2024**

*Dispensa de Licitação nº 031/2024*  
*Processo nº 6042/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.**

**CREDOR: FDG MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.499.043/0001-39.

**VALOR TOTAL: R\$ 46.035,24** (quarenta e seis mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 11 de junho de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B55458B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240030**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240030

**ORIGEM: DISPENSA nº** 7/2024-0030

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**CONTRATADA:** NARD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
**CNPJ Nº** 38.258.243/0001-05

**OBJETO:** SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.700,00** (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

12 365 0008 2190 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

FICHA 216

12 361 0008 2194 0000 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

FICHA 165

12 361 0008 2181 0000 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

## FICHA 165

12 365 0008 2182 0000 – MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL – VAAR

## FICHA 212

12 122 0008 2013 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FICHA 085

12 361 0008 2032 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

## FICHA 088

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

## FICHA 149

VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

**NARD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO**

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**A9EA763E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 010/2023, torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 17/06/2024 a 05/07/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 13 de junho de 2024.

**JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

**Código Identificador:**BD1FF7B5

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2024 PARA A  
REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE ACORCO COM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para A

**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Etapa                                                  | Período          |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Inscrições                                             | 17 e 18 de junho |
| Resultado da fase de habilitação                       | 19 de junho      |
| Interposição de recurso da fase de habilitação         | 20 e 21 de junho |
| Resultado após a interposição dos recursos             | 24 de junho      |
| Análise e Classificação                                | 25 de junho      |
| Interposição de recurso da fase de classificação       | 26 e 27 de junho |
| “Resultado Final”                                      | 28 de junho      |
| Assinatura do termo de execução.                       | 01 de julho      |
| Período de pagamento das premiações                    | 02 a 05 de julho |
| Data limite para apresentação de Relatório de Execução | 31/12/2024       |

**DA JUSTIFICATIVA.**

1.1 Tenente Ananias-RN, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Tenente Ananias tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção e preservação de nossa cultura, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Desta forma constatamos que a execução da PNAB em Tenente Ananias é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Este edital tem por objetivo atender as Seguintes categorias:

2.1.1– Apoio Financeiro a Grupo Cultural de tradição junina para realização de Festival de Quadrilhas juninas

I – 1 Apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2.2. Este edital prevê o credenciamento de 01 (um) projeto que atenderem os requisitos de habilitação deste edital, com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.339/2022.

2.3. O subsídio de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tenente Ananias, registrando e compartilhando a memória cultural e artística deste município.

2.4. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro de iniciativas apresentadas, grupos formais e informais nos seguimentos de Grupo Cultural de tradição junina

2.5. As propostas premiadas destinarão os recursos dos subsídios para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o repasse do apoio financeiro, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital.

**3.DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

3.1. O Edital prevê um investimento no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), com previsão de concessão de 01 (um) projeto de acordo com o estabelecido no item 2.1

3.2. A mudança nos valores dos subsídios podem ocorrer, de acordo com as demandas estabelecidas nos projetos e em benefícios dos grupos culturais, sempre observando os recursos e demanda credenciada a atendimento.

3.3. O valor do apoio financeiro será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o crédito será na conta bancária, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3.4 Em caso de grupo informal, a indicação do representante (Pessoa Física) a receber os recursos deve ser feita em documento assinado pelos demais representantes do grupo

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será de 17 e 18 de junho de 2024, por meio de preenchimento de anexos de inscrição e entrega na forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer grupo cultural formal, ou informal (representado por pessoa maior de 18 anos) que tenham comprovação de experiência no setor para o qual irá concorrer.

4.3. O proponente deverá apresentar a documentação a seguir:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Documentos que comprovem atuação do grupo na área mencionadas, tais como: portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;
- c) Regularidade Fiscal e Tributária, mediante a apresentação das seguintes documentações e certidões:

GRUPO INFORMAL (REPRESENTANTE PESSOA FISICA)

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN.

GRUPO FORMAL

Cópia do Estatuto ou outro documento de constituição do grupo  
Inscrição Cadastro CNPJ

- Cópia do comprovante de residência do representante legal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;  
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;  
Certidão Negativa Estadual;  
Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN;  
Certificado de Regularidade de FGTS

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.
- IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados em 1º escalão).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal,

presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

#### 6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Os projetos serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e os recursos destinados ao Conselho Municipal de Cultura

6.2. A seleção dos proponentes será realizada conforme a demanda de cada área de atuação (conforme inscrição no item 2, subitem 2.2) para avaliar os projetos inscritos nos editais a serem desenvolvidos pela SMECD a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo como base a classificação de pontuação de cada projeto, sendo então os mesmos convocados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Parágrafo único – Durante o processo de seleção a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações complementares sobre a atuação cultural e/ou entrevistar os representantes e/ou solicitar documentação complementar para comprovação de tempo de atuação

6.3. É de competência da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura analisar os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no edital.

6.4. Os recursos deverão ser entregues impressos e assinados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda nº 39 .

6.5. - Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: [www.tenenteanias.rn.gov.br](http://www.tenenteanias.rn.gov.br) e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório das notas.

7.2. - Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada por experiência no segmento principal (tempo de atividade).

7.3. - Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

7.4. O resultado será divulgado no site: no site: [www.tenenteanias.rn.gov.br](http://www.tenenteanias.rn.gov.br) e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### 8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. – As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

#### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

9.1.1. Grupo Informal, representado por Pessoa Física, maior de 18 anos, com declaração assinada pelos demais

9.1.2. Grupo Formal (Pessoas Jurídicas) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Ananias há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação no que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

9.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física (GRUPO informal) ou Jurídica (Grupo Formal), que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

9.3. Não podem participar deste edital os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

#### 10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

10.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – CPF, RG e Comprovante de Residência;
- III - área de atuação artística;

IV - Comprovação das atividades do grupo/espaco/expressão cultural;  
10.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais de Expressões juninas

I - histórico ou Currículo do(a) do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos anos e em ordem cronológica;

III - comprovações de atuação através de portfólios de fotos e links de vídeos.

### 11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Os Projetos serão analisados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

11.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e disponibilizado aos interessados por meio de solicitação vide regras e legislação de proteção dos dados

### 12. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

12.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

12.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 17 e 18 de junho

12.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN.

12.4. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I)

12.5. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS (representantes de grupos informais):

12.5.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

12.5.2. Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

12.5.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

12.5.4. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (grupo formal): 7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

12.5.7. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

12.5.8. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

12.5.9 Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

12.5.10. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (grupo formal), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

12.5.11. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.12 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

12.5.13. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o objeto deste edital ou sem a presença de documentos de habilitação

13.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

13.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso ao Conselho Municipal de Cultura

13.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e o “resultado final” da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

### 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

14.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pontuação máxima |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                         | <b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)                                                                                                                   | 0 a 20           |
| B                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.   | 0 a 20           |
| C                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.                                                                                | 0 a 20           |
| D                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social | 0 a 10           |
| E                         | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                          | 0 a 10           |
| F                         | <b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                              | 0 a 20           |
| <b>TOTAL</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>100</b>       |

14.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

14.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos Edital, vedado identificação de nota individual.

14.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: **Tempo de atuação na área (comprovado)**

14.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

14.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

14.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

14.11 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, quando houver fato novo, conforme inciso III,

do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteanacias.rn.gov.br](http://www.tenenteanacias.rn.gov.br))

14.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

14.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

## 15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas (disponibilização de entradas em eventos) dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

*15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos*

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

**16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e ALDIR BLANC de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;**

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no ato da assinatura do termo de execução, como também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

18.1. Os projetos aprovados estarão automaticamente convocadas para assinarem o termo de execução cultural

## 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a de Educação, Cultura e Desportos, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

19.4. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

20.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

20.3. As despesas decorrentes participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4. É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Tenente Ananias-RN

20.6. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

20.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura

20.8. Informações poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua MARIA Arlinda nº 39 - Centro

20.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 DE MAIO DE 2024 LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

## 22 DOS ANEXOS

22.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis a seguir; O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Tenente Ananias-RN, 12 de junho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**B3A18670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0089/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0089/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                           |        |                                                            |                  |          |                   |
|-------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                      |                  |          |                   |
| Função                                    | 08     | Assistência Social                                         |                  |          |                   |
| Subfunção                                 | 244    | Assistência Comunitária                                    |                  |          |                   |
| Programa                                  | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social                |                  |          |                   |
| Ação                                      | 1184   | Programa de Habitação de Interesse Social                  |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                         |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3360   | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                       | 336045 | Subvenções Econômicas                                      | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ 300.000,00    |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                            |                  |          | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                       |        |                                                    |                  |          |                   |
|---------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |                  |          |                   |
| Função                                | 15     | Urbanismo                                          |                  |          |                   |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana                             |                  |          |                   |
| Programa                              | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana |                  |          |                   |
| Ação                                  | 1182   | Obras de Reurbanização da Orla da Praia            |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                                |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                      |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                 |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                                | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ 300.000,00    |
| <b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                    |                  |          | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA  
Prefeita MunicipalPublicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:2580E647ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601.001/2024 - ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601.001/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 73/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS REGIONALDISPENSA Nº 73/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601.001/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 73/2024**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS REGIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: 51.336.706 DEIVISON ANGELO DA SILVA PEREIRA, CNPJ/CPF nº 51.336.706/0001-60, pelo valor global de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:54F3004A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024- DISPENSA Nº 073/2024 – PROCESSO Nº 601.001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024- DISPENSA Nº 073/2024 – PROCESSO Nº 601.001/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS REGIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** 51.336.706 DEIVISON ANGELO DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 51.336.706/0001-60 representada por DEIVISON ANGELO DA SILVA PEREIRA.**Valor Total:** R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).**Vigência:** 06 MESES.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DEIVISON ANGELO DA SILVA PEREIRA.**Data da Assinatura:** 13 de junho de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**0F9425C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

O município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de alteração para a "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN".

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**ADEDD5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 07/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.320/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN, empreitada do tipo menor preço unitário. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 02/07/2024 às 09h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 13 de junho de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1D10210A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
SRP Nº 08/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.322/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (com desoneração - abrangência Rio Grande do Norte). Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 02/07/2024 às 10h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 13 de junho de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0E4DF9CE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 349/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 349, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor Miguel Joaquim Bezerra Filho**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 à 09/01/2024, que serão gozadas a partir de 17/06/2024 à 16/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**C0A380A4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 350/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 350/2024- GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor Juscelino Kubitschek Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.566.XXX-19, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Miguel Joaquim Bezerra Filho, de acordo com Memorando nº 33/2024 e Portaria n 349/2024, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

**Art. 2º** – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 17/06/2024 a 16/07/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**E5233BEE

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**13/2024.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 13/2024, parte integrante do Processo nº 1.304/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO VIII (PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **A CHELITA ATACADO** - CNPJ: 52.062.083/0001-47, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 4.199,990, 15 - R\$ 2.699,990, 16 - R\$ 7.999,990, 17 - R\$ 59,990, 18 - R\$ 35,990, 23 - R\$ 2.299,990, **FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA** - CNPJ: 35.841.110/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 210,000, 03 - R\$ 50,000, 04 - R\$ 26,000, 09 - R\$ 29,820, 10 - R\$ 37,000, 11 - R\$ 3,500, 13 - R\$ 40,000 e **JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** - CNPJ: 01.714.488/0001-81, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 96,350, 05 - R\$ 26,000, 06 - R\$ 18,400, 07 - R\$ 13,700, 08 - R\$ 12,600, 12 - R\$ 70,850, 19 - R\$ 141,850, 20 - R\$ 10,000, 21 - R\$ 12,350, 22 - R\$ 112,250, 24 - R\$ 522,510, 25 - R\$ 290,000, 26 - R\$ 221,100, 27 - R\$ 908,000, referente à Aquisição de motobombas e acessórios hidráulicos e mecânicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, naquilo que se destina suprir situação de emergência instalada no município de Touros/RN, na forma do Decreto n. 124/2024.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 13 de junho de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B4C79D58

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 09/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.323/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE MOBILIDADE E DE PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, empreitada do tipo menor PREÇO GLOBAL. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 02/07/2024 às 14h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Touros, 13 de junho de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9DFE1263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde

(UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [tourossetordecompras@gmail.com](mailto:tourossetordecompras@gmail.com) e/ou [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 13 de Junho de 2024

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**07A0801D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [tourossetordecompras@gmail.com](mailto:tourossetordecompras@gmail.com) e/ou [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 13 de Junho de 2024

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**ED18882E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0281, DE 13 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0281, DE 13 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Congresso Potiguar de Atenção à Saúde.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 13 e 14 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8D24C4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 717/2022. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **19 de junho de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de junho de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**417E5B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 0855/2024**

**DISPENSA N.º 020/2024**

**CONTRATO Nº: 57/2024**

**ORIGEM:** Dispensa n.º 020/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA(O):** DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), para R\$ 44.595,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** de 13 de junho de 2024 à 24 de abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** Renan Mendonça Fernandes

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** Dantas Construções e Serviços LTDA.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**157F9A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 078/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 078/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MANOEL PEDRO DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**67162772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 079/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 079/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **MARIA SOCORRO DA COSTA**;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 11 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C38F1557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 47/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** ANÍZIO JÚNIOR E BANDA, CNPJ: 29.414.784/0001-86

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 07/2024

**OBJETO:** Contratação de um show musical com o artista Anízio Junior, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO:** 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12/06/2024 à 12/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0341B5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
DESPACHO REFERENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1974550/2024 - CONTRATO Nº 02/2024**

**DESPACHO**

Em atenção ao Contrato Nº 02/2024, oriunda da Dispensa Eletrônica Nº 32/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e Município de Venha-Ver/RN” a Controladoria Geral do Município de Venha-Ver, por meio da Gestora de Contratos, solicita parecer quanto ao não cumprimento da entrega das mercadorias por parte da Empresa **DIOGENIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, o qual figura como a empresa fornecedora registrada.

Diante da negativa, foi encaminhada Notificação de Atraso de Entrega de Mercadorias para a referida empresa, via e-mail, conforme comprovante anexado, no entanto, sem resposta.

Tendo em vista a inércia, solicita parecer jurídico deliberando sobre a possibilidade de rescisão contratual, além da aplicação das sanções cabíveis a empresa inadimplente.

Venha-Ver/RN, 13 de junho de 2024.

**WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO**

Gestor (a) de Contratos

**Publicado por:**

Waleska Ellen Pinheiro Sarmento

**Código Identificador:**7FB860B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024**

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio secretaria municipal de educação e desportos, fará realizar no dia 20 de Junho de 2024, às 09h00min, Contratação de Empresa Especializada para o Limpeza e Desinfecção das caixas d'água e cisterna das escolas municipais, incluindo todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para execução, Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, Cmei Gurizinho Feliz, Escola Municipal Cônego Antonio Barros, Cmei Teodózia Tomaz, Escola Municipal do Araça II, Escola Municipal Cortez Pereira e Escola Municipal Filomena Curcio Cabral., na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 13 de Junho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A58C9BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
009/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 009/2024  
 Resultado da Adjudicação

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                    |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Item: 0001 - Caminhão com equipamento sky, alcance de, no mínimo, 13 metros, 02 cestos aéreos, 04 patolas. Incluindo motorista/operador e manutenção por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 281,38 |                                                                                    |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                                           | Valor Total |
| CHEYLLA FABRICIA DE M SOUZA LTDA (52.638.302/0001-93)                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:55:20 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | 210.000,00  |

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**56EF2DF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**009/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                |        |            |             |             |                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           |        |            |             |             |                                                                               |
| Registro de Preços Eletrônico - 009/2024                                                                                                                                                                                                       |        |            |             |             |                                                                               |
| Resultado da Homologação                                                                                                                                                                                                                       |        |            |             |             |                                                                               |
| 0001 - Caminhão com equipamento sky, alcance de, no mínimo, 13 metros, 02 cestos aéreos, 04 patolas. Incluindo motorista/operador e manutenção por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - N/C - Valor Referência: 281,38 |        |            |             |             |                                                                               |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação                                                                      |
| CHEYLLA FABRICIA DE M SOUZA LTDA                                                                                                                                                                                                               | N/C    | 1.000 Hora | 210,00      | 210.000,00  | Homologado em 12/06/2024 10:55:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| <b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>                                                                                                                                                                                                  |        |            |             |             |                                                                               |
| Autoridade Competente                                                                                                                                                                                                                          |        |            |             |             |                                                                               |

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**9F6B0039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451** inscrito no CNPJ: Nº. **46.295.412/0001-05**, com sede na Rua Dom Henrique Aragão, 1410, Pitumbu, Natal-RN CEP 59069-260.

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA “SEGUNDO SANFONEIRO”**,

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES  
 Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 13 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D808DEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** inscrito no CPF: Nº. **077.286.824-74**, residente na rua Clementino Araújo, 96, Paz e Aomor, Florânia-RN CEP 59335-000.

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DO CANTOR “KASSINHO DIFERENTE”**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES  
 Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 13 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**940A29FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, Sala 10, Praque das Nações, Pamamirim-RN, CEP 59.158-775, inscrito no CNPJ: Nº. **27.141.623/0001-30**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR “THIAGO FREITAS”**,

VALOR GLOBAL: **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta três mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES  
 Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 13 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B4FF2E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **PEDRO HENRIQUE BRAGA DE MEDEIROS FIRMINO**, Encarregado de Dep. Compras e Almoxarifado, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **17/06/2024** com término em **01/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 13 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:BC9FC817**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 134/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária matricula 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/06/2024 com o objetivo de participar do Congresso Potiguar de **ATENÇÃO À SAÚDE**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2024 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 13/06/2024

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:E4FDD3CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 133/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora pública **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** período de 13 a 14 de junho de 2024, com o objetivo de participar do Congresso Potiguar de **ATENÇÃO À SAÚDE**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos aos dias 13 a 14/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 13/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:4C9C7D34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**  
**DECRETO N° 003, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**Policlínica Regional do Seridó**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó  
Rua Luis Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN  
CNPJ: 51.600.361/0001-00

**DECRETO N° 003, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), A CONCESSÃO DE DIARIAS E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão e o arbitramento de diárias em favor de servidores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** As diárias são devidas a mesa diretora que contempla o Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, Servidores Comissionados e Contratados, que a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 40 km (quarenta quilômetros), no território estadual, nacional ou para o exterior.

**Art. 3º** Às diárias são atribuídas os valores constantes da “**Tabela de Diárias**” (**Anexo I**), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação:

Parágrafo Primeiro – A Concessão será por dia de afastamento, sendo devido pela metade o valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diária.

**Art. 4º** O valor das diárias é reajustado periodicamente por resolução do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

**Art. 5º** Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é arbitrado pelo Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, mediante propositura do titular do órgão interessado.

**Art. 6º** As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas.

Parágrafo Único – As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo servidor beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização do ordenador de despesa.

**Art. 7º** – A concessão de diárias restringe-se no período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

Parágrafo Primeiro – As diárias são concedidas pelo Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, observando-se os seus formulários legais específicos para esta finalidade, **anexos II - Solicitação de Diária, III – Relatório de Viagem e IV – Portaria de Diária**, podendo, ainda, ser utilizados formulários existentes em Software “Sistema de Diárias” quando contratados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

Parágrafo Segundo – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

Parágrafo Terceiro – A concessão é feita mediante Portaria individual do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, contendo os seguintes elementos:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;

IV – local(ais) de destino;

V – período do afastamento;

VI – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VII – justificativas do afastamento;

VIII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

Parágrafo Quarto – Na ausência do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, a concessão da diária é feita mediante Portaria individual da Direção Executiva do CIS-Seridó, nos moldes do parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto – Deverá constar em todos os processos cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação.

Parágrafo Sexto – O relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

I – Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – meio de transporte utilizado;
- IV – data e horário de saída e chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor devido; e
- VI – quitação do credor.

Parágrafo Sétimo – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional, desde que devidamente justificado tal afastamento.

**Art. 8º** São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias:

- I – quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;
- II – quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;
- III – quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;
- IV – quando o setor responsável aferir a necessidade de restituição.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem ou do retorno do afastamento, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no inciso IV, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação recebida pelo servidor.

Parágrafo Terceiro - A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão– A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

**Art. 9º** - Nos casos de deslocamento para viagens, o servidor é obrigado a prestar contas das diárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno do afastamento.

**Art. 10º** - A prestação de contas conterá:

- I - relatório de viagem, que conste obrigatoriamente, as atividades desenvolvidas durante o respectivo afastamento, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;
- II - documentos que confirmam a participação do servidor no evento (exemplos: folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença);
- III - outros documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - No afastamento destinado a participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza será obrigatório à apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Parágrafo Segundo - Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ressarcirá ao erário estadual os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação exigida no § 1º poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor participante apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

**Art. 11º** - Os documentos mencionados no Art. 10º serão encaminhados ao setor financeiro ou equivalente para conferência.

Parágrafo Único - Caso necessário, serão solicitados ao servidor, pela chefia imediata, pelo setor financeiro/equivalente ou pelo ordenador de despesa documentos complementares para a prestação de contas.

**Art. 12º** - O setor financeiro ou equivalente apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário da importância paga indevidamente, quando for o caso.

Parágrafo Único. Ocorrendo irregularidades, o setor financeiro ou equivalente emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor, para que este, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

**Art. 13º** - Após conferência pelo setor financeiro ou equivalente, os autos serão remetidos para aprovação do Ordenador de Despesas.

**Art. 14º** - A prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor beneficiário.

**Art. 15º** - É vedada a concessão de novas diárias ao servidor que deixar de apresentar a prestação de contas de diárias concedidas, dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pelo setor financeiro/equivalente.

**Art. 16º** – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 17º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó,

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó 20 de fevereiro de 2024

**DECRETO Nº 003, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**TABELA DE DIÁRIAS ANEXO I**

| CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES                                      | DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO | REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL | MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO RN |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| MESA DIRETORA DO CONSÓRCIO                                   | C/Pernoite R\$ 800,00       | C/Pernoite R\$600,00          | C/Pernoite R\$ 400,00        |
|                                                              | S/Pernoite R\$ 400,00       | S/Pernoite R\$ 300,00         | S/Pernoite R\$ 200,00        |
| DIRETORA EXECUTIVA DO CIS                                    | C/Pernoite R\$ 600,00       | C/Pernoite R\$ 300,00         | C/Pernoite R\$ 200,00        |
|                                                              | S/Pernoite R\$ 300,00       | S/Pernoite R\$ 150,00         | S/Pernoite R\$ 100,00        |
| GERÊNCIA DA POLICLÍNICA                                      | C/Pernoite R\$ 600,00       | C/Pernoite R\$ 300,00         | C/Pernoite R\$ 200,00        |
|                                                              | S/Pernoite R\$ 300,00       | S/Pernoite R\$ 150,00         | S/Pernoite R\$ 100,00        |
| OUTROS CARGOS (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, CONTRATADOS E OUTROS) | C/Pernoite R\$ 500,00       | C/Pernoite R\$ 220,00         | C/Pernoite R\$ 200,00        |
|                                                              | S/Pernoite R\$ 250,00       | S/Pernoite R\$ 110,00         | S/Pernoite R\$ 100,00        |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó

**MODELO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS**

**ANEXO II**

| DADOS DO SERVIDOR                     |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| NOME:                                 |                             | CPF:                                                                                                                                                                             |                |
| CARGO/FUNÇÃO:                         |                             | Policlínica Regional do Seridó Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó Rua Luis Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN CNPJ: 51.600.361/0001-00 LOTAÇÃO: |                |
| IDENTIDADE:                           |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| DADOS PARA PAGAMENTO                  |                             | BANCO                                                                                                                                                                            | AGÊNCIA        |
|                                       |                             |                                                                                                                                                                                  | CONTA CORRENTE |
|                                       |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| DADOS DA VIAGEM                       |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| DESTINO:                              |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| QUILOMETRAGEM PREVISTA (ida e volta): |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| DATA DE SAÍDA:                        |                             | HORA PREVISTA DE SAÍDA:                                                                                                                                                          |                |
| DATA DE RETORNO:                      |                             | HORA PROVÁVEL DE RETORNO:                                                                                                                                                        |                |
| Nº. DE DIÁRIAS                        | VALOR UNITÁRIO COM PERNOITE | VALOR UNITÁRIO SEM PERNOITE                                                                                                                                                      | VALOR TOTAL    |
|                                       |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                    |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
|                                       |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| SETOR SOLICITANTE:                    |                             |                                                                                                                                                                                  |                |
| DATA DA SOLICITAÇÃO                   |                             | DEFERIMENTO                                                                                                                                                                      |                |
| DATA / /                              |                             | DATA / /                                                                                                                                                                         |                |
| Assinatura do Proposto/Beneficiário   |                             | Assinatura do Proponente/Chefia                                                                                                                                                  |                |

**MODELO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM**

**ANEXO III**

|                                                      |     |                        |     |
|------------------------------------------------------|-----|------------------------|-----|
| Nº PROCESSO:                                         |     | Nº PORTARIA DE DIÁRIA: |     |
| NOME:                                                |     |                        |     |
| CARGO:                                               |     |                        |     |
| CPF:                                                 |     |                        |     |
| DESTINO:                                             |     |                        |     |
| QUANT. DE DIÁRIAS: ( ) SEM PERNOITE ( ) COM PERNOITE |     |                        |     |
| ASSESSORAR                                           | ( ) | REUNIÃO                | ( ) |
| TREINAMENTO                                          | ( ) | SUPERVISÃO             | ( ) |
| PAGAMENTO                                            | ( ) |                        |     |
| OUTROS:(ESPECIFICAR)                                 |     |                        |     |

**DESCRIÇÃO OBJETIVA DO MOTIVO DO DESLOCAMENTO:**

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| DOCUMENTOS EM ANEXO:           |                                  |
| MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:  |                                  |
| DATA E HORA DA SAÍDA:          | DATA E HORA DA CHEGADA:          |
|                                |                                  |
| RETORNO – DATA E HORA DA SAÍDA | RETORNO – DATA E HORA DA CHEGADA |
|                                |                                  |

**O PLANO DE TRABALHO PARA DESLOCAMENTO FOI EXECUTADO INTEGRALMENTE?**

Caicó/RN, , de 20\_.

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| .....                           | .....          |
| Nome do Servidor: Cargo/Função: | Chefe Imediato |

**PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº XXXX/20XX**

**ANEXO IV**

A Policlínica Reginal do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**Resolve:****Fazer concessão** de xx (xx) diária (s) com pernoite e xx (xx) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                                           |                        |      |              |              |
|-------------------------------------------|------------------------|------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | xx                     |      |              |              |
| CARGO:                                    | xx                     |      |              |              |
| PORTARIA                                  | Nº xx / XXXX           |      |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: xxx. xxx. xxx- xx |      |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         |                        |      |              | xx horas     |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       |                        |      |              | xx           |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       |                        |      |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |                        |      |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO                | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| xx                                        | x                      | x    | R\$ xx,xx    | R\$ xx,xx    |
| xx                                        | x                      | x    | R\$ xx,xx    | R\$ xx,xx    |

Importa a quantia de R\$ xx,xx (xx Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Policlinica Reginal do Seridó, xx de xx de xxxx.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:** 1239A2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

Processo Administrativo nº. 2014/2023

Pregão Eletrônico nº. 47/2023

Validade da Ata: 14/01/2025

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15.01.2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2023, processo administrativo nº 2014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 35.284.764/0001-30, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA DOM CARLOS Nº 17 – SALA 01 - CONJUNTO VILA REAL – CENTRO – EXTREMOZ – UF: RN - CEP: 59575-000 – E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com – FONE: (84) 2139.7483 / 9.8146-5131, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Dayane Rafaela de Melo França Dantas**, brasileira, Casada, empresaria, portadora do CPF: 702.309.754-61.

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto - Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 47/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Valor Global da ARP, R\$ 2.302.800,00 (Dois milhões, trezentos e dois mil e oitocentos reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

| Item - Código - Descrição                     | Unidade | Quant. | Vlr. Unit. Máximo | MARCA/FABRICANTE |
|-----------------------------------------------|---------|--------|-------------------|------------------|
| 1 - 0012553 - PNEU R14/185/65                 | UND     | 8      | R\$ 585,00        | MAGNUM           |
| 2 - 0007504 - BATERIA 60 A                    | Unid    | 76     | R\$ 535,00        | TUDOR            |
| 3 - 0012554 - Pneu 185/60R15                  | Und.    | 8      | R\$ 600,00        | MAGNUM           |
| 4 - 0007501 - BATERIA 100 A                   | Unid    | 60     | R\$ 1.090,00      | TUDOR            |
| 5 - 0007502 - BATERIA 150 A                   | Unid    | 33     | R\$ 1.300,00      | TUDOR            |
| 6 - 0007505 - BATERIA 80 A                    | Unid    | 22     | R\$ 1.040,00      | TUDOR            |
| 7 - 0007506 - CAMARA DE AR 1000X20 DIRECIONAL | UNID    | 70     | R\$ 215,00        | MAGNUM           |
| 8 - 0007508 - CAMARA DE AR 12.4 X 24          | Unid    | 22     | R\$ 305,00        | MAGNUM           |

|                                              |       |     |             |         |
|----------------------------------------------|-------|-----|-------------|---------|
| 9 - 0007511 - PNEU 1000/20 DIRECIONAL MISTO  | UNID  | 45  | RS 3.290,00 | MAGNUM  |
| 10 - 0007513 - PNEU 12 X 16.5                | UNID  | 24  | RS 2.200,00 | MAGNUM  |
| 11 - 0007515 - PNEU 12.4 X 24                | UNID  | 20  | RS 3.900,00 | MAGNUM  |
| 12 - 0007516 - PNEU 14,00/24                 | UNID  | 16  | RS 6.800,00 | MAGNUM  |
| 13 - 0002615 - PNEU 175/70 R14               | UNID. | 100 | RS 530,00   | MAGNUM  |
| 14 - 0002623 - PNEU 18.4-30                  | UNID. | 20  | RS 8.600,00 | MAGNUM  |
| 15 - 0007517 - PNEU 19.50-24                 | UNID  | 20  | RS 7.590,00 | MAGNUM  |
| 16 - 0007519 - PNEU 205/75 R 16              | UNID  | 72  | RS 1.000,00 | MAGNUM  |
| 17 - 0007522 - PNEU 295/80 R 22.50           | UND   | 50  | RS 3.780,00 | MAGNUM  |
| 18 - 0007523 - PNEU 750X16                   | UND   | 24  | RS 1.850,00 | MAGNUM  |
| 19 - 0007524 - PROTETOR ARO 20               | UND   | 70  | RS 240,00   | MAGNUM  |
| 20 - 0014148 - PNEU 275/80 RR22.5 MISTO      | UND   | 12  | RS 3.780,00 | MAGNUM  |
| 21 - 0002614 - PNEU 175/70 R13               | UNID. | 108 | RS 470,00   | MAGNUM  |
| 22 - 0002616 - PNEU 185/70 R14               | UNID. | 136 | RS 560,00   | MAGNUM  |
| 23 - 0002620 - PNEU 215/75 R17.5 DIRECIONAL  | UNID. | 74  | RS 1.595,00 | MAGNUM  |
| 24 - 0007521 - PNEU 235/75 R. 15             | UNID  | 48  | RS 1.310,00 | TRAZANO |
| 25 - 0012013 - PNEU 16R/265/70               | UNID  | 80  | RS 1.590,00 | MAGNUM  |
| 26 - 0012552 - PNEU 225/70 R17               | UNID. | 48  | RS 2.595,00 | MAGNUM  |
| 27 - 0014151 - Pneu 185/65R14                | UND   | 80  | RS 580,00   | MAGNUM  |
| 28 - 0014153 - PNEU 225/75 R16               | UND   | 16  | RS 1.295,00 | MAGNUM  |
| 29 - 0002619 - PNEU 275/80 RR22.5 DIRECIONAL | UNID. | 25  | RS 3.590,00 | MAGNUM  |
| 30 - 0007509 - CAMARA DE AR 18.4 X 30        | UNID  | 12  | RS 685,00   | MAGNUM  |
| 31 - 0007510 - CAMARA DE AR 750X 16          | UNID  | 6   | RS 175,00   | MAGNUM  |
| 32 - 0014147 - PNEU 275/80 RR22.5 TRAÇÃO     | UNID  | 25  | RS 3.700,00 | MAGNUM  |
| 33 - 0014149 - PNEU 215/75 R17.5 TRAÇÃO      | UND   | 32  | RS 1.895,00 | MAGNUM  |
| 34 - 0014150 - PNEU 1000/20 TRAÇÃO           | UND   | 25  | RS 3.400,00 | MAGNUM  |
| 35 - 0014141 - PNEU 215/65 R16               | UND   | 4   | RS 960,00   | MAGNUM  |

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/01/2024**, **eficácia mediante publicação por extrato em jornal oficial.**

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

**ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE**

**SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS**

**PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS**

**FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE**

**SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS**

**PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB**

**FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE**

**SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS**

**PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE**

**FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE**

**SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS**

**PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA**

**FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE**

**FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA**

**SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL**

**PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL PROJ./ATIV: 2104 – APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0025 – SERTÃO EMPREENDEDOR PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO

DA TERRA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0025 – SERTÃO EMPREENDEDOR

PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE.....: 15011001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 15530000 –

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15011001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 17040000 –

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FONTE.....: 15710000 –

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**O CONTRATADO** ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Afonso Bezerra, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da ordem de serviço.

**Fornecer o produto adjudicado, parceladamente, e conforme for solicitado, ENTREGAR NO PRAZO DE 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.;**

**O serviço será prestado com agendamento prévio entre prestador e Secretaria Municipal de Saúde.**

**Verificada falta de qualidade nos produtos fornecidos fica a contratada, responsável por fornecer novamente sem qualquer ônus adicional, no prazo que a Secretaria de Saúde estabelecer.**

**A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo com validade por 12 (doze) meses.**

**O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**Os produtos serão recebidos pelo fiscal do Contrato.**

**A empresa deverá entregar os equipamentos no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, coincidindo com o horário de expediente do setor. Não serão recebidos equipamentos fora do horário de expediente de trabalho;**

**A entrega no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que será enviada pela Secretaria, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.**

**Nesse prazo será dado o recebimento provisório dos produtos.**

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE** **CONTRATADA caberá:**

A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta de Contrato.

Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços inteiramente à responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

Fornecer os produtos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório no prazo de 05 (cinco) dias;

Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.A.B., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Fornecer o produto adjudicado, parceladamente, e conforme for solicitado, ENTREGAR NO PRAZO DE 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.A.B.. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

#### **A CONTRATANTE caberá:**

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por está solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço/fornecimento.

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **DAS ALTERAÇÕES.**

**11.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

,Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### **PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 15 de Janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**ÓRGÃO DETENTOR:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 35.284.764/0001-30, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA DOM CARLOS Nº 17 – SALA 01 - CONJUNTO VILA REAL – CENTRO – EXTREMOZ – UF: RN - CEP: 59575-000 – E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com – FONE: (84) 2139.7483 / 9.8146-5131, por intermédio de seu representante legal a Sra. Dayane Rafaela de Melo França Dantas, brasileira, Casada, empresaria, portadora do CPF: 702.309.754-61.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

Pelo Órgão Detentor

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**558A1947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública do município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | BEBEDOURO - RECIPIENTE REFRIGERADOR PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 LITROS, EM INOX, 4 TORNEIRAS. EQUIPAMENTO COM SELO DO INMETRO, COMPROBATÓRIO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM 4 (QUATRO) TORNEIRAS, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS CROMADAS TIPO JARDIM E 2 (DUAS) TORNEIRAS CROMADAS TIPO PRESSÃO. CAPACIDADE DE TANQUE: 150 LITROS DE ÁGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO. FILTRO PARA ÁGUA. RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUM-FORMING. SERPENTINA EM COBRE. ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. VOLTAGEM: 220V. CONSUMO APROXIMADO: 0,55KW/H. MOTOR: 1/4CV. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 1520X805X560MM. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. | UND     | 10         |             |             |
| 2    | BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, SISTEMA EASY OPEN ( FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO), REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ALÇAS PARA TRANSPORTE E CONTROLADOR DE TEMPERATURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 20         |             |             |
| 3    | BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143°.MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | 10         |             |             |
| 4    | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 10         |             |             |
| 5    | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 700W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 10         |             |             |
| 6    | FERRO DE PASSAR A SECO, BASE ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN MODERNO, 6 OPÇÕES DE TEMPERATURAS, FUSÍVEL TÉRMICO QUE PROTEGE CONTRA O SUPERAQUECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 10         |             |             |
| 7    | FOGÃO DOMESTICO 04 BOCAS, COR A DEFINIR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 10         |             |             |
| 8    | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETRO-ESTÁTICA À POR NA COR GRAFITE, GRELHAS 30X30 EM FERRO-FUNDIDO, 4 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO-FUNDIDO COM REGULAGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 10         |             |             |
| 9    | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETRO-ESTÁTICA À POR NA COR GRAFITE, GRELHAS 30X30 EM FERRO-FUNDIDO, 6 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO-FUNDIDO COM REGULAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 4          |             |             |
| 10   | FORNO MICRO-ONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | 10         |             |             |
| 11   | FREEZER HORIZONTAL 500 LTS, COM TRIPLA AÇAO: EXTRAFRIO, CONGELADO E CONSERVADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; TEMPERATURA +3,5° C A -22°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 4          |             |             |
| 12   | FREEZER HORIZONTAL 337 LTS, COM TRIPLA AÇAO: EXTRAFRIO, CONGELADO E CONSERVADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; TEMPERATURA +3,5° C A -22°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 4          |             |             |
| 13   | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | 6          |             |             |
| 14   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LTS, CAP. 04 KG MOTOR DE ½ CV, V 110/220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND     | 5          |             |             |
| 15   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LTS, CAP. 08 KG MOTOR DE 3/4 CV, V 110/220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 4          |             |             |
| 16   | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 11 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 4          |             |             |
| 17   | MICROFONE COM FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 8          |             |             |
| 18   | MICROFONE SEM FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 8          |             |             |
| 19   | REFRIGERADOR 245 L, ESPAÇO DE 27 L NO CONGELADOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 4          |             |             |
| 20   | TANQUINHO LAVADOR DE ROUPA 8 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 5          |             |             |
| 21   | TELEVISÃO 32" LCD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO HD;2X 10W; MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO; 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC (RGB); MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA, ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 5          |             |             |
| 22   | VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, COLUNA COM REGULAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | 20         |             |             |
| 23   | VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.                                                                                                                                         |         | 20         |             |             |
| 24   | FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | 10         |             |             |
| 25   | REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | 10         |             |             |
| 26   | CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 10         |             |             |
| 27   | GELAGUA DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5OC E 15OC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 20         |             |             |
| 28   | BALANÇA PLATAFORMA 150 KG DESCRIÇÃO: BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU PRIMER POLIURETANO, INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 10         |             |             |

EM LED ALTO BRILHO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA, PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA, COM LIMITADOR/SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE RESGUARDE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS E SOBRECARGAS ACIDENTAIS, VOLTAGEM:220V, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO)CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM, INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO-A E PRODUTO NACIONAL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**77BA1A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1.104 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 1.104 de 13 de junho de 2024.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.549 de 12 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 896.527,80 (Oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aplicação no Programa Escola em Tempo Integral. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

|                                                                                     |                  |                               |                               |                         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>                                                |                  |                               |                               |                         |                          |
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN                          |                  |                               |                               |                         |                          |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280                                       |                  | Usuário: Necésio Medeiros     | Chave de Autenticação Digital |                         |                          |
| http://www.caico.rn.gov.br                                                          |                  |                               | 1566-2489-846                 |                         |                          |
| <b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>                                          |                  |                               |                               |                         |                          |
| <b>Fundamento: Decreto 1.104/2024 de 13/06/2024</b>                                 |                  |                               |                               |                         |                          |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó                                  |                  |                               |                               |                         |                          |
| Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES              |                  |                               |                               |                         |                          |
| Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES            |                  |                               |                               |                         |                          |
| Função: 12 - Educação                                                               |                  |                               |                               |                         |                          |
| Subfunção: 368 - Educação Básica                                                    |                  |                               |                               |                         |                          |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS                                       |                  |                               |                               |                         |                          |
| Ação: 2.299 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL              |                  |                               |                               |                         |                          |
| <b>Despesa 1619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                            |                  |                               |                               |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000 |                  |                               |                               |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                         | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>              | <b>Tipo</b>                   | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 13/06/2024                                                                          | 545160           | Créditos Especiais - Abertura | Excesso de Arrecadação        | 168.958,40              |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                            |                  |                               |                               | 168.958,40              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1620 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>   |                  |                               |                               |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000 |                  |                               |                               |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                         | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>              | <b>Tipo</b>                   | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 13/06/2024                                                                          | 545161           | Créditos Especiais - Abertura | Excesso de Arrecadação        | 20.000,00               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                            |                  |                               |                               | 20.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> |                  |                               |                               |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000 |                  |                               |                               |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                         | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>              | <b>Tipo</b>                   | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 13/06/2024                                                                          | 545162           | Créditos Especiais - Abertura | Excesso de Arrecadação        | 80.000,00               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                            |                  |                               |                               | 80.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                            |                  |                               |                               |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000 |                  |                               |                               |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                         | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>              | <b>Tipo</b>                   | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 13/06/2024                                                                          | 545163           | Créditos Especiais - Abertura | Excesso de Arrecadação        | 327.569,40              |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                            |                  |                               |                               | 327.569,40              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>             |                  |                               |                               |                         |                          |

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

| Data                                  | Seqüência | Histórico                     | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 13/06/2024                            | 545164    | Créditos Especiais - Abertura | Excesso de Arrecadação | 300.000,00       |                   |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                               |                        | 300.000,00       | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                               |                        | 896.527,80       | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                               |                        | 896.527,80       | 0,00              |
| <b>Total do fundamento:</b>           |           |                               |                        | 896.527,80       | 0,00              |
| <b>Total geral</b>                    |           |                               |                        | 896.527,80       | 0,00              |

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**F2F618F0

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1.105 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 1.105 de 13 de junho de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.550 de 12 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo. Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares provirão de excesso de arrecadação oriundos dos repasses mensais transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, tendo como base o Valor Anual Total por Aluno – VAAT.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

| Prefeitura Municipal de Caicó                                                                                                                              |           |                            |                           |                  |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------------|
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN                                                                                                 |           |                            |                           |                  |                               |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280                                                                                                              |           |                            | Usuário: Necésio Medeiros |                  | Chave de Autenticação Digital |
| http://www.caico.rn.gov.br                                                                                                                                 |           |                            |                           |                  | 1693-0304-923                 |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                                                                                                        |           |                            |                           |                  |                               |
| <b>Fundamento: Decreto 1.105/2024 de 13/06/2024</b>                                                                                                        |           |                            |                           |                  |                               |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó                                                                                                         |           |                            |                           |                  |                               |
| Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                     |           |                            |                           |                  |                               |
| Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                   |           |                            |                           |                  |                               |
| Função: 12 - Educação                                                                                                                                      |           |                            |                           |                  |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental                                                                                                                        |           |                            |                           |                  |                               |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS                                                                                                              |           |                            |                           |                  |                               |
| Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                                                                                      |           |                            |                           |                  |                               |
| <b>Despesa 1624 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                   |           |                            |                           |                  |                               |
| Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000 |           |                            |                           |                  |                               |
| Data                                                                                                                                                       | Seqüência | Histórico                  | Tipo                      | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)             |
| 13/06/2024                                                                                                                                                 | 545168    | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação    | 200.000,00       |                               |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                   |           |                            |                           | 200.000,00       | 0,00                          |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil                                                                                                                         |           |                            |                           |                  |                               |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS                                                                                                              |           |                            |                           |                  |                               |
| Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%                                                                                               |           |                            |                           |                  |                               |
| <b>Despesa 1625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                   |           |                            |                           |                  |                               |
| Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000 |           |                            |                           |                  |                               |
| Data                                                                                                                                                       | Seqüência | Histórico                  | Tipo                      | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)             |
| 13/06/2024                                                                                                                                                 | 545169    | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação    | 50.000,00        |                               |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                   |           |                            |                           | 50.000,00        | 0,00                          |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                                                                                      |           |                            |                           | 250.000,00       | 0,00                          |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>                                                                                                                        |           |                            |                           | 250.000,00       | 0,00                          |
| <b>Total do fundamento:</b>                                                                                                                                |           |                            |                           | 250.000,00       | 0,00                          |
| <b>Total geral</b>                                                                                                                                         |           |                            |                           | 250.000,00       | 0,00                          |

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**467B710E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO PE 12/2024**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                   |                                 |                          |                       |             |                      |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------|----------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 876/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                   |                                 |                          |                       |             |                      |  |
| Modalidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                   | Pregão Eletrônico               |                          |                       |             |                      |  |
| Número/Ano:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12/2024                                                                                                                           | Data de abertura:               | 23/05/2024               |                       |             |                      |  |
| Data adjudicação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 06/06/2024                                                                                                                        | Data homologação:               | 06/06/2024               |                       |             |                      |  |
| Tipo de avaliação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Por item                                                                                                                          | Critério de avaliação:          | Menor preço              |                       |             |                      |  |
| Modo de disputa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fechado-Aberto                                                                                                                    | Condição de pagamento:          | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS |                       |             |                      |  |
| Credenciamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não                                                                                                                               | Chamamento:                     | Não                      | Registro de preço:    | Sim         |                      |  |
| Objeto da licitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                   |                                 |                          |                       |             |                      |  |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                   |                                 |                          |                       |             |                      |  |
| Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo: |                                                                                                                                   |                                 |                          |                       |             |                      |  |
| Licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                   | CNPJ/CPF                        |                          | Total do vencedor     |             |                      |  |
| MÁRIA DE FATIMA ARAUJO SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   | 11.886.312/0001-60              |                          | R\$ 8.613,50          |             |                      |  |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                   | 28.031.958/0001-69              |                          | R\$ 37.156,40         |             |                      |  |
| CAVALCANTE & CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                   | 10.655.938/0001-01              |                          | R\$ 35.215,30         |             |                      |  |
| L P DE BORBA - MARISKAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                   | 78.796.778/0001-46              |                          | R\$ 4.913,50          |             |                      |  |
| INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                   | 37.406.687/0001-70              |                          | R\$ 1.767,14          |             |                      |  |
| BIDDEN COMERCIAL LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                   | 36.181.473/0001-80              |                          | R\$ 12.832,00         |             |                      |  |
| NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   | 09.482.343/0001-04              |                          | R\$ 437.230,34        |             |                      |  |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                   | 40.061.199/0001-82              |                          | R\$ 66.105,60         |             |                      |  |
| RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   | 41.813.885/0001-25              |                          | R\$ 8.194,00          |             |                      |  |
| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   | 31.486.099/0001-07              |                          | R\$ 111.487,72        |             |                      |  |
| A M DOS SANTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                   | 53.614.094/0001-55              |                          | R\$ 26.330,00         |             |                      |  |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   |                                 |                          | <b>R\$ 749.845,50</b> |             |                      |  |
| <b>MÁRIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                   |                                 |                          | <b>Valor Total:</b>   |             | <b>R\$ 8.613,50</b>  |  |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do item                                                                                                                 | Marca                           | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit. | Valor total          |  |
| 18613                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS                                                  | MF                              | un                       | 165,0000              | R\$ 29,40   | R\$ 4.851,00         |  |
| 18614                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).                       | MF                              | un                       | 215,0000              | R\$ 17,50   | R\$ 3.762,50         |  |
| <b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |                                 |                          | <b>Valor Total:</b>   |             | <b>R\$ 37.156,40</b> |  |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do item                                                                                                                 | Marca                           | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit. | Valor total          |  |
| 14545                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.                                                 | MARILUX/MARILUX                 | un                       | 200,0000              | R\$ 4,30    | R\$ 860,00           |  |
| 29607                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.                                            | STRAWPLAST/ STRAWPLAST          | PC                       | 540,0000              | R\$ 2,80    | R\$ 1.512,00         |  |
| 18515                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADAS) - 400ML                                                                          | AR GRADÁVEL/ KELLDRIN           | un                       | 1955,0000             | R\$ 8,10    | R\$ 15.835,50        |  |
| 29615                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES                                                                                 | STRAWPLAST/ STRAWPLAST          | PC                       | 250,0000              | R\$ 2,70    | R\$ 675,00           |  |
| 18533                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FLANELA- GRANDE ( 40 X 60CM)                                                                                                      | FLANEBERG/ FLANEBERG            | un                       | 1130,0000             | R\$ 1,70    | R\$ 1.921,00         |  |
| 29616                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.                                                               | STRAWPLAST/ STRAWPLAST          | PC                       | 400,0000              | R\$ 2,70    | R\$ 1.080,00         |  |
| 18542                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES                                               | LIZ/ PERFIL PAPÉIS              | PC                       | 1365,0000             | R\$ 0,84    | R\$ 1.146,60         |  |
| 29617                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)                                                                                  | LIZ/ PERFIL PAPÉIS              | un                       | 245,0000              | R\$ 1,10    | R\$ 269,50           |  |
| 29624                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5MTSX30CM.                                                                                              | BOMPACK/ EMBRAST                | un                       | 315,0000              | R\$ 3,60    | R\$ 1.134,00         |  |
| 30677                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PRATO DESCARTÁVEL PRF - 12 FUNDO PACOTE COM 10 UNID. NA COR BRANCA.                                                               | TOTAL PLAST/ TOTAL PLAST        | PC                       | 100,0000              | R\$ 0,95    | R\$ 95,00            |  |
| 18690                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PRATO DESCARTÁVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.                                                                              | TOTAL PLAST/ TOTAL PLAST        | PC                       | 100,0000              | R\$ 1,35    | R\$ 135,00           |  |
| 18598                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES                                                               | MARILUX/MARILUX                 | un                       | 1952,0000             | R\$ 6,40    | R\$ 12.492,80        |  |
| <b>CAVALCANTE &amp; CIA LTDA - Não Exclusivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                   |                                 |                          | <b>Valor Total:</b>   |             | <b>R\$ 35.215,30</b> |  |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do item                                                                                                                 | Marca                           | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit. | Valor total          |  |
| 18567                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM                                                                         | FLANEBERG                       | un                       | 630,0000              | R\$ 3,30    | R\$ 2.079,00         |  |
| 29627                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO | BONAMESA                        | un                       | 160,0000              | R\$ 8,17    | R\$ 1.307,20         |  |
| 18600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG                                                                                         | MARILUX                         | un                       | 1775,0000             | R\$ 16,18   | R\$ 28.719,50        |  |
| 29649                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.                                                                         | INPLAST                         | un                       | 104,0000              | R\$ 29,90   | R\$ 3.109,60         |  |
| <b>L P DE BORBA - MARISKAP - Não Exclusivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                   |                                 |                          | <b>Valor Total:</b>   |             | <b>R\$ 4.913,50</b>  |  |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do item                                                                                                                 | Marca                           | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit. | Valor total          |  |
| 18612                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM                                                                              | Marca Própria/Ma<br>rca Própria | un                       | 155,0000              | R\$ 31,70   | R\$ 4.913,50         |  |
| <b>INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - Não Exclusivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   |                                 |                          | <b>Valor Total:</b>   |             | <b>R\$ 1.767,14</b>  |  |

| Código                                                            | Descrição do item                                                                                                                                                                               | Marca            | Unidade | Qtd.      | Valor unit.         | Valor total           |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-----------|---------------------|-----------------------|
| 14648                                                             | LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G                  | Mblife           | un      | 321,0000  | R\$ 2,98            | R\$ 956,58            |
| 14649                                                             | LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M                  | Mblife           | un      | 201,0000  | R\$ 2,98            | R\$ 598,98            |
| 14650                                                             | LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P                  | Mblife           | un      | 71,0000   | R\$ 2,98            | R\$ 211,58            |
| <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo</b>                     |                                                                                                                                                                                                 |                  |         |           | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 12.832,00</b>  |
| Código                                                            | Descrição do item                                                                                                                                                                               | Marca            | Unidade | Qtd.      | Valor unit.         | Valor total           |
| 18543                                                             | INSETICIDA AEROSSOL 300ML                                                                                                                                                                       | Buzz Off         | un      | 1025,0000 | R\$ 8,96            | R\$ 9.184,00          |
| 18589                                                             | PROTECTOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML                                                                                                                                    | Sun Prime FPS 30 | un      | 160,0000  | R\$ 22,80           | R\$ 3.648,00          |
| <b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                 |                  |         |           | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 437.230,34</b> |
| Código                                                            | Descrição do item                                                                                                                                                                               | Marca            | Unidade | Qtd.      | Valor unit.         | Valor total           |
| 18460                                                             | ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO                                                                                                                                                           | LIMPA FACIL      | un      | 725,0000  | R\$ 4,00            | R\$ 2.900,00          |
| 18467                                                             | ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO                                                                                      | Dragao           | un      | 2120,0000 | R\$ 3,49            | R\$ 7.398,80          |
| 18470                                                             | ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G                                                                                                                               | NEVOA            | PC      | 10,0000   | R\$ 3,10            | R\$ 31,00             |
| 18474                                                             | AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA                                                                  | CRISTAL          | un      | 364,0000  | R\$ 6,00            | R\$ 2.184,00          |
| 29600                                                             | BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND.                                                                                                                                        | NOBRE            | un      | 150,0000  | R\$ 15,00           | R\$ 2.250,00          |
| 29601                                                             | BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND                                                                                                                                      | NOBRE            | un      | 150,0000  | R\$ 26,40           | R\$ 3.960,00          |
| 29602                                                             | BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.                                                                              | BRILHANTE        | un      | 75,0000   | R\$ 35,00           | R\$ 2.625,00          |
| 29603                                                             | BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.                                                                                      | BRILHANTE        | un      | 75,0000   | R\$ 40,00           | R\$ 3.000,00          |
| 29604                                                             | BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.                                                                                      | BRILHANTE        | un      | 75,0000   | R\$ 49,00           | R\$ 3.675,00          |
| 29654                                                             | CAIXA DE ISOPOR GRANDE 100L                                                                                                                                                                     | ISOPLAST         | un      | 10,0000   | R\$ 125,00          | R\$ 1.250,00          |
| 29605                                                             | CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.                                                                                       | VITA             | PC      | 310,0000  | R\$ 10,00           | R\$ 3.100,00          |
| 30679                                                             | COADOR DE PANO COM CABO.                                                                                                                                                                        | CRISTAL          | un      | 197,0000  | R\$ 1,80            | R\$ 354,60            |
| 18497                                                             | COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, N 102                                                                                                                                                    | SÃO BRAZ         | CX      | 174,0000  | R\$ 4,90            | R\$ 852,60            |
| 18498                                                             | COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, N 103                                                                                                                                                    | SÃO BRAZ         | un      | 170,0000  | R\$ 4,90            | R\$ 833,00            |
| 14567                                                             | COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                    | ULTRA            | PC      | 115,0000  | R\$ 5,50            | R\$ 632,50            |
| 29606                                                             | COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.                                                                                                     | STRAW            | un      | 575,0000  | R\$ 3,30            | R\$ 1.897,50          |
| 29608                                                             | COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.                                                                                                                     | TOTALPLAST       | un      | 12,0000   | R\$ 240,00          | R\$ 2.880,00          |
| 29609                                                             | COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.                                                                                                                      | ULTRA            | un      | 4,0000    | R\$ 130,00          | R\$ 520,00            |
| 29610                                                             | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                           | Fonplast         | CX      | 122,0000  | R\$ 88,00           | R\$ 10.736,00         |
| 29611                                                             | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                            | Fonplast         | CX      | 122,0000  | R\$ 105,00          | R\$ 12.810,00         |
| 29612                                                             | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                            | Fonplast         | CX      | 162,0000  | R\$ 118,00          | R\$ 19.116,00         |
| 29614                                                             | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                                                    | Fonplast         | CX      | 8,0000    | R\$ 112,00          | R\$ 896,00            |
| 14579                                                             | CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M                                                                                                                                                                  | FAMILIAR         | RL      | 133,0000  | R\$ 2,60            | R\$ 345,80            |
| 18520                                                             | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL                                                                                                            | Mundial          | un      | 230,0000  | R\$ 2,18            | R\$ 501,40            |
| 18522                                                             | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA                                                                  | SFRESH           | un      | 250,0000  | R\$ 5,00            | R\$ 1.250,00          |
| 18523                                                             | ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES                                                                                                                                           | ASSOLAN          | PC      | 5740,0000 | R\$ 1,60            | R\$ 9.184,00          |
| 30681                                                             | ESPONJA DE LIMPEZA - DÚPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.                                                                                                         | LUME CLEAM       | PC      | 4145,0000 | R\$ 2,00            | R\$ 8.290,00          |
| 14618                                                             | FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.                                                                                                                                                                  | BILLA            | un      | 1461,0000 | R\$ 2,85            | R\$ 4.163,85          |
| 29618                                                             | GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)                                                                                                                                                | SERIDO           | PC      | 295,0000  | R\$ 2,75            | R\$ 811,25            |
| 29619                                                             | HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM | ULTRA            | un      | 1000,0000 | R\$ 0,45            | R\$ 450,00            |
| 18547                                                             | LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML                                                                                                                                                               | QLIMPO           | un      | 1282,0000 | R\$ 3,30            | R\$ 4.230,60          |
| 18548                                                             | LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, TOP CLEAR                                                                                                                                               | TOP CLEAR        | un      | 3012,0000 | R\$ 1,79            | R\$ 5.391,48          |

|       |                                                                                                                                                                                                           |             |    |            |           |               |  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|------------|-----------|---------------|--|
|       | 500ML                                                                                                                                                                                                     |             |    |            |           |               |  |
| 14646 | LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.                                                                                             | ALICE       | un | 310,0000   | R\$ 3,75  | R\$ 1.162,50  |  |
| 29620 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                             | VABENE      | un | 33,0000    | R\$ 11,00 | R\$ 363,00    |  |
| 29621 | MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)                                                                                                                                     | ULTRA       | PC | 53,0000    | R\$ 49,00 | R\$ 2.597,00  |  |
| 29622 | MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)                                                                                                                                     | ULTRA       | PC | 52,0000    | R\$ 48,00 | R\$ 2.496,00  |  |
| 18559 | NAFTALINA - PCT. C/ 50G                                                                                                                                                                                   | SANILAR     | PC | 480,0000   | R\$ 2,59  | R\$ 1.243,20  |  |
| 24745 | ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS                                                                                                                                                          | PURA MAGIA  | un | 315,0000   | R\$ 11,00 | R\$ 3.465,00  |  |
| 29623 | PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                                      | ULTRA       | un | 15,0000    | R\$ 8,60  | R\$ 129,00    |  |
| 25402 | PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID                                                                                                                                                                  | BILLA       | PC | 500,0000   | R\$ 5,90  | R\$ 2.950,00  |  |
| 18563 | PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES                                                                                                                             | GABOARDI    | CX | 636,0000   | R\$ 1,40  | R\$ 890,40    |  |
| 18568 | PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM                                                                                                                                                      | Flanemberg  | un | 655,0000   | R\$ 3,49  | R\$ 2.285,95  |  |
| 18569 | PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1                                                                                                               | BRILEX      | PC | 380,0000   | R\$ 3,63  | R\$ 1.379,40  |  |
| 18570 | PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM                                                                                                            | BRILEX      | un | 2035,0000  | R\$ 3,30  | R\$ 6.715,50  |  |
| 18573 | PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS ( NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 4 ROLOS       | FOFEX       | PC | 10670,0000 | R\$ 5,50  | R\$ 58.685,00 |  |
| 14671 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS. | Caprice     | PC | 2200,0000  | R\$ 4,90  | R\$ 10.780,00 |  |
| 18575 | PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL                                                                            | HIGIEPLUS   | un | 3165,0000  | R\$ 2,00  | R\$ 6.330,00  |  |
| 29628 | PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.                                                                                                                                                      | STRAW       | un | 105,0000   | R\$ 8,80  | R\$ 924,00    |  |
| 18576 | PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES                                                                                                                                                           | BILLA       | un | 280,0000   | R\$ 1,99  | R\$ 557,20    |  |
| 29630 | PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS                                                                                                                                            | TECFILM     | un | 200,0000   | R\$ 2,90  | R\$ 580,00    |  |
| 29631 | PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.                                                                                                                     | TECFILM     | un | 370,0000   | R\$ 4,90  | R\$ 1.813,00  |  |
| 29632 | PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M                                                                                                                                              | TECFILM     | un | 140,0000   | R\$ 85,00 | R\$ 11.900,00 |  |
| 29633 | POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS), PACOTE COM 50UND                                                                                                         | ULTRA       | un | 90,0000    | R\$ 8,50  | R\$ 765,00    |  |
| 29634 | POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS), PACOTE COM 50UND                                                                                                         | ULTRA       | un | 90,0000    | R\$ 24,50 | R\$ 2.205,00  |  |
| 29635 | POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPAS, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS), PACOTE COM 50UND                                                                                                         | COPOBRAS    | un | 90,0000    | R\$ 33,00 | R\$ 2.970,00  |  |
| 29637 | POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). MATERIAL: POLIESTIRENO (PS).                                                                                                     | ULTRA       | un | 90,0000    | R\$ 98,00 | R\$ 8.820,00  |  |
| 29638 | PRATO CUMBUCIA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS                                                                             | TOTALPLAST  | un | 1120,0000  | R\$ 1,30  | R\$ 1.456,00  |  |
| 29643 | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                                    | TOTALPLAST  | un | 585,0000   | R\$ 3,90  | R\$ 2.281,50  |  |
| 18581 | PRATO DESCARTÁVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                    | TOTALPLAST  | PC | 100,0000   | R\$ 1,50  | R\$ 150,00    |  |
| 18583 | PRATO DESCARTÁVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.                                                                                                                                                         | TOTALPLAST  | PC | 100,0000   | R\$ 2,80  | R\$ 280,00    |  |
| 29644 | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                                                    | TOTALPLAST  | un | 1070,0000  | R\$ 1,50  | R\$ 1.605,00  |  |
| 18591 | QUEROSENE- 500ML                                                                                                                                                                                          | LIDER       | un | 470,0000   | R\$ 7,78  | R\$ 3.656,60  |  |
| 18596 | RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA                                                                                        | PAULISTINHA | un | 848,0000   | R\$ 4,72  | R\$ 4.002,56  |  |
| 30497 | RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.                                                                                                                               | PAULISTINHA | un | 445,0000   | R\$ 12,50 | R\$ 5.562,50  |  |
| 18597 | RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA                                                                                           | PAULISTINHA | un | 844,0000   | R\$ 12,90 | R\$ 10.887,60 |  |
| 14702 | SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G                                                                                                                                   | SÃO MARCOS  | un | 2050,0000  | R\$ 1,16  | R\$ 2.378,00  |  |
| 18601 | SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G                                                                                                                                                     | SÃO MARCOS  | un | 5910,0000  | R\$ 2,00  | R\$ 11.820,00 |  |
| 14705 | SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.                                                                                                                                                                  | Palmolive   | PC | 15,0000    | R\$ 55,00 | R\$ 825,00    |  |
| 14706 | SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID                                                                                                                                                                    | SIENE       | PC | 15,0000    | R\$ 17,50 | R\$ 262,50    |  |
| 18603 | SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES                                                                                                                      | DONA        | PC | 6447,0000  | R\$ 2,00  | R\$ 12.894,00 |  |
| 18604 | SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND                                                                                                                          | DONA        | PC | 7610,0000  | R\$ 2,50  | R\$ 19.025,00 |  |
| 18605 | SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND                                                                                                                           | DONA        | PC | 7000,0000  | R\$ 2,00  | R\$ 14.000,00 |  |
| 14712 | SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.                                                                                                                     | DONA        | PC | 6655,0000  | R\$ 2,75  | R\$ 18.301,25 |  |
| 29647 | SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND                                                                                                                                                                     | IMPLASVERDE | un | 515,0000   | R\$ 4,50  | R\$ 2.317,50  |  |
| 29648 | SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE                                                                                                                                                                 | IMPLASVERDE | CX | 16,0000    | R\$ 20,00 | R\$ 320,00    |  |

|                                                                      | COM 1.000 UNIDADES.                                                                                                                                                         |                      |         |            |                     |                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------------|---------------------|----------------------|--|
| 30678                                                                | SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L.                                                                                                                                              | BRILHANTE            | KG      | 2004,0000  | RS 15,00            | RS 30.060,00         |  |
| 29650                                                                | SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG                                                                                                                                     | BRILHANTE            | CX      | 200,0000   | RS 65,00            | RS 13.000,00         |  |
| 29651                                                                | SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05                                                                                                                                        | BRILHANT             | CX      | 100,0000   | RS 65,00            | RS 6.500,00          |  |
|                                                                      | KG                                                                                                                                                                          | E                    |         |            |                     |                      |  |
| 29652                                                                | SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG                                                                                                                                     | BRILHANTE            | CX      | 100,0000   | RS 65,00            | RS 6.500,00          |  |
| 18694                                                                | VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.                                                                                    | CONDOR               | un      | 2087,0000  | RS 7,40             | RS 15.443,80         |  |
| 18617                                                                | VASSOURA PALHA SEM CABO                                                                                                                                                     | ARTESANAL            | un      | 770,0000   | RS 3,60             | RS 2.772,00          |  |
| 14732                                                                | VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.                                                                                                              | VIDA LUZ             | un      | 155,0000   | RS 2,60             | RS 403,00            |  |
| <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo</b>         |                                                                                                                                                                             |                      |         |            | <b>Valor Total:</b> | <b>RS 66.105,60</b>  |  |
| Código                                                               | Descrição do item                                                                                                                                                           | Marca                | Unidade | Qtd.       | Valor unit.         | Valor total          |  |
| 11629                                                                | ALCOOL 70 1LT                                                                                                                                                               | BELLOBELLA           | un      | 1120,0000  | RS 5,19             | RS 5.812,80          |  |
| 18468                                                                | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML                                                                        | BELLOBELLA           | un      | 1780,0000  | RS 3,69             | RS 6.568,20          |  |
| 14526                                                                | BANDEJA EM INOX C/ ALÇAS - MÉDIA                                                                                                                                            | TRAMONTINA           | un      | 5,0000     | RS 143,57           | RS 717,85            |  |
| 18487                                                                | BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE ( 3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.                                                                           | PLASUTIL             | un      | 5,0000     | RS 23,78            | RS 118,90            |  |
| 29656                                                                | EMBALAGEM RETANGULAR DESCARTÁVEL S10 TRANSPARENTE, CAPACIDADE 800 ML, 18CMX12CMX6CM, PCT COM 100 UNIDADES.                                                                  | TOTALPLAST           | PC      | 1000,0000  | RS 12,64            | RS 12.640,00         |  |
| 29655                                                                | PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA COM 100 UND                                                                                                                                  | THEOTO               | PC      | 1000,0000  | RS 6,83             | RS 6.830,00          |  |
| 29625                                                                | PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.                        | DUBELLE              | un      | 210,0000   | RS 44,84            | RS 9.416,40          |  |
| 22161                                                                | PLASTICO TOALHA DE MESA, ESTAMPAS VARIADAS-0,15CM                                                                                                                           | SANTISTA             | m       | 10,0000    | RS 47,49            | RS 474,90            |  |
| 29636                                                                | POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS), PACOTE COM 50UND                                                                            | TOTALPLAST           | un      | 90,0000    | RS 56,00            | RS 5.040,00          |  |
| 30496                                                                | PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                     | TRIK TRIK            | un      | 585,0000   | RS 6,25             | RS 3.656,25          |  |
| 29645                                                                | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                     | TRIK TRIK            | un      | 580,0000   | RS 4,89             | RS 2.836,20          |  |
| 29646                                                                | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                     | TRIK TRIK            | un      | 580,0000   | RS 6,20             | RS 3.596,00          |  |
| 24733                                                                | SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI                                                                                                                                      | REGINA               | un      | 2010,0000  | RS 2,25             | RS 4.522,50          |  |
| 13877                                                                | SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML                                                                                                                 | TRALALA              | un      | 120,0000   | RS 14,42            | RS 1.730,40          |  |
| 18691                                                                | SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM AÇO CROMADO                                                                                                                  | NOBRE                | un      | 40,0000    | RS 53,63            | RS 2.145,20          |  |
| <b>RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>                  |                                                                                                                                                                             |                      |         |            | <b>Valor Total:</b> | <b>RS 8.194,00</b>   |  |
| Código                                                               | Descrição do item                                                                                                                                                           | Marca                | Unidade | Qtd.       | Valor unit.         | Valor total          |  |
| 14580                                                                | CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID                                                                                                               | FREEDENT / RAYMOUNDS | CX      | 70,0000    | RS 34,20            | RS 2.394,00          |  |
| 18519                                                                | ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA                                                                                                                 | ALG DENTAL / ALG     | un      | 2700,0000  | RS 1,00             | RS 2.700,00          |  |
| 14598                                                                | ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO                                                                                                              | ALG DENTAL / ALG     | un      | 3100,0000  | RS 1,00             | RS 3.100,00          |  |
| <b>MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                             |                      |         |            | <b>Valor Total:</b> | <b>RS 111.487,72</b> |  |
| Código                                                               | Descrição do item                                                                                                                                                           | Marca                | Unidade | Qtd.       | Valor unit.         | Valor total          |  |
| 21692                                                                | 5 ILITROS - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE COM BASEM PEROLADA E ANTISSÉPTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LT.         | canoa                | un      | 189,0000   | RS 12,90            | RS 2.438,10          |  |
| 14760                                                                | AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO                                                                              | canoa                | un      | 10400,0000 | RS 1,27             | RS 13.208,00         |  |
| 30495                                                                | ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.                                                                                                                                             | canoa                | un      | 155,0000   | RS 25,40            | RS 3.937,00          |  |
| 12086                                                                | AMACIANTE LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS                                                                                | jangada              | un      | 1650,0000  | RS 4,19             | RS 6.913,50          |  |
| 18514                                                                | DESINFETANTE C/ AÇAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL ( FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS                                 | jangada              | un      | 11725,0000 | RS 3,60             | RS 42.210,00         |  |
| 14587                                                                | DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.                                   | jangada              | un      | 9290,0000  | RS 4,19             | RS 38.925,10         |  |
| 18545                                                                | LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETHER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML | jangada              | un      | 617,0000   | RS 2,80             | RS 1.727,60          |  |
| 18546                                                                | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML                                                                                                                                         | jangada              | un      | 1322,0000  | RS 1,61             | RS 2.128,42          |  |
| <b>A M DOS SANTOS LTDA - Não Exclusivo</b>                           |                                                                                                                                                                             |                      |         |            | <b>Valor Total:</b> | <b>RS 26.330,00</b>  |  |
| Código                                                               | Descrição do item                                                                                                                                                           | Marca                | Unidade | Qtd.       | Valor unit.         | Valor total          |  |
| 29613                                                                | COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                        | FANPLAST             | CX      | 34,0000    | RS 170,00           | RS 5.780,00          |  |
| 18521                                                                | ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICO E CABO ANATOMICO ANTI- DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON                                                                                           | PERNAMBUCANAS        | un      | 20,0000    | RS 3,00             | RS 60,00             |  |
| 22159                                                                | LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA                                                                                                                                   | USE IT               | PC      | 200,0000   | RS 2,66             | RS 532,00            |  |

|       |  |                                                                                                                                                                                                                                                 |               |    |           |          |              |  |
|-------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----------|----------|--------------|--|
|       |  | EMB. C/75 UND                                                                                                                                                                                                                                   |               |    |           |          |              |  |
| 18560 |  | OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML                                                                                                                                                                                              | Peroba        | un | 310,0000  | R\$ 6,91 | R\$ 2.142,10 |  |
| 18561 |  | PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA                                                                                                                                                                               | PERNAMBUCANAS | un | 147,0000  | R\$ 4,99 | R\$ 733,53   |  |
|       |  | MEDINDO 80CM                                                                                                                                                                                                                                    |               |    |           |          |              |  |
| 18562 |  | PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO                                                                                                                                                                        | PERNAMBUCANAS | un | 250,0000  | R\$ 4,33 | R\$ 1.082,50 |  |
| 18580 |  | PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE                                                                                                                                                                                 | JAGUAR        | un | 47,0000   | R\$ 8,00 | R\$ 376,00   |  |
| 29639 |  | PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                                                                                  | COPOBRAS      | un | 2150,0000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.150,00 |  |
| 29640 |  | PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS                                                                                                                   | COPOBRAS      | un | 2070,0000 | R\$ 2,00 | R\$ 4.140,00 |  |
| 29642 |  | PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                                                                                 | COPOBRAS      | un | 1685,0000 | R\$ 2,00 | R\$ 3.370,00 |  |
| 18582 |  | PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND                                                                                                                                                                                               | COPOBRAS      | PC | 10,0000   | R\$ 2,00 | R\$ 20,00    |  |
| 22158 |  | TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES | DESCARPACK    | PC | 212,0000  | R\$ 8,31 | R\$ 1.761,72 |  |
| 18615 |  | VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                              | BRUXAXÁ       | un | 735,0000  | R\$ 5,69 | R\$ 4.182,15 |  |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de junho de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**65493571

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 12/2024**

|                                         |                   |                               |                          |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>             |                   |                               |                          |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 876/2024</b> |                   |                               |                          |
| <b>Modalidade:</b>                      | Pregão Eletrônico |                               |                          |
| <b>Número/Ano:</b>                      | 12/2024           | <b>Data de abertura:</b>      | 23/05/2024               |
| <b>Data adjudicação:</b>                | 06/06/2024        | <b>Data homologação:</b>      | 06/06/2024               |
| <b>Tipo de avaliação:</b>               | Por item          | <b>Critério de avaliação:</b> | Menor preço              |
| <b>Modo de disputa:</b>                 | Fechado-Aberto    | <b>Condição de pagamento:</b> | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS |

|                        |     |                    |     |                           |     |
|------------------------|-----|--------------------|-----|---------------------------|-----|
| <b>Credenciamento:</b> | Não | <b>Chamamento:</b> | Não | <b>Registro de preço:</b> | Sim |
|------------------------|-----|--------------------|-----|---------------------------|-----|

|                             |                                                                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto da licitação:</b> | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTÁVEIS |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Licitante                                     | CNPJ/CPF           | Total do vencedor     |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA                  | 11.886.312/0001-60 | R\$ 8.613,50          |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA         | 28.031.958/0001-69 | R\$ 37.156,40         |
| CAVALCANTE & CIA LTDA                         | 10.655.938/0001-01 | R\$ 35.215,30         |
| L P DE BORBA - MARISKAP                       | 78.796.778/0001-46 | R\$ 4.913,50          |
| INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA        | 37.406.687/0001-70 | R\$ 1.767,14          |
| BIDDEN COMERCIAL LTDA.                        | 36.181.473/0001-80 | R\$ 12.832,00         |
| NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS    | 09.482.343/0001-04 | R\$ 437.230,34        |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA         | 40.061.199/0001-82 | R\$ 66.105,60         |
| RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA                  | 41.813.885/0001-25 | R\$ 8.194,00          |
| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA | 31.486.099/0001-07 | R\$ 111.487,72        |
| A M DOS SANTOS LTDA                           | 53.614.094/0001-55 | R\$ 26.330,00         |
| <b>Total:</b>                                 |                    | <b>R\$ 749.845,50</b> |

| <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                             |       |         |          |             |              |  |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|-------------|--------------|--|
| Código                                              | Descrição do item                                                                                           | Marca | Unidade | Qtd.     | Valor unit. | Valor total  |  |
| 18613                                               | TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS                            | MF    | un      | 165,0000 | R\$ 29,4000 | R\$ 4.851,00 |  |
| 18614                                               | TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO). | MF    | un      | 215,0000 | R\$ 17,5000 | R\$ 3.762,50 |  |
| <b>Valor Total: R\$ 8.613,50</b>                    |                                                                                                             |       |         |          |             |              |  |

| <b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                   |                       |         |           |             |               |  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-----------|-------------|---------------|--|
| Código                                                       | Descrição do item                                                                 | Marca                 | Unidade | Qtd.      | Valor unit. | Valor total   |  |
| 14545                                                        | CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. | MARILUX/MARILUX       | un      | 200,0000  | R\$ 4,3000  | R\$ 860,00    |  |
| 18515                                                        | DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADOS) - 400ML                          | AR GRADÁVEL/ KELLDRIN | un      | 1955,0000 | R\$ 8,1000  | R\$ 15.835,50 |  |
| 18533                                                        | FLANELA- GRANDE ( 40 X 60CM)                                                      | FLANEBERG/ FLANEBERG  | un      | 1130,0000 | R\$ 1,7000  | R\$ 1.921,00  |  |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|--|
| 18542                                                             | GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES                                                                                                                       | LIZ/ PERFIL PAPÉIS          | PC             | 1365,0000   | R\$ 0,8400         | R\$ 1.146,60       |  |
| 18598                                                             | SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES                                                                                                                                       | MARILUX/MARILUX             | un             | 1952,0000   | R\$ 6,4000         | R\$ 12.492,80      |  |
| 18690                                                             | PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.                                                                                                                                                      | TOTAL PLAST/ TOTAL PLAST    | PC             | 100,0000    | R\$ 1,3500         | R\$ 135,00         |  |
| 29607                                                             | COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.                                                                                                                    | STRAWPLAST/ STRAWPLAST      | PC             | 540,0000    | R\$ 2,8000         | R\$ 1.512,00       |  |
| 29615                                                             | FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES                                                                                                                                                         | STRAWPLAST/ STRAWPLAST      | PC             | 250,0000    | R\$ 2,7000         | R\$ 675,00         |  |
| 29616                                                             | GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.                                                                                                                                       | STRAWPLAST/ STRAWPLAST      | PC             | 400,0000    | R\$ 2,7000         | R\$ 1.080,00       |  |
| 29617                                                             | GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)                                                                                                                                                          | LIZ/ PERFIL PAPÉIS          | un             | 245,0000    | R\$ 1,1000         | R\$ 269,50         |  |
| 29624                                                             | PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5MTSX30CM.                                                                                                                                                                      | BOMPACK/ EMBRAST            | un             | 315,0000    | R\$ 3,6000         | R\$ 1.134,00       |  |
| 30677                                                             | PRATO DESCARTÁVEL PRF - 12 FUNDO PACOTE COM 10 UNID. NA COR BRANCA.                                                                                                                                       | TOTAL PLAST/ TOTAL PLAST    | PC             | 100,0000    | R\$ 0,9500         | R\$ 95,00          |  |
| <b>Valor Total: R\$ 37.156,40</b>                                 |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>CAVALCANTE &amp; CIA LTDA - Não Exclusivo</b>                  |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>Código</b>                                                     | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Marca</b>                | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |  |
| 18567                                                             | PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM                                                                                                                                                 | FLANEBERG                   | un             | 630,0000    | R\$ 3,3000         | R\$ 2.079,00       |  |
| 18600                                                             | SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG                                                                                                                                                                 | MARILUX                     | un             | 1775,0000   | R\$ 16,1800        | R\$ 28.719,50      |  |
| 29627                                                             | PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO                                                                         | BONAMESA                    | un             | 160,0000    | R\$ 8,1700         | R\$ 1.307,20       |  |
| 29649                                                             | SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.                                                                                                                                                 | INPLAST                     | un             | 104,0000    | R\$ 29,9000        | R\$ 3.109,60       |  |
| <b>Valor Total: R\$ 35.215,30</b>                                 |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>L P DE BORBA - MARISKAP - Não Exclusivo</b>                    |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>Código</b>                                                     | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Marca</b>                | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |  |
| 18612                                                             | TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM                                                                                                                                                      | Marca Própria/Marca Própria | un             | 155,0000    | R\$ 31,7000        | R\$ 4.913,50       |  |
| <b>Valor Total: R\$ 4.913,50</b>                                  |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - Não Exclusivo</b>     |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>Código</b>                                                     | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Marca</b>                | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |  |
| 14648                                                             | LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G                            | Mblife                      | un             | 321,0000    | R\$ 2,9800         | R\$ 956,58         |  |
| 14649                                                             | LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M                            | Mblife                      | un             | 201,0000    | R\$ 2,9800         | R\$ 598,98         |  |
| 14650                                                             | LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P                            | Mblife                      | un             | 71,0000     | R\$ 2,9800         | R\$ 211,58         |  |
| <b>Valor Total: R\$ 1.767,14</b>                                  |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo</b>                     |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>Código</b>                                                     | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Marca</b>                | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |  |
| 18543                                                             | INSETICIDA AEROSSOL 300ML                                                                                                                                                                                 | Buzz Off                    | un             | 1025,0000   | R\$ 8,9600         | R\$ 9.184,00       |  |
| 18589                                                             | PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML                                                                                                                                               | Sun Prime FPS 30            | un             | 160,0000    | R\$ 22,8000        | R\$ 3.648,00       |  |
| <b>Valor Total: R\$ 12.832,00</b>                                 |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                           |                             |                |             |                    |                    |  |
| <b>Código</b>                                                     | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Marca</b>                | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |  |
| 14567                                                             | COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                              | ULTRA                       | PC             | 115,0000    | R\$ 5,5000         | R\$ 632,50         |  |
| 14579                                                             | CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M                                                                                                                                                                            | FAMILIAR                    | RL             | 133,0000    | R\$ 2,6000         | R\$ 345,80         |  |
| 14618                                                             | FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.                                                                                                                                                                            | BILLA                       | un             | 1461,0000   | R\$ 2,8500         | R\$ 4.163,85       |  |
| 14646                                                             | LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.                                                                                             | ALICE                       | un             | 310,0000    | R\$ 3,7500         | R\$ 1.162,50       |  |
| 14671                                                             | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS. | Caprice                     | PC             | 2200,0000   | R\$ 4,9000         | R\$ 10.780,00      |  |
| 14702                                                             | SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G                                                                                                                                   | SÃO MARCOS                  | un             | 2050,0000   | R\$ 1,1600         | R\$ 2.378,00       |  |
| 14705                                                             | SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.                                                                                                                                                                  | Palmolive                   | PC             | 15,0000     | R\$ 55,0000        | R\$ 825,00         |  |
| 14706                                                             | SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID                                                                                                                                                                    | SIENE                       | PC             | 15,0000     | R\$ 17,5000        | R\$ 262,50         |  |
| 14712                                                             | SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.                                                                                                                     | DONA                        | PC             | 6655,0000   | R\$ 2,7500         | R\$ 18.301,25      |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |                             |                | 0           |                    |                    |  |
| 14732                                                             | VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.                                                                                                                                            | VIDA LUZ                    | un             | 155,0000    | R\$ 2,6000         | R\$ 403,00         |  |
| 18460                                                             | ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO                                                                                                                                                                     | LIMPA FACIL                 | un             | 725,0000    | R\$ 4,0000         | R\$ 2.900,00       |  |
| 18467                                                             | AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM C/ 1 LITRO                                                                                                | Dragao                      | un             | 2120,0000   | R\$ 3,4900         | R\$ 7.398,80       |  |
| 18470                                                             | ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G                                                                                                                                         | NEVOA                       | PC             | 10,0000     | R\$ 3,1000         | R\$ 31,00          |  |
| 18474                                                             | AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA                                                                            | CRISTAL                     | un             | 364,0000    | R\$ 6,0000         | R\$ 2.184,00       |  |
| 18497                                                             | COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102                                                                                                                                                              | SÃO BRAZ                    | CX             | 174,0000    | R\$ 4,9000         | R\$ 852,60         |  |
| 18498                                                             | COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103                                                                                                                                                              | SÃO BRAZ                    | un             | 170,0000    | R\$ 4,9000         | R\$ 833,00         |  |
| 18520                                                             | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU                                                                                                                                                              | Mundial                     | un             | 230,0000    | R\$ 2,1800         | R\$ 501,40         |  |

|       |  |                                                                                                                                                                                                     |             |    |            |              |               |  |
|-------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|------------|--------------|---------------|--|
|       |  | PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL                                                                                                                                                             |             |    |            |              |               |  |
| 18522 |  | ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA                                                                      | SFRESH      | un | 250,0000   | R\$ 5,0000   | R\$ 1.250,00  |  |
| 18523 |  | ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES                                                                                                                                               | ASSOLAN     | PC | 5740,0000  | R\$ 1,6000   | R\$ 9.184,00  |  |
| 18547 |  | LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML                                                                                                                                                                   | QLIMPO      | un | 1282,0000  | R\$ 3,3000   | R\$ 4.230,60  |  |
| 18548 |  | LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML                                                                                                                                                       | TOP CLEAR   | un | 3012,0000  | R\$ 1,7900   | R\$ 5.391,48  |  |
| 18559 |  | NAFTALINA - PCT. C/ 50G                                                                                                                                                                             | SANILAR     | PC | 480,0000   | R\$ 2,5900   | R\$ 1.243,20  |  |
| 18563 |  | PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES                                                                                                                       | GABOARDI    | CX | 636,0000   | R\$ 1,4000   | R\$ 890,40    |  |
| 18568 |  | PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM                                                                                                                                                | Flanemberg  | un | 655,0000   | R\$ 3,4900   | R\$ 2.285,95  |  |
| 18569 |  | PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1                                                                                                         | BRILEX      | PC | 380,0000   | R\$ 3,6300   | R\$ 1.379,40  |  |
| 18570 |  | PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM                                                                                                      | BRILEX      | un | 2035,0000  | R\$ 3,3000   | R\$ 6.715,50  |  |
| 18573 |  | PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS ( NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 4 ROLOS | FOFEX       | PC | 10670,0000 | R\$ 5,5000   | R\$ 58.685,00 |  |
| 18575 |  | PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL                                                                      | HIGIEPLUS   | un | 3165,0000  | R\$ 2,0000   | R\$ 6.330,00  |  |
| 18576 |  | PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES                                                                                                                                                     | BILLA       | un | 280,0000   | R\$ 1,9900   | R\$ 557,20    |  |
| 18581 |  | PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                              | TOTALPLAST  | PC | 100,0000   | R\$ 1,5000   | R\$ 150,00    |  |
| 18583 |  | PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.                                                                                                                                                   | TOTALPLAST  | PC | 100,0000   | R\$ 2,8000   | R\$ 280,00    |  |
| 18591 |  | QUEROSENE- 500ML                                                                                                                                                                                    | LIDER       | un | 470,0000   | R\$ 7,7800   | R\$ 3.656,60  |  |
| 18596 |  | RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA                                                                                  | PAULISTINHA | un | 848,0000   | R\$ 4,7200   | R\$ 4.002,56  |  |
| 18597 |  | RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA                                                                                     | PAULISTINHA | un | 844,0000   | R\$ 12,9000  | R\$ 10.887,60 |  |
| 18601 |  | SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G                                                                                                                                               | SÃO MARCOS  | un | 5910,0000  | R\$ 2,0000   | R\$ 11.820,00 |  |
| 18603 |  | SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES                                                                                                                | DONA        | PC | 6447,0000  | R\$ 2,0000   | R\$ 12.894,00 |  |
| 18604 |  | SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND                                                                                                                    | DONA        | PC | 7610,0000  | R\$ 2,5000   | R\$ 19.025,00 |  |
| 18605 |  | SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND                                                                                                                     | DONA        | PC | 7000,0000  | R\$ 2,0000   | R\$ 14.000,00 |  |
| 18617 |  | VASSOURA PALHA SEM CABO                                                                                                                                                                             | ARTESANAL   | un | 770,0000   | R\$ 3,6000   | R\$ 2.772,00  |  |
| 18694 |  | VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.                                                                                                            | CONDOR      | un | 2087,0000  | R\$ 7,4000   | R\$ 15.443,80 |  |
| 24745 |  | ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS                                                                                                                                                    | PURA MAGIA  | un | 315,0000   | R\$ 11,0000  | R\$ 3.465,00  |  |
| 25402 |  | PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID                                                                                                                                                            | BILLA       | PC | 500,0000   | R\$ 5,9000   | R\$ 2.950,00  |  |
| 29600 |  | BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND.                                                                                                                                            | NOBRE       | un | 150,0000   | R\$ 15,0000  | R\$ 2.250,00  |  |
| 29601 |  | BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND                                                                                                                                          | NOBRE       | un | 150,0000   | R\$ 26,4000  | R\$ 3.960,00  |  |
| 29602 |  | BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.                                                                                  | BRILHANTE   | un | 75,0000    | R\$ 35,0000  | R\$ 2.625,00  |  |
| 29603 |  | BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.                                                                                          | BRILHANTE   | un | 75,0000    | R\$ 40,0000  | R\$ 3.000,00  |  |
| 29604 |  | BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.                                                                                          | BRILHANTE   | un | 75,0000    | R\$ 49,0000  | R\$ 3.675,00  |  |
| 29605 |  | CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.                                                                                           | VITA        | PC | 310,0000   | R\$ 10,0000  | R\$ 3.100,00  |  |
| 29606 |  | COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.                                                                                                         | STRAW       | un | 575,0000   | R\$ 3,3000   | R\$ 1.897,50  |  |
| 29608 |  | COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.                                                                                                                         | TOTALPLAST  | un | 12,0000    | R\$ 240,0000 | R\$ 2.880,00  |  |
| 29609 |  | COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.                                                                                                                          | ULTRA       | un | 4,0000     | R\$ 130,0000 | R\$ 520,00    |  |
| 29610 |  | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                               | Fonplast    | CX | 122,0000   | R\$ 88,0000  | R\$ 10.736,00 |  |
| 29611 |  | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                                | Fonplast    | CX | 122,0000   | R\$ 105,0000 | R\$ 12.810,00 |  |
| 29612 |  | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                                | Fonplast    | CX | 162,0000   | R\$ 118,0000 | R\$ 19.116,00 |  |
| 29614 |  | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                                                        | Fonplast    | CX | 8,0000     | R\$ 112,0000 | R\$ 896,00    |  |
| 29618 |  | GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)                                                                                                                                                    | SERIDO      | PC | 295,0000   | R\$ 2,7500   | R\$ 811,25    |  |
| 29619 |  | HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM     | ULTRA       | un | 1000,0000  | R\$ 0,4500   | R\$ 450,00    |  |
| 29620 |  | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                       | VABENE      | un | 33,0000    | R\$ 11,0000  | R\$ 363,00    |  |
| 29621 |  | MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)                                                                                                                                | ULTRA       | PC | 53,0000    | R\$ 49,0000  | R\$ 2.597,00  |  |
| 29622 |  | MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA                                                                                                                                                          | ULTRA       | PC | 52,0000    | R\$ 48,0000  | R\$ 2.496,00  |  |

|                                    | (PACOTE COM 100 UNIDADES)                                                                                                             |             |    |           |              |               |  |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----------|--------------|---------------|--|
| 29623                              | PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.                                                                                  | ULTRA       | un | 15,0000   | R\$ 8,6000   | R\$ 129,00    |  |
| 29628                              | PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.                                                                                  | STRAW       | un | 105,0000  | R\$ 8,8000   | R\$ 924,00    |  |
| 29630                              | PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS                                                                        | TECFILM     | un | 200,0000  | R\$ 2,9000   | R\$ 580,00    |  |
| 29631                              | PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.                                                 | TECFILM     | un | 370,0000  | R\$ 4,9000   | R\$ 1.813,00  |  |
| 29632                              | PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M                                                                          | TECFILM     | un | 140,0000  | R\$ 85,0000  | R\$ 11.900,00 |  |
| 29633                              | POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND                                      | ULTRA       | un | 90,0000   | R\$ 8,5000   | R\$ 765,00    |  |
| 29634                              | POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND                                      | ULTRA       | un | 90,0000   | R\$ 24,5000  | R\$ 2.205,00  |  |
| 29635                              | POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND                                      | COPOBRAS    | un | 90,0000   | R\$ 33,0000  | R\$ 2.970,00  |  |
| 29637                              | POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). MATERIAL: POLIESTIRENO (PS).                                  | ULTRA       | un | 90,0000   | R\$ 98,0000  | R\$ 8.820,00  |  |
| 29638                              | PRATO CUMBUCIA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS         | TOTALPLAST  | un | 1120,0000 | R\$ 1,3000   | R\$ 1.456,00  |  |
| 29643                              | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. | TOTALPLAST  | un | 585,0000  | R\$ 3,9000   | R\$ 2.281,50  |  |
| 29644                              | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                | TOTALPLAST  | un | 1070,0000 | R\$ 1,5000   | R\$ 1.605,00  |  |
| 29647                              | SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND                                                                                                 | IMPLASVERDE | un | 515,0000  | R\$ 4,5000   | R\$ 2.317,50  |  |
| 29648                              | SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.                                                                         | IMPLASVERDE | CX | 16,0000   | R\$ 20,0000  | R\$ 320,00    |  |
| 29650                              | SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG                                                                                               | BRILHANTE   | CX | 200,0000  | R\$ 65,0000  | R\$ 13.000,00 |  |
| 29651                              | SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG                                                                                               | BRILHANTE   | CX | 100,0000  | R\$ 65,0000  | R\$ 6.500,00  |  |
| 29652                              | SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG                                                                                               | BRILHANTE   | CX | 100,0000  | R\$ 65,0000  | R\$ 6.500,00  |  |
| 29654                              | CAIXA DE ISOPOR GRANDE 100L                                                                                                           | ISOPLAST    | un | 10,0000   | R\$ 125,0000 | R\$ 1.250,00  |  |
| 30497                              | RODO PLÁSTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.                                                           | PAULISTINHA | un | 445,0000  | R\$ 12,5000  | R\$ 5.562,50  |  |
| 30678                              | SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L.                                                                                                        | BRILHANT    | KG | 2004,000  | R\$ 15,0000  | R\$ 30.060,00 |  |
|                                    |                                                                                                                                       | E           |    | 0         |              |               |  |
| 30679                              | COADOR DE PANO COM CABO.                                                                                                              | CRISTAL     | un | 197,0000  | R\$ 1,8000   | R\$ 354,60    |  |
| 30681                              | ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.                                               | LUME CLEAM  | PC | 4145,0000 | R\$ 2,0000   | R\$ 8.290,00  |  |
| <b>Valor Total: R\$ 437.230,34</b> |                                                                                                                                       |             |    |           |              |               |  |

| <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                      |            |         |           |              |               |  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|--------------|---------------|--|
| Código                                                       | Descrição do item                                                                                                                                    | Marca      | Unidade | Qtd.      | Valor unit.  | Valor total   |  |
| 11629                                                        | ALCOOL 70 ILT                                                                                                                                        | BELLOBELLA | un      | 1120,0000 | R\$ 5,1900   | R\$ 5.812,80  |  |
| 13877                                                        | SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML                                                                                          | TRALALA    | un      | 120,0000  | R\$ 14,4200  | R\$ 1.730,40  |  |
| 14526                                                        | BANDEJA EM INOX C/ ALÇAS - MÉDIA                                                                                                                     | TRAMONTINA | un      | 5,0000    | R\$ 143,5700 | R\$ 717,85    |  |
| 18468                                                        | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML                                                 | BELLOBELLA | un      | 1780,0000 | R\$ 3,6900   | R\$ 6.568,20  |  |
| 18487                                                        | BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE ( 3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.                                                    | PLASUTIL   | un      | 5,0000    | R\$ 23,7800  | R\$ 118,90    |  |
| 18691                                                        | SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM AÇO CROMADO                                                                                           | NOBRE      | un      | 40,0000   | R\$ 53,6300  | R\$ 2.145,20  |  |
| 22161                                                        | PLÁSTICO TOALHA DE MESA, ESTAMPAS VARIADAS- 0,15CM                                                                                                   | SANTISTA   | m       | 10,0000   | R\$ 47,4900  | R\$ 474,90    |  |
| 24733                                                        | SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI                                                                                                               | REGINA     | un      | 2010,0000 | R\$ 2,2500   | R\$ 4.522,50  |  |
| 29625                                                        | PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS. | DUBELLE    | un      | 210,0000  | R\$ 44,8400  | R\$ 9.416,40  |  |
| 29636                                                        | POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND                                                     | TOTALPLAST | un      | 90,0000   | R\$ 56,0000  | R\$ 5.040,00  |  |
| 29645                                                        | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                              | TRIK TRIK  | un      | 580,0000  | R\$ 4,8900   | R\$ 2.836,20  |  |
| 29646                                                        | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                              | TRIK TRIK  | un      | 580,0000  | R\$ 6,2000   | R\$ 3.596,00  |  |
| 29655                                                        | PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA COM 100 UND                                                                                                           | THEOTO     | PC      | 1000,0000 | R\$ 6,8300   | R\$ 6.830,00  |  |
| 29656                                                        | EMBALAGEM RETANGULAR DESCARTÁVEL S10 TRANSPARENTE, CAPACIDADE 800 ML, 18CMX12CMX6CM, PCT COM 100 UNIDADES.                                           | TOTALPLAST | PC      | 1000,0000 | R\$ 12,6400  | R\$ 12.640,00 |  |
| 30496                                                        | PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.              | TRIK TRIK  | un      | 585,0000  | R\$ 6,2500   | R\$ 3.656,25  |  |
| <b>Valor Total: R\$ 66.105,60</b>                            |                                                                                                                                                      |            |         |           |              |               |  |

| <b>RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                |                    |         |           |             |              |  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-----------|-------------|--------------|--|
| Código                                              | Descrição do item                                              | Marca              | Unidade | Qtd.      | Valor unit. | Valor total  |  |
| 14580                                               | CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G, CX. C/ 12UNID  | FREEDENT / RAYMOUN | CX      | 70,0000   | R\$ 34,2000 | R\$ 2.394,00 |  |
|                                                     |                                                                | DS                 |         |           |             |              |  |
| 14598                                               | ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO | ALG DENTAL / ALG   | un      | 3100,0000 | R\$ 1,0000  | R\$ 3.100,00 |  |
| 18519                                               | ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITARIA   | ALG DENTAL / ALG   | un      | 2700,0000 | R\$ 1,0000  | R\$ 2.700,00 |  |
| <b>Valor Total: R\$ 8.194,00</b>                    |                                                                |                    |         |           |             |              |  |

| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA - Não Exclusivo |                                                                                                                                                                                     |               |         |            |              |               |  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|--------------|---------------|--|
| Código                                                        | Descrição do item                                                                                                                                                                   | Marca         | Unidade | Qtd.       | Valor unit.  | Valor total   |  |
| 12086                                                         | AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM C/ 2 LITROS                                                                                        | jangada       | un      | 1650,0000  | R\$ 4,1900   | R\$ 6.913,50  |  |
| 14587                                                         | DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.                                           | jangada       | un      | 9290,0000  | R\$ 4,1900   | R\$ 38.925,10 |  |
| 14760                                                         | AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO                                                                                      | canoas        | un      | 10400,0000 | R\$ 1,2700   | R\$ 13.208,00 |  |
| 18514                                                         | DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL ( FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS                                         | jangada       | un      | 11725,0000 | R\$ 3,6000   | R\$ 42.210,00 |  |
| 18545                                                         | LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML          | jangada       | un      | 617,0000   | R\$ 2,8000   | R\$ 1.727,60  |  |
| 18546                                                         | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML                                                                                                                                                 | jangada       | un      | 1322,0000  | R\$ 1,6100   | R\$ 2.128,42  |  |
| 21692                                                         | 5 ILITROS - SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMOSO SUAVE COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LT.                | canoas        | un      | 189,0000   | R\$ 12,9000  | R\$ 2.438,10  |  |
| 30495                                                         | ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.                                                                                                                                                     | canoas        | un      | 155,0000   | R\$ 25,4000  | R\$ 3.937,00  |  |
| <b>Valor Total: R\$ 111.487,72</b>                            |                                                                                                                                                                                     |               |         |            |              |               |  |
| A M DOS SANTOS LTDA - Não Exclusivo                           |                                                                                                                                                                                     |               |         |            |              |               |  |
| Código                                                        | Descrição do item                                                                                                                                                                   | Marca         | Unidade | Qtd.       | Valor unit.  | Valor total   |  |
| 18521                                                         | ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICO E CABO ANATOMICO ANTI- DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON                                                                                                   | PERNAMBUCANAS | un      | 20,0000    | R\$ 3,0000   | R\$ 60,00     |  |
| 18560                                                         | OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML                                                                                                                                  | Peroba        | un      | 310,0000   | R\$ 6,9100   | R\$ 2.142,10  |  |
| 18561                                                         | PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM                                                                                                      | PERNAMBUCANAS | un      | 147,0000   | R\$ 4,9900   | R\$ 733,53    |  |
| 18562                                                         | PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO                                                                                                            | PERNAMBUCANAS | un      | 250,0000   | R\$ 4,3300   | R\$ 1.082,50  |  |
| 18580                                                         | PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE                                                                                                                     | JAGUAR        | un      | 47,0000    | R\$ 8,0000   | R\$ 376,00    |  |
| 18582                                                         | PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND                                                                                                                                   | COPOBRAS      | PC      | 10,0000    | R\$ 2,0000   | R\$ 20,00     |  |
| 18615                                                         | VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                  | BRUXAXÁ       | un      | 735,0000   | R\$ 5,6900   | R\$ 4.182,15  |  |
| 22158                                                         | TOUCA DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100%                                                                                                                         | DESCARPACK    | PC      | 212,0000   | R\$ 8,3100   | R\$ 1.761,72  |  |
|                                                               | POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES |               |         |            |              |               |  |
| 22159                                                         | LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND                                                                                                                             | USE IT        | PC      | 200,0000   | R\$ 2,6600   | R\$ 532,00    |  |
| 29613                                                         | COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.                                                | FANPLAST      | CX      | 34,0000    | R\$ 170,0000 | R\$ 5.780,00  |  |
| 29639                                                         | PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                      | COPOBRAS      | un      | 2150,0000  | R\$ 1,0000   | R\$ 2.150,00  |  |
| 29640                                                         | PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS                                                       | COPOBRAS      | un      | 2070,0000  | R\$ 2,0000   | R\$ 4.140,00  |  |
| 29642                                                         | PRATO DESCARTAVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.                                                     | COPOBRAS      | un      | 1685,0000  | R\$ 2,0000   | R\$ 3.370,00  |  |
| <b>Valor Total: R\$ 26.330,00</b>                             |                                                                                                                                                                                     |               |         |            |              |               |  |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de junho de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3B734F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 661, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 661, DE 13 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                   | Ação | Natureza                                                    | Fonte    | Região | Valor            |
|--------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |      |                                                             |          |        | <b>46.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |      |                                                             |          |        | <b>46.000,00</b> |
|                                                        | 2060 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |          |        | 46.000,00        |
|                                                        |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001   | 46.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |      |                                                             |          |        | <b>46.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |      |                                                             |          |        | <b>46.000,00</b> |
|                                                        | 2080 | Manutenção da Iluminação Pública                            |          |        | 46.000,00        |
|                                                        |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 17510000 | 0001   | 46.000,00        |

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F40D63F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 659, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 659, DE 13 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                   | Ação | Natureza                                                    | Fonte    | Região | Valor            |
|--------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |      |                                                             |          |        | <b>27.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |      |                                                             |          |        | <b>27.000,00</b> |
|                                                        | 2060 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |          |        | 27.000,00        |
|                                                        |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001   | 27.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |      |                                                             |          |        | <b>27.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |      |                                                             |          |        | <b>27.000,00</b> |
|                                                        | 1046 | Ampliação e Instalação da Iluminação Pública                |          |        | 27.000,00        |
|                                                        |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 17510000 | 0001   | 27.000,00        |

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CD4864AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4327, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4327, DE 13 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                                                | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                                          |      |          |       |        | <b>5.000,00</b> |
| <b>02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>                     |      |          |       |        |                 |
| 2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo |      |          |       |        | 5.000,00        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                           |      |          |       |        | 5.000,00        |
| 15000000 0001                                                                       |      |          |       |        | 5.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                                           |      |          |       |        | <b>5.000,00</b> |
| <b>02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>                     |      |          |       |        |                 |
| 1211 Criação de Unidades de Conservação Ambiental                                   |      |          |       |        | 200,00          |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA      |      |          |       |        | 200,00          |
| 1214 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna               |      |          |       |        | 4.800,00        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                           |      |          |       |        | 4.800,00        |
| 15000000 0001                                                                       |      |          |       |        | 4.800,00        |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B1013637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 660, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 660, DE 13 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                             | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor            |
|------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |      |          |       |        | <b>92.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>           |      |          |       |        |                  |
| 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |      |          |       |        | 92.000,00        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                    |      |          |       |        | 92.000,00        |
| 15000000 0001                                                    |      |          |       |        | 92.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                        |      |          |       |        | <b>92.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>           |      |          |       |        |                  |
| 1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública                |      |          |       |        | 92.000,00        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                    |      |          |       |        | 92.000,00        |
| 17510000 0001                                                    |      |          |       |        | 92.000,00        |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E614515E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 658, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 658, DE 13 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                   | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor             |
|--------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |      |          |       |        | <b>119.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |      |          |       |        |                   |
| 2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas      |      |          |       |        | 119.000,00        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |      |          |       |        | 119.000,00        |
| 15000000 0001                                          |      |          |       |        | 119.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |      |          |       |        | <b>119.000,00</b> |
| <b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |      |          |       |        |                   |
| 2080 Manutenção da Iluminação Pública                  |      |          |       |        | 119.000,00        |

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17510000

0001

119.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2B529766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4328, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4328, DE 13 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                   | Ação | Natureza                                                                | Fonte                                                                | Região        | Valor            |
|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |      |                                                                         |                                                                      |               | <b>26.000,00</b> |
| <b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |      |                                                                         |                                                                      |               | <b>26.000,00</b> |
|                                        | 2034 | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC            |                                                                      |               | 13.000,00        |
|                                        |      | 3.1.90.13                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001002 0001 | 1.000,00         |
|                                        |      | 3.3.90.40                                                               | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16003110 0001 | 12.000,00        |
|                                        | 1043 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC |                                                                      |               | 13.000,00        |
|                                        |      | 3.3.90.30                                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16003110 0001 | 13.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>              |      |                                                                         |                                                                      |               | <b>26.000,00</b> |
| <b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |      |                                                                         |                                                                      |               | <b>26.000,00</b> |
|                                        | 2034 | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC            |                                                                      |               | 26.000,00        |
|                                        |      | 3.3.90.39                                                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 0001 | 26.000,00        |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A0969C27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim (CEARA-MIRIM PREVI), que encontra-se aberto o prazo para empresas interessadas, apresentarem proposta de preço para a prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência. Prazo de encaminhamento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2024;

Eduardo Antônio Varela de Góis

Diretor Administrativo e Financeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA. A SOLUÇÃO ENVOLVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, ASSIM COMO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL E A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT | PATRIMÔNIO LÍQUIDO (a) | VALOR TOTAL MENSAL (b) | TAXA DE ADM. (c) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------|------------------------|------------------|
| 1    | Contratação de uma empresa especializada para gerenciar empréstimos consignados utilizando recursos do fundo de previdência. A solução envolve a disponibilização de software para gerenciamento de empréstimos, assim como a contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do processo, em conformidade com a legislação atual e a Política Anual de Investimentos. | 01   | 12    | 5.000.000,00           | 417.000,00             | xxxxx            |

a) Valor total consolidado do Patrimônio Líquido do RPPS em 31/12/2023, disponível para aplicação em crédito consignado, considerando as diretrizes aprovadas na Política Anual de Investimentos 2024.

b) O valor de VALOR TOTAL MENSAL (b) é calculado a partir da multiplicação do percentual da Taxa de Administração (c) sobre o valor total consolidado do Patrimônio Líquido disponível para crédito consignado (a), por mês, no ano de 2024.

c) O lance deverá ser concedido em valor, com base no VALOR TOTAL MENSAL (b), e após ser convertido em percentual equivalente a Taxa de Administração.

### 3. DA PREVISÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A taxa de administração a ser aplicada sobre o valor de cada empréstimo consignado concedido é estimada em no máximo:

| DESCRIÇÃO             | VALOR R\$ |
|-----------------------|-----------|
| Taxa de Administração |           |

### 4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

4.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2.1 O prazo para assinatura do Contrato é de 5 dias úteis após a convocação formal do licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.2.2 No caso em que o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou não aceitá-lo no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor na forma do §2º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, podendo ainda ser adotadas as medidas também previstas no §4º do mesmo artigo.

4.3 O prazo de vigência descrito no item 4.2 deste instrumento não será prorrogado, em nenhuma hipótese.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando as disposições contidas §7º do art. 9º da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - PREVI**

5.2 Sua necessidade justifica-se considerando que conforme amparo legal anteriormente citado, a concessão dos empréstimos consignados não pode ser feita de forma manual, mas apenas através de sistema digital, de forma que, como o Instituto não possui tal sistema, tão pouco capacidade para desenvolvê-lo, faz-se necessário a contratação de empresa que ofereça esta solução tecnológica.

5.3 Os serviços de empréstimos consignados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - PREVI** aos seus segurados é uma forma de beneficiar os segurados, uma vez que as taxas ofertadas pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM -PREVI** poderão ser inferiores aos demais players do mercado.

5.4 Por fim, ressalta-se que a concessão de empréstimos consignados pelo RPPS está prevista na Política de Investimentos do ano de 2024.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 6.1 DAS FUNCIONALIDADES

##### 6.1.1 Funcionalidades técnicas:

##### 6.1.1.1 Características técnicas do software

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLASSIFICAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Deverá ter acesso 100% via web (SaaS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obrigatório   |
| 2    | Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.                                                                                                                                                                                                                                          | Obrigatório   |
| 3    | Permitir a criação e manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Obrigatório   |
| 4    | Possuir a capacidade de acesso ao sistema utilizando certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema de gestão.                                                                                                                                                                                                                                                            | Obrigatório   |
| 5    | Exigir login do usuário com re-CAPTCHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Obrigatório   |
| 6    | Permitir a exigência de contrassenha (PIN) para fazer login no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Obrigatório   |
| 7    | Não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório   |
| 8    | Permitir controle de acesso ao sistema por IP e horário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Obrigatório   |
| 9    | Permitir a manutenção de dados cadastrais dos clientes, seja em lote ou de forma individual de forma instantânea e online.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Obrigatório   |
| 10   | Disponibilizar serviço de API para integração com AVERBADOR para os serviços: a) Consulta de margem; b) Averbação; c) Quitação; d) Refinanciamento; e) Consulta de contratos.                                                                                                                                                                                                              | Obrigatório   |
| 11   | Deverá realizar autorização de crédito consignável disponível apenas quando houver margem suficiente e estiver aderente à política de crédito.                                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório   |
| 12   | Permitir a criação de política de crédito com taxa de juros dinâmica (taxa de juros diferentes para faixas de prazo de concessão).                                                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório   |
| 13   | Permitir o registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório   |
| 14   | Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.                                                                                | Obrigatório   |
| 15   | O sistema deverá ter controle para aprovação de um crédito, devendo o mesmo ser realizado através de uso de senha por um ou mais pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório   |
| 16   | Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Obrigatório   |
| 17   | O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação, permitindo encontrar o valor máximo a ser financiado, considerando o valor da parcela e o prazo de pagamento.                                                                                                                                                                                                          | Obrigatório   |
| 18   | O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo mobile.                                                                                                                                                                                       | Obrigatório   |
| 19   | O sistema deve disponibilizar módulo para contratação da operação de crédito para os servidores através de aplicativo mobile.                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigatório   |
| 20   | O sistema deve disponibilizar módulo para aprovação ou assinatura digital dos contratos de crédito consignado.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório   |
| 21   | O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.                                                                                                                                            | Obrigatório   |
| 22   | Possuir layout da apólice de seguro prestamista para ser gerando em conjunto com o contrato de crédito, caso o Instituto opte por contratar o seguro prestamista.                                                                                                                                                                                                                          | Obrigatório   |
| 23   | O sistema deverá disponibilizar controle de valores conceitos de crédito através de telas e relatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Obrigatório   |
| 24   | O sistema deve disponibilizar controle de parcelas a receber.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigatório   |
| 25   | Possuir bloqueio automático para usuário que não utilizam o sistema por um tempo parametrizável.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório   |
| 26   | Possuir bloqueio de usuário após excessivas tentativas de acesso com senha inválida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Obrigatório   |
| 27   | Permitir que o funcionário possa vir acompanhar os lançamentos das parcelas através de aplicativo ou portal específico.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Obrigatório   |
| 28   | Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou CPF do servidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Obrigatório   |
| 29   | O sistema deve permitir a exigência de senha para efetuar os lançamentos de empréstimos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Obrigatório   |
| 30   | Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do RPPS e para o consignatário deverá gerar contrato da concessão do crédito.                                                                                                                                              | Obrigatório   |
| 31   | Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado). | Obrigatório   |
| 32   | O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente.                                                                                                                                                                                                                                                       | Obrigatório   |
| 33   | O sistema deverá permitir o gestor ou convênio efetuar a baixa de parcelas para realizar a amortização, podendo ser parcial (parcelas escolhidas pelo contratante) ou integral (quitação total do contrato).                                                                                                                                                                               | Obrigatório   |
| 34   | O sistema deve permitir que documentos referentes ao contrato sejam anexados ao mesmo afim de dar segurança e agilidade ao processo de arquivamento.                                                                                                                                                                                                                                       | Obrigatório   |
| 35   | O sistema deve permitir a migração do contrato entre matrículas do mesmo servidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório   |
| 36   | O sistema deverá integrar junto ao sistema AVERBADOR da folha de pagamento para: a) Consulta de colaboradores; b) Consulta de averbações.                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório   |
| 37   | O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, xls obedecendo ao layout estabelecido pelo Contratante, para exportação de dados a sistemas auxiliares e regulamentação. O processo de exportação deve ser realizado pela contratante.                                                                                                                              | Obrigatório   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 38 | O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.                              | Obrigatório |
| 39 | Permitir o cadastro da taxa líquida de rendimento do RPPS.                                                                                                                                                                                       | Obrigatório |
| 40 | Permitir o cadastro da taxa de administração.                                                                                                                                                                                                    | Obrigatório |
| 41 | Permitir o cadastro da taxa de seguro prestamista.                                                                                                                                                                                               | Obrigatório |
| 42 | Permitir o cadastro da taxa de risco.                                                                                                                                                                                                            | Obrigatório |
| 43 | Permitir o cadastro e controle de limite mínimo e máximo do montante por empréstimo a ser concedido.                                                                                                                                             | Obrigatório |
| 44 | Permitir o cadastro de limite mínimo e máximo de idade por empréstimo.                                                                                                                                                                           | Obrigatório |
| 45 | Ter tela de simulação da operação de crédito considerando a margem consignável disponível do servidor, aplicação de IOF, limite de idade, limite de parcelamento, limite de montante e em alinhamento com a política de crédito vigente do RPPS. | Obrigatório |
| 46 | Ter tela com a relação e status das propostas de crédito consignado emitidas.                                                                                                                                                                    | Obrigatório |
| 47 | Ter APP mobile em loja IOS e Android para os beneficiários realizarem simulações de crédito com o RPPS.                                                                                                                                          | Obrigatório |
| 48 | Para garantir maior segurança nas operações de crédito, o aplicativo mobile deverá solicitar a retirada de selfie do solicitante e dos documentos obrigatórios no momento da realização da solicitação do crédito consignado.                    | Obrigatório |
| 49 | Bloquear a execução de simulação de crédito para CPF que não estão aderentes a política de crédito (fora do perfil, exonerados etc.) e informar imediatamente o motivo do bloqueio na tela do sistema.                                           | Obrigatório |
| 50 | Permitir a criação de reserva para bloquear a margem consignável do beneficiário e saldo do fundo do RPPS quando houver uma simulação de crédito.                                                                                                | Obrigatório |

### 6.1.1.2 Documentação e acessibilidade

| Item | Especificação                                                                                                                                  | Classificação |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de ajuda) | Obrigatório   |
| 2    | Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).                                           | Obrigatório   |

### 6.1.1.3 Relatórios gerais

| Item | Especificação                                                                                                                  | Classificação |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | O sistema deve possibilitar a extração de relatórios pelos usuários, sejam relatórios estruturados, solicitados pelo usuário.  | Obrigatório   |
| 2    | Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por servidor, produto, serviço e órgãos.                              | Obrigatório   |
| 3    | Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.                                             | Obrigatório   |
| 4    | Relatório de suspensão judicial para acompanhamento com filtro.                                                                | Obrigatório   |
| 5    | Relatório para controle de parcelas com expectativa de recebimento mensal e parcelas já quitadas.                              | Obrigatório   |
| 6    | Permitir consultar todos os contratos assinados por competência ou período pré-determinado.                                    | Obrigatório   |
| 7    | Permitir consultar todos os pagamentos efetuados pelo RPPS para os beneficiários do crédito consignado.                        | Obrigatório   |
| 8    | Permitir consultar o montante de pagamento de taxa administrativa por competência                                              | Obrigatório   |
| 9    | Permitir consultar a relação de propostas realizadas e o status de cada uma delas.                                             | Obrigatório   |
| 10   | Permitir consultar a taxa de rendimento líquida da aplicação de crédito consignado por competência ou período pré-determinado. | Obrigatório   |

## 6.2 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de sigilo nas informações da CONTRATANTE que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da CONTRATANTE ou arquivos acessados.

6.2.2 Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

### 6.3 DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

6.3.1 Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

6.3.1.1 Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

6.3.1.2 Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

6.3.2 Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

6.3.3 Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

6.3.4 A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

6.3.5 No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

6.3.6 As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

6.3.7 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionamento o atendimento a quem o faça.

6.3.8 A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do CONTRATANTE, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.

6.3.9 Deverá ser garantido a licitante o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 4 (quatro) horas.

6.3.10 A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

6.3.11 Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

**7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.3 Não há necessidade de realização de vistoria prévia.

7.4 A CONTRATADA deverá atender as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar em até sete dias o modelo da base de dados cadastrais a ser preenchido pelo CONTRATANTE, contando a partir da data de assinatura do contrato;

8.1.2 O CONTRATANTE deverá devolver a CONTRATADA a base de dados cadastrais preenchida em até sete dias após o recebimento;

8.1.3 A CONTRATADA terá o prazo de trinta dias após o recebimento da base de dados cadastrais para implementação e treinamento do sistema.

8.2 Os serviços serão prestados nos dias úteis, no horário comercial do Instituto.

**9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as datas previstas de execução serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Na presente contratação será dispensada a indicação de preposto na forma do art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considerando que o serviço contratado será realizado de forma remota, não havendo a presença da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.1.1 não produzir os resultados acordados;

10.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

10.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme item 8.1.4, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme item 8.1.6, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, vedada a prorrogação.

10.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1 o prazo de validade;

10.8.2 a data da emissão;

10.8.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

10.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.8.5 o valor a pagar; e

10.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.10 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.12 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

10.13 O pagamento será realizado preferencialmente através de PIX, ou em sua impossibilidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO.

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação jurídica

11.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto;

11.2.1.2 Comprovante de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

11.2.1.3 Autorização para o exercício de atividade sujeita a autorização; e

11.2.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

11.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

11.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

11.2.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.2.2.6 Declaração de regularidade do trabalho de menores nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.2.3 Habilitação econômico-financeira

11.2.3.1 Certidão de Nada Consta de Falência;

11.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

11.2.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a um;

11.2.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.2.3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos; e

11.2.3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped; e

11.2.3.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela CONTRATADA.

11.2.4 Habilitação técnica

11.2.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

11.2.4.4 Atestado de capacidade técnica.

11.2.4.4.1 Será exigido, ainda, atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, destacando o quantitativo de consignados realizados e o montante de recursos emprestados, conforme autorizado pelo §2º do art. 67, da Lei 14.133/2021.

11.3 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional com nível superior em atuária registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;

b) 01 (um) profissional com nível superior em desenvolvimento de sistemas com especialização em desenvolvimento de software;

c) 01 (um) profissional com nível superior em desenvolvimento de sistemas com especialização em banco de dados;

d) 01 (um) profissional com nível superior em economia e com registro no CORECON;

e) 01 (um) profissional com Certificação ANBIMA de Gestores de Fundos, ou equivalente. Esse profissional será responsável pela gestão dos fundos de risco e pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos; e

f) 01 (um) profissional com nível superior com certificação para atuar como auditor de segurança da informação.

g) 01 (um) Advogado com registro na OAB. A exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação que exigir que sejam elaboradas respostas/pareceres jurídicos aos órgãos de fiscalização e controle;

11.4 Comprovação de certificações relacionadas à gestão da segurança, privacidade da informação e capacidade técnica (as certificações abaixo citadas visam garantir a segurança da informação de informações sensíveis de aposentados e pensionistas e evitar vazamentos de dados que possam resultar em processos judiciais):

11.4.1 Certificado de Segurança do Software ISO/IEC 27001, emitido por empresa especializada;

11.4.2 Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente;

11.4.3 Certificação de hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado ISO/IEC 27001;

11.4.4 O proponente deverá anexar junto ao certificado a declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação;

11.5 Planilha de Formação de Custos;

11.6 Declaração contendo a descrição da plataforma contendo os seguintes requisitos:

11.6.1. Canais de distribuição;

11.6.2. Back-office;

11.6.3. Sistemas regulatórios;

11.6.4. Controles auxiliares;

11.6.5. Integração de sistemas;

11.6.6. Acesso via API ou via Web;

11.6.7. Facilidade de integração via Web Service;

11.6.8. Integração com sistema dos Consignantes e RPPS;

11.6.9. Oferta de empréstimos para segurados do RPPS;

11.6.10. Recepção e envio de Propostas de Operação e Limite;  
 11.6.11. Workflow de controle e acompanhamento de propostas;  
 11.6.12. Esteira de crédito;

## 12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não há estimativa de valor considerando que não haverá custos ao Instituto, pois as despesas decorrentes da presente contratação correrão exclusivamente por conta dos rendimentos do empréstimo consignado.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dispensa-se a indicação de adequação orçamentária conforme item 12.1.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo e Financeiro.

**Publicado por:**  
 Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**A9E0BD8D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

Registro de preços para futura aquisição de Notebooks, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores públicos deste Município.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> JOELMA P DA SILVA                                               |
| <b>CNPJ:</b> 45.874.579/0001-50                                                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Joaquim Bernardo da Silva, 142, Centro, Lajes Pintadas/RN. |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Joelma Pereira da Silva                                   |
| <b>E-MAIL:</b> joelmacarlosed@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 98708-8330            |

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca/Modelo                   | QTD | UND  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----|------|--------------|---------------|
| 0001  | Notebook, tela 15.6 ou superior, interatividade da tela sem interatividade, core i5 ou superior, memória ram 8 GB ou superior, armazenamento HDD 1TB ou armazenamento SSD 256GB, alimentação bivolt, sistema operacional Windows 11, garantia on site 36 meses. | Notebook Samsung Galaxy Book 2 | 25  | Unid | R\$ 2.345,00 | R\$ 58.625,00 |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

**6.2.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**6.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

**JOELMA PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**16139D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/011-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/011-001

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o município de Doutor Severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para confeccionar fardamento escolar a rede municipal de ensino do município de Doutor Severiano/RN, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41, com sede na rua Rui Moreno, 36, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Gerson Samuel Almeida Lira portador do CPF nº 050.285184-62 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 011/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confeccionar fardamento escolar a rede municipal de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA (12.113.424/0001-41)**

| Item | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. medida | Quant. | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------------------|------------------|
| 1    | 4627 - CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I) ITEM 01: CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I) Camisa malha PV de alta qualidade composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de no mínimo 270 g/m2, na cor branca com manga. A gola deverá ser em formato V na cor azul Royal, com largura de 15mm a qual deverá ser confeccionada em costuras triplas em máquina retilínea. Cavas das mangas deverão ser confeccionadas em viés cor azul Royal com largura de 15mm e com 3 costuras. Nos dois ombros deverão ser no mesmo tipo de malha da camisa sendo na cor azul Royal. Barra do corpo deve ser rebatida com 20mm e com 3 costuras. Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito deverá ser sublimado em cores o Brasão do município e três faixas na largura total da frente da camiseta. As referidas faixas deverão ser sublimadas seguindo a sequência de cores de cima para baixo: 1ª na cor Azul Royal com aproximadamente 30mm de largura; 2ª na Cor Dourada com aproximadamente 13mm; 3ª na cor verde grama com aproximadamente 8mm de largura. Entre cada faixa deverá ter uma faixa na cor branca de aproximadamente 3mm de largura. Todas as faixas deverão se apresentar na camisa como plano de fundo do Brasão já citado nesta descrição. A largura das faixas deverá seguir a proporcionalidade do tamanho da camisa não ultrapassando os limites já estipulados anteriormente. Nas costas da camisa será sublimado informações do município conforme consta no modelo. Somente na sublimação será aceitável uma perca de tom de cor de no máximo 20% considerando o tipo de malha da camisa. A camisa deverá ser costurada internamente com linha na cor da malha em máquina overlock. As etiquetas deverão indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção das camisetas seguirão os padrões de tamanhos infantil e adulto, mas deverão ser previamente ap | UND          | 1.500  | 24,50               | 36.750,00        |
| 2    | 4628 - CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II) Camisa malha PV de alta qualidade composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de no mínimo 270 g/m2, na cor branca sem manga. A gola deverá ser em formato V na cor azul Royal, com largura de 15mm a qual deverá ser confeccionada em costuras triplas em máquina retilínea. Cavas das mangas deverão ter sua circunferência proporcional ao de uma camisa de manga e deverão ser confeccionadas em viés cor azul Royal com largura de 15mm e com 3 costuras. Nos dois ombros deverão ser no mesmo tipo de malha da camisa sendo na cor azul Royal. Barra do corpo deve ser rebatida com 20mm e com 3 costuras. Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito deverá ser sublimado em cores o Brasão do município e três faixas na largura total da frente da camiseta. As referidas faixas deverão ser sublimadas seguindo a sequência de cores de cima para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND          | 570    | 21,50               | 12.255,00        |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |       |            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------|
|              | baixo: 1ª na cor Azul Royal com aproximadamente 25mm de largura; 2ª na Cor Dourada com aproximadamente 10mm; 3ª na cor verde grama com aproximadamente 5mm de largura. Entre cada faixa deverá ter uma faixa na cor branca de aproximadamente 2mm de largura. Todas as faixas deverão se apresentar na camisa como plano de fundo do Brasão já citado nesta descrição. A largura das faixas deverá seguir a proporcionalidade do tamanho da camisa não ultrapassando os limites já estipulados anteriormente. Nas costas da camisa será sublimado informações do município conforme consta no modelo. Somente na sublimação será aceitável uma perca de tom de cor de no máximo 20% considerando o tipo de malha da camisa. A camisa deverá ser costurada internamente com linha na cor da malha em máquina overlock. As etiquetas deverão indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção das camisetas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |       |            |
| 3            | 4629 - SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III) Short confeccionado em helanca colegial 100% Poliéster com gramatura 250 g/m2, na cor azul Royal. A cintura deverá possuir elástico de alta qualidade e resistência com 40mm de largura (no mínimo) embutido e rebatido em seis costuras de ponto corrente, sendo três na parte superior e três na inferior da cintura. Na parte da frente do short deverá conter um tecido (mesma malha e cor do short) com corte em forma de arco para formar uma saia. O referido tecido deverá iniciar na fita grega da direita e encerrar com o viés na fita grega da esquerda. A curva do ângulo da saia deve ser aproximada a 90 graus. O arco da saia deverá ter em toda sua extensão um viés na cor dourada com largura de 15mm e rebatido com 3 costuras. Nas duas laterais do short deverão ser aplicadas fitas gregas na cor branca de 30 mm com bordado em alta definição da logo definida pela Secretaria de Educação (uma fita em cada lado: direito e esquerdo). As barras das pernas e fundo do short deverão ser rebatidas com 3 costuras. A etiqueta deverá indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. O short deverá ser isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção dos shorts saias seguirão os padrões de tamanhos infantil, mas deverão ser previamente aprovados pela equipe da Secretaria de Educação. O short saia deverá ter garantia de no mínimo 45 dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em saco transparente, uma peça em cada saco."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 290 | 27,50 | 7.975,00   |
| 4            | 4630 - SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV) Short confeccionado em helanca colegial 100% Poliéster com gramatura 250 g/m2, na cor azul Royal. A cintura deverá possuir elástico de alta qualidade e resistência com 40mm de largura (no mínimo) embutido e rebatido em seis costuras de ponto corrente, sendo três na parte superior e três na inferior da cintura. Nas duas laterais do short deverão ser aplicadas fitas grega na cor branca de 30 mm com bordado em alta definição da logo definida pela Secretaria de Educação (uma fita em cada lado: direito e esquerdo). As barras das pernas e fundo do short deverão ser rebatidas com 3 costuras. A etiqueta deverá indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. O short deverá ser isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção dos shorts seguirão os padrões de tamanhos infantil, mas deverão ser previamente aprovados pela equipe da Secretaria de Educação. O short deverá ter garantia de no mínimo 45 dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em saco transparente, uma peça em cada saco."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 290 | 21,50 | 6.235,00   |
| 5            | 4631 - CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA Camisa malha PV de alta qualidade composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de no mínimo 270 g/m2, na cor branca sem manga. A gola deverá ser em formato V na cor azul Royal, com largura de 15mm a qual deverá ser confeccionada em costuras triplas em máquina retilínea. Cavas das mangas deverão ter sua circunferência proporcional ao de uma camisa de manga e deverão ser confeccionadas em viés cor azul Royal com largura de 15mm e com 3 costuras. Nos dois ombros deverão ser no mesmo tipo de malha da camisa sendo na cor azul Royal. Barra do corpo deve ser rebatida com 20mm e com 3 costuras. Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito deverá ser sublimado em cores o Brasão do município e três faixas na largura total da frente da camiseta. As referidas faixas deverão ser sublimadas seguindo a sequência de cores de cima para baixo: 1ª na cor Azul Royal com aproximadamente 25mm de largura; 2ª na Cor Dourada com aproximadamente 10mm; 3ª na cor verde grama com aproximadamente 5mm de largura. Entre cada faixa deverá ter uma faixa na cor branca de aproximadamente 2mm de largura. Todas as faixas deverão se apresentar na camisa como plano de fundo do Brasão já citado nesta descrição. A largura das faixas deverá seguir a proporcionalidade do tamanho da camisa não ultrapassando os limites já estipulados anteriormente. Nas costas da camisa será sublimado informações do município conforme consta no modelo. Somente na sublimação será aceitável uma perca de tom de cor de no máximo 20% considerando o tipo de malha da camisa. A camisa deverá ser costurada internamente com linha na cor da malha em máquina overlock. As etiquetas deverão indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção das camisetas | UND | 800 | 21,50 | 17.200,00  |
| 6            | 4626 - CALÇA JEANS FEMININA Calça, confeccionada em oxford, com gramatura 160, na cor azul royal a cintura deverá possuir elástico com 4cm (no mínimo) embutido e rebatido com máquinas de 3 agulhas ponto correntena, parte de trás e cos tipo calça jeans na frente, 2 bolsos na frente, 2 bolsos nas costas, botão metálico e zíper de ferro, deverá conter também arreatas e estas rebatidas. Nas laterais deverá ser aplicado viez branco, as barras das pernas e o fundo da calça deverá ser rebatida com 3 costuras. Deverá possuir etiqueta, com indicativo do tamanho, composição do tecido, instrução de lavagem. Razão social e CNPJ do fabricante e o país onde foi fabricada. A calça isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em saco transparentes com 10 peças por embalagem. tamanho do 8 anos ao 46 adulto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 650 | 60,00 | 39.000,00  |
| 7            | 2429 - CALÇA JEANS MASCULINA Calça, confeccionada em oxford, com gramatura 160, na cor azul royal a cintura deverá possuir elástico com 4cm (no mínimo) embutido e rebatido com máquinas de 3 agulhas ponto correntena, parte de trás e cos tipo calça jeans na frente, 2 bolsos na frente, 2 bolsos nas costas, botão metálico e zíper de ferro, deverá conter também arreatas e estas rebatidas. Nas laterais deverá ser aplicado viez branco, as barras das pernas e o fundo da calça deverá ser rebatida com 3 costuras. Deverá possuir etiqueta, com indicativo do tamanho, composição do tecido, instrução de lavagem. Razão social e CNPJ do fabricante e o país onde foi fabricada. A calça isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em saco transparentes com 10 peças por embalagem. tamanho do 8 anos ao 46 adulto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 610 | 60,00 | 36.600,00  |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |       | 156.015,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 13/06/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA**

CNPJ: 12.113.424/0001-41

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**97B1CA80

---

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/037-001**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/037-001**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa C PINHEIRO DIAS ARMARINHO ME – CNPJ: 01.961.000/0001-10, com sede na rua Luiz Torquato, 207, Centro, São Miguel, CEP: 59920-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Claudia Pinheiro Dias, portador do CPF nº 785.639.174-04, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2024, do tipo “Menor preço”, referente a Aquisição de material esportivo para promover o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esporte, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material esportivo para promover o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

C PINHEIRO DIAS ARMARINHO ME – CNPJ: 01.961.000/0001-10

| Item                | Material/Serviço                                                                                                                                                                                 | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 2462 - APITO PARA JUÍZ DE FUTEBOL Material do apito: Plástico ABS Tóxico. Material do bocal: Silicone. Medidas aproximadas do apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm. Medidas aproximadas do cordão: 33,5 cm. | UND          | 10           | 49,00                | 490,00            |
| 2                   | 801 - CRONÔMETROS material de plástico para medir tempo de jogo.                                                                                                                                 | UND          | 10           | 45,00                | 450,00            |
| 3                   | 6087 - KIT CONES CONES BARREIRAS 25 CM, CONTENDO 05 UNIDADES NO KIT                                                                                                                              | UND          | 7            | 85,00                | 595,00            |
| 4                   | 6088 - KIT DISCOS CHAPÉU CHINES DISCOS PARA MARCAÇÕES NO CAMPO OU QUADRA, COM 30 UNIDADES                                                                                                        | UND          | 7            | 177,00               | 1.239,00          |
| 5                   | 6089 - KIT PETECAS DE PANO OU COURO, BEM COSTURADA E BEM CONFECCIONADA, 10 GRANDES                                                                                                               | UND          | 6            | 180,00               | 1.080,00          |
| 6                   | 6090 - KIT BOLA DE VOLLEY 0.6 KIT COM 04 UNIDADES                                                                                                                                                | UND          | 2            | 1.160,00             | 2.320,00          |
| 7                   | 6091 - KIT BOLA DE HANDBALL KIT COM 05 UNIDADE TAMANHO NORMAL                                                                                                                                    | UND          | 1            | 495,00               | 495,00            |
| 8                   | 6092 - KIT BOLA DE HANDBALL KIT COM 04 UNIDADE TAMANHO INFANTIL                                                                                                                                  | UND          | 2            | 396,00               | 792,00            |
| 9                   | 6093 - KIT BOLAS DE BORRACHA DENTE DE LEITE BOLAS DE BORRACHA BOA, 02                                                                                                                            | UND          | 7            | 90,00                | 630,00            |
| 10                  | 6094 - BOLA FUTSAL TAMANHO MAX 500                                                                                                                                                               | UND          | 10           | 259,00               | 2.590,00          |
| 11                  | 6110 - BOLA FUTSAL 1000 TAMANHO MAX 1000, 02;                                                                                                                                                    | UND          | 20           | 359,00               | 7.180,00          |
| 12                  | 6095 - BOLA FUTSAL 200 TAMANHO 200, TAMANHO 02.                                                                                                                                                  | UND          | 5            | 139,00               | 695,00            |
| 13                  | 6096 - KIT ARGOLAS DE TREINO ARGOLAS TAMNHO MÉDIO PARA TREINO 10                                                                                                                                 | UND          | 5            | 140,00               | 700,00            |
| 14                  | 6097 - KIT ESCADAS DE AGILIDADE ESCADAS DE AGILIDADE PARA TREINO, 02 UND                                                                                                                         | UND          | 8            | 140,00               | 1.120,00          |
| 15                  | 6098 - KIT BANBOLÉS BANBOLÉS DE PLÁSTICO EQUO MANGUEIRAS 10 UNID                                                                                                                                 | UND          | 10           | 89,00                | 890,00            |
| 16                  | 6099 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS CONJ. COM 02 UNID                                                                                                                                                  | UND          | 3            | 90,00                | 270,00            |
| 17                  | 6100 - CORDA DE PULAR COM MANOPLAS                                                                                                                                                               | UND          | 40           | 25,00                | 1.000,00          |
| 18                  | 6102 - KIT BASTÕES REVERSAMENTO CONJ. 15 UNID                                                                                                                                                    | UND          | 2            | 295,00               | 590,00            |
| 19                  | 6103 - PLACAR DE PLÁSTICO SIMPLES GRANDE                                                                                                                                                         | UND          | 2            | 189,00               | 378,00            |
| 20                  | 6104 - KIT TENNIS RAKET COM BOLAS,                                                                                                                                                               | UND          | 2            | 69,00                | 138,00            |
| 21                  | 6105 - KIT RAKET BADMINTON RAKET COM PETECAS DE BADMINTON                                                                                                                                        | UND          | 2            | 110,00               | 220,00            |
| 22                  | 6106 - TATAME KIT COM ESPESURA 1,0M, FICAR 4X4 M2, PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE E COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO USUÁRIO.                            | UND          | 50           | 208,00               | 10.400,00         |
| 23                  | 6107 - CONJ. CORDA PARA SNAKLINE                                                                                                                                                                 | UND          | 7            | 189,00               | 1.323,00          |
| 24                  | 6108 - BOLA PARA SPIRIBALL CONJ. COM 02                                                                                                                                                          | UND          | 2            | 189,00               | 378,00            |
| 25                  | 6109 - CONJUNTO COM 12 DARDOS DE BAMBÚ DE 400G PISTA E CAMPO                                                                                                                                     | UND          | 1            | 995,00               | 995,00            |
| 26                  | 6111 - KIT CONES CONES BARREIRAS 50 CM, CONTENDO 05 UNIDADES NO KIT                                                                                                                              | UND          | 7            | 143,00               | 1.001,00          |
| 27                  | 6112 - KIT CONES CONES BARREIRAS 30 CM, CONTENDO 05 UNIDADES NO KIT                                                                                                                              | UND          | 7            | 125,00               | 875,00            |
| <b>Total Geral:</b> |                                                                                                                                                                                                  |              |              |                      | <b>38.834,00</b>  |

Totalizando o valor de R\$ 38.834,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

#### **C PINHEIRO DIAS ARMARINHO ME**

CNPJ: 01.961.000/0001-10

Contratada (O)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**90D02C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                       |
| <b>CNPJ:</b> 18.588.224/0001-21                                                |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA TUIUTI, NATAL/RN, CEP: 59.014-160                         |
| <b>REPRESENTANTE:</b> MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93 |
| <b>E-MAIL:</b> nacional.licitacao@gmail.com   <b>TEL.:</b> (84) 3025-9397      |

| Código                                 | Produto                                              | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total   |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------|----------------|---------------|
| 0051                                   | 0000654 - FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5 | CRAL      | CRAL             | 4.500 UN | R\$ 4,98       | R\$ 22.410,00 |
| 0101                                   | 0000697 - MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL            | ADVANTIVE | ADVANTIVE        | 400 KIT  | R\$ 12,00      | R\$ 4.800,00  |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.210,00</b> |                                                      |           |                  |          |                |               |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Nacional Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF: 023.241.414-93

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F25A97FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA |                                                                                                                                                               |           |                  |                      |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 01.722.296/0001-17                                                   |                                                                                                                                                               |           |                  |                      |                |               |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA SANTA QUITERIA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.410-330         |                                                                                                                                                               |           |                  |                      |                |               |
| <b>REPRESENTANTE:</b> JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA, CPF: 619.235.833-87   |                                                                                                                                                               |           |                  |                      |                |               |
| E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br                                       |                                                                                                                                                               |           |                  | TEL.: (85) 3256-8005 |                |               |
| Código                                                                     | Produto                                                                                                                                                       | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total   |
| 0024                                                                       | 0010580 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95)                   | KDU       | KDU              | 15.000 UN            | R\$ 0,52       | R\$ 7.800,00  |
| 0088                                                                       | 0036182 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 45CM ADULTO                                                                                                                 | WELL LEAD | WELL LEAD        | 30 UN                | R\$ 48,00      | R\$ 1.440,00  |
| 0139                                                                       | 0030450 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 10M X 4,5CM. - ROLO | MISSNER   | MISSNER          | 4.680 UN             | R\$ 8,32       | R\$ 38.937,60 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.177,60                                            |                                                                                                                                                               |           |                  |                      |                |               |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA  
CNPJ: 01.722.296/0001-17  
**JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**  
CPF: 619.235.833-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7954C458

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA                   |                                                |           |                  |             |                |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 26.436.406/0001-05                                          |                                                |           |                  |             |                |              |
| ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, FORTALEZA/CE, CEP: 60.842-395           |                                                |           |                  |             |                |              |
| REPRESENTANTE: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, CPF: 619.235.833-87 |                                                |           |                  |             |                |              |
| E-MAIL: licitacao.cdf@gmail.com TEL.: (85) 3276-3616              |                                                |           |                  |             |                |              |
| Código                                                            | Produto                                        | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0001                                                              | 0032170 - TRAMADOL 100MG                       | E MS      | E MS             | 20.000 CPR  | R\$ 0,07       | RS 1.400,00  |
| 0002                                                              | 0009586 - TRAMADOL 50MG                        | E MS      | E MS             | 30.000 CPR  | R\$ 0,07       | RS 2.100,00  |
| 0003                                                              | 0009584 - TOPIRAMATO 50MG                      | E MS      | E MS             | 60.000 CPR  | R\$ 0,12       | RS 7.200,00  |
| 0004                                                              | 0009583 - TOPIRAMATO 25MG                      | E MS      | E MS             | 30.000 CPR  | R\$ 0,05       | RS 1.500,00  |
| 0008                                                              | 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML     | BIOLAB    | BIOLAB           | 6.000 UN    | R\$ 0,50       | RS 3.000,00  |
| 0010                                                              | 0032167 - QUETIAPINA 200MG                     | E MS      | E MS             | 105.000 CPR | R\$ 0,13       | RS 13.650,00 |
| 0017                                                              | 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG         | PRATI     | PRATI            | 120.000 CPR | R\$ 0,14       | RS 16.800,00 |
| 0019                                                              | 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG                  | GEOLAB    | GEOLAB           | 15.000 CPR  | R\$ 0,09       | RS 1.350,00  |
| 0024                                                              | 0032157 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLORAL 20ML | CRISTALIA | CRISTALIA        | 1.500 UN    | R\$ 8,90       | RS 13.350,00 |
| 0025                                                              | 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG      | SANTISA   | SANTISA          | 21.000 CPR  | R\$ 0,05       | RS 1.050,00  |
| 0026                                                              | 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG      | SANTISA   | SANTISA          | 45.000 CPR  | R\$ 0,05       | RS 2.250,00  |
| 0030                                                              | 0009560 - HALOPERIDOL 1MG                      | HIPOLABOR | HIPOLABOR        | 36.000 CPR  | R\$ 0,14       | RS 5.040,00  |
| 0031                                                              | 0009559 - GABAPENTINA 300MG                    | CRISTALIA | CRISTALIA        | 105.000 CPR | R\$ 0,17       | RS 17.850,00 |
| 0033                                                              | 0032155 - FLUOXETINA 10MG                      | E MS      | E MS             | 15.000 CPR  | R\$ 1,10       | RS 16.500,00 |
| 0046                                                              | 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML          | CELLERA   | CELLERA          | 6.000 UN    | R\$ 0,52       | RS 3.120,00  |
| 0052                                                              | 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML    | E MS      | E MS             | 6.000 UN    | R\$ 0,22       | RS 1.320,00  |
| 0056                                                              | 0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG       | TEUTO     | TEUTO            | 180.000 CPR | R\$ 0,38       | RS 68.400,00 |
| 0057                                                              | 0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG       | TEUTO     | TEUTO            | 150.000 CPR | R\$ 0,20       | RS 30.000,00 |
| 0058                                                              | 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG                   | E MS      | E MS             | 21.000 CPR  | R\$ 0,18       | RS 3.780,00  |
| 0063                                                              | 0007750 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG             | PRATI     | PRATI            | 300.000 CPR | R\$ 0,14       | RS 42.000,00 |
| 0065                                                              | 0009568 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG                | PRATI     | PRATI            | 105.000 CPR | R\$ 0,14       | RS 14.700,00 |
| 0066                                                              | 0009569 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG                 | E MS      | E MS             | 105.000 CPR | R\$ 0,19       | RS 19.950,00 |
| 0068                                                              | 0032166 - QUETIAPINA 100MG                     | HIPOLABOR | HIPOLABOR        | 180.000 CPR | R\$ 0,19       | RS 34.200,00 |

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 320.510,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Central Das Fraldas Distribuidora LTDA

CNPJ: 26.436.406/0001-05

**JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**

CPF: 619.235.833-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B9B319EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE SALDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MGR DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **36.480.355/0001-72** sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.623.476-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 877.260.684-34, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento dos gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA      | UND        | QTD    | VALOR UNIT (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------|-----------------|------------------|
| 1    | Achocolatado - embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau empó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARATÁ     | PACOTE     | 115    | RS 5,58         | RS 641,70        |
| 2    | Açúcar 1kg, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharum officinarum), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DUZE       | KG         | 5200   | RS 4,50         | RS 23.400,00     |
| 3    | Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SADIO      | EMBALAGE M | 2045   | RS 6,98         | RS 14.274,10     |
| 4    | Amido de milho sabor tradicional, embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KIMIMO     | CX         | 91     | RS 5,05         | RS 459,55        |
| 5    | Arroz parboilizado 1kg. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na instrução normativa mapa nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no mapa. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. | POP        | KG         | 16.513 | RS 5,32         | RS 87.849,16     |
| 6    | Arroz tipo agulha 1kg. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na instrução normativa mapa nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no mapa. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.                  | POP        | KG         | 6.388  | RS 7,55         | RS 48.229,40     |
| 7    | Áveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DULAR      | CX         | 1789   | RS 3,68         | RS 6.583,52      |
| 8    | Biscoito doce 400g, tipo rosquinha sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESTRELA    | PACOTE     | 7921   | RS 6,01         | RS 47.605,21     |
| 9    | Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESTRELA    | PACOTE     | 9.796  | RS 5,75         | RS 56.327,00     |
| 10   | Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESTRELA    | PACOTE     | 9572   | RS 5,56         | RS 53.220,32     |
| 11   | Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESTRELA    | PACOTE     | 1.590  | RS 5,68         | RS 9.031,20      |
| 12   | Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARATA     | PACOTE     | 5.361  | RS 2,92         | RS 15.654,12     |
| 13   | Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRIMAVERA  | PACOTE     | 629    | RS 4,60         | RS 2.893,40      |
| 14   | Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FEIRA NOVA | KG         | 390    | RS 4,96         | RS 1.934,40      |
| 15   | Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRIMOR     | KG         | 648    | RS 5,46         | RS 3.538,08      |
| 16   | Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DUZE       | KG         | 1.808  | RS 8,21         | RS 14.843,68     |
| 17   | Feijão, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DUZE       | KG         | 1646   | RS 9,48         | RS 15.604,08     |
| 18   | Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DUZE       | KG         | 3420   | RS 9,09         | RS 31.087,80     |
| 19   | Flocão de milho 500g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARATA     | PACOTE     | 20510  | RS 2,71         | RS 55.582,10     |
| 20   | Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SOCOCO     | GARRAFA    | 1681   | RS 5,59         | RS 9.396,79      |
| 21   | Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SUPRASOY   | LATA       | 1919   | RS 19,17        | RS 36.787,23     |
| 22   | Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BETANIA    | PACOTE     | 2407   | RS 6,73         | RS 16.199,11     |
| 23   | Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BETANIA    | PACOTE     | 27494  | RS 6,04         | RS 166.063,76    |
| 24   | Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRIMAVERA  | PACOTE     | 29     | RS 6,00         | RS 174,00        |
| 25   | Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VITARELLA  | PACOTE     | 19462  | RS 3,79         | RS 73.760,98     |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |      |           |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------|-----------------------|
| 26                 | Milho para mungunzá 500g, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente com peso líquido de 500g e prazo de validade.                                                                                                                                                            | MARATA  | PACOTE  | 3864 | R\$ 3,95  | R\$ 15.262,80         |
| 27                 | Óleo vegetal de soja óleo comestível 900ml, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível.                                                                                                                                                                                             | SOYA    | GARRAFA | 904  | R\$ 13,10 | R\$ 11.842,40         |
| 28                 | Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.                                                                                                                                                                        | KODILAR | PACOTE  | 151  | R\$ 5,04  | R\$ 761,04            |
| 29                 | Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                              | CONDIR  | PACOTE  | 2456 | R\$ 3,69  | R\$ 9.062,64          |
| 30                 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.                                                          | CAMIL   | PACOTE  | 1025 | R\$ 7,95  | R\$ 8.148,75          |
| 31                 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.                                                         | CAMIL   | PACOTE  | 2926 | R\$ 6,53  | R\$ 19.106,78         |
| 32                 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                            | LN SAL  | KG      | 13   | R\$ 1,28  | R\$ 16,64             |
| 33                 | Vinagre de álcool 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. | SADIO   | GARRAFA | 760  | R\$ 3,02  | R\$ 2.295,20          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |      |           | <b>R\$ 857.636,94</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 857.636,94 (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)** conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2022, firmada pela Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do lazer do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.241.804/0001-94, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, Decreto Estadual SRP nº 21.008/2009-Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Estadual SRP nº 22.201/2011-Estado do Rio Grande do Norte, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

|                                                                       |                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.001 – GABINETE DO</b>                                           | <b>PREFEITO</b>                                                                           |
| Função                                                                | 04 - Administração                                                                        |
| Sub função                                                            | 122 – Administração Geral                                                                 |
| Programa                                                              | 2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente                                                 |
| Projeto/Atividade                                                     | 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito                                  |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 15841 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                            |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 15842 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural         |
| <b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                 |                                                                                           |
| Função                                                                | 04 - Administração                                                                        |
| Sub função                                                            | 122 – Administração Geral                                                                 |
| Programa                                                              | 2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente                                                 |
| Projeto/Atividade                                                     | 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração                           |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 15924 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                            |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 15925 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural         |
| <b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                      |                                                                                           |
| Função                                                                | 12 - Educação                                                                             |
| Sub função                                                            | 361 – Ensino Fundamental                                                                  |
| Programa                                                              | 1003 – Educação e Cidadania                                                               |
| Projeto/Atividade                                                     | 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação                                |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16454 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE                                      |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16455 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                      |
| <b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           |                                                                                           |
| Função                                                                | 12 - Educação                                                                             |
| Sub função                                                            | 361 – Ensino Fundamental                                                                  |
| Programa                                                              | 1003 – Educação e Cidadania                                                               |
| Projeto/Atividade                                                     | 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE                                |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16478 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE                                      |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16479 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                      |
| <b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b> |                                                                                           |
| Função                                                                | 13 - Cultura                                                                              |
| Sub função                                                            | 122 – Administração Geral                                                                 |
| Programa                                                              | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                                    |
| Projeto/Atividade                                                     | 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16675 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE                                      |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16676 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural         |
| <b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>            |                                                                                           |
| Função                                                                | 10 - Saúde                                                                                |
| Sub função                                                            | 301 – Atenção Básica                                                                      |
| Programa                                                              | 1002 – Saúde para Todos                                                                   |
| Projeto/Atividade                                                     | 2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento                           |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16221 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde                                    |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16222 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde                         |
| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                           |
| Função                                                                | 10 - Saúde                                                                                |
| Sub função                                                            | 301 – Atenção Básica                                                                      |
| Programa                                                              | 1002 – Saúde para Todos                                                                   |
| Projeto/Atividade                                                     | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde                              |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16250 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde                                    |
| Elemento de Despesa                                                   | Ficha: 16252 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                           |
| Fonte de Recursos                                                     | 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde                         |
| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                           |
| Função                                                                | 10 - Saúde                                                                                |
| Sub função                                                            | 301 – Atenção Básica                                                                      |
| Programa                                                              | 1002 – Saúde para Todos                                                                   |

|                                                                                |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto/Atividade                                                              | 2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária                                  |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16286 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde                                                                 |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16287 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção       |
| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 10 - Saúde                                                                                                             |
| Sub função                                                                     | 302 – Vigilância em Saúde                                                                                              |
| Programa                                                                       | 1002 – Saúde para Todos                                                                                                |
| Projeto/Atividade                                                              | 2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada                             |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16360 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde                                                                 |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16361 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção       |
| <b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                     |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 08 – Assistência Social                                                                                                |
| Sub função                                                                     | 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente                                                                           |
| Programa                                                                       | 1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social                                  |
| Projeto/Atividade                                                              | 2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente                                          |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16011 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                         |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16012 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                      |
| <b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                     |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 08 – Assistência Social                                                                                                |
| Sub função                                                                     | 244 – Assistência Comunitária                                                                                          |
| Programa                                                                       | 1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social                                  |
| Projeto/Atividade                                                              | 2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social                                                   |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16031 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                         |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16032 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                      |
| <b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 08 – Assistência Social                                                                                                |
| Sub função                                                                     | 244 – Assistência Comunitária                                                                                          |
| Programa                                                                       | 1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social                                  |
| Projeto/Atividade                                                              | 2050 – Bloco da Proteção Social Básica                                                                                 |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16086 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS                                    |
| <b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 08 – Assistência Social                                                                                                |
| Sub função                                                                     | 244 – Assistência Comunitária                                                                                          |
| Programa                                                                       | 1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social                                  |
| Projeto/Atividade                                                              | 2056 Fundo Municipal de Assistência Social/EMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS. |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16153 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                         |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16154 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                      |
| <b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>         |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 15 – Urbanismo                                                                                                         |
| Sub função                                                                     | 122 – Administração Geral                                                                                              |
| Programa                                                                       | 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                          |
| Projeto/Atividade                                                              | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                        |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16731 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                         |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16732 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                      |
| <b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>    |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 20 – Agricultura                                                                                                       |
| Sub função                                                                     | 608 – Promoção da Produção Agropecuária                                                                                |
| Programa                                                                       | 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                          |
| Projeto/Atividade                                                              | 2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Rural                                        |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16839 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                         |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16840 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                      |
| <b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> |                                                                                                                        |
| Função                                                                         | 18 – Gestão Ambiental                                                                                                  |
| Sub função                                                                     | 541 – Preservação e Conservação Ambiental                                                                              |
| Programa                                                                       | 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                          |
| Projeto/Atividade                                                              | 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente                                                        |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16794 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                                                         |
| Elemento de Despesa                                                            | Ficha: 16795 - 3390.30.99 – Material de Consumo                                                                        |
| Fonte de Recursos                                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                      |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100)$$

$$365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 2 de maio de 2024.

|                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Mgr De Oliveira EIRELI            |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                  | <b>AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA</b> |
| Prefeito Municipal                                    | Representante Legal               |
| (Contratante)                                         | (Contratado)                      |

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**5FEF075D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

Às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Ielmo Marinho/RN, situada a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, designada pela **Portaria Nº 105/2024-GC**, composta pelo Presidente o Senhor João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho, e pelos Membros Fágner da Silva Oliveira e Zacarias Alves Belém, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas apresentados no Chamamento Público nº 001/2024 - tendo como objeto **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Recebendo os envelopes foi constatado o protocolamento dos envelopes dos licitantes relacionados no quadro abaixo;

#### FORNECEDORES PARTICIPANTES

##### Licitantes

##### Razão Social / CNPJ

**AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS** - CNPJ: 14.010.542/0001-50

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI** – CNPJ: 36.060.988/0001-21

**ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE** – CNPJ: 52.092.755/0001-67

**MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** – CPF: 355.\*\*\*.\*\*\*-68

**WILDO FRANCISCO DE SOUZA** – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-60

**GRACIANA TRAJANO DE SOUZA** – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-80

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA** – CPF: 838.\*\*\*.\*\*\*-06

Dando início ao certame, o Senhor Presidente recolheu os envelopes de documentação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirando dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe. Depois de examinados e rubricados. Após analisados os documentos referentes a habilitação e propostas, foi constatado que:

**AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ: 14.010.542/0001-50:**

Após analisados os documentos referentes a habilitação, foi constatado que os mesmos atendem ao Edital. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pela licitante, conforme consta abaixo:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 1 - 0017190 - BETERRABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg      | 600        | R\$ 6,02          | R\$ 3.612,00  |
| 3 - 0017192 - TOMATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA              | Kg      | 4.000      | R\$ 8,34          | R\$ 33.360,00 |
| 5 - 0017194 - MAMAÓ de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                                                 | Kg      | 6.000      | R\$ 4,84          | R\$ 29.040,00 |
| 6 - 0017195 - MELANCIA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                                              | Kg      | 6.000      | R\$ 2,91          | R\$ 17.460,00 |
| 7 - 0017196 - MELÃO de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da                | Kg      | 6.000      | R\$ 3,10          | R\$ 18.600,00 |
| 8 - 0017197 - MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                                | Kg      | 11.000     | R\$ 5,64          | R\$ 62.040,00 |
| 9 - 0017198 - BANANA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...                         | Kg      | 8.500      | R\$ 3,39          | R\$ 28.815,00 |
| 10 - 0017199 - BATATA DOCE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA        | Kg      | 5.000      | R\$ 3,55          | R\$ 17.750,00 |
| 13 - 0023366 - PIMENTÃO in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg      | 4.000      | R\$ 7,08          | R\$ 28.320,00 |
| 14 - 0017202 - CENOURA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA  | Kg      | 3.700      | R\$ 7,05          | R\$ 26.085,00 |
| 15 - 0017203 - ABACAXI in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                       | Kg      | 4.000      | R\$ 4,75          | R\$ 19.000,00 |
| 16 - 0017204 - JERIMUM CABLOCO de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                         | Kg      | 4.500      | R\$ 5,94          | R\$ 26.730,00 |
| 17 - 0017205 - JERIMUM LEITE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                           | Kg      | 4.500      | R\$ 5,10          | R\$ 22.950,00 |
| 18 - 0017206 - ACEROLA DE 1ª in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente                 | Kg      | 3.000      | R\$ 5,49          | R\$ 16.470,00 |
| 30 - 0025449 - MARACUJA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg      | 3.000      | R\$ 10,53         | R\$ 31.590,00 |
| 31 - 0025450 - GOIABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA   | Kg      | 1.600      | R\$ 6,77          | R\$ 10.832,00 |
| 33 - 0025452 - MANGA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA    | Kg      | 2.300      | R\$ 3,88          | R\$ 8.924,00  |

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21.**

Após analisados os documentos referentes a habilitação, foi constatado que os mesmos atendem ao Edital. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pela licitante, conforme consta abaixo:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 1 - 0017190 - BETERRABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg      | 600        | R\$ 6,02          | R\$ 3.612,00  |
| 2 - 0017191 - COENTRO in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integrais, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA                                                                                 | Kg      | 300        | R\$ 12,70         | R\$ 3.810,00  |
| 3 - 0017192 - TOMATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA              | Kg      | 4.000      | R\$ 8,34          | R\$ 33.360,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|---------------|
| 5 - 0017194 - MAMÃO de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                                                 | Kg | 6.000  | R\$ 4,84  | R\$ 29.040,00 |
| 6 - 0017195 - MELANCIA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                                              | Kg | 6.000  | R\$ 2,91  | R\$ 17.460,00 |
| 7 - 0017196 - MELÃO de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da                | Kg | 6.000  | R\$ 3,10  | R\$ 18.600,00 |
| 8 - 0017197 - MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                                | Kg | 11.000 | R\$ 5,64  | R\$ 62.040,00 |
| 9 - 0017198 - BANANA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...                         | Kg | 8.500  | R\$ 3,39  | R\$ 28.815,00 |
| 10 - 0017199 - BATATA DOCE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA        | Kg | 5.000  | R\$ 3,55  | R\$ 17.750,00 |
| 11 - 0017200 - COUVE FOLHA in natura, de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                  | Kg | 1.100  | R\$ 12,16 | R\$ 13.376,00 |
| 12 - 0017201 - CEBOLINHA in natura, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...                                    | Kg | 400    | R\$ 9,11  | R\$ 3.644,00  |
| 13 - 0023366 - PIMENTÃO in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg | 4.000  | R\$ 7,08  | R\$ 28.320,00 |
| 14 - 0017202 - CENOURA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA  | Kg | 3.700  | R\$ 7,05  | R\$ 26.085,00 |
| 15 - 0017203 - ABACAXI in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                       | Kg | 4.000  | R\$ 4,75  | R\$ 19.000,00 |
| 16 - 0017204 - JERIMUM CABLOCO de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                         | Kg | 4.500  | R\$ 5,94  | R\$ 26.730,00 |
| 17 - 0017205 - JERIMUM LEITE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                           | Kg | 4.500  | R\$ 5,10  | R\$ 22.950,00 |
| 19 - 0017207 - ALFACE in natura, de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                       | Kg | 2.000  | R\$ 5,66  | R\$ 11.320,00 |
| 24 - 0017217 - BOLO - CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE MACAXEIRA.                                                                                                                                         | Kg | 1.200  | R\$ 25,86 | R\$ 31.032,00 |
| 25 - 0025444 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE BATATA DOCE.                                                                                                                                         | Kg | 1.200  | R\$ 25,62 | R\$ 30.744,00 |
| 26 - 0025445 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE BATATA CENOURA                                                                                                                                       | Kg | 1.200  | R\$ 26,81 | R\$ 32.172,00 |
| 27 - 0025446 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE MILHO VERDE                                                                                                                                          | Kg | 1.200  | R\$ 24,80 | R\$ 29.760,00 |
| 28 - 0025447 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE OVOS CAPIRA                                                                                                                                          | Kg | 1.200  | R\$ 26,66 | R\$ 31.992,00 |
| 29 - 0025448 - COCADA CASEIRA PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE                                                                                                                                                             | Kg | 2.000  | R\$ 25,33 | R\$ 50.660,00 |
| 30 - 0025449 - MARACUJA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg | 3.000  | R\$ 10,53 | R\$ 31.590,00 |
| 31 - 0025450 - GOIABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA   | Kg | 1.600  | R\$ 6,77  | R\$ 10.832,00 |
| 32 - 0025451 - LIMÃO in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA    | Kg | 1.000  | R\$ 4,33  | R\$ 4.330,00  |
| 33 - 0025452 - MANGA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA    | Kg | 2.300  | R\$ 3,88  | R\$ 8.924,00  |

### ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67.

Após analisados os documentos referentes a habilitação, foi constatado que os mesmos atendem ao Edital. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pela licitante, conforme consta abaixo:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 3 - 0017192 - TOMATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA              | Kg      | 4.000      | R\$ 8,34          | R\$ 33.360,00 |
| 5 - 0017194 - MAMÃO de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                                                 | Kg      | 6.000      | R\$ 4,84          | R\$ 29.040,00 |
| 6 - 0017195 - MELANCIA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                                              | Kg      | 6.000      | R\$ 2,91          | R\$ 17.460,00 |
| 7 - 0017196 - MELÃO de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da                | Kg      | 6.000      | R\$ 3,10          | R\$ 18.600,00 |
| 8 - 0017197 - MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                                | Kg      | 11.000     | R\$ 5,64          | R\$ 62.040,00 |
| 9 - 0017198 - BANANA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...                         | Kg      | 8.500      | R\$ 3,39          | R\$ 28.815,00 |
| 10 - 0017199 - BATATA DOCE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA        | Kg      | 5.000      | R\$ 3,55          | R\$ 17.750,00 |
| 13 - 0023366 - PIMENTÃO in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg      | 4.000      | R\$ 7,08          | R\$ 28.320,00 |
| 14 - 0017202 - CENOURA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA  | Kg      | 3.700      | R\$ 7,05          | R\$ 26.085,00 |
| 15 - 0017203 - ABACAXI in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                       | Kg      | 4.000      | R\$ 4,75          | R\$ 19.000,00 |
| 16 - 0017204 - JERIMUM CABLOCO de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                         | Kg      | 4.500      | R\$ 5,94          | R\$ 26.730,00 |
| 17 - 0017205 - JERIMUM LEITE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                                           | Kg      | 4.500      | R\$ 5,10          | R\$ 22.950,00 |
| 24 - 0017217 - BOLO - CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE MACAXEIRA.                                                                                                                                         | Kg      | 1.200      | R\$ 25,86         | R\$ 31.032,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|---------------|
| 25 - 0025444 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE BATATA DOCE.                                                                                                                                          | Kg | 1.200 | R\$ 25,62 | R\$ 30.744,00 |
| 26 - 0025445 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE BATATA CENOURA                                                                                                                                        | Kg | 1.200 | R\$ 26,81 | R\$ 32.172,00 |
| 27 - 0025446 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE MILHO VERDE                                                                                                                                           | Kg | 1.200 | R\$ 24,80 | R\$ 29.760,00 |
| 28 - 0025447 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE OVOS CAIPIRA                                                                                                                                          | Kg | 1.200 | R\$ 26,66 | R\$ 31.992,00 |
| 29 - 0025448 - COCADA CASEIRA PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE                                                                                                                                                              | Kg | 2.000 | R\$ 25,33 | R\$ 50.660,00 |
| 30 - 0025449 - MARACUJIA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg | 3.000 | R\$ 10,53 | R\$ 31.590,00 |
| 31 - 0025450 - GOIABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA    | Kg | 1.600 | R\$ 6,77  | R\$ 10.832,00 |

**WILDO FRANCISCO DE SOUZA – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-60.**

Após analisados os documentos referentes a habilitação, foi constatado que os mesmos atendem ao Edital. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pela licitante, conforme consta abaixo:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 15 - 0017203 - ABACAXI in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA | Kg      | 4.000      | R\$ 4,75          | R\$ 19.000,00 |
| 8 - 0017197 - MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA          | Kg      | 11.000     | R\$ 5,64          | R\$ 62.040,00 |

**GRACIANA TRAJANO DE SOUZA – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-80.**

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 6 - 0017195 - MELANCIA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...                                                      | Kg      | 6.000      | R\$ 2,91          | R\$ 17.460,00 |
| 8 - 0017197 - MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA                                        | Kg      | 11.000     | R\$ 5,64          | R\$ 62.040,00 |
| 9 - 0017198 - BANANA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas... | Kg      | 8.500      | R\$ 3,39          | R\$ 28.815,00 |

**MARIA LUZ SOUZA RIBEIRO – CPF: 355.\*\*\*.\*\*\*-68.**

| Item - Código - Descrição                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 28 - 0025447 - BOLO CASEIRO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE SABOR DE OVOS CAIPIRA | Kg      | 1.200      | R\$ 26,66         | R\$ 31.992,00 |

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA – CPF: 838.\*\*\*.\*\*\*-06.**

Após analisados os documentos referentes a habilitação, foi constatado que os mesmos atendem ao Edital. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pela licitante, conforme consta abaixo:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 2 - 0017191 - COENTRO in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integrais, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA                                              | Kg      | 300        | R\$ 12,70         | R\$ 3.810,00  |
| 11 - 0017200 - COUVE FOLHA in natura, de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA               | Kg      | 1.100      | R\$ 12,16         | R\$ 13.376,00 |
| 12 - 0017201 - CEBOLINHA in natura, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas... | Kg      | 400        | R\$ 9,11          | R\$ 3.644,00  |

Após analisados os documentos referentes a habilitação, todas as empresas e pessoas físicas foram habilitados. Ato contínuo, após a abertura dos envelopes de proposta de venda, foi constatado que as pessoas físicas: WILDO FRANCISCO DE SOUZA – CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-60 e GRACIANA TRAJANO DE SOUZA – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-80 elaboraram suas propostas acima do permitido em lei, resultando na respectiva quantia de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais) e R\$ 108.315,00 (cento e oito mil trezentos e quinze reais). O presidente e a comissão decretaram prazo de diligência de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da proposta.

Nada mais havendo a ser questionado, foram os trabalhos encerrados com a lavratura da presente ata, assinada pelo presidente e membros da CPL.

Ilmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Presidente

**FÁGNER DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da CPL

**ZACARIAS ALVES BELÉM**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**3DB4DFB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 379, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

| Unidade Orçamentária                                                                  | Ação | Natureza                                         | Fonte    | Região | Valor             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                                            |      |                                                  |          |        | <b>473.000,00</b> |
| <b>03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                         |      |                                                  |          |        | <b>2.000,00</b>   |
| <b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>                                            |      |                                                  |          |        | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                                       |      | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>                      |      |                                                  |          |        | <b>2.000,00</b>   |
| <b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b> |      |                                                  |          |        | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                                       |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                    | 17500000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                   |      |                                                  |          |        | <b>9.000,00</b>   |
| <b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>          |      |                                                  |          |        | <b>9.000,00</b>   |
|                                                                                       |      | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 16600000 | 0001   | 9.000,00          |
| <b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                        |      |                                                  |          |        | <b>172.000,00</b> |
| <b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>                                |      |                                                  |          |        | <b>59.000,00</b>  |
|                                                                                       |      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 17040000 | 0001   | 35.000,00         |
|                                                                                       |      | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 17040000 | 0001   | 24.000,00         |
| <b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                   |      |                                                  |          |        | <b>113.000,00</b> |
|                                                                                       |      | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 15500000 | 0001   | 113.000,00        |
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                |      |                                                  |          |        | <b>200.000,00</b> |
| <b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>                                           |      |                                                  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|                                                                                       |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                    | 16013110 | 0001   | 200.000,00        |
| <b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>                               |      |                                                  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>         |      |                                                  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                                       |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                    | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                 |      |                                                  |          |        | <b>78.000,00</b>  |
| <b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>           |      |                                                  |          |        | <b>78.000,00</b>  |
|                                                                                       |      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 78.000,00         |

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

|                                                                                          |  |                                                          |          |      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                                                |  |                                                          |          |      | <b>473.000,00</b> |
| <b>03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                            |  |                                                          |          |      | <b>2.000,00</b>   |
| <b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>                                               |  |                                                          |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                                          |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>                         |  |                                                          |          |      | <b>2.000,00</b>   |
| <b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>                                   |  |                                                          |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                                          |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                      |  |                                                          |          |      | <b>9.000,00</b>   |
| <b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>             |  |                                                          |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|                                                                                          |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 9.000,00          |
| <b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                           |  |                                                          |          |      | <b>172.000,00</b> |
| <b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>                                   |  |                                                          |          |      | <b>59.000,00</b>  |
|                                                                                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 59.000,00         |
| <b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                      |  |                                                          |          |      | <b>113.000,00</b> |
|                                                                                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001 | 18.000,00         |
|                                                                                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15500000 | 0001 | 90.000,00         |
|                                                                                          |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15500000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                   |  |                                                          |          |      | <b>200.000,00</b> |
| <b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |  |                                                          |          |      | <b>200.000,00</b> |
|                                                                                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 200.000,00        |
| <b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>                                  |  |                                                          |          |      | <b>10.000,00</b>  |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>            |  |                                                          |          |      | <b>1.280,00</b>   |
|                                                                                          |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.280,00          |
| <b>1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b> |  |                                                          |          |      | <b>8.720,00</b>   |

|               |                                                                             |          |      |                  |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                               | 15000000 | 0001 | 8.720,00         |
| <b>13.100</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                              |          |      | <b>78.000,00</b> |
|               | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b> |          |      | <b>78.000,00</b> |
|               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                 | 15000000 | 0001 | 8.000,00         |
|               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                     | 15000000 | 0001 | 40.000,00        |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |

Jaçaná/RN, 02 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**443C299D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 381, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

| Unidade Orçamentária       | Ação                                           | Natureza                                                                | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |                                                |                                                                         |          |        | <b>1.338.000,00</b> |
| <b>06.101</b>              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                                                                         |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|                            | <b>2057</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>        |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|                            |                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                           | 16600000 | 0001   | 15.000,00           |
| <b>07.100</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>        |                                                                         |          |        | <b>280.000,00</b>   |
|                            | <b>2015</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>          |          |        | <b>180.000,00</b>   |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 15400000 | 0001   | 180.000,00          |
|                            | <b>2023</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>          |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 15500000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>08.101</b>              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |                                                                         |          |        | <b>270.000,00</b>   |
|                            | <b>2062</b>                                    | <b>INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR</b>                                  |          |        | <b>170.000,00</b>   |
|                            |                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                           | 16013110 | 0001   | 170.000,00          |
|                            | <b>2128</b>                                    | <b>AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>                |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|                            |                                                | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                            | 15001002 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>09.100</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b> |                                                                         |          |        | <b>710.000,00</b>   |
|                            | <b>1018</b>                                    | <b>CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>                        |          |        | <b>710.000,00</b>   |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 17000000 | 0001   | 710.000,00          |
| <b>10.100</b>              | <b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>     |                                                                         |          |        | <b>61.000,00</b>    |
|                            | <b>2038</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |          |        | <b>61.000,00</b>    |
|                            |                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 17040000 | 0001   | 51.000,00           |
|                            |                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 17040000 | 0001   | 10.000,00           |
| <b>13.100</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b> |                                                                         |          |        | <b>2.000,00</b>     |
|                            | <b>1036</b>                                    | <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                   |          |        | <b>2.000,00</b>     |
|                            |                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
|                            |                                                | Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2024.                                     |          |        |                     |
|                            |                                                | UADY ANTÔNIO DE FARIAS<br>Prefeito do Município de Jaçaná/RN            |          |        |                     |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |                                                |                                                                         |          |        | <b>1.338.000,00</b> |
| <b>06.101</b>              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                                                                         |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|                            | <b>1006</b>                                    | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                                             |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|                            |                                                | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                          | 16600000 | 0001   | 10.000,00           |
|                            |                                                | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                          | 16600000 | 0001   | 5.000,00            |
| <b>07.100</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>        |                                                                         |          |        | <b>280.000,00</b>   |
|                            | <b>1039</b>                                    | <b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>                       |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 15690000 | 0001   | 100.000,00          |
|                            | <b>2015</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>          |          |        | <b>60.000,00</b>    |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 15420000 | 0001   | 60.000,00           |
|                            | <b>2073</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>             |          |        | <b>120.000,00</b>   |
|                            |                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 15400000 | 0001   | 25.000,00           |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 15400000 | 0001   | 60.000,00           |
|                            |                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 15420000 | 0001   | 35.000,00           |

|                                                                              |                                                           |          |      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |                                                           |          |      | <b>270.000,00</b> |
| <b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 |                                                           |          |      | <b>170.000,00</b> |
|                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                             | 17200000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                                              | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15001002 | 0001 | 150.000,00        |
| <b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                          |                                                           |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                                              | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                              | 16000000 | 0001 | 100.000,00        |
| <b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>                        |                                                           |          |      | <b>710.000,00</b> |
| <b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>                        |                                                           |          |      | <b>610.000,00</b> |
|                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 15000000 | 0001 | 400.000,00        |
|                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17010000 | 0001 | 50.000,00         |
|                                                                              | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 17000000 | 0001 | 60.000,00         |
|                                                                              | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 17010000 | 0001 | 100.000,00        |
| <b>1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>                                   |                                                           |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17000000 | 0001 | 100.000,00        |
| <b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>                            |                                                           |          |      | <b>61.000,00</b>  |
| <b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |                                                           |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>           |                                                           |          |      | <b>51.000,00</b>  |
|                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 51.000,00         |
| <b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                        |                                                           |          |      | <b>2.000,00</b>   |
| <b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                   |                                                           |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 17000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 17010000 | 0001 | 1.000,00          |

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1CAACD1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 388, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

| Unidade Orçamentária                                                                          | Ação                                                                          | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                                                    |                                                                               |          |          |        | <b>468.500,00</b> |
| <b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>                              |                                                                               |          |          |        |                   |
| <b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>         |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |          | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                           |                                                                               |          |          |        |                   |
| <b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                         |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   |          | 16600000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                   |                                                                               |          |          |        |                   |
| <b>1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>                                                 |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 |          | 15000000 | 0001   | 115.000,00        |
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                        |                                                                               |          |          |        |                   |
| <b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>                                                   |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 |          | 16013110 | 0001   | 75.000,00         |
| <b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>                               |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |          | 16000000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                           |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                  |          | 16000000 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>                                       |                                                                               |          |          |        |                   |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>                 |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |          | 15000000 | 0001   | 150.000,00        |
| <b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                         |                                                                               |          |          |        |                   |
| <b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                   |                                                                               |          |          |        |                   |
|                                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 |          | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
|                                                                                               | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |          | 15000000 | 0001   | 7.000,00          |
|                                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |          | 15000000 | 0001   | 11.500,00         |
| Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2024. Uady Antônio de Farias Prefeito do Município de Jaçaná/RN |                                                                               |          |          |        |                   |

|                                                                                |  |  |  |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|
| Anexo II (Redução)                                                             |  |  |  | 468.500,00              |
| <b>03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                  |  |  |  |                         |
| 2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE                                            |  |  |  | 80.000,00               |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |  |  |  | 15000000 0001 80.000,00 |
| <b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>               |  |  |  |                         |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL |  |  |  | 20.000,00               |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |  |  |  | 17200000 0001 20.000,00 |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |  |  |  |                         |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                 |  |  |  | 10.000,00               |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |  |  |  | 15000000 0001 2.000,00  |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |  |  |  | 16600000 0001 5.664,00  |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |  |  |  | 16600000 0001 2.336,00  |
| <b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |  |  |  |                         |
| 1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO                                |  |  |  | 15.000,00               |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  |  |  | 15000000 0001 15.000,00 |
| 1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                                  |  |  |  | 40.000,00               |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 |  |  |  | 15000000 0001 30.000,00 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          |  |  |  | 15000000 0001 10.000,00 |
| 1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS                                         |  |  |  | 50.000,00               |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  |  |  | 16310000 0001 50.000,00 |
| 2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO                               |  |  |  | 10.000,00               |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |  |  |  | 15000000 0001 9.000,00  |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 |  |  |  | 15000000 0001 1.000,00  |
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |  |  |  |                         |
| 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                          |  |  |  | 30.000,00               |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  |  |  | 15001002 0001 30.000,00 |
| 2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR                                           |  |  |  | 45.000,00               |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  |  |  |  | 16003210 0001 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |  |  |  | 16013110 0001 15.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  |  |  | 16313110 0001 20.000,00 |
| 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA                       |  |  |  | 15.000,00               |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  |  |  | 16010000 0001 15.000,00 |
| 2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS                         |  |  |  | 50.000,00               |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                   |  |  |  | 15001002 0001 50.000,00 |
| <b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                          |  |  |  |                         |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER           |  |  |  | 33.500,00               |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |  |  |  | 15000000 0001 14.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 |  |  |  | 15000000 0001 3.000,00  |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  |  |  |  | 15000000 0001 1.500,00  |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |  |  |  | 15000000 0001 5.400,00  |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  |  |  | 15000000 0001 3.000,00  |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  |  |  | 15000000 0001 1.600,00  |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |  |  |  | 15000000 0001 5.000,00  |
| <b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>                                   |  |  |  |                         |
| 2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                |  |  |  | 70.000,00               |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  |  |  |  | 15000000 0001 20.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |  |  |  | 15000000 0001 20.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |  |  |  | 15000000 0001 30.000,00 |

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:17084E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 391, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

| Unidade Orçamentária                         | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor      |
|----------------------------------------------|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                          |      |          |       |        | 612.000,00 |
| 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |      |          |       |        | 9.000,00   |

|                                                       |                                                                                                 |          |      |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                       | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>         |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                          | 16600000 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |                                                                                                 |          |      | <b>230.000,00</b> |
|                                                       | <b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>                                                     |          |      | <b>230.000,00</b> |
|                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 16013110 | 0001 | 230.000,00        |
| <b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b> |                                                                                                 |          |      | <b>300.000,00</b> |
|                                                       | <b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>                                           |          |      | <b>300.000,00</b> |
|                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 17000000 | 0001 | 300.000,00        |
| <b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>     |                                                                                                 |          |      | <b>73.000,00</b>  |
|                                                       | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>                    |          |      | <b>73.000,00</b>  |
|                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 17040000 | 0001 | 73.000,00         |
|                                                       | Jaçaná/RN, 01 de abril de 2024.<br>Uady Antônio de Farias<br>Prefeito do Município de Jaçaná/RN |          |      |                   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |                                                                                                 |          |      | <b>612.000,00</b> |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                                                                                                 |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|                                                       | <b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                 |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                       | <b>2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |          |      | <b>945,00</b>     |
|                                                       | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                       | 16600000 | 0001 | 500,00            |
|                                                       | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                    | 16600000 | 0001 | 445,00            |
|                                                       | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>         |          |      | <b>4.055,00</b>   |
|                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                     | 16600000 | 0001 | 3.055,00          |
| <b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |                                                                                                 |          |      | <b>230.000,00</b> |
|                                                       | <b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>                                    |          |      | <b>48.000,00</b>  |
|                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 15001002 | 0001 | 18.000,00         |
|                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 16000000 | 0001 | 30.000,00         |
|                                                       | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |          |      | <b>182.000,00</b> |
|                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 15001002 | 0001 | 32.000,00         |
|                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 15001002 | 0001 | 150.000,00        |
| <b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b> |                                                                                                 |          |      | <b>300.000,00</b> |
|                                                       | <b>1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                                                                |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                       | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                  | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|                                                       | <b>1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                                                    |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|                                                       | <b>1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>                                             |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
|                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 17000000 | 0001 | 50.000,00         |
| <b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>     |                                                                                                 |          |      | <b>73.000,00</b>  |
|                                                       | <b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>                              |          |      | <b>73.000,00</b>  |
|                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 15000000 | 0001 | 73.000,00         |

Jaçaná/RN, 01 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:FFB3BF44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 387, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei n 405/2024 de 05 de março de 2024

**Decreta:**

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jaçaná/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade “Convênio com o Instituto Pequeno Vitinho, conforme especificações contidas na tabela **I anexa**.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 05 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

| Unidade Orçamentária                                | Ação                                                 | Natureza                     | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |                                                      |                              |          |        |                  |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                                      |                              |          |        |                  |
|                                                     | <b>2066 CONVÊNIO COM O INSTITUTO PEQUENO VITINHO</b> |                              |          |        | <b>31.200,00</b> |
|                                                     |                                                      | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001   | 31.200,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                           |                                                      |                              |          |        |                  |
| <b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                                      |                              |          |        |                  |
|                                                     |                                                      |                              |          |        | <b>31.200,00</b> |

|  |                                  |               |                  |
|--|----------------------------------|---------------|------------------|
|  | <b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b> |               | <b>31.200,00</b> |
|  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15000000 0001 | 31.200,00        |

Jaçaná/RN, 05 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1BDCF849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2024**

O município de Jardim de Angicos/RN, através do Agente de Contratação torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2024**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**. O setor de licitações, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação. Foi dada a análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Em seguida foram abertos os projetos de vendas, onde foi obtido o seguinte resultado com itens e quantidades apresentadas:

| EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR                                                                          | REPRESENTANTE LEGAL       | CPF           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| IELMA DANTAS GOMES LISBOA<br>Rua Projetada 21, nº 40, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000 | IELMA DANTAS GOMES LISBOA | 096.817.97469 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT.   | UND. | VALOR UNIT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|
| 1    | MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                        | 770      | KG   | R\$ 5,35    |
| 2    | ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG. | 880      | KG   | R\$ 6,87    |
| 3    | BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                             | 3.300,00 | KG   | R\$ 7,21    |
| 5    | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                  | 880      | KG   | R\$ 4,07    |
| 20   | PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                           | 330      | KG   | R\$ 7,01    |

| EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR                                                             | REPRESENTANTE LEGAL  | CPF            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| JACKSON DANTAS GOMES<br>Povoado Pacavira, nº 31, Pacavira, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000 | JACKSON DANTAS GOMES | 097.780.114-43 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | UND.  | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|
| 4    | MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                  | 200    | KG    | R\$ 3,48    |
| 7    | ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. | 200    | MOLHO | R\$ 4,54    |
| 8    | COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS                                                                                                                      | 200    | MOL   | R\$ 2,13    |
| 11   | MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                                                                                         | 880    | KG    | R\$ 5,39    |
| 12   | BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                  | 880    | KG    | R\$ 8,64    |
| 14   | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                 | 660    | KG    | R\$ 10,99   |
| 18   | LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                           | 110    | KG    | R\$ 5,87    |
| 19   | MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                             | 550    | KG    | R\$ 10,88   |
| 21   | OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.                                                                                                                          | 500    | UND   | R\$ 23,37   |

| EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR | REPRESENTANTE LEGAL           | CPF            |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------|
| JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS     | JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS | 092.206.284-65 |

Povoado Baixa do Meio, S/N, Zona Rural, Pureza/RN – CEP: 59.582-000

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 6    | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                        | 660    | KG   | RS 5,17     |
| 9    | CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, SER DESENVOLVIDO E MADURO, COM COR E POLPA FIRMES SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, CONDICIONADO EM CAIXA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO NACIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 450    | KG   | RS 6,98     |
| 10   | GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 550    | KG   | RS 6,14     |
| 13   | BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150    | KG   | RS 6,49     |
| 15   | CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 440    | KG   | RS 7,87     |
| 16   | JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 330    | KG   | RS 7,45     |
| 17   | LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 660    | KG   | RS 5,19     |
| 22   | TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 440    | KG   | RS 6,64     |

De acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE, com a legislação específica do PNAE, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e legislação complementar Jardim de Angicos/RN, em 13 de junho de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:AE385E8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº. 231/2024 - PMJA

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**

Após efetuar a competente análise, Adjudico e **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PMJA com o objetivo para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.** Conforme resultado do objeto em epígrafe pelo Agente de Contratação, em favor dos Agricultores:

| EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR                                                                          | REPRESENTANTE LEGAL       | CPF           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| IELMA DANTAS GOMES LISBOA<br>Rua Projetada 21, nº 40, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000 | IELMA DANTAS GOMES LISBOA | 096.817.97469 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT.   | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|
| 1    | MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                      | 770      | KG   | RS 5,35     |
| 2    | ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG. | 880      | KG   | RS 6,87     |
| 3    | BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                           | 3.300,00 | KG   | RS 7,21     |
| 5    | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                | 880      | KG   | RS 4,07     |
| 20   | PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                         | 330      | KG   | RS 7,01     |

| EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR | REPRESENTANTE LEGAL  | CPF            |
|-----------------------------------|----------------------|----------------|
| JACKSON DANTAS GOMES              | JACKSON DANTAS GOMES | 097.780.114-43 |

Povoado Pacavira, nº 31, Pacavira, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | UND.  | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|
| 4    | MELÂNCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                  | 200    | KG    | R\$ 3,48    |
| 7    | ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. | 200    | MOLHO | R\$ 4,54    |
| 8    | COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS                                                                                                                      | 200    | MOL   | R\$ 2,13    |
| 11   | MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                                                                                            | 880    | KG    | R\$ 5,39    |
| 12   | BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                  | 880    | KG    | R\$ 8,64    |
| 14   | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                 | 660    | KG    | R\$ 10,99   |
| 18   | LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                           | 110    | KG    | R\$ 5,87    |
| 19   | MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                             | 550    | KG    | R\$ 10,88   |
| 21   | OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISSPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.                                                                                                                         | 500    | UND   | R\$ 23,37   |

| EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR                                                                    | REPRESENTANTE LEGAL           | CPF            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS<br>Povoado Baixa do Meio, S/N, Zona Rural, Pureza/RN – CEP: 59.582-000 | JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS | 092.206.284-65 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 6    | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                         | 660    | KG   | R\$ 5,17    |
| 9    | CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, SER DESENVOLVIDO E MADURO, COM COR E POLPA FIRMES SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, CONDICIONADO EM CAIXA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO NACIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 450    | KG   | R\$ 6,98    |
| 10   | GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 550    | KG   | R\$ 6,14    |
| 13   | BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150    | KG   | R\$ 6,49    |
| 15   | CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 440    | KG   | R\$ 7,87    |
| 16   | JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 330    | KG   | R\$ 7,45    |
| 17   | LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 660    | KG   | R\$ 5,19    |
| 22   | TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 440    | KG   | R\$ 6,64    |

Prazo: Até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

Para que produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE, com a legislação específica do PNAE, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E87B4C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, RESOLVEM:

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim de Piranhas-RN, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

2 - Ficam convocados os contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC** para assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 14 a 21 de junho de 2024.

| <b>RESULTADO FINAL</b> |                                    |                  |                                                                                                       |                          |
|------------------------|------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Nº</b>              | <b>NOME</b>                        | <b>CATEGORIA</b> | <b>TITULO DO PROJETO</b>                                                                              | <b>RESULTADO</b>         |
| 01                     | ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA    | A                | TRANSFORMANDO LIXO EM ARTE                                                                            | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 02                     | DAMIÃO GABRIEL FERREIRA            | A                | Sons Juninos: Celebrando o Jardim Junino                                                              | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 03                     | E G FERNANDES                      | C                | CIRCUITO DE QUADRIILHAS JUNINAS "JARDIM JUNINO"                                                       | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 04                     | FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS  | A                | O PANO DE PRATO COMO REFERÊNCIA NO ARTESANATO DE JARDIM DE PIRANHAS                                   | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 05                     | FRANCIÉLIO GUEDES DA SILVA ANDRADE | A                | Cantor Cielio Guedes                                                                                  | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 06                     | GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA        | A                | DA REDE AO MACRAMÊ                                                                                    | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 07                     | HÉLIO SOARES DE SOUZA              | A                | Explorando a Escrita Criativa através do RPG                                                          | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 08                     | IDJIA MELRY DOS SANTOS GUEDES      | A                | A FÉ ATRAVES DO AMIGURUMI                                                                             | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 09                     | IOLANDA DA SILVA                   | A                | Iolanda Silva Perfil                                                                                  | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 10                     | IZAAC DE ARAUJO COSTA              | A                | A magia do São João: Celebrando as Tradições Juninas em Jardim de Piranhas                            | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 11                     | JALES FERNANDES DE ARAUJO          | A                | NOITE CULTURAL NA PRAÇA                                                                               | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 12                     | JOÃO PAULO MEDEIROS DOS SANTOS     | B                | Cavalgada Junina                                                                                      | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 13                     | JOÃO VICTOR DE ARAUJO COSTA        | A                | SABOR JUNINO                                                                                          | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 14                     | JONAS DE ARAUJO COSTA              | A                | ADOÇANDO OS FESTEJOS JUNINOS                                                                          | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 15                     | JOSE ELENIDE BERNARDINO DA SILVA   | A                | Elenide e Teclados                                                                                    | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 16                     | JOSEFA MARIA DE ARAUJO             | A                | EXPOSIÇÃO E DEGUSTAÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS                                                             | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 17                     | JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA           | D                | ECONOMIA CRIATIVA POR MEIO DE FEIRA DE ARTESANATO/MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE JARDIM DE PIRANHAS | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 18                     | KALBERG DE AZEVEDO DANTAS          | A                | Trio Musical "Harmonia em Três"                                                                       | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 19                     | LUCAS SOARES DE ARAUJO             | A                | Festa Junina com Lucca Cantor                                                                         | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 20                     | MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ         | A                | VILA DO CORDEL                                                                                        | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 21                     | MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS    | A                | RESGATE DA IDENTIDADE CULTURAL JUNINA ATRAVES DA MODA                                                 | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 22                     | MARIA IDALINA LOPES DE PAIVA       | A                | Oficina de Macramê                                                                                    | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 23                     | MARISTON GOMES DANTAS              | B                | Cavalgada em Honra a Nossa Senhora dos Aflitos                                                        | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 24                     | NATAN ERITI RIBEIRO                | A                | Construindo a Fé                                                                                      | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 25                     | NIVANI GOMES DANTAS                | A                | CONCURSO DE LAÇO JUNINO                                                                               | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 26                     | ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS      | A                | Show do cantor Odailson Santos                                                                        | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 27                     | WILDMA SARAIVA DE SOUZA            | A                | PESCARIA LITERARIA E ARTESANAL                                                                        | CLASSIFICADO/SELECIONADO |
| 28                     | YURI DUTRA DAMASCENO SANTOS        | A                | Yuri Sanfoneiro                                                                                       | CLASSIFICADO/SELECIONADO |

Jardim de Piranhas-RN, 13 de junho de 2024.

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:87CC31ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente                                                             | Serviço                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484 - CNPJ:37.385.0001-33              | SERVIÇO MÃO DE OBRA DE GESSEIRO Nº CBO 7164-05                                                                  |
| MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 - CNPJ: 47.587.641/0001-58     | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10/<br>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE Nº CBO 7170-20           |
| 48.907.757 GILVAN DOS SANTOS - CNPJ: 48.907.757/0001-90                | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10                                                                 |
| 55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA - CNPJ:55.099.049/0001-35   | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20 |
| 55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS - CNPJ: 55.132.504/0001-57          | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20 |
| 55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA - CNPJ: 55.117.710.0001-98  | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462.0001-60         | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO Nº CBO 7152-100                                                              |
| 54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO - CNPJ: 54.983.098/0001-73           | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20 |
| 55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO, CNPJ: 55.099.509/0001-25           | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº 7170-20                                                       |
| 55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES - CNPJ: 55.098.688/0001-86       | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20 |
| 55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME - CNPJ:55.227.285/0001-90       | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 55.151.579/0001-85     | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA - CNPJ: 55.246.679/0001-95          | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES - CNPJ:55.168.226/0001-98       | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 055.210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 055.210.054/0001-73       | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20 |
| 55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA - CNPJ: 55.114.196/0001-37   | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10                                                                 |
| 55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO - CNPJ: 55.114.272/0001-04        | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10                                                                 |
| 55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA - CNPJ: 55.249.159/0001-36         | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ:53.589.474/0001-87           | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO - CNPJ: 55.063.208/0001-90       | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA - CNPJ:55.167.005/0001-03 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |
| 55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES - CNPJ:55.165.230/0001-30          | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   |

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido:

| Requerente                                                                  | Serviço                                                                                                         | Motivo                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 55.245.752 DENILSO PEREIRA DA FONSECA - CNPJ: 55.245.752/0001-04            | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20                                                   | NÃO ENVIARAM O DOCUMENTO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS |
| 132.504 JOÃO BATISTA BARBOSA MENEZES - CNPJ: 55.132.504/0001-57             | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20 | NÃO ENVIARAM O DOCUMENTO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS |
| 55.188.174 FABIO JUNIOR ARAUJO DE MEDEIROS ALVES - CNPJ: 55.188.174/0001-11 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511.05                                                            | NÃO ENVIARAM O DOCUMENTO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS |

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**AF3D6F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29040002/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**POSTO SAO JOAO LTDA - CNPJ: 31.923.664/0001-56**

| ITEM               | DESCRIÇÃO      | MARCA                      | UND MEDIDA | QTD     | % DE DESCONTO * | VALOR UNIT | VALOR TOTAL         |
|--------------------|----------------|----------------------------|------------|---------|-----------------|------------|---------------------|
| 1                  | GASOLINA COMUM | PETROBRAS BANDEIRA BRANCA  | LITRO      | 130.000 | 0,10 %          | 6,36       | 826.800,00          |
| 2                  | DIESEL COMUM   | PETROBRAS BANDEIRA BRANCA  | LITRO      | 190.000 | 0,10 %          | 6,74       | 1.280.600,00        |
| 3                  | DIESEL S-10    | PETROBRAS BANDEIRA BRANCAS | LITRO      | 200.000 | 0,10%           | 6,84       | 1.368.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                |                            |            |         |                 |            | <b>3.475.400,00</b> |

Valor Total **R\$ 3.475.400,00** (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais);

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**052DE380**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29040002/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.****HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**POSTO SAO JOAO LTDA – CNPJ: 31.923.664/0001-56**

| ITEM               | DESCRIÇÃO      | MARCA                      | UND MEDIDA | QTD     | % DE DESCONTO * | VALOR UNIT | VALOR TOTAL         |
|--------------------|----------------|----------------------------|------------|---------|-----------------|------------|---------------------|
| 1                  | GASOLINA COMUM | PETROBRAS BANDEIRA BRANCA  | LITRO      | 130.000 | 0,10 %          | 6,36       | 826.800,00          |
| 2                  | DIESEL COMUM   | PETROBRAS BANDEIRA BRANCA  | LITRO      | 190.000 | 0,10 %          | 6,74       | 1.280.600,00        |
| 3                  | DIESEL S-10    | PETROBRAS BANDEIRA BRANCAS | LITRO      | 200.000 | 0,10%           | 6,84       | 1.368.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                |                            |            |         |                 |            | <b>3.475.400,00</b> |

Valor Total **R\$ 3.475.400,00** (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais);CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F9737C91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2024, processo administrativo nº. 319001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATOR AGRICOLA 0KM E RETROESCAVADEIRA 0KM, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº.

004/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.024.021/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: : Avenida Wilson Rosado - CEP: 59607860 - UF: RN - Município: Mossoró

REPRESENTANTE LEGAL: Andre Conrado Lopes Fontes

CPF: 043.604.074-32

E-MAIL: gerencia@grupocontrol.com.br

TELEFONE CELULAR: : (84) 3318-1890

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD. | UNIDADE | P. UNITÁRIO    | TOTAL          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------|----------------|
| 1    | TRATOR AGRICOLA NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12.4X24" E TRASEIROS DE NO MÍNIMO 18.4X30", DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE LEVANTE MÍNIMA DE 2.100KG, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 3 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, FREIO DISCOS BANHADOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO MECÂNICO INDEPENDENTE OU EM CONJUNTO COM O PEDAL COMBINADO AO FREIO DE ESTACIONAMENTO. COMPLETO COM INSTRUMENTOS, | 01   | UND     | R\$ 230.000,00 | R\$ 230.000,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |                |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------|----------------|
|   | CHAVE DE RODA, EQUIPADO COM TETO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, CAPÔ BANCO REGULÁVEL COM SUSPENSÃO CINTO DE SEGURANÇA, FARÓIS PARA TRABALHO NOTURNO E FARÓIS AUXILIARES TRASEIRO, ESPELHO RETROVISOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |                |                |
| 2 | RETROESCAVADEIRA, ZERO KM/HORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500KG, MOTOR A DIESEL, COM MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 70 HP A 2.200, COM TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 2 A RÉ, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO TIPOHIDROSTÁTICA. O COMPARTIMENTO DO OPERADOR DEVE SER UMA CABINE COM AR CONDICIONADO COM TOLDO ROPS/FOPS, COM PARA-BRISA COM LIMPADOR E LAVADOR. A CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA PÁ DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,90M³ (METRO CÚBICOS) E A CAÇAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,24M³ (METROS CÚBICOS). OS PNEUS DEVERÃO SER: DIANTEIRO: PNEUS 10,5 X 16, NO MÍNIMO E TRASEIRO: 14,0 X 24, NO MÍNIMO, COMPLETO COM INSTRUMENTOS, CHAVE DE RODA, BANCO REGULÁVEL COM SUSPENSÃO CINTO DE SEGURANÇA, FARÓIS PARA TRABALHO NOTURNO E FARÓIS AUXILIARES TRASEIRO, ESPELHO RETROVISOR. | 01 | UND | R\$ 445.000,00 | R\$ 445.000,00 |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2024.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Topcom Com de Maq Equip e Materiais da Construção LTDA

CNPJ: 15.024.021/0001-14

#### ANDRE CONRADO LOPES FONTES

CPF: 043.604.074-32

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**000CE8EA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 01A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Praça Fabião das Queimadas, 700 |                 |
| 08159162/0001-89                | Exercício: 2024 |

#### DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.403.227,06 distribuídos nas dotações do Anexo I.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

| ANEXO I - Suplementação (+)                     |    |                       |                                                             | 3.403.227,06     |
|-------------------------------------------------|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                                              | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                                        |                  |
| 53                                              |    | 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 55.356,00        |
|                                                 |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                 |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                 |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                              |                  |
| 63                                              |    | 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 35.000,00        |
|                                                 |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                 |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                 |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                              |                  |
| 02                                              | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       |                  |
| 99                                              |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 1.550,00         |
|                                                 |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                 |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                 |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                              |                  |
| 106                                             |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 420.000,00       |
|                                                 |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                 |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                 |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                              |                  |
| 107                                             |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 3.200,00         |
|                                                 |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                 |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                 |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                              |                  |
| 02                                              | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  |                  |
| 144                                             |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 160.000,00       |
|                                                 |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                 |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                              |                  |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |                       |                                                             |                  |
| 02                                              | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  |                  |
| 148                                             |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                  | 9.400,00         |
|                                                 |    | 3.1.90.92.02          | INATIVO - PESSOAL CIVIL                                     | F.R.: 1 500 0000 |

|                                                             |    |                       |                                                                                                                                              |       |   |              |
|-------------------------------------------------------------|----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------|
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 158                                                         |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   |       |   | 10.000,00    |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: | 1 | 500 0000     |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 182                                                         |    | 12.361.0007.1007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               |       |   | 11.750,00    |
|                                                             |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                           | F.R.: | 1 | 542 0000     |
|                                                             |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 327                                                         |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               |       |   | 12.900,00    |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: | 1 | 540 0000     |
|                                                             |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |       |   |              |
|                                                             |    | 001 000               | Recursos Ordinários                                                                                                                          |       |   |              |
| 02                                                          | 05 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                  |       |   |              |
| 1013                                                        |    | 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               |       |   | 10.000,00    |
|                                                             |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa                                                                                  | F.R.: | 1 | 540 0000     |
|                                                             |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1014                                                        |    | 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               |       |   | 3.000,00     |
|                                                             |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa                                                                                  | F.R.: | 1 | 540 0000     |
|                                                             |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1024                                                        |    | 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               |       |   | 22.631,04    |
|                                                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: | 1 | 542 0000     |
|                                                             |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1025                                                        |    | 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               |       |   | 10.500,00    |
|                                                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: | 1 | 542 0000     |
|                                                             |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.427</b> |    |                       |                                                                                                                                              |       |   |              |
| 02                                                          | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                     |       |   |              |
| 410                                                         |    | 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   |       |   | 17.500,00    |
|                                                             |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                            | F.R.: | 1 | 500 1002     |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1029                                                        |    | 10.122.0005.2086.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    |       |   | 8.000,00     |
|                                                             |    | 3.3.71.70.00          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                | F.R.: | 1 | 500 1002     |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 457                                                         |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 5.700,00     |
|                                                             |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                            | F.R.: | 1 | 600 0000     |
|                                                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 469                                                         |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 4.980,00     |
|                                                             |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                            | F.R.: | 1 | 500 1002     |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 479                                                         |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 4.700,00     |
|                                                             |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                            | F.R.: | 1 | 600 0000     |
|                                                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 492                                                         |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 50.000,00    |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: | 1 | 600 0000     |
|                                                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 515                                                         |    | 10.301.0006.2041.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 46.000,00    |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: | 1 | 600 0000     |
|                                                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 571                                                         |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 1.178.000,00 |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: | 1 | 600 0000     |
|                                                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1010                                                        |    | 10.303.0006.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 6.000,00     |
|                                                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: | 1 | 706 3110     |
|                                                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                                              |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.427</b> |    |                       |                                                                                                                                              |       |   |              |
| 02                                                          | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                     |       |   |              |
| 1011                                                        |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 155.000,00   |
|                                                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: | 1 | 706 3110     |
|                                                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                                              |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1012                                                        |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 8.700,00     |
|                                                             |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa                                                                                  | F.R.: | 1 | 600 0000     |
|                                                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1030                                                        |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 154.960,00   |
|                                                             |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R.: | 1 | 605 0000     |
|                                                             |    | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1031                                                        |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 146.600,00   |
|                                                             |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R.: | 1 | 605 0000     |
|                                                             |    | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |       |   |              |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |       |   |              |
| 1032                                                        |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                |       |   | 39.740,00    |
|                                                             |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R.: | 1 | 605 0000     |

|                                                             |    |                       |                                                                                                                              |  |            |            |
|-------------------------------------------------------------|----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------|
|                                                             |    | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 02                                                          | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                        |  |            |            |
| 665                                                         |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 2.000,00   |            |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                               |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 666                                                         |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 1.510,00   |            |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                               |  | F.R.:      | 1 660 0000 |
|                                                             |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                     |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 1016                                                        |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 2.200,00   |            |
|                                                             |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa                                                                  |  | F.R.:      | 1 660 0000 |
|                                                             |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                     |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 1018                                                        |    | 08.244.0009.2055.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 2.200,00   |            |
|                                                             |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa                                                                  |  | F.R.:      | 1 660 0000 |
|                                                             |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                     |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.427</b> |    |                       |                                                                                                                              |  |            |            |
| 02                                                          | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                        |  |            |            |
| 1026                                                        |    | 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 7.050,00   |            |
|                                                             |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                          |  | F.R.:      | 1 706 3110 |
|                                                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                              |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 1027                                                        |    | 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 51.400,00  |            |
|                                                             |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                          |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 1028                                                        |    | 08.244.0009.2117.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                   |  | 100,00     |            |
|                                                             |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                            |  | F.R.:      | 1 660 0000 |
|                                                             |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                     |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 02                                                          | 09 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                          |  |            |            |
| 776                                                         |    | 20.122.0001.2067.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | 200,00     |            |
|                                                             |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                            |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 02                                                          | 10 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                                                |  |            |            |
| 829                                                         |    | 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | 40.000,00  |            |
|                                                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                          |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 911                                                         |    | 26.782.0001.1176.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | 50.000,00  |            |
|                                                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                          |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 02                                                          | 11 | 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER                                                                     |  |            |            |
| 941                                                         |    | 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | 400,00     |            |
|                                                             |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                            |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b>             |    |                       |                                                                                                                              |  |            |            |
| 02                                                          | 12 | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                                                                         |  |            |            |
| 988                                                         |    | 15.452.0001.2071.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | 655.000,02 |            |
|                                                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                               |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| Anulação:                                                   |    |                       |                                                                                                                              |  |            |            |
| 02                                                          | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                                                                                                         |  |            |            |
| 15                                                          |    | 04.122.0001.1101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | -11.000,00 |            |
|                                                             |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                           |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 16                                                          |    | 04.122.0001.1101.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | -11.000,00 |            |
|                                                             |    | 4.4.90.52.35          | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                       |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 51                                                          |    | 04.122.0001.2005.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                   |  | -1.450,00  |            |
|                                                             |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                           |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 68                                                          |    | 04.122.0003.1098.0000 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                                                                          |  | -49.999,00 |            |
|                                                             |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                           |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 69                                                          |    | 04.122.0003.1099.0000 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                                                                          |  | -19.999,00 |            |
|                                                             |    | 4.4.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                          |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 70                                                          |    | 04.122.0003.1099.0000 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                                                                          |  | -19.999,00 |            |
|                                                             |    | 4.4.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                               |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| 71                                                          |    | 04.122.0003.1099.0000 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                                                                          |  | -37.000,00 |            |
|                                                             |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                                                 |  | F.R.:      | 1 500 0000 |
|                                                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                          |  |            |            |
|                                                             |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                               |  |            |            |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b>             |    |                       |                                                                                                                              |  |            |            |

|     |    |    |                                       |                                                                           |                  |
|-----|----|----|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02  | 02 | 01 | GABINETE DO PREFEITO                  |                                                                           |                  |
| 87  |    |    | 04.124.0003.1100.0000                 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                       | -34.000,00       |
|     |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 02  | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                                                                           |                  |
| 88  |    |    | 04.122.0001.1013.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -12.000,00       |
|     |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | F.R.: 1 705 0000 |
|     |    |    | 705                                   | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 89  |    |    | 04.122.0001.1102.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -10.004,00       |
|     |    |    | 4.4.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 90  |    |    | 04.122.0001.1102.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -19.999,00       |
|     |    |    | 4.4.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 91  |    |    | 04.122.0001.1102.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -55.000,00       |
|     |    |    | 4.4.90.51.01                          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA              | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 94  |    |    | 04.122.0001.2009.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -55.356,00       |
|     |    |    | 3.1.90.04.00                          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                         | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 02  | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |                                                                           |                  |
| 120 |    |    | 04.123.0001.1003.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -4.980,00        |
|     |    |    | 4.6.90.71.00                          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                  | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 121 |    |    | 04.123.0001.1004.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -500,00          |
|     |    |    | 4.6.90.71.00                          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                  | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |
| 123 |    |    | 04.123.0001.1056.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | -12.000,00       |
|     |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | F.R.: 1 500 0000 |
|     |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                  |
|     |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                                            |                  |

|                                                 |    |    |                                            |                                                                                                          |                  |
|-------------------------------------------------|----|----|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                                            |                                                                                                          |                  |
| 02                                              | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                                                          |                  |
| 143                                             |    |    | 12.122.0001.2012.0000                      | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                               | -160.000,00      |
|                                                 |    |    | 3.1.90.04.00                               | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                        | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 153                                             |    |    | 12.122.0001.2012.0000                      | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                               | -20.000,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.30.00                               | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 162                                             |    |    | 12.122.0001.2012.0000                      | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                               | -8.999,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001                                        | 001 Recursos Proprios do Município                                                                       |                  |
| 178                                             |    |    | 12.361.0007.1007.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -45.882,04       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R.: 1 542 0000 |
|                                                 |    |    | 542                                        | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 179                                             |    |    | 12.361.0007.1007.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -32.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 187                                             |    |    | 12.361.0007.1008.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -9.300,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: 1 570 0000 |
|                                                 |    |    | 570                                        | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 192                                             |    |    | 12.361.0007.1103.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -49.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 209                                             |    |    | 12.361.0007.2020.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -9.400,00        |
|                                                 |    |    | 3.1.90.13.02                               | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                                     | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 218                                             |    |    | 12.361.0007.2020.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -19.500,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.39.00                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                                            |                                                                                                          |                  |
| 02                                              | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                                                          |                  |
| 238                                             |    |    | 12.361.0007.2027.0000                      | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -12.900,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.39.00                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R.: 1 540 0000 |
|                                                 |    |    | 540                                        | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                         |                  |
|                                                 |    |    | 001001                                     | Recursos Proprios do Município                                                                           |                  |
| 02                                              | 07 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                                                                                                          |                  |
| 407                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000                      | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                               | -4.700,00        |
|                                                 |    |    | 3.1.90.13.02                               | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                                     | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                                        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |

|                                                 |    |    |                          |                                                                                                                                               |                  |
|-------------------------------------------------|----|----|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 413                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -30.000,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.50.41.00             | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                 | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 415                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -100.000,00      |
|                                                 |    |    | 3.3.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 416                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -35.000,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.32.00             | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                           | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 418                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -89.990,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.36.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                  | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 419                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -600.000,00      |
|                                                 |    |    | 3.3.90.39.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 424                                             |    |    | 10.122.0001.2045.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -25.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 428                                             |    |    | 10.122.0006.1108.0000    | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -49.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                          |                                                                                                                                               |                  |
| 02                                              | 07 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                               |                  |
| 429                                             |    |    | 10.301.0005.1069.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -8.000,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 430                                             |    |    | 10.301.0005.1069.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -19.999,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 601 0000 |
|                                                 |    |    | 601                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 431                                             |    |    | 10.301.0005.1105.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -9.999,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 432                                             |    |    | 10.301.0005.1105.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -9.999,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | F.R.: 1 601 0000 |
|                                                 |    |    | 601                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 433                                             |    |    | 10.301.0005.1105.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -19.999,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.39.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 434                                             |    |    | 10.301.0005.1105.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -1.993,02        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.39.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | F.R.: 1 601 0000 |
|                                                 |    |    | 601                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 436                                             |    |    | 10.301.0005.1105.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -59.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.01             | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                                                                  | F.R.: 1 601 0000 |
|                                                 |    |    | 601                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 437                                             |    |    | 10.301.0005.1105.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -15.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.01             | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                                                                  | F.R.: 1 631 0000 |
|                                                 |    |    | 631                      | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 438                                             |    |    | 10.301.0005.1167.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -6.000,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                          |                                                                                                                                               |                  |
| 02                                              | 07 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                               |                  |
| 443                                             |    |    | 10.301.0005.1167.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -10.000,00       |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 444                                             |    |    | 10.301.0005.1167.0000    | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -5.000,00        |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           | F.R.: 1 631 0000 |
|                                                 |    |    | 631                      | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 458                                             |    |    | 10.301.0006.2039.0000    | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -50.000,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | F.R.: 1 500 1002 |
|                                                 |    |    | 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |
| 459                                             |    |    | 10.301.0006.2039.0000    | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -86.310,00       |
|                                                 |    |    | 3.3.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | F.R.: 1 600 0000 |
|                                                 |    |    | 600                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |                  |
|                                                 |    |    | 001001                   | Recursos Proprios do Municipio                                                                                                                |                  |

|                                                 |    |    |                                       |                                                                                                                                               |             |       |   |     |      |
|-------------------------------------------------|----|----|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|---|-----|------|
| 466                                             |    |    | 10.301.0006.2039.0000                 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -80.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                |             | F.R.: | 1 | 500 | 1002 |
|                                                 |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 477                                             |    |    | 10.301.0006.2040.0000                 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -5.700,00   |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 3.1.90.13.00                          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                          |             | F.R.: | 1 | 600 | 0000 |
|                                                 |    |    | 600                                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 545                                             |    |    | 10.302.0005.1069.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -49.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 601 | 0000 |
|                                                 |    |    | 601                                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 546                                             |    |    | 10.302.0005.1069.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -35.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 632 | 0000 |
|                                                 |    |    | 632                                   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 548                                             |    |    | 10.302.0005.1106.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -29.999,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 601 | 0000 |
|                                                 |    |    | 601                                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                                       |                                                                                                                                               |             |       |   |     |      |
| 02                                              | 07 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                                                                                               |             |       |   |     |      |
| 549                                             |    |    | 10.302.0005.1106.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -44.900,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 500 | 1002 |
|                                                 |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 550                                             |    |    | 10.302.0005.1106.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -29.999,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 631 | 0000 |
|                                                 |    |    | 631                                   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 551                                             |    |    | 10.302.0005.1107.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -19.900,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 601 | 0000 |
|                                                 |    |    | 601                                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 552                                             |    |    | 10.302.0005.1107.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -25.102,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 500 | 1002 |
|                                                 |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 553                                             |    |    | 10.302.0005.1107.0000                 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -34.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 631 | 0000 |
|                                                 |    |    | 631                                   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 564                                             |    |    | 10.302.0006.2047.0000                 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -300.000,00 |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           |             | F.R.: | 1 | 500 | 1002 |
|                                                 |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 02                                              | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                                                               |             |       |   |     |      |
| 621                                             |    |    | 08.244.0001.2057.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -9.800,00   |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
|                                                 |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 623                                             |    |    | 08.244.0009.1110.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -39.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           |             | F.R.: | 1 | 665 | 0000 |
|                                                 |    |    | 665                                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 624                                             |    |    | 08.244.0009.1110.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -39.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.36.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                  |             | F.R.: | 1 | 665 | 0000 |
|                                                 |    |    | 665                                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                                       |                                                                                                                                               |             |       |   |     |      |
| 02                                              | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                                                               |             |       |   |     |      |
| 625                                             |    |    | 08.244.0009.1110.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -1.510,00   |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                |             | F.R.: | 1 | 665 | 0000 |
|                                                 |    |    | 665                                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 630                                             |    |    | 08.244.0009.1111.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -4.252,00   |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00                          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           |             | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
|                                                 |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 632                                             |    |    | 08.244.0009.1111.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -35.000,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.01                          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                                                                  |             | F.R.: | 1 | 665 | 0000 |
|                                                 |    |    | 665                                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 636                                             |    |    | 08.244.0009.1112.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -17.500,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            |             | F.R.: | 1 | 665 | 0000 |
|                                                 |    |    | 665                                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 642                                             |    |    | 08.244.0009.1140.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -14.999,00  |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                |             | F.R.: | 1 | 706 | 0000 |
|                                                 |    |    | 706                                   | Transferência Especial da União                                                                                                               |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |
| 644                                             |    |    | 08.244.0009.1140.0000                 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -9.999,00   |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00                          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           |             | F.R.: | 1 | 665 | 0000 |
|                                                 |    |    | 665                                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                         |             |       |   |     |      |
|                                                 |    |    | 001001                                | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |             |       |   |     |      |

|                                                 |    |    |                                     |                                                                          |                      |
|-------------------------------------------------|----|----|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 679                                             |    |    | 08.244.0009.2055.0000               | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                               | -100,00              |
|                                                 |    |    | 3.3.90.39.00                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R.: 1 660 0000     |
|                                                 |    |    | 660                                 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 703                                             |    |    | 08.244.0009.2056.0000               | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                               | -17.000,00           |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | F.R.: 1 660 0000     |
|                                                 |    |    | 660                                 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 705                                             |    |    | 08.244.0009.2058.0000               | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                               | -2.000,00            |
|                                                 |    |    | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | F.R.: 1 500 0000     |
|                                                 |    |    | 500                                 | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| <b>DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024</b> |    |    |                                     |                                                                          |                      |
| 02                                              | 09 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                                                          |                      |
| 762                                             |    |    | 20.122.0001.2067.0000               | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                               | -200,00              |
|                                                 |    |    | 3.1.90.04.00                        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                        | F.R.: 1 500 0000     |
|                                                 |    |    | 500                                 | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 809                                             |    |    | 20.608.0010.1115.0000               | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                         | -39.000,00           |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.00                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | F.R.: 1 700 0000     |
|                                                 |    |    | 700                                 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 811                                             |    |    | 20.608.0010.1139.0000               | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                         | -249.000,00          |
|                                                 |    |    | 4.4.90.52.00                        | QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | F.R.: 1 700 0000     |
|                                                 |    |    | 700                                 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                      |
|                                                 |    |    | 001                                 | 001 Recursos Proprios do Município                                       |                      |
| 02                                              | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS       |                                                                          |                      |
| 852                                             |    |    | 15.451.0008.1118.0000               | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -20.000,00           |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.04                        | OBRAS E URBANIZAÇÃO                                                      | F.R.: 1 500 0000     |
|                                                 |    |    | 500                                 | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 853                                             |    |    | 15.451.0008.1118.0000               | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -99.000,00           |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.04                        | OBRAS E URBANIZAÇÃO                                                      | F.R.: 1 700 0000     |
|                                                 |    |    | 700                                 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 854                                             |    |    | 15.451.0008.1118.0000               | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -106.011,00          |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.04                        | OBRAS E URBANIZAÇÃO                                                      | F.R.: 1 706 0000     |
|                                                 |    |    | 706                                 | Transferência Especial da União                                          |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
| 864                                             |    |    | 15.451.0008.1120.0000               | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -90.000,00           |
|                                                 |    |    | 4.4.90.51.04                        | OBRAS E URBANIZAÇÃO                                                      | F.R.: 1 700 0000     |
|                                                 |    |    | 700                                 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                      |
|                                                 |    |    | 001001                              | Recursos Proprios do Município                                           |                      |
|                                                 |    |    |                                     |                                                                          | <b>-3.403.227,06</b> |

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
 Código Identificador: 73DBC890

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Praça Fabião das Queimadas, 700 |                 |
| 08159162/0001-89                | Exercício: 2024 |

**DECRETO Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$483.050,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no anexo I.

Artigo 2º.- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

|                                    |    |    |                                       |                                                |                   |
|------------------------------------|----|----|---------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ANEXO I - Suplementação (+)</b> |    |    |                                       |                                                | <b>483.050,00</b> |
| 02                                 | 02 | 01 | GABINETE DO PREFEITO                  |                                                |                   |
| 44                                 |    |    | 04.122.0001.2005.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO     | 1.500,00          |
|                                    |    |    | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 1 500 0000  |
|                                    |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|                                    |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                 |                   |
| 02                                 | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                                                |                   |
| 1038                               |    |    | 04.122.0001.2008.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO     | 62.100,00         |
|                                    |    |    | 3.3.71.70.00                          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | F.R.: 1 500 0000  |
|                                    |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|                                    |    |    | 001 001                               | Recursos Proprios do Município                 |                   |
| 02                                 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |                                                |                   |
| 138                                |    |    | 04.123.0001.2011.0000                 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO     | 33.250,00         |
|                                    |    |    | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000  |
|                                    |    |    | 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |

|                             |    |                       |                                                                                                                                              |                  |
|-----------------------------|----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                   |                  |
| 152                         |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | 28.000,00        |
|                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                     |                  |
| 420                         |    | 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | 38.100,00        |
|                             |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa                                                                                  | F.R.: 1 500 1002 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                     |                  |
| 467                         |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                | 8.200,00         |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 600 0000 |
|                             |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 570                         |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                | 25.000,00        |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 500 1002 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 1011                        |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                | 39.000,00        |
|                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 706 3110 |
|                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                                              |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 1033                        |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                | 100.000,00       |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 706 3110 |
|                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                                              |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 1034                        |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                | 25.000,00        |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 605 0000 |
|                             |    | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 1037                        |    | 10.301.0006.2041.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                | 7.000,00         |
|                             |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                          | F.R.: 1 706 0000 |
|                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                                              |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                        |                  |
| 665                         |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                   | 2.200,00         |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 679                         |    | 08.244.0009.2055.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                   | 5.000,00         |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 660 0000 |
|                             |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 734                         |    | 08.244.0009.2117.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                   | 550,00           |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 660 0000 |
|                             |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                        |                  |
| 1026                        |    | 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                   | 7.600,00         |
|                             |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                          | F.R.: 1 706 3110 |
|                             |    | 706                   | Transferência Especial da União                                                                                                              |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 09 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                                          |                  |
| 814                         |    | 20.608.0010.1171.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                                                                                             | 8.200,00         |
|                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 10 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                                                                |                  |
| 829                         |    | 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | 43.350,00        |
|                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 11 | 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER                                                                                     |                  |
| 943                         |    | 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | 35.000,00        |
|                             |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 12 | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                                                                                         |                  |
| 988                         |    | 15.452.0001.2071.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | 14.000,00        |
|                             |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| <b>ANEXO II - Anulação:</b> |    |                       |                                                                                                                                              |                  |
| 02                          | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                         |                  |
| 51                          |    | 04.122.0001.2005.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | -2.200,00        |
|                             |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                           | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 02                          | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                        |                  |
| 88                          |    | 04.122.0001.1013.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | -12.999,00       |
|                             |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                           | F.R.: 1 705 0000 |
|                             |    | 705                   | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                                    |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |
| 89                          |    | 04.122.0001.1102.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                   | -1.500,00        |
|                             |    | 4.4.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                             |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
|                             |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município                                                                                                               |                  |

|       |                       |                                                                                                                                               |                  |
|-------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 96    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -73.351,00       |
|       | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 113   | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -14.100,00       |
|       | 4.6.90.71.00          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                                                                                      | F.R.: 1 500 0000 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 02 04 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                                              |                  |
| 120   | 04.123.0001.1003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -48.000,00       |
|       | 4.6.90.71.00          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                                                                                      | F.R.: 1 500 0000 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 123   | 04.123.0001.1056.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -6.800,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 02 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                    |                  |
| 179   | 12.361.0007.1007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                                | -12.999,00       |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 1001 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 181   | 12.361.0007.1007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                                | -31.201,00       |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 540 0000 |
|       | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                              |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 193   | 12.361.0007.1103.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                                | -15.000,00       |
|       | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           | F.R.: 1 570 0000 |
|       | 570                   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                      |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 02 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                    |                  |
| 196   | 12.361.0007.1135.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                                | -5.000,00        |
|       | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           | F.R.: 1 570 0000 |
|       | 570                   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                      |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 263   | 12.365.0007.1138.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                                | -24.750,00       |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 570 0000 |
|       | 570                   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                      |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 330   | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                                | -20.000,00       |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 540 0000 |
|       | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                              |                  |
|       | 001 000               | Recursos Ordinários                                                                                                                           |                  |
| 02 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                      |                  |
| 419   | 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -10.000,00       |
|       | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | F.R.: 1 500 1002 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 427   | 10.122.0006.1108.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                                                                                 | -7.000,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 434   | 10.301.0005.1105.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -17.000,00       |
|       | 4.4.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | F.R.: 1 601 0000 |
|       | 601                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 435   | 10.301.0005.1105.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -10.000,00       |
|       | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                                                                  | F.R.: 1 500 1002 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 435   | 10.301.0005.1105.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -3.000,00        |
|       | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                                                                  | F.R.: 1 500 1002 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 444   | 10.301.0005.1167.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -5.000,00        |
|       | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                           | F.R.: 1 631 0000 |
|       | 631                   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 02 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                      |                  |
| 544   | 10.302.0005.1069.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -5.001,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 546   | 10.302.0005.1069.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                     | -4.999,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 632 0000 |
|       | 632                   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 02 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                         |                  |
| 621   | 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                                                    | -5.000,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 634   | 08.244.0009.1112.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -7.600,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
|       | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                           |                  |
|       | 001 001               | Recursos Proprios do Município                                                                                                                |                  |
| 635   | 08.244.0009.1112.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                                                                                    | -5.000,00        |
|       | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | F.R.: 1 660 0000 |
|       | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                      |                  |

|     |                       |                                                                        |                    |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 02  | 10 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                          |                    |
| 825 | 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -14.000,00         |
|     | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                   | F.R.: 1 500 0000   |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 849 | 15.421.0008.1129.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -14.999,00         |
|     | 4.4.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.: 1 700 0000   |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 850 | 15.421.0008.1129.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -14.999,00         |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R.: 1 500 0000   |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 851 | 15.421.0008.1129.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -24.000,00         |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R.: 1 700 0000   |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 02  | 10 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                          |                    |
| 855 | 15.451.0008.1118.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -9.000,00          |
|     | 4.4.90.51.04          | OBRAS E URBANIZAÇÃO                                                    | F.R.: 1 710 0000   |
|     | 710                   | Transferência Especial dos Estados                                     |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 865 | 15.451.0008.1121.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -19.999,00         |
|     | 4.4.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | F.R.: 1 500 0000   |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 867 | 15.451.0008.1121.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -22.000,00         |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R.: 1 700 0000   |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 879 | 15.451.0008.1127.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -16.003,00         |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R.: 1 700 0000   |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
| 02  | 12 00                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                   |                    |
| 985 | 15.452.0001.1141.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -550,00            |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.: 1 700 0000   |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |
|     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                                         |                    |
|     |                       |                                                                        | <b>-483.050,00</b> |

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0CB508FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Praça Fabião das Queimadas, 700 |                 |
| 08159162/0001-89                | Exercício: 2024 |

**DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$677.521,00 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais) para reforço das dotações especificadas no anexo I. Artigo 2º.- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

|                          |                       |                                                |                   |
|--------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Suplementação (+)</b> |                       |                                                | <b>677.521,00</b> |
| 02                       | 02 01                 | GABINETE DO PREFEITO                           |                   |
| 63                       | 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO     | 33.000,00         |
|                          | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5000000   |
|                          | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|                          | 001                   | Recursos Proprios do Municipio                 |                   |
| 1054                     | 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO     | 47.000,00         |
|                          | 3.3.50.41.00          | CONTRIBUIÇÕES                                  | F.R.: 1 5000000   |
|                          | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|                          | 001                   | Recursos Proprios do Municipio                 |                   |
| 02                       | 03 01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |                   |
| 1035                     | 04.122.0001.1013.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO     | 20.000,00         |
|                          | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 1 5000000   |
|                          | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|                          | 001                   | Recursos Proprios do Municipio                 |                   |

|      |                       |     |                                                                           |                   |
|------|-----------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1048 | 04.122.0001.2009.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 1.500,00          |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1050 | 04.122.0001.2130.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 2.000,00          |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 05                    | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                |                   |
| 157  | 12.122.0001.2012.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 50.000,00         |
|      | 3.3.90.36.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | F.R.: 1   5001001 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 05                    | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                |                   |
| 162  | 12.122.0001.2012.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 3.100,00          |
|      | 4.4.90.52.00          |     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | F.R.: 1   5001001 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1049 | 12.122.0001.2012.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 800,00            |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 05                    | 03  | FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |                   |
| 1055 | 12.122.0001.2012.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 34.721,00         |
|      | 3.3.90.48.00          |     | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                               | F.R.: 1   5000000 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 07                    | 02  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                   |
| 416  | 10.122.0001.2045.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 2.800,00          |
|      | 3.3.90.32.00          |     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                       | F.R.: 1   5001002 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1011 | 10.302.0006.2047.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                             | 20.000,00         |
|      | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1   7063110 |
|      | 706                   |     | Transferência Especial da União                                           |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1036 | 10.301.0006.2039.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                             | 100.000,00        |
|      | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1   7063110 |
|      | 706                   |     | Transferência Especial da União                                           |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1037 | 10.301.0006.2041.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                             | 10.000,00         |
|      | 3.3.90.32.00          |     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                       | F.R.: 1   7060000 |
|      | 706                   |     | Transferência Especial da União                                           |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 08                    | 02  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |                   |
| 677  | 08.244.0009.2055.0000 |     | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                | 2.000,00          |
|      | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1   6600000 |
|      | 660                   |     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 09                    | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                       |                   |
| 1047 | 20.122.0001.2067.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 200,00            |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 10                    | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                             |                   |
| 829  | 15.122.0001.2070.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 50.000,00         |
|      | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1   5000000 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 911  | 26.782.0001.1176.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 35.000,00         |
|      | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1   5000000 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 914  | 26.782.0001.1176.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 15.000,00         |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   5000000 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1046 | 15.122.0001.2070.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 200,00            |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 863  | 15.451.0008.1120.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                   | 12.000,00         |
|      | 4.4.90.51.04          |     | OBRAS E URBANIZAÇÃO                                                       | F.R.: 1   5000000 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 11                    | 11  | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER                  |                   |
| 1051 | 27.812.0001.2075.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 1.200,00          |
|      | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 1052 | 27.812.0013.2077.0000 |     | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER                                      | 15.000,00         |
|      | 3.3.90.31.00          |     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E              | F.R.: 1   7050000 |
|      | 705                   |     | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |
| 02   | 12                    | 00  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                      |                   |
| 968  | 04.122.0001.2130.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                | 45.000,00         |
|      | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1   5000000 |
|      | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
|      | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                            |                   |

|           |    |                       |     |                                                                                       |                 |
|-----------|----|-----------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1045      |    | 15.451.0008.1123.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                               | 177.000,00      |
|           |    | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | F.R.: 1 5000000 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| ANEXO II  |    |                       |     |                                                                                       |                 |
| Anulação: |    |                       |     |                                                                                       |                 |
| 02        | 02 | 01                    |     | GABINETE DO PREFEITO                                                                  |                 |
| 83        |    | 04.124.0001.2004.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                            | -20.500,00      |
|           |    | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | F.R.: 1 5000000 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 02        | 03 | 01                    |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                 |                 |
| 113       |    | 04.122.0001.2009.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                            | -61.604,00      |
|           |    | 4.6.90.71.00          |     | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                              | F.R.: 1 5000000 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 02        | 05 | 01                    |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                            |                 |
| 227       |    | 12.361.0007.2027.0000 |     | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                        | -59.999,00      |
|           |    | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         | F.R.: 1 5400000 |
|           |    | 540                   |     | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                      |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 242       |    | 12.361.0007.2028.0000 |     | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                        | -24.722,00      |
|           |    | 3.1.90.04.00          |     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     | F.R.: 1 5401070 |
|           |    | 540                   |     | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                      |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 402       |    | 13.392.0013.2098.0000 |     | FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER                                                  | -47.000,00      |
|           |    | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | F.R.: 1 5000000 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 02        | 07 | 02                    |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                              |                 |
| 439       |    | 10.301.0005.1167.0000 |     | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                             | -7.002,00       |
|           |    | 4.4.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | F.R.: 1 6010000 |
|           |    | 601                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 441       |    | 10.301.0005.1167.0000 |     | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                             | -9.999,00       |
|           |    | 4.4.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | F.R.: 1 6010000 |
|           |    | 601                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 442       |    | 10.301.0005.1167.0000 |     | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                             | -14.999,00      |
|           |    | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | F.R.: 1 6010000 |
|           |    | 601                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 448       |    | 10.301.0006.2039.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -11.990,00      |
|           |    | 3.1.90.04.00          |     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     | F.R.: 1 6000000 |
|           |    | 600                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 476       |    | 10.301.0006.2040.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -19.999,00      |
|           |    | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                  | F.R.: 1 5001002 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 477       |    | 10.301.0006.2040.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -21.900,00      |
|           |    | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                  | F.R.: 1 6000000 |
|           |    | 600                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 503       |    | 10.301.0006.2041.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -4.999,00       |
|           |    | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                  | F.R.: 1 5001002 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 504       |    | 10.301.0006.2041.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -7.999,00       |
|           |    | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                  | F.R.: 1 6000000 |
|           |    | 600                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 560       |    | 10.302.0006.2047.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -4.999,00       |
|           |    | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                  | F.R.: 1 5001002 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 02        | 07 | 02                    |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                              |                 |
| 561       |    | 10.302.0006.2047.0000 |     | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                         | -2.999,00       |
|           |    | 3.1.90.13.02          |     | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                  | F.R.: 1 6000000 |
|           |    | 600                   |     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal       |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 02        | 08 | 02                    |     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                 |
| 608       |    | 08.244.0001.2057.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                            | -10.999,00      |
|           |    | 3.1.90.13.02          |     | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                  | F.R.: 1 5000000 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 625       |    | 08.244.0009.1110.0000 |     | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                            | -20.000,00      |
|           |    | 4.4.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | F.R.: 1 6650000 |
|           |    | 665                   |     | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 628       |    | 08.244.0009.1110.0000 |     | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                            | -4.800,00       |
|           |    | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | F.R.: 1 6650000 |
|           |    | 665                   |     | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 652       |    | 08.244.0009.2054.0000 |     | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                            | -13.617,00      |
|           |    | 3.1.90.13.02          |     | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                  | F.R.: 1 5000000 |
|           |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                   |                 |
|           |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                        |                 |
| 653       |    | 08.244.0009.2054.0000 |     | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL                                                            | -10.499,00      |

|     |    |                       |     |                                                                                                               |       |   |                    |
|-----|----|-----------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------------|
|     |    | 3.1.90.13.02          |     | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                                          | F.R.: | 1 | 6600000            |
|     |    | 660                   |     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                      |       |   |                    |
|     |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 02  | 09 | 01                    |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                           |       |   |                    |
| 774 |    | 20.122.0001.2067.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                    |       |   | -200,00            |
|     |    | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                | F.R.: | 1 | 5000000            |
|     |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                           |       |   |                    |
|     |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 02  | 10 | 01                    |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                                 |       |   |                    |
| 823 |    | 15.122.0001.2070.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                    |       |   | -177.000,00        |
|     |    | 3.1.90.04.00          |     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                             | F.R.: | 1 | 5000000            |
|     |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                           |       |   |                    |
|     |    | 001                   | 001 | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 02  | 10 | 01                    |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                                 |       |   |                    |
| 836 |    | 15.122.0001.2070.0000 |     | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                                                    |       |   | -200,00            |
|     |    | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                | F.R.: | 1 | 7200000            |
|     |    | 720                   |     | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 843 |    | 15.421.0008.1118.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -9.999,00          |
|     |    | 4.4.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                           | F.R.: | 1 | 5000000            |
|     |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                           |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 844 |    | 15.421.0008.1118.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -11.500,00         |
|     |    | 4.4.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                           | F.R.: | 1 | 7000000            |
|     |    | 700                   |     | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                        |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 846 |    | 15.421.0008.1129.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -11.999,00         |
|     |    | 4.4.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                           | F.R.: | 1 | 5000000            |
|     |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                           |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 847 |    | 15.421.0008.1129.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -7.999,00          |
|     |    | 4.4.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                           | F.R.: | 1 | 7000000            |
|     |    | 700                   |     | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                        |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 848 |    | 15.421.0008.1129.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -9.999,00          |
|     |    | 4.4.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                | F.R.: | 1 | 5000000            |
|     |    | 500                   |     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                           |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 860 |    | 15.451.0008.1119.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -35.000,00         |
|     |    | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                           | F.R.: | 1 | 7000000            |
|     |    | 700                   |     | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                        |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
| 02  | 12 | 00                    |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                                                          |       |   |                    |
| 980 |    | 15.451.0008.1125.0000 |     | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                       |       |   | -33.000,00         |
|     |    | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                           | F.R.: | 1 | 7000000            |
|     |    | 700                   |     | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                        |       |   |                    |
|     |    | 001 001               |     | Recursos Proprios do Município                                                                                |       |   |                    |
|     |    |                       |     |                                                                                                               |       |   | <b>-677.521,00</b> |

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:29414BB3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Praça Fabião das Queimadas, 700  
08159162/0001-89 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Reabre crédito Especial, pelo saldo remanescente do ano anterior, e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o crédito especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2023, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica no Anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

|                      |      |                       |                                         |  |                         |   |                   |      |
|----------------------|------|-----------------------|-----------------------------------------|--|-------------------------|---|-------------------|------|
| <b>Suplementação</b> |      |                       |                                         |  | <b>( + ) 305.000,00</b> |   |                   |      |
| 02                   | 10   | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS           |  |                         |   |                   |      |
|                      | 1060 | 15.451.0008.1162.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL |  | 200.000,00              |   |                   |      |
|                      |      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | F.R.:                   | 1 | 710               | 3210 |
|                      |      | 710                   | Transferência Especial dos Estados      |  |                         |   |                   |      |
|                      | 001  | 001                   | Recursos Proprios do Município          |  |                         |   |                   |      |
|                      | 1061 | 15.451.0008.1162.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL |  | 105.000,00              |   |                   |      |
|                      |      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | F.R.:                   | 1 | 500               | 0000 |
|                      |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos     |  |                         |   |                   |      |
|                      | 001  | 001                   | Recursos Proprios do Município          |  |                         |   |                   |      |
|                      |      |                       |                                         |  |                         |   | <b>305.000,00</b> |      |

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700

08159162/0001-89

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 445.400,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Artigo 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

| ANEXO I - Suplementação ( + ) |    |                       |                                                                           |                                | 445.400,00       |
|-------------------------------|----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 02                            | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                                                      |                                |                  |
| 1062                          |    | 04.122.0001.2005.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                |                                | 800,00           |
|                               |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                                | F.R.: 1 705 0000 |
|                               |    | 705                   | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                                |                  |
|                               |    | 001                   | 001                                                                       | Recursos Proprios do Município |                  |
| 02                            | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                     |                                |                  |
| 98                            |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                |                                | 22.000,00        |
|                               |    | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                       |                                | F.R.: 1 500 0000 |
|                               |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                                |                  |
|                               |    | 001                   | 001                                                                       | Recursos Proprios do Município |                  |
| 02                            | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                |                                |                  |
| 319                           |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                            |                                | 400.100,00       |
|                               |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                                | F.R.: 1 542 0000 |
|                               |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                                |                  |
|                               |    | 001                   | 000                                                                       | Recursos Ordinários            |                  |
| 02                            | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                                |                  |
| 1057                          |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                             |                                | 15.000,00        |
|                               |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                                | F.R.: 1 706 3110 |
|                               |    | 706                   | Transferência Especial da União                                           |                                |                  |
|                               |    | 001                   | 001                                                                       | Recursos Proprios do Município |                  |
| 02                            | 11 | 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER                  |                                |                  |
| 947                           |    | 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                |                                | 6.000,00         |
|                               |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                                | F.R.: 1 500 0000 |
|                               |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                                |                  |
|                               |    | 001                   | 001                                                                       | Recursos Proprios do Município |                  |

|      |    |                       |                                                                           |                                |                  |
|------|----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 02   | 11 | 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER                  |                                |                  |
| 1051 |    | 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                |                                | 1.500,00         |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                                | F.R.: 1 705 0000 |
|      |    | 705                   | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                                |                  |
|      |    | 001                   | 001                                                                       | Recursos Proprios do Município |                  |

| ANEXO II |    |                       |                                            |                                | Anulação:        |  |  |  |  |
|----------|----|-----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|------------------|--|--|--|--|
| 02       | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                       |                                |                  |  |  |  |  |
| 51       |    | 04.122.0001.2005.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO |                                | -800,00          |  |  |  |  |
|          |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |                                | F.R.: 1 500 0000 |  |  |  |  |
|          |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos        |                                |                  |  |  |  |  |
|          |    | 001                   | 001                                        | Recursos Proprios do Município |                  |  |  |  |  |
| 02       | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      |                                |                  |  |  |  |  |
| 89       |    | 04.122.0001.1102.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO |                                | -1.500,00        |  |  |  |  |
|          |    | 4.4.90.30.00          | DE CONSUMO MATERIAL                        |                                | F.R.: 1 500 0000 |  |  |  |  |
|          |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos        |                                |                  |  |  |  |  |
|          |    | 001                   | 001                                        | Recursos Proprios do Município |                  |  |  |  |  |
| 113      |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO |                                | -22.000,00       |  |  |  |  |
|          |    | 4.6.90.71.00PRINCIPAL | DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA             |                                | F.R.: 1 500 0000 |  |  |  |  |
|          |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos        |                                |                  |  |  |  |  |
|          |    | 001                   | 001                                        | Recursos Proprios do Município |                  |  |  |  |  |
| 02       | 04 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS           |                                |                  |  |  |  |  |
| 123      |    | 04.123.0001.1056.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO |                                | -6.000,00        |  |  |  |  |
|          |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |                                | F.R.: 1 500 0000 |  |  |  |  |
|          |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos        |                                |                  |  |  |  |  |

|     |    |                       |                                            |                                                                  |       |   |            |      |
|-----|----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|---|------------|------|
| 02  | 05 | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                   |       |   |            |      |
|     |    | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                  |       |   |            |      |
| 180 |    | 12.361.0007.1007.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                   |       |   | -99.999,00 |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | F.R.: | 1 | 540        | 0000 |
|     |    | 540                   |                                            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |       |   |            |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                   |       |   |            |      |
| 181 |    | 12.361.0007.1007.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                   |       |   | -18.000,00 |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | F.R.: | 1 | 540        | 0000 |
|     |    | 540                   |                                            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |       |   |            |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                   |       |   |            |      |

|     |    |                       |                                            |                                                                                                          |       |   |             |      |
|-----|----|-----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------------|------|
| 02  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                                                          |       |   |             |      |
| 184 |    | 12.361.0007.1007.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -19.999,00  |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: | 1 | 569         | 0000 |
|     |    | 569                   |                                            | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 185 |    | 12.361.0007.1007.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -9.999,00   |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: | 1 | 569         | 0000 |
|     |    | 569                   |                                            | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 186 |    | 12.361.0007.1008.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -29.999,00  |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: | 1 | 500         | 1001 |
|     |    | 500                   |                                            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 193 |    | 12.361.0007.1103.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -24.000,00  |      |
|     |    | 4.4.90.51.00          |                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R.: | 1 | 570         | 0000 |
|     |    | 570                   |                                            | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 256 |    | 12.365.0007.1136.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -114.000,00 |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R.: | 1 | 542         | 0000 |
|     |    | 542                   |                                            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 259 |    | 12.365.0007.1137.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -29.999,00  |      |
|     |    | 4.4.90.51.01          |                                            | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                             | F.R.: | 1 | 500         | 1001 |
|     |    | 500                   |                                            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 260 |    | 12.365.0007.1137.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -24.000,00  |      |
|     |    | 4.4.90.51.01          |                                            | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA                                             | F.R.: | 1 | 570         | 0000 |
|     |    | 570                   |                                            | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 261 |    | 12.365.0007.1138.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -9.999,00   |      |
|     |    | 4.4.90.51.00          |                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R.: | 1 | 542         | 0000 |
|     |    | 542                   |                                            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |
| 272 |    | 12.365.0007.1177.0000 |                                            | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           |       |   | -20.000,00  |      |
|     |    | 3.1.90.13.00          |                                            | BRIGADAS PATRONAIS                                                                                       | F.R.: | 1 | 542         | 1070 |
|     |    | 542                   |                                            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                |       |   |             |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                                           |       |   |             |      |

|     |    |                       |                                            |                                                                                 |       |   |                    |      |
|-----|----|-----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------------|------|
| 02  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                                 |       |   |                    |      |
| 304 |    | 12.365.0007.2120.0000 | E                                          | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                  |       |   | -106,00            |      |
|     |    | 3.1.90.11.00          | E                                          | VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | F.R.: | 1 | 500                | 1001 |
|     |    | 500                   |                                            | Recursos não Vinculados de Impostos                                             |       |   |                    |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                  |       |   |                    |      |
| 02  | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                                                                                 |       |   |                    |      |
| 429 |    | 10.301.0005.1069.0000 | AO                                         | SAÚDE ALCANCE DE TODOS                                                          |       |   | -5.002,00          |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          | E                                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                              | F.R.: | 1 | 500                | 1002 |
|     |    | 500                   |                                            | Recursos não Vinculados de Impostos                                             |       |   |                    |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                  |       |   |                    |      |
| 519 |    | 10.301.0006.2041.0000 |                                            | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                   |       |   | -4.999,00          |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                              | F.R.: | 1 | 500                | 1002 |
|     |    | 500                   |                                            | Recursos não Vinculados de Impostos                                             |       |   |                    |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                  |       |   |                    |      |
| 520 |    | 10.301.0006.2041.0000 |                                            | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                                   |       |   | -4.999,00          |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          |                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                              | F.R.: | 1 | 601                | 0000 |
|     |    | 601                   |                                            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |       |   |                    |      |
|     |    | 001                   | 001                                        | Recursos Próprios do Município                                                  |       |   |                    |      |
|     |    |                       |                                            |                                                                                 |       |   | <b>-445.400,00</b> |      |

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: 112C5F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de material de informática e suprimentos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                       |                             |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475</b>                      |                             |        |
| CNPJ: <b>40.290.899/0001-49</b>                                                       | Telefone: <b>8432176127</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Campo Azul, 0 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850</b> |                             |        |
| Representante: <b>ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - CPF: 066.823.034-75</b>         |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                                                         | Marca  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 16   | 0040608 - DESKTOP V530S SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MÍNIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA, TECLADO E MOUSE INCLUSO | Lenovo | Unidade        | 100,00 | 1.800,000        | 180.000,00      |
| 57   | 0041021 - PROJETOR com Conexões de entrada: HDMI.                                                                                 | HZ     | Unidade        | 20,00  | 300,000          | 6.000,00        |

O valor da presente é de R\$ 186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Adriano de Alexandria de Oliveira 06682303475

Representante Legal:

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA,**

Representante,

CPF/MF: 066.823.034-75

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**CF038718

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de material de informática e suprimentos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>MARCO A B DE MELO ME</b>                                        | Telefone: | Email: |
| CNPJ: <b>03.911.717/0001-83</b>                                                |           |        |
| Endereço: <b>AL DOS FLAMBOYANTS, 705 A, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170</b> |           |        |
| Representante: <b>MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31</b>       |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Marca    | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0040974 - ALICATE DE CRIMPAGEM CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR, LÂMINA REMOVÍVEL,HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO                                                                                                | GC       | Unidade        | 20,00  | 49,990           | 999,80          |
| 2    | 0040975 - BATERIA CR-2032 BATERIA DE LITHIUM 3V                                                                                                                                                                                         | HITAKA   | Unidade        | 100,00 | 1,190            | 119,00          |
| 3    | 0040976 - CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO E CABO P2                                                                                                                                                           | MD9      | Unidade        | 35,00  | 12,470           | 436,45          |
| 4    | 0040977 - CABO DE FORÇA MD9 TOMADA TRIPOLAR COM 1,50 MTS PADRAO NOVO                                                                                                                                                                    | XCELL    | Unidade        | 70,00  | 5,990            | 419,30          |
| 5    | 0040978 - CABO DE REDE CAT5E CABO DE COBRE 8 VIAS COM CAPA ISOLANTE EM PVC, CABO UTP CATEGORIA 5E, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ, PAR TRANÇADO DE 100 OHMS (QUANTIDADE DE PARES: 4) CLASSIFICAÇÃO FRENTE À CHAMA: CMX, 305 METROS | MEGATRON | Unidade        | 90,00  | 285,000          | 25.650,00       |
| 6    | 0040979 - CABO DE REDE 300 MTS CAT5 - CONDUTORES EM LIGA DE ALUMÍNIO ACOBREADO – CCA, ISOLADO POR CAPA TERMOPLÁSTICA EM PVC RETARDANTE A CHAMA, COM CLASSIFICAÇÃO CMX E APLICAÇÃO DESTINADA A SISTEMAS DE CFTV.                         | MEGATRON | Unidade        | 70,00  | 238,810          | 16.716,70       |
| 7    | 0040980 - CABO EXTENÇÃO USB TIPO A 1.5MT - EXTENÇÃO DE CABOS USB CONECTA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS SEPARADOS POR DISTÂNCIAS ATÉ 1,5M FÊMEA/MACHO                                                                                         | EXBOM    | Unidade        | 50,00  | 4,990            | 249,50          |
| 9    | 0040982 - CABO HDMI 3METROS HDMI TIPO A X HDMI TIPO A - (LARGURA DO CONECTOR: 2.3CM / FILTRO 1.9CM)                                                                                                                                     | EXBOM    | Unidade        | 80,00  | 16,670           | 1.333,60        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |         |        |           |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|--------|-----------|------------|
| 10 | 0040983 - CABO USB B/A 1.8MT CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS E QUALQUER DISPOSITIVO QUE POSSUA CONEXÃO USB TIPO B                                                                                                                            | EXBOM                    | Unidade | 40,00  | 5,890     | 235,60     |
| 11 | 0040984 - CAIXA ACÚSTICA - CAIXA DE SOM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÔNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS), PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB, CONECTOR TIPO P2                                | KNUP                     | Unidade | 100,00 | 45,000    | 4.500,00   |
| 13 | 0040605 - CAMERA PROFESSIONAL - SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD                                                                 | CANON                    | Unidade | 5,00   | 4.849,000 | 24.245,00  |
| 14 | 0040606 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD - COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC                                                                                                                | SANDISK                  | Unidade | 20,00  | 39,990    | 799,80     |
| 17 | 0040985 - DESKTOP C/ MONITOR(MINIMO 19POLEGADAS) I3 10100F 8GB ESTABILIZADOR (VA/W) 1000/1000 C/MOUSE E TECLADO WIRELESS SEM FIO                                                                                                                      | MM / BLUECASE / TS SHARA | Unidade | 100,00 | 1.749,000 | 174.900,00 |
| 20 | 0040612 - FILTRO DE LINHA - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ / SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136                                                                                                                           | MEGATRON                 | Unidade | 100,00 | 29,990    | 2.999,00   |
| 21 | 0040614 - FONTE ATX 550W - POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550W OU SUPERIOR, PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01), VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO)                                                                       | BRX                      | Unidade | 100,00 | 165,000   | 16.500,00  |
| 22 | 0040988 - HARD DISK 1000GB TAMANHO DE 3.5". INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM                                                                                                                                           | Seagate                  | Unidade | 80,00  | 220,000   | 17.600,00  |
| 24 | 0040626 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO : TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO, WI-FI | CANON                    | Unidade | 50,00  | 800,000   | 40.000,00  |
| 25 | 0040625 - IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)                  | PANTUM                   | Unidade | 15,00  | 749,930   | 11.248,95  |
| 26 | 0040990 - KIT 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500MAH                                                                                                                                                                                                       | FLEX                     | Unidade | 20,00  | 55,000    | 1.100,00   |
| 28 | 0040992 - KIT MOUSE E TECLADO USB IDIOMA DO TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL. MOUSE COM SENSOR ÓPTICO, INTERFACE DE CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS USB.                                                                                                            | VALIANTY                 | Unidade | 100,00 | 24,000    | 2.400,00   |
| 29 | 0040993 - KIT MOUSE BLUETOOTH E TECLADO BLUETOOTH COM ADAPTADOR, IDIOMA DO TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL. MOUSE COM SENSOR ÓPTICO                                                                                                                         | BPC                      | Unidade | 100,00 | 53,980    | 5.398,00   |
| 30 | 0040994 - LEITOR CÓD. BARRAS LAZER SCANNER DE CÓDIGO DE BARRAS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E BOLETO. CONEXÃO USB                                                                                                                                          | LB-50BK C3 Tech          | Unidade | 20,00  | 100,000   | 2.000,00   |
| 33 | 0040997 - LIMPA CONTATO ELETRICO AEROSOL 300ML/209G                                                                                                                                                                                                   | ORBI                     | Unidade | 50,00  | 20,850    | 1.042,50   |
| 34 | 0040998 - MEMÓRIA DDR3 16GB FREQUENCIA 1600MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP                                                                                                                                                                               | WEIMU                    | Unidade | 50,00  | 198,890   | 9.944,50   |
| 38 | 0041002 - MEMÓRIA DDR5 8GB FREQUENCIA 4600MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP                                                                                                                                                                                | TEAM GROUP               | Unidade | 50,00  | 244,900   | 12.245,00  |
| 39 | 0041003 - MICRO COMPUTADOR DESKTOP - COR PRETA- 4 NÚCLEOS FREQUENCIA 3.6GHZ OU SUPERIOR COM 8 THREADS E 8GB DE MEMORIA RAM DDR4                                                                                                                       | MM                       | Unidade | 70,00  | 1.587,770 | 111.143,90 |
| 40 | 0041004 - MICRO COMPUTADOR DESKTOP - COR PRETA- 6 NÚCLEOS 12 THREADS COM 16GB DE MEMORIA RAM DDR4                                                                                                                                                     | MM                       | Unidade | 70,00  | 1.344,000 | 94.080,00  |
| 41 | 0041005 - MICROFONE DE LAPELA S/ FIO, SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M                                                                                                                                               | Onistek                  | Unidade | 20,00  | 50,000    | 1.000,00   |
| 42 | 0041006 - MICROFONE DIRECIONAL - PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, ROSCA: TAMANHO PADRÃO (1/4) PARA PRENDER EM TRIPÊS, PLUG TAMANHO 3,5" (P2), FUNCIONA EM TODAS DSLR, FILMADORAS QUE POSSUAM ENTRADA P2 PARA MICROFONE.                                       | BOYA                     | Unidade | 5,00   | 149,000   | 745,00     |
| 43 | 0041007 - MONITOR LCD RESOLUÇÃOFULL HD(1920PX-1080PX)OU SUPERIOR- PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9 - 21.5 POLEGADAS COR PRETO 100V/240V RECLINÁVEL                                                                                                           | BLUECASE                 | Unidade | 100,00 | 298,990   | 29.899,00  |
| 44 | 0041008 - MONITOR TELA 23.8 COR PRETO TELA DE 23.8" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920PX-1080PX OU SUPERIOR PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9., TIPOS DE CONEXÕES: VGA/ HDMI, RECLINÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA                                                     | 3GREEN                   | Unidade | 100,00 | 400,000   | 40.000,00  |
| 45 | 0041009 - MOUSE BLUETOOTH COM ADAPTADOR ALIMENTADO A PILHA, DPI DE 1600 OU SUPERIOR, SENSOR ÓTICO, COM INTERRUPTOR PARA ECONOMIA DE ENERGIA -COR PRETO                                                                                                | H'MASTON                 | Unidade | 100,00 | 69,900    | 6.990,00   |
| 47 | 0041011 - Mouse USB COM roda de rolagem.Com sensor óptico Resolução variável                                                                                                                                                                          | KNUP                     | Unidade | 100,00 | 6,990     | 699,00     |
| 48 | 0041012 - NANOBEM 150 MBPS - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CAMERA E VOZ SOBRE IP - DISTANCIA MINIMA DE 10KM - MINIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL)                                                                                                          | UBIQUITI                 | Unidade | 40,00  | 642,800   | 25.712,00  |
| 49 | 0041013 - NO-BREAK 1400VA - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES MONITORES SCANNER NOTEBOOK POTENCIA 1400VA - TENSÃO DE ENTRADA 220V/240V                                                                                                             | LACERDA                  | Unidade | 80,00  | 539,980   | 43.198,40  |
| 50 | 0041014 - Notebook tela - 15.6 OU SUPERIOR COR PRETO OU PRATA COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR MEMORIA RAM 8GB OU SUPERIOR SSD 240GB PROCESSADOR 4 NUCLEOS                                                                                                  | Positivo                 | Unidade | 100,00 | 2.099,990 | 209.999,00 |
| 51 | 0041015 - Notebook tela 15.6" COR PRETO OU PRATA COM WINDOWS 11 OU SUPERIOR MEMORIA RAM 8GBDDR4 OU SUPERIOR PROCESSADOR 6 NUCLEOS FISICOS SSD480GB                                                                                                    | POSITIVO                 | Unidade | 80,00  | 2.249,990 | 179.999,20 |
| 52 | 0041016 - Pasta térmica - Condutividade Térmica 10w/mk(ou superior) seringa 4g(ou superior)                                                                                                                                                           | SOFTPACK                 | Unidade | 10,00  | 9,690     | 96,90      |
| 55 | 0041019 - Placa de Rede PCIe velocidade 10/100/1000                                                                                                                                                                                                   | F3                       | Unidade | 20,00  | 65,270    | 1.305,40   |
| 56 | 0041020 - Placa de vídeo 8GB pci express com saída hdmi gddr6                                                                                                                                                                                         | GFORCE                   | Unidade | 15,00  | 1.348,990 | 20.234,85  |
| 58 | 0041022 - Rack - 6U (06 x 470) em chapas de aço, laterais removíveis, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos e primeiro plano móvel                                                                                          | ProtectM                 | Unidade | 60,00  | 456,870   | 27.412,20  |
| 60 | 0041024 - Roteador 5G 4 PORTAS LAN wireless dual band com velocidades de até 1200mbps pra conexões simultâneas                                                                                                                                        | INTELBRAS                | Unidade | 100,00 | 182,910   | 18.291,00  |
| 61 | 0041025 - Router board RB 750 GR3 bivolt 5 portas 10/100/1000 garantia mínima de 12 meses                                                                                                                                                             | MIKROTIK                 | Unidade | 20,00  | 463,010   | 9.260,20   |
| 62 | 0041026 - Smartphone android OCTACORE 128GB 6.5 polegadas ou superior                                                                                                                                                                                 | POSITIVO                 | Unidade | 40,00  | 615,000   | 24.600,00  |
| 63 | 0041027 - Smartphone IOS 256GB REQUISITOS MINIMOS: IOS 17 TELA 6.1POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA 1170X2532PIXELS A 460PPI, TECNOLOGIA 5G (ÚLTIMA GERAÇÃO)                                                                                                | Apple                    | Unidade | 20,00  | 4.990,890 | 99.817,80  |
| 66 | 0041030 - Switch 16 portas com velocidades de 10/100/1000mbps                                                                                                                                                                                         | TENDA                    | Unidade | 40,00  | 350,000   | 14.000,00  |
| 67 | 0041031 - Switch 24 portas com velocidades de 10/100/1000mbps                                                                                                                                                                                         | DC WORLD                 | Unidade | 15,00  | 450,000   | 6.750,00   |
| 68 | 0041032 - Switch 8 portas c/POE com velocidades de 10/100/1000mbps                                                                                                                                                                                    | 2flex                    | Unidade | 80,00  | 182,420   | 14.593,60  |
| 70 | 0041034 - Teclado USB ABNT2 COM TECLADO NÚMÉRICO COMPATÍVEL COM WINDOWS CONECTIVIDADE USB                                                                                                                                                             | VALIANTY                 | Unidade | 100,00 | 18,970    | 1.897,00   |
| 71 | 0041035 - Tela p/ projeção branca 2M lado maior COR BRANCA COM MOLDBURA TRIPÊ DE ALUMÍNIO REGULAGEM DE ALTURA E ALÇA PARA TRANSPORTE                                                                                                                  | App-tech                 | Unidade | 10,00  | 480,000   | 4.800,00   |
| 72 | 0041036 - Telefone de mesa com fio FORMATO PADRÃO                                                                                                                                                                                                     | ELGIN                    | Unidade | 100,00 | 49,000    | 4.900,00   |
| 73 | 0041037 - Telefone de mesa sem fio FORMATO PADRÃO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS                                                                                                                                                                       | INTELBRAS                | Unidade | 20,00  | 113,000   | 2.260,00   |
| 74 | 0041038 - Tripé profissional p/ câmera em alumínio de tamanho regulável até 1,80 mts com bolsa de transporte                                                                                                                                          | TOMATE                   | Unidade | 5,00   | 160,000   | 800,00     |
| 75 | 0041039 - Unifi UAP-AC-LR com Padrão wifi - 802.11 a/b/g/n/ac e alcance máximo de 183mts com fonte                                                                                                                                                    | UBIQUITI                 | Unidade | 30,00  | 930,000   | 27.900,00  |
| 76 | 0041040 - Webcam com microfone fullHD de 1080 pixels compatível com windows                                                                                                                                                                           | KAPBOM                   | Unidade | 30,00  | 33,950    | 1.018,50   |
| 77 | 0041041 - Placa mae Socket lga 1700 compatível com processadores da décima segunda geração da Intel                                                                                                                                                   | BIOSTAR                  | Unidade | 70,00  | 450,000   | 31.500,00  |
| 78 | 0041042 - Processador core i5 11400f socket 1200                                                                                                                                                                                                      | Intel                    | Unidade | 50,00  | 800,000   | 40.000,00  |
| 79 | 0041043 - Processador i3 12100 compatível com Socket 1700 da intel                                                                                                                                                                                    | Intel                    | Unidade | 50,00  | 837,770   | 41.888,50  |
| 80 | 0041044 - Placa mae socket 1200 compatível com processadores Intel da 10ª e 11ª gerações da Intel                                                                                                                                                     | BRX                      | Unidade | 70,00  | 390,000   | 27.300,00  |
| 82 | 0040611 - ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500                                                                                                                                                                                            | TS SHARA                 | Unidade | 100,00 | 136,930   | 13.693,00  |
| 83 | 0040613 - FONE PARA TELEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTÁVEL E DURÁVEL - GARANTIA 12 MESES                                                                                                                             | ELGIN                    | Unidade | 10,00  | 78,110    | 781,10     |
| 84 | 0040615 - FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP, INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR                                                                                                 | TAICON                   | Unidade | 100,00 | 72,960    | 7.296,00   |
| 85 | 0040616 - FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS, POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS                                                    | MULTILASER               | Unidade | 5,00   | 159,250   | 796,25     |
| 86 | 0040617 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 220VLTs - CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10FLS P/VEZ, TIPO DE CORTE 6MM UTILIZANDO CARTÃO, GRAMPO PEQUENO E CESTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                           | Procalc                  | Unidade | 20,00  | 450,000   | 9.000,00   |
| 87 | 0041045 - GRAVADOR VOZ DE MÃO/PORTÁTIL DIGITAL PROFESSIONAL                                                                                                                                                                                           | KNUP                     | Unidade | 5,00   | 180,000   | 900,00     |
| 88 | 0041046 - Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance AP 360                                                                                                                                                                                   | INTELBRAS                | Unidade | 80,00  | 549,470   | 43.957,60  |
| 89 | 0041047 - Cabo VGA 2Metros - monitor, Smart TV, resolução 1080p                                                                                                                                                                                       | TFLEX                    | Unidade | 100,00 | 22,370    | 2.237,00   |
| 90 | 0040680 - UBIQUITI AIRMAX 5GHZ - ROCKET M5 - RADIO OMNIDIRECIONAL 2X2 MIMO 50KM DE ALCANCE                                                                                                                                                            | UBIQUITI                 | Unidade | 15,00  | 1.103,350 | 16.550,25  |
| 91 | 0041049 - Ubiquiti Basestation Am-5g17 90° 17dbi 5ghz - antena airmax basestation                                                                                                                                                                     | UBIQUITI                 | Unidade | 15,00  | 753,280   | 11.299,20  |

O valor da presente é de R\$ 1.643.684,55, (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Marco A B De Melo ME

Representante Legal:

**MARCO AURELIO BARROS DE MELO,**

Socio, Representante, CPF/MF: 008.280.704-31

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8ACD72C0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de material de informática e suprimentos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição                                                                               | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 15   | 0040607 - CONECTORES - PADRÃO: RJ 45 MACHO, CATEGORIA: 5E, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | WURT      | Unidade        | 100,00 | 2,200            | 220,00          |
| 31   | 0040995 - LEITOR DE CARTÃO SD/MICROSD CONEXAO USB                                       | MD9       | Unidade        | 10,00  | 24,200           | 242,00          |
| 32   | 0040996 - LENTE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA EF 24-70MM ABERTURA 2.8                        | CANON     | Unidade        | 2,00   | 1.540,000        | 3.080,00        |
| 53   | 0041017 - Pasta térmica Condutividade Térmica (W/Mk): 1, W/Mk - 10g bisnaga             | IMPLASTEC | Unidade        | 10,00  | 11,000           | 110,00          |

O valor da presente é de R\$ 3.652,00, (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Escola & Escritório Liv.E Papel.LTDA

Representante legal:

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,**

Representante, CPF/MF: 000.647.304-09

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:7458BDF9**

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de material de informática e suprimentos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                             |                      |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: <b>DARLU Indústria Têxtil Ltda</b>                                              |                      |        |
| CNPJ: 40.223.106/0001-79                                                                    | Telefone: 8433431396 | Email: |
| Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 0, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 |                      |        |
| Representante: Ligiane Paula G.I Haiduki - CPF: 015.919.100-99                              |                      |        |

| Item | Descrição                                                                                     | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 46   | 0041010 - Mouse pad borda costurada com tamanho 30cmx25cm ou superior, sem estampa, cor preto | DLH   | Unidade        | 80,00  | 19,550          | 1.564,00       |

O valor da presente é de R\$ 1.564,00, (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**EMPRESA:**

**DARLU Indústria Têxtil Ltda**

Representante legal: Ligiane Paula G.I Haiduki, REPRESENTANTE, , CPF/MF: 015.919.100-99 t

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D20C4427

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de material de informática e suprimentos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                              |                              |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>JOELMA P DA SILVA</b>                                                         |                              |        |
| CNPJ: <b>45.874.579/0001-50</b>                                                              | Telefone: <b>31992056878</b> | Email: |
| Endereço: <b>RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, 142, 142, centro, Acari/RN, CEP: 59235-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>JOELMA PEREIRA DA SILVA - CPF: 037.983.434-03</b>                          |                              |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                   | Marca               | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 23   | 0040989 - HD EXTERNO - Capacidade de armazenamento: 1000GB, Portátil, Interface: USB 3.0, Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores | Portable Hard Drive | Unidade        | 50,00  | 179,000          | 8.950,00        |
| 35   | 0040999 - MEMÓRIA DDR3 8GB FREQUENCIA 1600MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP                                                                      | LIVY                | Unidade        | 50,00  | 63,000           | 3.150,00        |
| 36   | 0041000 - MEMÓRIA DDR4 16GB FREQUENCIA 2666MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP                                                                     | LIVY                | Unidade        | 50,00  | 166,000          | 8.300,00        |
| 37   | 0041001 - MEMÓRIA DDR4 8GB FREQUENCIA 2666MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP                                                                      | LIVY                | Unidade        | 50,00  | 93,000           | 4.650,00        |
| 54   | 0041018 - PENDRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO32GB CONEXÃO USB 3.0                                                                 | hp                  | Unidade        | 100,00 | 22,000           | 2.200,00        |
| 64   | 0041028 - SSD 1000GB MARCA DE REFERENCIA: SANDISK VELOCIDADE DE LEITURA 500MBPS, ESCRITA 480MBPS OU SUPERIOR                                | SANDISK A400        | Unidade        | 40,00  | 440,000          | 17.600,00       |
| 65   | 0041029 - SSD 480GB MARCA DE REFERENCIA: SANDISK VELOCIDADE DE LEITURA 500MBPS, ESCRITA 480MBPS OU SUPERIOR                                 | SANDISK A400        | Unidade        | 140,00 | 193,000          | 27.020,00       |

O valor da presente é de R\$ 71.870,00, (setenta e um mil, oitocentos e setenta reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

**JOELMA P DA SILVA**

REPRESENTANTE LEGAL:

**JOELMA PEREIRA DA SILVA,**

Representante,

CPF/MF: 037.983.434-03

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D6ECC576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 – PREGAO ELETRÔNICO 006-2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº \*\*\*.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa **SERVPRIME LTDA - ME, CNPJ Nº 41.901.038/0001-12, AV ANTONIO VITORINO – CEP 59.670-000, BEIRA RIO – UPANEMA -RN, REPRESENTADA PELO SENHOR: JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA, INSCRITO NO CPF Nº \*\*\*.560.504-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Avenida Prefeito Crisanto Jordão de Moraes, 19, Centro, Serra de São Bento/RN,** e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. O qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 006/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 04080424/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: SERVPRIME LTDA - ME                                            |
| CNPJ: 41.901.038/0001-12                                                |
| ENDEREÇO: AV ANTONIO VITORINO – CEP 59.670-000, BEIRA RIO – UPANEMA -RN |
| REPRESENTANTE: JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA                  |
| E-MAIL: primeserv955@gmail.com - TEL.: (84) 9 8832-4900                 |

| ITENS                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA          | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------|----------------|-------------|
| 1                                                                                    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LICITANTE. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, LEVE, TIPO F.4000, CARROCERIA MISTA, TRANSMISSÃO MANUAL, MÍNIMA DE 05 VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV., EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACIDADE PARA 4.000 KG, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.             | FORD F4000     | 4000  | KM   | 3,90           | 15.600,00   |
| 2                                                                                    | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ANO MODELO A PARTIR DE 2015, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, VEICULO COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS SEGUINTE LOCALIDADES: SÍTIO JACU DE ORFÃO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA, PERCORRENDO 80 KM POR DIA. | VOLKSWAGEN GOL | 22080 | KM   | 2,10           | 46.368,00   |
| <b>VALOR TOTAL: 61.968,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |       |      |                |             |

#### CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Será encaminhado ao licitante vencedor a ordem de serviço, autorizando o início da prestação de serviços e observando os locais e rota, visando atender as necessidades deste Município.

**Parágrafo Primento** – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 006/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 006/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Parágrafo Quarto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 006/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 006/2024:

- executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 006/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

- manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único** – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 006/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo único** – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo** – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência do FMS, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto** – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 006/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 006/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras – RN, 04 de Junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Servprime LTDA - ME

CNPJ Nº 41.901.038/0001-12

**JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA**

CPF Nº \*\*\*.560.504-60

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**EFC3732C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 027/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 027/2024, de 12 de junho de 2024.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 027/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o fornecimento de medicamentos do programa ABC FARMA, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **MERCADINHO MIRAGEM - LTDA.**

**CONSIDERANDO** por fim, que o fornecimento de medicamentos do programa ABC FARMA ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **MERCADINHO MIRAGEM - LTDA.**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 29.333,33 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

|                              |        |                                                           |          |     |           |
|------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|
| Órgão                        | 3      | Fundo Mun. De Saúde                                       |          |     |           |
| Unidade Orçamentária         | 3002   | Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges |          |     |           |
| Função                       | 10     | Saúde                                                     |          |     |           |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica                                            |          |     |           |
| Programa                     | 11     | Saúde para Todos                                          |          |     |           |
| Ação                         | 2044   | Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde    |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 300000 | Despesas Correntes                                        |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes                                 |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 339000 | Aplicações Diretas                                        |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339093 | Indenizações e Restituições                               |          |     |           |
|                              |        | Fonte                                                     | 15001002 | R\$ | 29.333,33 |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9BD14AA8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº 119, de 12 de Junho de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

**17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO –

**17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 12 de Junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                             | Ação                                                    | Natureza                             | Fonte           | Região      | Valor           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |                                                         |                                      |                 |             | <b>6.195,00</b> |
| <b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b> |                                                         |                                      |                 |             | <b>6.195,00</b> |
|                                                                  | <b>2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b> |                                      |                 |             | <b>6.195,00</b> |
|                                                                  |                                                         | <b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b> | <b>17510000</b> | <b>0001</b> | <b>6.195,00</b> |

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO**

| Fonte:                                                                | <b>17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b> |                       |                      |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 2024                                                                  | <b>PREVISÃO</b>                                                                                   | <b>ARRECADANÇAÇÃO</b> | <b>EXCESSO</b>       |
| jan/24                                                                | RS\$1.905,08                                                                                      | RS\$2.953,75          | RS1.048,67           |
| fev/24                                                                | RS\$1.905,09                                                                                      | RS\$3.779,11          | RS1.874,02           |
| mar/24                                                                | RS\$1.905,08                                                                                      | RS\$8.611,29          | RS6.706,21           |
| abr/24                                                                | RS\$1.905,08                                                                                      | RS\$4.944,75          | RS3.039,67           |
| mai/24                                                                | RS\$1.905,09                                                                                      | RS\$5.088,35          | RS3.183,26           |
| jun/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| jul/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| ago/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| set/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| out/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| nov/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| dez/24                                                                | RS-                                                                                               |                       | RS-                  |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>RS\$259.525,42</b>                                                                             | <b>RS\$275.377,25</b> | <b>RS\$15.851,83</b> |
| <b>Excesso de Arrecadação</b>                                         |                                                                                                   |                       |                      |
| 1 - Receita Prevista Inicial                                          |                                                                                                   |                       | RS259.525,42         |
| 2 - Receita Arrecadada até o período                                  |                                                                                                   |                       | RS275.377,25         |
| 3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)                            |                                                                                                   |                       | RS15.851,83          |
| 4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)                          |                                                                                                   |                       | RS-                  |
| 5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação                    |                                                                                                   |                       | RS9.942,00           |
| 5.1 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 108/2024                         |                                                                                                   |                       | RS3.747,00           |
| 5.2 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 119/2024                        |                                                                                                   |                       | RS6.195,00           |
| 6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): |                                                                                                   |                       | RS5.909,83           |

**Publicado por:**  
 Gisliane da Silva Costa  
**Código Identificador:**59081296

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 DECRETO Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 120, de 12 de Junho de 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

**18990000- Outros Recursos Vinculados**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

**18990000- Outros Recursos Vinculados**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 12 de Junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                                                                          | Ação | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                                                                    |      |                               |          |        | <b>37.200,00</b> |
| <b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>                                               |      |                               |          |        | <b>37.200,00</b> |
| <b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b> |      |                               |          |        | <b>37.200,00</b> |
|                                                                                                               |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 0001   | 37.200,00        |

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| Fonte:                                                               | 18990000- Outros Recursos Vinculados |                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|
| 2024                                                                 | PREVISÃO                             | ARRECADAÇÃO          | EXCESSO             |
| jan/24                                                               | RS34.615,17                          | R\$63.569,14         | RS28.953,97         |
| fev/24                                                               | RS34.615,16                          | R\$53.531,86         | RS18.916,70         |
| mar/24                                                               | RS34.615,17                          | R\$104.257,77        | RS69.642,60         |
| abr/24                                                               | RS34.615,17                          | R\$53.501,22         | RS18.886,05         |
| mai/24                                                               | RS34.615,16                          | R\$54.674,71         | RS20.059,55         |
| jun/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| jul/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| ago/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| set/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| out/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| nov/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| dez/24                                                               | RS-                                  |                      | RS-                 |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$173.075,83</b>                 | <b>R\$329.534,70</b> | <b>RS156.458,87</b> |
| <b>Excesso de Arrecadação</b>                                        |                                      |                      |                     |
| 1 - Receita Prevista Inicial                                         |                                      |                      | RS173.075,83        |
| 2 - Receita Arrecadada até o período                                 |                                      |                      | RS329.534,70        |
| 3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)                           |                                      |                      | RS156.458,87        |
| 4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)                         |                                      |                      | RS-                 |
| 5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação                   |                                      |                      | RS37.200,00         |
| 5.1 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 120/2024                        |                                      |                      | RS37.200,00         |
| 6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): |                                      |                      | RS119.258,87        |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**69465C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 121, de 12 de Junho de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte

**FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.555,22 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte

**FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 12 de Junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                                              | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------|------------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                                        |      |          |       |        | 3.555,22               |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo                          |      |          |       |        | 3.555,22               |
| 2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS |      |          |       |        | 3.555,22               |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                     |      |          |       |        | 26600000 0001 3.555,22 |

| ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023                                               |       |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |       |                                                |
| 1 - SALDO BANCÁRIO                                                                 |       |                                                |
| CONTA                                                                              | FONTE | SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$ |
| CC 27.368-6                                                                        | 660   | 36.898,64                                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                       |       | <b>36.898,64</b>                               |
| 2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS                                     |       |                                                |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                      |       | VALOR R\$                                      |
| 2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)                                     |       | 13.975,05                                      |
| 2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                        |       | -                                              |
| 2.1.2-EXERCÍCIO 2023                                                               |       | 13.975,05                                      |
| Sec Assistencia Ação 2022                                                          |       | 7.839,33                                       |
| Sec Assistencia Ação 2103                                                          |       | 6.135,72                                       |
| 2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)                                 |       | 8.178,36                                       |
| 2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                        |       | -                                              |
| 2.2.2-EXERCÍCIO 2023                                                               |       | 8.178,36                                       |
| Sec Assistencia Ação 2022                                                          |       | 5.024,86                                       |
| Sec Assistencia Ação 2103                                                          |       | 3.153,50                                       |
| <b>TOTAL (2.1+2.2)</b>                                                             |       | <b>22.153,41</b>                               |
| 3 - RETENÇÕES A PAGAR                                                              |       |                                                |
| CONTA                                                                              | FONTE | VALOR R\$                                      |
| CC 27368-6                                                                         | 660   | -                                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                       |       | <b>-</b>                                       |
| RESUMO                                                                             |       |                                                |
| 4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                           |       | VALOR R\$                                      |
| 1-SALDO BANCÁRIO                                                                   |       | 36.898,64                                      |
| 2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS                                        |       | 22.153,41                                      |
| 3-RETENÇÕES                                                                        |       | -                                              |
| 4-SUPERÁVIT (1-2-3)                                                                |       | 14.745,23                                      |
| 5 - SUPERÁVIT UTILIZADO                                                            |       | VALOR R\$                                      |
| 5.1-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 104/2024                                        |       | 6.234,30                                       |
| 5.2-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 121/2024                                        |       | 3.555,22                                       |
| 6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):                                                    |       | 4.955,71                                       |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:FEB77F5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 122, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 122, de 12 de Junho de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte

**FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.705,22 (três mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte

**FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 12 de Junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                     | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor                  |
|----------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------|------------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |      |          |       |        | 3.705,22               |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo |      |          |       |        | 3.705,22               |
| 2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família      |      |          |       |        | 3.705,22               |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |      |          |       |        | 26600000 0001 3.705,22 |

| ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023                                               |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  |  |
|                                                                                    |  |  |

|                                                           |       |                                                |
|-----------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| <b>1 - SALDO BANCÁRIO</b>                                 |       |                                                |
| CONTA                                                     | FONTE | SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANÇEIRA) R\$ |
| CC 27361-9                                                | 660   | 31.220,69                                      |
| <b>TOTAL</b>                                              |       | <b>31.220,69</b>                               |
| <b>2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS</b>     |       |                                                |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                      |       | <b>VALOR R\$</b>                               |
| <b>2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)</b>     |       | <b>23.584,38</b>                               |
| <b>2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        |       | -                                              |
| <b>2.1.2-EXERCÍCIO 2023</b>                               |       | <b>23.584,38</b>                               |
| Sec da Assistência 2088                                   |       | 23.584,38                                      |
| <b>2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)</b> |       | <b>2.960,18</b>                                |
| <b>2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        |       | -                                              |
| <b>2.2.2-EXERCÍCIO 2023</b>                               |       | <b>2.960,18</b>                                |
| Sec da Assistência 2088                                   |       | 2.960,18                                       |
| <b>TOTAL (2.1+2.2)</b>                                    |       | <b>26.544,56</b>                               |
| <b>3 - RETENÇÕES A PAGAR</b>                              |       |                                                |
| CONTA                                                     | FONTE | VALOR R\$                                      |
| CC 27361-9                                                | 660   | -                                              |
| <b>TOTAL</b>                                              |       | <b>-</b>                                       |
| <b>RESUMO</b>                                             |       |                                                |
| <b>4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                           |       |                                                |
|                                                           |       | <b>VALOR R\$</b>                               |
| <b>1-SALDO BANCÁRIO</b>                                   |       | <b>31.220,69</b>                               |
| <b>2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS</b>        |       | <b>26.544,56</b>                               |
| <b>3-RETENÇÕES</b>                                        |       | <b>-</b>                                       |
| <b>4-SUPERÁVIT (1-2-3)</b>                                |       | <b>4.676,13</b>                                |
| <b>5 - SUPERÁVIT UTILIZADO</b>                            |       |                                                |
| 5.1-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 122/2024               |       | 3.705,22                                       |
| 6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):                           |       | 970,91                                         |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**33C15DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 05060001/2024**

**Processo Administrativo nº 26120004/2023**

**Pregão Eletrônico nº 065/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrito no CNPJ 70.157.680/0001-37.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral, através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, calças, aventais, coletes, jalecos, bonés, chapéus, camisas e camiseta, camisetas personalizadas para realizações de Eventos e Campanhas, Projetos e Programas Sociais realizadas pela Administração Municipal para atender as demandas dos órgãos da administração direta Município e de Portalegre/RN

| Item | 288         | Descrição do Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |             | Valor Total |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 3    | 00000003    | Lote 3 – Uniforme Escolar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |             | 125.175,00  |
|      | Item        | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade        | Quantidade  |             |
|      | Código      | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total |             |
|      | 9           | CAMISETA UNIFORME ESCOLAR JOVEN/ADULTO RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND            | 2500        | 48.675,00   |
|      | 034.010.313 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19,47          |             |             |
|      | 10          | CAMISETA UNIFORME ESCOLAR INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PODENDO AINDA SER CONSIDERADO AS TAM PP AO EGG (INFANTIL) PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND            | 2500        | 42.500,00   |
|      | 034.010.314 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17,00          |             |             |
|      | 11          | SHORT EM HELANCA DE UNIFORME NA COR A COMBINAR, CÔS EM ELÁSTICO E COM SILCK (PREFEITURA) NA PERNA ESQUERDA EM COR BRANCA, NOS TAMANHO DE 02 AOS 12 ANOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND            | 2000        | 34.000,00   |
|      | 034.011.776 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17,00          |             |             |
| 4    | 00000004    | Lote 4 – Uniforme ACE, ACS, Vigilância Sanitária e Vigias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |             | 64.485,00   |
|      | Item        | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade        | Quantidade  |             |
|      | Código      | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total |             |
|      | 12          | CAMISA MANGA CURTA SILK-SCREEN, - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGIAS RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, SILKADO FRENTE E VERSO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, PODENDO CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO E OU O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE OU AINDA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO RESPECTIVA NAS COSTAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA), TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. | UND            | 150         | 4.050,00    |
|      | 034.010.296 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 27,00          |             |             |
|      | 13          | CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MOTORISTAS, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND            | 250         | 8.250,00    |
|      | 034.010.326 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 33,00          |             |             |
|      | 14          | CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND            | 1500        | 40.635,00   |
|      | 034.010.329 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 27,09          |             |             |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |            |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|
| 15 | 034.010.308 | COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES BORDADO. PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. CÓS LARGO COM COSTURA TRIPLA, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR E BORDADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. | UND            | 70          | 3.850,00   |
| 16 | 034.010.309 | COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. FECHAMENTO ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS, ELÁSTICO NO CÓS, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                 | UND            | 70          | 3.850,00   |
| 17 | 034.010.310 | COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, ELÁSTICO NO CÓS, COM MANGAS COMPRIDAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA                                                                                                                                     | UND            | 70          | 3.850,00   |
| 5  | 00000005    | Lote 5 – Uniforme GARI/JARDINEIRO/OPERADOR/COVEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             | 30.688,00  |
|    | Item        | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade        | Quantidade  |            |
|    | Código      | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário | Valor Total |            |
| 18 | 034.011.777 | CHAPÉU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS/COVEIRO- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIÂMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                  | UND            | 100         | 1.500,00   |
| 19 | 034.010.327 | CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                        | UND            | 150         | 4.395,00   |
| 20 | 034.010.299 | CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND            | 150         | 4.353,00   |
| 21 | 034.010.302 | CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.                                                                                                                                                                                                                                     | UND            | 80          | 5.840,00   |
| 22 | 034.010.303 | CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND            | 100         | 7.300,00   |
| 23 | 034.010.304 | CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND            | 100         | 7.300,00   |
| 7  | 00000007    | Lote 7 – Camisetas Campanhas e Eventos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             | 270.850,00 |
|    | Item        | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade        | Quantidade  |            |
|    | Código      | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário | Valor Total |            |
| 26 | 006.045.491 | CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                     | UND            | 2000        | 37.400,00  |
| 27 | 006.045.492 | CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                      | UND            | 2500        | 46.750,00  |
| 28 | 006.046.430 | CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (CACHARREL), GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                                                           | UND            | 2500        | 46.750,00  |
| 29 | 006.045.493 | CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                         | UND            | 2500        | 46.725,00  |
| 30 | 006.045.494 | CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                  | UND            | 2500        | 46.500,00  |
| 31 | 006.045.521 | CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                        | UND            | 2500        | 46.725,00  |
| 8  | 00000008    | Lote 8 – Bonés                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |             | 15.395,00  |
|    | Item        | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade        | Quantidade  |            |
|    | Código      | Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário | Valor Total |            |
| 32 | 006.045.513 | BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG.                                                                                                                                                                                                                                                               | UND            | 500         | 6.400,00   |
| 33 | 006.045.495 | BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND            | 700         | 8.995,00   |
|    |             | Total do Proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |             | 506.593,00 |

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 506.593,00 (quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).

**Vigência:** 05/06/2023 a 05/06/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

**Data da Assinatura:** 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**DAE28DE9

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 05060003/2024**

**Processo Administrativo nº 26120004/2023****Pregão Eletrônico nº 065/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.251.817/0001-57.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral, através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, calças, aventais, coletes, jalecos, bonés, chapéus, camisas e camiseta, camisetas personalizadas para realizações de Eventos e Campanhas, Projetos e Programas Sociais realizadas pela Administração Municipal para atender as demandas dos órgãos da administração direta Município e de Portalegre/RN

| Item | 5797           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                        |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
|      | Lote           | Descrição do Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        | Valor Total            |
| 6    | 00000006       | Lote 6 – Uniforme SAUDE/EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        | 3.600,00               |
|      | Item Código    | Descrição do Produto/Serviço Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade Valor Unitário | Quantidade Valor Total |
|      | 24 034.010.311 | JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V. ABERTURA COM BOTÕES. TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. | UND 45,00              | 30 1.350,00            |
|      | 25 034.010.312 | JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V. ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. | UND 45,00              | 50 2.250,00            |
|      |                | Total do Proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        | 3.600,00               |

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 05/06/2023 a 05/06/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JANAINA RODRIGUES DE MACEDO.

**Data da Assinatura:** 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**0E086DF2

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 05060002/2024**

**Processo Administrativo nº 26120004/2023****Pregão Eletrônico nº 065/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, inscrito no CNPJ 15.865.698/0001-85.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral, através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, calças, aventais, coletes, jalecos, bonés, chapéus, camisas e camiseta, camisetas personalizadas para realizações de Eventos e Campanhas, Projetos e Programas Sociais realizadas pela Administração Municipal para atender as demandas dos órgãos da administração direta Município e de Portalegre/RN

| Item | 2141          | Descrição do Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        | Valor Total            |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
|      | Lote          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                        |
| 1    | 00000001      | Lote 1 – Uniforme Merendeira/Zelador/ASD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 24.750,00              |
|      | Item Código   | Descrição do Produto/Serviço Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade Valor Unitário | Quantidade Valor Total |
|      | 1 034.010.289 | AVENTAL DE TECIDO, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, DE BRIM, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 95CM. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO CENTRALIZADO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA DA LOGO DA PARTE SUPERIOR (CM) 9 ± 1, CENTRALIZADO. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. | UND 21,00              | 150 3.150,00           |
|      | 2 034.010.322 | AVENTAL DE NAPA PVC, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 132CM. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANDO PINTADO, SERÁ EM APENAS 1 COR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND 28,00              | 40 1.120,00            |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                           |
|---|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 3 | 034.010.315 | CAMISA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE E SE NECESSÁRIO COM FORRO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, FRENTE E VERSO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND<br>28,00              | 160<br>4.480,00           |
| 4 | 034.010.307 | CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA. | UND<br>80,00              | 100<br>8.000,00           |
| 5 | 034.010.328 | CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA/ASD - CALÇA EM TECIDO GABARDINE, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETADA. COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA.                                            | UND<br>80,00              | 100<br>8.000,00           |
| 2 | 00000002    | Lote 2 – Uniforme Camisa Servidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           | 146.300,00                |
|   | Item Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade<br>Valor Unitário | Quantidade<br>Valor Total |
| 6 | 034.010.324 | CAMISA SERVIDOR C BORDADO - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA, COM ABERTURA NA COR DA GOLA, PUNHOS E GOLA, CORES A COMBINAR, COM BORDADO, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                   | UND<br>42,00              | 800<br>33.600,00          |
| 7 | 034.010.325 | CAMISA SERVIDOR SUBLIMÁTICA - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA DRY FIT, GOLA E PUNHO, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND<br>29,00              | 2000<br>58.000,00         |
| 8 | 034.010.295 | CAMISA SERVIDOR SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA E PUNHOS, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                              | UND<br>27,35              | 2000<br>54.700,00         |
|   |             | Total do Proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           | 171.050,00                |

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 171.050,00 (cento e setenta e um mil e cinquenta reais).

**Vigência:** 05/06/2023 a 05/06/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MOISÉS NUNES DE MORAIS.

**Data da Assinatura:** 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:** ABB664F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico destinados ao atendimento nos consultórios odontológico nas unidades básicas de saúde neste município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | ACIDO FOSFORICO 37% COM 2,5ML PCT. C/03UND                                                                                                                                                                                                                                              | PCT     | 30   |             |             |
| 02   | ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO (MANDRIL)                                                                                                                                                                                                                                                    | METROS  | 10   |             |             |
| 03   | ADESIVO ODONTOLOGICO ESMALTE E DENTINA PRIME BOND 2.1 DENTSPLAY                                                                                                                                                                                                                         | METROS  | 50   |             |             |
| 04   | AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30 G CX. C/100UND                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.   | 40   |             |             |
| 05   | ALCOOL 70% COM 1000ML CAIXA C/12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                               | UNID.   | 20   |             |             |
| 06   | ALGODÃO EM ROLO (GRANDE)                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | 80   |             |             |
| 07   | ANESTESICO ARTICAÍNA CX. C/100UND                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | 20   |             |             |
| 08   | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FINELEFRINA 2% 1,8 ML COM VASO CONSTRICTOR CX. C/50 UND                                                                                                                                                                                                        | CX      | 70   |             |             |
| 09   | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/VASO CX. C/50UND                                                                                                                                                                                                                                            | CX      | 10   |             |             |
| 10   | ANESTÉSICO TÓPICO 12GR                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.   | 50   |             |             |
| 11   | BABADORES DESCARTÁVEL PCT. C/100UND                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT     | 80   |             |             |
| 12   | BROCA CARBIDE Nº 2 CONTRA ÂNGULO                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | 50   |             |             |
| 13   | BROCA CARBIDE Nº 4                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 10   |             |             |
| 14   | BROCA CARBIDE Nº 4 CONTRA ÂNGULO                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | 40   |             |             |
| 15   | BROCA CARBIDE Nº 6                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 10   |             |             |
| 16   | BROCA CARBIDE Nº 6 CONTRA ÂNGULO                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | 40   |             |             |
| 17   | BROCA CIRÚRGICA Nº 4                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.   | 10   |             |             |
| 18   | BROCA CIRÚRGICA Nº 6                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.   | 10   |             |             |
| 19   | BROCA DIAMANTADA 1011                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | 50   |             |             |
| 20   | BROCA DIAMANTADA 1012                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | 40   |             |             |
| 21   | BROCA DIAMANTADA 1014                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | 60   |             |             |
| 22   | BROCA DIAMANTADA 1016                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | 10   |             |             |
| 23   | BROCA DIAMANTADA CONICA 2134                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.   | 20   |             |             |
| 24   | BROCA DIAMANTADA CONICA 3195                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.   | 20   |             |             |
| 25   | BROCA P/ ACABAMENTO TIPO ARKANSAS                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | 50   |             |             |
| 26   | BROCA SHFUL CHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | 50   |             |             |
| 27   | BROCA TIPO 3118                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.   | 20   |             |             |
| 28   | BROCA TIPO 3118 FF                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 20   |             |             |
| 29   | BROCA TIPO PÉRA P/ ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.   | 50   |             |             |
| 30   | BROCA ZECRYA LONGA                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 50   |             |             |
| 31   | CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT. C12UND                                                                                                                                                                                                                                                    | ENV     | 20   |             |             |
| 32   | Cartela radiográfica com 2 espaços, em papel, para uso em odontologia. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                      | PCT     | 10   |             |             |
| 33   | CIMENTO COLTOSOL 20G                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.   | 15   |             |             |
| 34   | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO                                                                                                                                                                                                                                   | KIT     | 30   |             |             |
| 35   | CLOREXIDINA 0,12% ASSEPSIA 1L                                                                                                                                                                                                                                                           | LITRO   | 30   |             |             |
| 36   | COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 91 CM COM 9 FIOS                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.   | 50   |             |             |
| 37   | CUNHA CERVICAL PCT. C/100UND                                                                                                                                                                                                                                                            | CX      | 6    |             |             |
| 38   | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | 60   |             |             |
| 39   | DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.   | 30   |             |             |
| 40   | DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO ENHANCE KIT C/08 UND                                                                                                                                                                                                                                      | KIT     | 20   |             |             |
| 41   | ESCOVA DE RÓBSON BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID.   | 80   |             |             |
| 42   | Espelho bucal plano nº 05                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 80   |             |             |
| 43   | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX. C/150UND (31X41)                                                                                                                                                                                                                                          | CX      | 6    |             |             |
| 44   | FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX. C/150UND                                                                                                                                                                                                                                                | CX      | 5    |             |             |
| 45   | FIO DE SUTURA DE SEDA (3-0) CC. COM 24UND                                                                                                                                                                                                                                               | CX      | 60   |             |             |
| 46   | FIO DENTAL COM 500MT                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.   | 25   |             |             |
| 47   | FIXADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.   | 50   |             |             |
| 48   | FLÚOR NEUTO GEL – 200 ML                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | 30   |             |             |
| 49   | FORMOCRESOL 10 ML                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | 20   |             |             |
| 50   | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 12 GR                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.   | 10   |             |             |
| 51   | HIDRÓXIO DE CÁLCIO DICAL/HIDRO-C                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | 30   |             |             |
| 52   | KITS DE TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO C/ 06UND                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | 10   |             |             |
| 53   | LÂMINA BISTURI Nº 12 CX. C/100UND                                                                                                                                                                                                                                                       | CX      | 10   |             |             |
| 54   | MATRIZ DE AÇO P/ AMÁLGAMA – 0,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 10   |             |             |
| 55   | MATRIZ DE AÇO P/ AMÁLGAMA – 0,7 MM                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 10   |             |             |
| 56   | MICROBRUSH POINTS FINO VERDE ESCURO C/ 100 UND.                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.   | 40   |             |             |
| 57   | ÓLEO LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200ML                                                                                                                                                                                                                                       | FR      | 20   |             |             |
| 58   | OTOSPORIN                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 10   |             |             |
| 59   | PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.   | 30   |             |             |
| 60   | PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.   | 8    |             |             |
| 61   | PASTA PROFILÁTICA 90G C/ FLÚOR                                                                                                                                                                                                                                                          | BISN.   | 20   |             |             |
| 62   | PEDRA POMES PARA POLIMENTO C/100GR                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.   | 4    |             |             |
| 63   | POSICIONADOR RADIOLOGICO UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                      | KIT     | 6    |             |             |
| 64   | RESINA FLOW                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.   | 60   |             |             |
| 65   | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR. | UNID.   | 10   |             |             |
| 66   | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR. | UNID.   | 30   |             |             |
| 67   | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERROVPRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR. | UNID.   | 15   |             |             |
| 68   | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,                                                                                                                                                   | UNID.   | 10   |             |             |

|    |                                                                                                                                                     |       |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|    | CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO, COM 4GR. |       |    |  |  |
| 69 | REVELADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML                                                                                                                    | UNID. | 50 |  |  |
| 70 | ROLETES DE ALGODÃO                                                                                                                                  | UNID. | 80 |  |  |
| 71 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL                                                                                                                           | UNID. | 3  |  |  |
| 72 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML                                                                                                                    | UNID. | 15 |  |  |
| 73 | SUGADOR CIRURGICO ESTERIL                                                                                                                           | CX    | 30 |  |  |
| 74 | SUGADOR DE SALIVA PCT C/ 40 UND                                                                                                                     | PCT   | 80 |  |  |
| 75 | TIRA DE LIXA MÉDIA FINA PARA RESINA CX. C/150UND                                                                                                    | CX    | 10 |  |  |
| 76 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PCT. C/12UND                                                                                               | PCT   | 10 |  |  |
| 77 | TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA C/50UND                                                                                                               | CX    | 15 |  |  |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A73BA5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G H C TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 46.885.195/0001-03

ENDEREÇO: Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000

REPRESENTANTE: GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 236.674.248-76, portado de RG sob nº 53969356X SSP/SP residente e domiciliado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

E-MAIL: GABRIEL.H.2003.C@gmail.com TEL: (84) 99651-9756

| ITENS                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 0025                                                                      | EVENTUAL - SANTA CRUZ - SOBRADINHO - BATUQUE - BOA VISTA DOS CADÓ - MALHADINHA - SANTA TEREZA | KM    | 22.000 | R\$ 2,60       | R\$ 57.200,00 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) |                                                                                               |       |        |                |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em “**In loco**” ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

#### OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

#### DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, **no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação**, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, **e a vistoria comum para veículos do tipo 1.**

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  
a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
a regularidade perante a Justiça do Trabalho;  
o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente em as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas

propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os **alunos**, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos **alunos** deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os **alunos** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de **ensino**;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos **alunos** às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias **entidades escolares**, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os **alunos**, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### DAS PENALIDADES.

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2024

|                                                                                                                          |                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município De Santana Do Matos<br>CNPJ: 08.110.439/0001-89<br><b>MARIA ALICE SILVA</b><br>CPF: 597.533.074-20<br>Prefeita | G H C Transportes LTDA<br>CNPJ: 46.885.195/0001-03<br><b>REP. GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA</b><br>CPF: 236.674.248-76 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| 1 .....<br>CPF nº ..... | 2 .....<br>CPF nº ..... |
|-------------------------|-------------------------|

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:54AD63E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |  |
|-------------------------|--------------------|---------|--|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |  |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |  |
| NOME FANTASIA           |                    |         |  |
| CNPJ                    |                    |         |  |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |  |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |  |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |  |
| EMAIL:                  |                    |         |  |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Passeio.                 | Serviço | 100        |                |             |
| 02   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Ônibus                   | Serviço | 80         |                |             |
| 03   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Van                      | Serviço | 50         |                |             |
| 04   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Caminhões.               | Serviço | 50         |                |             |
| 05   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Caminhonete              | Serviço | 50         |                |             |
| 06   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Caminhão (pipa, caçamba) | Serviço | 80         |                |             |
| 07   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Micro-ônibus             | Serviço | 50         |                |             |
| 08   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Trator                   | Serviço | 30         |                |             |
| 09   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Retroescavadeira         | Serviço | 30         |                |             |
| 10   | Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo Ambulância               | Serviço | 100        |                |             |

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:D38A7F0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0589/2024****DECRETO Nº 0589/2024****Abre crédito adicional suplementar por anulação..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

|                                                                          |  |                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                              |  |                 |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                                 |  |                 |                     |
| 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana |  |                 |                     |
| 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos                                   |  |                 |                     |
| 724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                  |  | Fonte: 17200000 | R\$ 6.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                                                             |  |                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                                    |  |                 |                     |
| 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. |  |                 |                     |
| 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                   |  |                 |                     |
| 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                    |  | Fonte: 17200000 | R\$ 6.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                       |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                       |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F6CD8F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240081 - PE 014.2024**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 95944051-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP**

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa registrada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **013/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de Medicamentos de Gêneros Alimentícios.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada:** AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462, e-mail gabi-oliveira90@hotmail.com, neste ato representada por Maria Gabriela de Oliveira Moreira, inscrita no CPF n. \*\*\*.969.964-\*\*.

| Código | Produto                                                                       | Modelo  | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------|----------------|--------------|
| 0001   | ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO                                                | NESTLE  | NESTLE           | 1.000 PC | R\$ 3,99       | R\$ 3.990,00 |
| 0002   | ACÓCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICACAO : CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE | CRISTAL | CRISTAL          | 1.000 UN | R\$ 4,48       | R\$ 4.480,00 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |          |           |               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----------|-----------|---------------|
|      | POR SACAROSE DE CANA-DE-ACÇECAR. ASPECTO: SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O ACÇECAR CRISTAL BRANCO). ODOE E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, INCOLOR. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |          |           |               |
| 0003 | ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO.INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETETICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR COMPOSTO DE EDULCORANTE ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM 100ML E DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÇEDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                | ZEROCALL    | ZEROCALL    | 50 UN    | R\$ 2,49  | R\$ 124,50    |
| 0004 | AMIDO DE MILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MAISENA     | MAISENA     | 600 UN   | R\$ 4,70  | R\$ 2.820,00  |
| 0005 | ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA. ESPECIFICACAO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADO A NIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PROPRIOS, SEM PERFURACOES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARSITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ZESPRI      | ZESPRI      | 1.500 UN | R\$ 5,00  | R\$ 7.500,00  |
| 0006 | AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICACAO : EMBALAGEM PLASTICA DE 200 GRAMAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA FABRICACAO, VALIDADE E LOTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NESTLE      | NESTLE      | 500 CX   | R\$ 3,97  | R\$ 1.985,00  |
| 0007 | ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SÃO JOAQUIM | SÃO JOAQUIM | 2.000 KG | R\$ 4,49  | R\$ 8.980,00  |
| 0008 | ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICACAO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SÃO JOAQUIM | SÃO JOAQUIM | 2.000 UN | R\$ 4,79  | R\$ 9.580,00  |
| 0009 | ARROZ AGULHINHA ESPECIFICACAO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SÃO JOAQUIM | SÃO JOAQUIM | 2.000 KG | R\$ 5,50  | R\$ 11.000,00 |
| 0010 | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPANY     | COMPANY     | 100 KG   | R\$ 20,50 | R\$ 2.050,00  |
| 0011 | ALFACE ESPECIFICACAO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPANY     | COMPANY     | 200 UN   | R\$ 2,90  | R\$ 580,00    |
| 0012 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICACAO : PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MANOR QUE 1, COLORACAO AMARELA ESVERDIADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APOS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NEMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NEMERO DE REGISTRO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE NETREGA. EMBALAGEM COM 500ML                                                                                                                                                                                                           | GALO        | GALO        | 20 UN    | R\$ 30,68 | R\$ 613,60    |
| 0013 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO : APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BEM BRASIL  | BEM BRASIL  | 1.000 KG | R\$ 5,20  | R\$ 5.200,00  |
| 0014 | BANANA PRATA ESPECIFICACAO : BANANA PRATA ORIGINARIA DE PLANTA SADIA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICOS DAS VARIEDADES, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OU MECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.                                                              | COMPANY     | COMPANY     | 2.000 UN | R\$ 1,30  | R\$ 2.600,00  |
| 0015 | BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICACAO : BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES - BRANCO TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADO, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOE E ASPECTOS CARACTERISTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA RESOLUCAO N; 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA. | JUMBO       | JUMBO       | 500 CX   | R\$ 16,99 | R\$ 8.495,00  |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |          |           |               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|-----------|---------------|
| 0016 | BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICACAO : BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS * SUPERFICIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BEM BRASIL | BEM BRASIL | 500 KG   | R\$ 4,60  | R\$ 2.300,00  |
| 0017 | BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO. 1000G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NESTLE     | NESTLE     | 300 L    | R\$ 4,99  | R\$ 1.497,00  |
| 0018 | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPANY    | COMPANY    | 300 KG   | R\$ 6,50  | R\$ 1.950,00  |
| 0019 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICACAO : CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E SAL. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE, EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FORTALEA   | FORTALEA   | 3.000 PC | R\$ 4,09  | R\$ 12.270,00 |
| 0020 | BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL ESPECIFICACAO : BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE EM EMBALAGENS PLASTICAS. 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FORTALEA   | FORTALEA   | 1.000 PC | R\$ 4,99  | R\$ 4.990,00  |
| 0021 | BISCOITO MARIA ESPECIFICACAO : BISCOITO MARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONTEM GLETEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VITARELLA  | VITARELLA  | 3.000 PC | R\$ 4,96  | R\$ 14.880,00 |
| 0022 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VARIAS FORMATACOES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACÇCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTECAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÇEDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                  | VITARELLA  | VITARELLA  | 3.000 UN | R\$ 4,19  | R\$ 12.570,00 |
| 0023 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) - VARIAS FORMATACOES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACÇCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTECAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÇEDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                             | VITARELLA  | VITARELLA  | 1.000 UN | R\$ 4,19  | R\$ 4.190,00  |
| 0024 | BISCOITO DOCE SEM GLØTEN ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE SEM GLØTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, ACÇCAR, OVOS, LEITE EM PO, MARGARINA E SAL. CONTEM BICARBONATO DE AMONIA. NAO PODERA CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLETEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: INDICACAO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                         | VITARELLA  | VITARELLA  | 100 UN   | R\$ 8,10  | R\$ 810,00    |
| 0025 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICACAO : BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - TIPO CREAM CRACKER, TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, EMBALAGEM DE 400G INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA PROTECAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÇEDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                                                                                                                                                         | FORTALEA   | FORTALEA   | 2.000 UN | R\$ 3,99  | R\$ 7.980,00  |
| 0026 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICACAO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACÇCAR, CONTENDO TRACOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FORTALEA   | FORTALEA   | 2.000 PC | R\$ 3,99  | R\$ 7.980,00  |
| 0027 | CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICACAO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRORPIO DA ESPECIA, COR PROPRIA DA ESPECIE, ODOOR PROPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO MPLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOPRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NEMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NEMERO DO REGISTRO MO MINISTERIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | SEARA      | SEARA      | 1.000 KG | R\$ 16,99 | R\$ 16.990,00 |
| 0028 | CARNE BOVINA (MOIDA) ESPECIFICACAO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER. EMBALADA EM PACOTE DE 500G. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEARA      | SEARA      | 1.500 PC | R\$ 11,30 | R\$ 16.950,00 |
| 0029 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA, EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                  | SEARA      | SEARA      | 1.000 KG | R\$ 39,89 | R\$ 39.890,00 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |          |           |               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----------|-----------|---------------|
| 0030 | CARNE DE SOL ESPECIFICACAO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº4 304 DE 22/04/96 E Nº4 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº4 105 DE 19/05/99. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEARA       | SEARA       | 200 KG   | R\$ 27,49 | R\$ 5.498,00  |
| 0031 | CARNE BOVINA COXAO MOLE ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA COXAO MOLE OU COXAO DE DENTRO, POJADOURO OU CHA DE DENTRO SAO DENOMINACOES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCACA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEARA       | SEARA       | 500 KG   | R\$ 29,99 | R\$ 14.995,00 |
| 0032 | CARNE DE CHARQUE ESPECIFICACAO : CARNE DE CHARQUE E UMA CARNE SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTE- LA PROPRIA AO CONSUMO POR MAIS TEMPO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEARA       | SEARA       | 200 KG   | R\$ 26,99 | R\$ 5.398,00  |
| 0033 | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICACAO : CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL - COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO DE 6%, EM PORCOES INDIVIDUAIS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SEARA       | SEARA       | 1.000 KG | R\$ 8,49  | R\$ 8.490,00  |
| 0034 | CAFE - EM PO HOMOGENEO ESPECIFICACAO : CAFE - EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE, TIPO FORTE, APRESENTACAO MOIDO. TIPO EMBALAGEM A VACUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | SANTA CLARA | SANTA CLARA | 1.000 UN | R\$ 8,49  | R\$ 8.490,00  |
| 0035 | CANELA EM PO ESPECIFICACAO : CANELA EM PO - CANELA PO FINO, SEM ACÉCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DE 30G, DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KITANO      | KITANO      | 20 UN    | R\$ 2,70  | R\$ 54,00     |
| 0036 | CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICACAO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, ACÉCAR, OLEINA DE PALMA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES. 57G/ 6 TABLETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MAGGI       | MAGGI       | 80 CX    | R\$ 2,90  | R\$ 232,00    |
| 0037 | CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICACAO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO SAL, AMIDO, ACÉCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA 57G/ 6 TABLETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MAGGI       | MAGGI       | 80 CX    | R\$ 2,90  | R\$ 232,00    |
| 0038 | CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICACAO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NAO BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPANY     | COMPANY     | 800 KG   | R\$ 8,90  | R\$ 7.120,00  |
| 0039 | CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRE- COZIDO 230G ESPECIFICACAO : CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO 230G - COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, ACÉCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUCAO CNNPA Nº4 12, DE 1978. EMB.DE 400G A 1 KG. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NESTLE      | NESTLE      | 50 UN    | R\$ 7,90  | R\$ 395,00    |
| 0040 | CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRE- COZIDO 230G ESPECIFICACAO : CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRE-COZIDO 230G - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACÉCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUCAO CNNPA Nº4 12, DE 1978. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPANY     | COMPANY     | 50 UN    | R\$ 6,70  | R\$ 335,00    |
| 0041 | CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICACAO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPANY     | COMPANY     | 1.000 KG | R\$ 7,60  | R\$ 7.600,00  |
| 0042 | "CESTA BASICA ALIMENTICIA ESPECIFICACAO : CESTA BASICA ALIMENTICIA, COMPOSTA COM: 02 PACOTE DE 1KG DE ACÉCAR REFINADO; 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA; 01 PACOTE DE 500G DE CAFE TORRADO E MOIDO; 01 LATA DE 140G DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPANY     | COMPANY     | 300 UN   | R\$ 87,99 | R\$ 26.397,00 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |         |          |              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------|----------|--------------|
|      | EXTRATO DE TOMATE; 02 PACOTE DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA; 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJAO CARIOCA; 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRAO ESPAGUETE; 01 LATA DE 900ML DE OLEO DE SOJA; 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL; 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO; 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 03 PACOTE DE 1KG (CADA) DE FUBA, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO A RELACAO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BASICA."         |             |             |         |          |              |
| 0043 | COENTRO IN NATURA ESPECIFICACAO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPANY     | COMPANY     | 500 MÇO | R\$ 3,40 | R\$ 1.700,00 |
| 0044 | COLORAU PO FINO ESPECIFICACAO : COLORAU PO FINO, HOMOGENEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                                                                                                          | LUZAGO      | LUZAGO      | 50 PC   | R\$ 3,99 | R\$ 199,50   |
| 0045 | CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICACAO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPANY     | COMPANY     | 300 KG  | R\$ 6,80 | R\$ 2.040,00 |
| 0046 | CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICACAO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAL, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO E NAO DEVE CONTER GLETEN.                                                                                                                                                                                                                                  | NESTLE      | NESTLE      | 50 UN   | R\$ 2,99 | R\$ 149,50   |
| 0047 | CHA ALIMENTACAO, TIPO BOLDO ESPECIFICACAO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                             | MALVI       | MALVI       | 150 CX  | R\$ 3,06 | R\$ 459,00   |
| 0048 | CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                         | MALVI       | MALVI       | 150 CX  | R\$ 3,06 | R\$ 459,00   |
| 0049 | CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                         | MALVI       | MALVI       | 150 CX  | R\$ 3,06 | R\$ 459,00   |
| 0050 | CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                       | MALVI       | MALVI       | 150 CX  | R\$ 3,06 | R\$ 459,00   |
| 0051 | DOCE DE BANANA ESPECIFICACAO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR PROPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PROPRIO, SABOR: DOCE, PROPRIO. AUENCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 600G. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NEMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO DO PRODUTO. RESOLUCAO - CNNPA Nº 12, DE 1978. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.             | TAMBAU      | TAMBAU      | 100 UN  | R\$ 4,49 | R\$ 449,00   |
| 0052 | DOCE DE GOIABA ESPECIFICACAO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGENEA E DE CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, 600G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TAMBAU      | TAMBAU      | 100 UN  | R\$ 4,79 | R\$ 479,00   |
| 0053 | EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICACAO : CONCETRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA " VACIUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDECIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NEMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G | QUERO       | QUERO       | 100 UN  | R\$ 1,79 | R\$ 179,00   |
| 0054 | ERVILHA ESPECIFICACAO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRECOZIDAS, IMERSAS OU NAO EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERACAO. 200G                                                                                                                                      | QUERO       | QUERO       | 50 UN   | R\$ 3,49 | R\$ 174,50   |
| 0055 | FRANGO INTEIRO ESPECIFICACAO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                                                                                                        | SADIA       | SADIA       | 500 KG  | R\$ 9,59 | R\$ 4.795,00 |
| 0056 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ROSA BRANCA | ROSA BRANCA | 50 KG   | R\$ 3,99 | R\$ 199,50   |
| 0057 | FARINHA DE MANDIOCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | YOKI        | YOKI        | 50 KG   | R\$ 4,79 | R\$ 239,50   |
| 0058 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E                                                                                                                                                                                                                                                          | ROSA BRANCA | ROSA BRANCA | 100 KG  | R\$ 3,99 | R\$ 399,00   |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |            |          |           |              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|-----------|--------------|
|      | PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |          |           |              |
| 0059 | FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO : FARINHA LACTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACECAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLETEN. EMBALAGEM PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE VISIVEIS. 210G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NESTLE     | NESTLE     | 50 PC    | R\$ 7,98  | R\$ 399,00   |
| 0060 | FEIJAO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO I ESPECIFICACAO : FEIJAO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS DA MESMA COLORACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO PLASTICO, O SACO DEVERA SER INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM TERMOS SOLDAGEM INTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MINIMA EXIGIDA. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL.                                                                                                                                                                                                                           | CURIMATAU  | CURIMATAU  | 700 PC   | R\$ 5,99  | R\$ 4.193,00 |
| 0061 | FEIJAO PRETO TIPO I ESPECIFICACAO : FEIJAO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1» QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MAXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NEMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.              | CURIMATAU  | CURIMATAU  | 700 PC   | R\$ 6,99  | R\$ 4.893,00 |
| 0062 | FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO I ESPECIFICACAO : FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EXTRA, 1» QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MAXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NEMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | CURIMATAU  | CURIMATAU  | 300 KG   | R\$ 6,49  | R\$ 1.947,00 |
| 0063 | FIGADO BOVINO ESPECIFICACAO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE. EMBALAGENS QUE CONTEHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE. KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRIBOI     | FRIBOI     | 200 KG   | R\$ 8,89  | R\$ 1.778,00 |
| 0064 | GOIABA DE 1» QUALIDADE ESPECIFICACAO : GOIABA DE 1» QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPANY    | COMPANY    | 1.000 KG | R\$ 7,80  | R\$ 7.800,00 |
| 0065 | GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICACAO : GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG. ACONDICIONADA EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NORTE GOMA | NORTE GOMA | 100 KG   | R\$ 5,49  | R\$ 549,00   |
| 0066 | JERIMUM OU ABOBORA ESPECIFICACAO : JERIMUM OU ABOBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHAS E SEM BRILHO (AS BRILHANTES INDICAM QUE O VEGETAL FOI COLHIDO MUITO CEDO) SEM MANCHAS ESCURAS PROXIMAS A CASCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPANY    | COMPANY    | 600 KG   | R\$ 4,90  | R\$ 2.940,00 |
| 0067 | LARANJA PERA ESPECIFICACAO : LARANJA PERA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CALCIO, POTASSIO, SODIO E FOSFORO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. MENOR QUE AS OUTRAS LARANJAS, TEM UM SABOR LEVEMENTE DOCE, IDEAL PARA O PREPARO DE SUCOS OU PARA O CONSUMO NATURAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COMPANY    | COMPANY    | 600 KG   | R\$ 4,10  | R\$ 2.460,00 |
| 0068 | LEITE EM PO ZERO LACTOSE ESPECIFICACAO : LEITE EM PO ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NEMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NEMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. 380G                                                                                                                                                                                                                                                                                | NESTLE     | NESTLE     | 200 LT   | R\$ 26,99 | R\$ 5.398,00 |
| 0069 | LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHE DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NEMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NEMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO                                                                                   | NESTLE     | NESTLE     | 500 UN   | R\$ 6,99  | R\$ 3.495,00 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |            |          |           |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|-----------|---------------|
|      | ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |          |           |               |
| 0070 | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHE DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NEMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NEMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA N° 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | NESTLE     | NESTLE     | 1.000 UN | R\$ 6,69  | R\$ 6.690,00  |
| 0071 | LEITE EM PO INTEGRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NESTLE     | NESTLE     | 5.000 KG | R\$ 6,69  | R\$ 33.450,00 |
| 0072 | LEITE DE SOJA ORIGINAL ESPECIFICACAO : LEITE DE SOJA ORIGINAL - COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE NAO CONTEM GLUTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | YOI        | YOI        | 50 UN    | R\$ 9,90  | R\$ 495,00    |
| 0073 | LEITE DE COCO ESPECIFICACAO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURACAO E PRENSAGEM DAS AMENDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NAO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM AGUA DE COCO. 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SOCOCO     | SOCOCO     | 100 GF   | R\$ 3,99  | R\$ 399,00    |
| 0074 | LIMAO ESPECIFICACAO : LIMAO DE CASCA MACIA E BRILHANTE E UMA FRUTA RICA EM VITAMINA C, COMPLEXO B E SAIS MINERAIS (FOSFORO, CALCIO E FERRO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPANY    | COMPANY    | 100 KG   | R\$ 5,98  | R\$ 598,00    |
| 0075 | MACARRAO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICACAO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 93/2000 - ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FORTALEZA  | FORTALEZA  | 3.000 PC | R\$ 2,79  | R\$ 8.370,00  |
| 0076 | MARACUJA ESPECIFICACAO : MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPANY    | COMPANY    | 1.500 KG | R\$ 7,20  | R\$ 10.800,00 |
| 0077 | MACA ESPECIFICACAO : MACA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPANY    | COMPANY    | 300 KG   | R\$ 13,20 | R\$ 3.960,00  |
| 0078 | MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICACAO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NAO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BEM BRASIL | BEM BRASIL | 500 KG   | R\$ 4,48  | R\$ 2.240,00  |
| 0079 | MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ (SEM GLUTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICACAO : MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ (SEM GLUTEN) - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | URBANO     | URBANO     | 40 UN    | R\$ 8,18  | R\$ 327,20    |
| 0080 | MARGARINA COM SAL 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRIMO      | PRIMO      | 150 EMB  | R\$ 5,49  | R\$ 823,50    |
| 0081 | MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICACAO : MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500G, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SEMOLA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FORTALEZA  | FORTALEZA  | 100 UN   | R\$ 3,98  | R\$ 398,00    |
| 0082 | MAMAO ESPECIFICACAO : MAMAO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPANU    | COMPANU    | 1.500 KG | R\$ 4,48  | R\$ 6.720,00  |
| 0083 | MELANCIA ESPECIFICACAO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPANU    | COMPANU    | 1.500 KG | R\$ 3,48  | R\$ 5.220,00  |
| 0084 | MELAO ESPECIFICACAO : MELAO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPANU    | COMPANU    | 1.500 KG | R\$ 5,98  | R\$ 8.970,00  |
| 0085 | MILHO PARA MUNGUNZA 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | YOKI       | YOKI       | 100 EMB  | R\$ 3,20  | R\$ 320,00    |
| 0086 | MILHO VERDE ESPECIFICACAO : MILHO VERDE-SELECIONADO E COMERCIALIZADO PARA LEVAR AO CONSUMO O PRODUTO MAIS FRESCO POSSIVEL. 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FUGINI     | FUGINI     | 50 UN    | R\$ 2,49  | R\$ 124,50    |
| 0087 | MILHO PARA PIPOCA. 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FUGINI     | FUGINI     | 100 EMB  | R\$ 4,90  | R\$ 490,00    |
| 0088 | MOLHO DE TOMATE ESPECIFICACAO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE: AMIDO DE MILHO, VEGETAIS DESIDRATADOS (TOMATE, BETERRABA, CEBOLA E SALSA), FARINHA DE TRIGO PRE - GELATINIZADA, ACUCAR REFINADO, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MIX DE FERRO, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CARNE E AROMA NATURAL DE ALHO. NAO DEVE CONTER PIMENTA. CONTEM GLUTEN, INFORMACAO NUTRICIONAL PER CAPITA (5,80): VALOR CALORICO (KCAL) - 20 CARBOIDRATOS (G) - 4 PROTEINAS (G) - 0 GORDURAS TOTAIS (G) - 0 FERRO (MG) - 1 SODIO (MG) - 280 VALIDADE: 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                       | FUGINI     | FUGINI     | 50 PC    | R\$ 3,90  | R\$ 195,00    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                  |                                |           |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
|      | EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO OU POLIESTER METALIZADO, ATOXICO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 380 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM ATE 12 KG.                                                                                |                  |                  |                                |           |               |
| 0089 | OREGANO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM COM MINIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KITANO           | KITANO           | 50 PC                          | R\$ 3,00  | R\$ 150,00    |
| 0090 | PAO FRANCES - PESO MINIMO DE 50G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAO DA CASA      | PAO DA CASA      | 1.000 KG                       | R\$ 13,40 | R\$ 13.400,00 |
| 0091 | PAO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAO DA CASA      | PAO DA CASA      | 1.000 PC                       | R\$ 5,49  | R\$ 5.490,00  |
| 0092 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SEARA            | SEARA            | 1.500 KG                       | R\$ 16,99 | R\$ 25.485,00 |
| 0093 | PIMENTA DO REINO 50G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPANY          | COMPANY          | 100 PC                         | R\$ 4,90  | R\$ 490,00    |
| 0094 | PIMENTAO ESPECIFICACAO : PIMENTAO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPANY          | COMPANY          | 200 KG                         | R\$ 5,90  | R\$ 1.180,00  |
| 0095 | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FRUTA RICA       | FRUTA RICA       | 500 KG                         | R\$ 3,99  | R\$ 1.995,00  |
| 0096 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FRUTA RICA       | FRUTA RICA       | 500 KG                         | R\$ 3,99  | R\$ 1.995,00  |
| 0097 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRUTA RICA       | FRUTA RICA       | 500 KG                         | R\$ 5,99  | R\$ 2.995,00  |
| 0098 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRUTA RICA       | FRUTA RICA       | 500 KG                         | R\$ 3,99  | R\$ 1.995,00  |
| 0099 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRUTA RICA       | FRUTA RICA       | 500 KG                         | R\$ 3,99  | R\$ 1.995,00  |
| 0100 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICACAO : PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ALIMENTO PRE-COZIDO, RICO EM FIBRAS E PROTEINAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA (MENOS 1%), SUBSTITUI A CARNE ANIMAL, COM VANTAGENS DE NAO CONTER HORMONIOS, SENDO UTILIZADA NO PREPARO DE HAMBURGUERES, ALMONDEGAS, STROGONOFF, EMPADOES, BOLO DE CARNE, ETC. 400G                                                                                                                                     | CAMIL            | CAMIL            | 80 PC                          | R\$ 4,99  | R\$ 399,20    |
| 0101 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICACAO : PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA E RICA EM FERRO E CALCIO, AUXILIANDO NO CONTROLE DO COLESTEROL, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, DIABETES E OSTEOPOROSE. 400G                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAMIL            | CAMIL            | 80 PC                          | R\$ 4,99  | R\$ 399,20    |
| 0102 | RAPADURA TRADICIONAL ESPECIFICACAO : RAPADURA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 300G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SANTO ANTONIO    | SANTO ANTONIO    | 230 UN                         | R\$ 2,99  | R\$ 687,70    |
| 0103 | REFRIGERANTE 2L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANTARTICA        | ANTARTICA        | 100 GF                         | R\$ 3,99  | R\$ 399,00    |
| 0104 | SAL REFINADO IODADO ESPECIFICACAO : PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                                                                                                                        | CISNE            | CISNE            | 150 KG                         | R\$ 0,79  | R\$ 118,50    |
| 0105 | SALSICHA ESPECIFICACAO : SALSICHA - EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, INFORMACOES NUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR A SUPERFICIE PEGAJOSA OU DE CONSISTENCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES. | PERDIGAO         | PERDIGAO         | 300 KG                         | R\$ 6,99  | R\$ 2.097,00  |
| 0106 | SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICACAO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM OLEO COMESTIVEL. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                      | GOMES DA COSTA   | GOMES DA COSTA   | 200 UN                         | R\$ 4,89  | R\$ 978,00    |
| 0107 | SARDINHA ENLATADA 125G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | GOMES DA COSTA   | GOMES DA COSTA   | 400 LT                         | R\$ 4,89  | R\$ 1.956,00  |
| 0108 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICACAO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400G, SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CALCIO, FOSFATO DE MAGNESIO, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                           | INTEGRAL MEDICAL | INTEGRAL MEDICAL | 40 UN                          | R\$ 27,90 | R\$ 1.116,00  |
| 0109 | TEMPERO COMPLETO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA DO SABOR   | MARCA DO SABOR   | 100 GF                         | R\$ 1,29  | R\$ 129,00    |
| 0110 | TOMATE ESPECIFICACAO : TOMATE TIPO MACA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPANY          | COMPANY          | 2.000 KG R\$ 4,90 R\$ 9.800,00 |           |               |
| 0111 | UVA ESPECIFICACAO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPANY          | COMPANY          | 500 KG R\$ 11,00 R\$ 5.500,00  |           |               |
| 0112 | VINAGRE ESPECIFICACAO : VINAGRE - MATERIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER. ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO, EMBALAGEM DE 500ML. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MAPA. VALIDADE MINIMA                                                                                                                                                                     | GALO             | GALO             | 200 UN R\$ 1,73 R\$ 346,00     |           |               |

|                                         |  |  |  |                                 |
|-----------------------------------------|--|--|--|---------------------------------|
| DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |  |  |  | TOTAL REGISTRADO R\$ 520.858,40 |
|                                         |  |  |  |                                 |

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **014/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

Agreste Comercio Servicos Empreendimentos e Locacoes Ltda  
CNPJ N. 54.213.868/0001-07  
**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:** 11B44FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0088/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0088/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                           |        |                                                                       |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                                 |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 08     | Assistência Social                                                    |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 244    | Assistência Comunitária                                               |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0030   | Benefícios Eventuais                                                  |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2118   | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                    |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                            |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas                                                    |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 76.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                       |                  |          |     | <b>76.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                           |        |                                                                                           |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                                                     |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 08     | Assistência Social                                                                        |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 244    | Assistência Comunitária                                                                   |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0032   | Proteção Social Básica                                                                    |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2119   | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                        |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                                                |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas                                                                        |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                                                         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 54.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                           |                  |          |     | <b>54.000,00</b>  |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                           |                  |          |     | <b>130.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                       |        |                                                                                                              |                  |          |     |                  |
|---------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                                         |                  |          |     |                  |
| Função                                | 04     | Administração                                                                                                |                  |          |     |                  |
| Subfunção                             | 122    | Administração Geral                                                                                          |                  |          |     |                  |
| Programa                              | 0004   | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal                                                             |                  |          |     |                  |
| Ação                                  | 2016   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes                                                                                           |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                                    |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas                                                                                           |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                   | 339030 | Material de Consumo                                                                                          | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00         |
| Elemento de Despesa                   | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                                                                                       | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00        |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                               | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 20.000,00        |
| Elemento de Despesa                   | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica                                         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                                              |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                       |        |                                                                                               |                  |          |     |                  |
|---------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                          |                  |          |     |                  |
| Função                                | 04     | Administração                                                                                 |                  |          |     |                  |
| Subfunção                             | 122    | Administração Geral                                                                           |                  |          |     |                  |
| Programa                              | 0004   | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal                                              |                  |          |     |                  |
| Ação                                  | 2017   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes                                                                            |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                     |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas                                                                            |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                   | 339030 | Material de Consumo                                                                           | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                               |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                       |        |                                                                                           |                  |          |     |                 |
|---------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                  | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                                                     |                  |          |     |                 |
| Função                                | 08     | Assistência Social                                                                        |                  |          |     |                 |
| Subfunção                             | 244    | Assistência Comunitária                                                                   |                  |          |     |                 |
| Programa                              | 0032   | Proteção Social Básica                                                                    |                  |          |     |                 |
| Ação                                  | 2119   | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes                                                                        |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                 |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas                                                                        |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                   | 339030 | Material de Consumo                                                                       | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                           |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                          |        |                                                                    |                  |          |     |                   |
|------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                     | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                              |                  |          |     |                   |
| Função                                   | 08     | Assistência Social                                                 |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                | 244    | Assistência Comunitária                                            |                  |          |     |                   |
| Programa                                 | 0030   | Benefícios Eventuais                                               |                  |          |     |                   |
| Ação                                     | 2174   | Manutenção do Programa de Transferência de Renda "Tibau Solidário" |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                      | 3      | Despesas Correntes                                                 |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa             | 33     | Outras Despesas Correntes                                          |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                  | 3390   | Aplicações Diretas                                                 |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                      | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 55.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>    |        |                                                                    |                  |          |     | <b>55.000,00</b>  |
| <b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b> |        |                                                                    |                  |          |     | <b>130.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**C39C2AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0090/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0090/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                      |        |                                                   |  |  |  |  |
|----------------------|--------|---------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |  |  |  |
| Função               | 15     | Urbanismo                                         |  |  |  |  |
| Subfunção            | 451    | Infra-Estrutura Urbana                            |  |  |  |  |

|                                           |        |                                                                                     |                  |          |    |                   |
|-------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----|-------------------|
| Programa                                  | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                                  |                  |          |    |                   |
| Ação                                      | 1189   | Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de Capital                                                                 |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Investimentos                                                                       |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas                                                                  |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa                       | 449051 | Obras e Instalações                                                                 | Fonte de Recurso | 17200000 | RS | 290.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                     |                  |          |    | <b>290.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|                                       |        |                                                                      |                  |          |    |                  |
|---------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                    |                  |          |    |                  |
| Função                                | 15     | Urbanismo                                                            |                  |          |    |                  |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                               |                  |          |    |                  |
| Programa                              | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                   |                  |          |    |                  |
| Ação                                  | 1016   | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                                                  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                                        |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                                   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                                                  | Fonte de Recurso | 17200000 | RS | 90.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                      |                  |          |    | <b>90.000,00</b> |

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|                                       |        |                                                                                      |                  |          |    |                   |
|---------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                    |                  |          |    |                   |
| Função                                | 15     | Urbanismo                                                                            |                  |          |    |                   |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                                               |                  |          |    |                   |
| Programa                              | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                                   |                  |          |    |                   |
| Ação                                  | 2056   | Pavimentação da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                                                                  |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                                                        |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                                                   |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                       | Fonte de Recurso | 17200000 | RS | 200.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                      |                  |          |    | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                      |                  |          |    | <b>290.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**DCB4E63F

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0091/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0091/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|                      |        |                                                                                                   |  |  |  |  |
|----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                                  |  |  |  |  |
| Função               | 12     | Educação                                                                                          |  |  |  |  |
| Subfunção            | 122    | Administração Geral                                                                               |  |  |  |  |
| Programa             | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação                         |  |  |  |  |
| Ação                 | 2021   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação |  |  |  |  |

|                                           |        |                                   |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais        |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 124.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                   |                  |          |     | <b>124.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|                                       |        |                                                                             |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                            |                  |          |     |                   |
| Função                                | 12     | Educação                                                                    |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 361    | Ensino Fundamental                                                          |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0006   | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental            |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 2038   | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes                                                          |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                                  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3190   | Aplicações Diretas                                                          |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                                           | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 124.000,00        |
| <b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                             |                  |          |     | <b>124.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**AE5A5AA2

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0092/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0092/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

|                                           |        |                                                                             |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                    |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde                                                                       |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica                                                              |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica                                   |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2108   | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                          |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza Despesa                 | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas                                                          |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                                           | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                             |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

|                           |        |                                                                              |  |  |  |  |
|---------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                     |  |  |  |  |
| Função                    | 10     | Saúde                                                                        |  |  |  |  |
| Subfunção                 | 301    | Atenção Básica                                                               |  |  |  |  |
| Programa                  | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica                                    |  |  |  |  |
| Ação                      | 2101   | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa       | 3      | Despesas Correntes                                                           |  |  |  |  |
| Grupo de Natureza Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                                                    |  |  |  |  |

|                                       |        |                                                |                  |          |     |                  |
|---------------------------------------|--------|------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas                             |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:51669C7C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0093/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0093/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                           |        |                                                                                               |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                              |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação                                                                                      |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 306    | Alimentação e Nutrição                                                                        |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0010   | Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar                                         |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2025   | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                            |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Pessoal e Encargos Sociais                                                                    |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                            |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                                                                           | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                               |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                           |        |                                                                                                     |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                                    |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação                                                                                            |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 306    | Alimentação e Nutrição                                                                              |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0010   | Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar                                               |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2026   | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                                                                                 | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                                     |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                           |        |                                                                                                         |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                                        |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 12     | Educação                                                                                                |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 306    | Alimentação e Nutrição                                                                                  |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0010   | Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar                                                   |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2027   | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                                      |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                               |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                                      |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                                                                                     | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 30.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                                         |                  |          |     | <b>30.000,00</b>  |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                                         |                  |          |     | <b>110.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                       |        |                                                                                   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                  |                  |          |     |                   |
| Função                                | 12     | Educação                                                                          |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 361    | Ensino Fundamental                                                                |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0006   | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental                  |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 1180   | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                                                               |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                                                     |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                                                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                                                               | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 110.000,00        |
| <b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                   |                  |          |     | <b>110.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:585419DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0094/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0094/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                           |        |                                                                                     |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                   |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 15     | Urbanismo                                                                           |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                                              |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                                  |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 1189   | Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de Capital                                                                 |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Investimentos                                                                       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas                                                                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 449051 | Obras e Instalações                                                                 | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 290.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                     |                  |          |     | <b>290.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                       |        |                                                                      |                  |          |     |                  |
|---------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                    |                  |          |     |                  |
| Função                                | 15     | Urbanismo                                                            |                  |          |     |                  |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                               |                  |          |     |                  |
| Programa                              | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                   |                  |          |     |                  |
| Ação                                  | 1016   | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                                        |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                                   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                   | 449051 | Obras e Instalações                                                  | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 90.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                      |                  |          |     | <b>90.000,00</b> |

## 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|                                       |        |                                                                                      |                  |          |    |                   |
|---------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                    |                  |          |    |                   |
| Função                                | 15     | Urbanismo                                                                            |                  |          |    |                   |
| Subfunção                             | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                                               |                  |          |    |                   |
| Programa                              | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                                   |                  |          |    |                   |
| Ação                                  | 2056   | Pavimentação da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa                   | 4      | Despesas de Capital                                                                  |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 44     | Investimentos                                                                        |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 4490   | Aplicações Diretas                                                                   |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa                   | 449039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                                         | Fonte de Recurso | 17200000 | RS | 200.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                      |                  |          |    | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b> |        |                                                                                      |                  |          |    | <b>290.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:DA0723E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS N ° 004/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, edas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n ° 004/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de material expediente para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de material expediente para atender a demanda deste município.

| Fornecedor: H F DINIZ - ME               |                                                                                                                                                                |            |       |       |                 |                 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 28.121.546/0001-10                 |                                                                                                                                                                |            |       |       |                 |                 |
| Representante: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ |                                                                                                                                                                |            |       |       |                 |                 |
| ITENS                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | MARCA      | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4034                                     | ALMOFADA PARA CARIMBO 3                                                                                                                                        | BAZZE      | Unid. | 170   | 6,18            | 1.050,60        |
| 4036                                     | APONTADOR DE LAPIS UMA ENTRADA - sem deposito.                                                                                                                 | LEO E LEO  | Unid. | 900   | 0,28            | 252,00          |
| 4038                                     | BORRACHA BRANCA                                                                                                                                                | BRW        | Unid. | 1100  | 0,47            | 517,00          |
| 4039                                     | BORRACHA PONTEIRA - borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis | LEO E LEO  | Unid. | 1050  | 0,18            | 189,00          |
| 4045                                     | CARREGADOR BATERIA: Carregador de pilha para carregar pilhas AA e AAA, Capacidade para carregar 4 pilhas AA e 4 pilhas AAA                                     | ALLIGHT    | Unid. | 9     | 58,89           | 530,01          |
| 4046                                     | COLA BASTAO - Cola branca bastão                                                                                                                               | LEO E LEO  | Unid. | 1175  | 1,09            | 1.280,75        |
| 4050                                     | COLA DE SILICONE - Composição: policetato de vinila (pva) bisnaga 90g                                                                                          | RENDICOLA  | Unid. | 940   | 5,73            | 5.386,20        |
| 4054                                     | CANETA MARCA TEXTO - Traço 1 a 4 mm cores variadas fluorescentes                                                                                               | BAZZE      | Unid. | 950   | 0,87            | 826,50          |
| 4055                                     | CLIPS GALVANIZADO 2/0 - Caixa com 100un                                                                                                                        | ECCOCLIPS  | Cx.   | 790   | 1,97            | 1.556,30        |
| 4056                                     | CLIPS GALVANIZADO 4/0 - Caixa com 100un                                                                                                                        | ECCOCLIPS  | Cx.   | 850   | 3,98            | 3.383,00        |
| 4059                                     | CAIXA ARQUIVO para documento.                                                                                                                                  | POLIBRAS   | Unid. | 2350  | 8,90            | 20.915,00       |
| 4065                                     | CORRETIVO LIQUIDO - Formato caneta, a base d água, secagem rápida.                                                                                             | RADEX      | Unid. | 660   | 1,88            | 1.240,80        |
| 4069                                     | EXTRATOR DE GRAMPOS                                                                                                                                            | BAZZE      | Unid. | 385   | 2,25            | 866,25          |
| 4073                                     | ENVELOPE SACO - Envelope, material: Kraft, modelo: comercial, cor: natural                                                                                     | SCRITY     | Unid. | 900   | 0,55            | 495,00          |
| 4075                                     | ENVELOPE SACO - Envelope, material: Kraft, modelo: comercial, cor: parda                                                                                       | SCRITY     | Unid. | 1340  | 0,43            | 576,20          |
| 4076                                     | FITA ADESIVA - Transparente tamanho: 50x50mm                                                                                                                   | FITPEL     | Rolo  | 840   | 6,75            | 5.670,00        |
| 4078                                     | FITA ADESIVA - Kraft tamanho: 50x50mm                                                                                                                          | EUROCEL    | ROLO  | 1270  | 19,90           | 25.273,00       |
| 4079                                     | FITA ADESIVA - Crepe tamanho: 19x50mm                                                                                                                          | FITPEL     | ROLO  | 920   | 6,00            | 5.520,00        |
| 4081                                     | GRAMPOS GALVANIZADO 26/6 - Caixa com 5000un                                                                                                                    | JOCAR      | Unid. | 460   | 3,70            | 1.702,00        |
| 4090                                     | LIVRO DE PONTO C/ 100FLS                                                                                                                                       | TAMOIO     | Unid. | 230   | 28,80           | 6.624,00        |
| 4095                                     | PILHA ALKALINE AA                                                                                                                                              | HYUNONK    | Unid. | 580   | 1,50            | 870,00          |
| 4096                                     | PILHA ALKALINE AAA                                                                                                                                             | HYUNONK    | Unid. | 630   | 1,50            | 945,00          |
| 4097                                     | PILHA C                                                                                                                                                        | PANASONIC  | Unid. | 570   | 4,90            | 2.793,00        |
| 4098                                     | PILHA RECARREGAVEL AAA, composição: níquel metal hidreto (nimh), tamanho pilha: palito, modelo AAA, tensão 1,5v, capacidade corrente: 800mah                   | ELGIN      | Unid. | 300   | 9,50            | 2.850,00        |
| 4099                                     | PILHA RECARREGAVEL AA, composição: níquel metal hidreto (nimh), modelo AA, tensão 1,2v, capacidade corrente: 2500 mah                                          | MULTILASER | Unid. | 200   | 18,00           | 3.600,00        |
| 4103                                     | PAPEL A4 TAMANHO ofício 210x297 mm                                                                                                                             | REPORT     | Unid. | 11000 | 14,00           | 154.000,00      |
| 4104                                     | PAPEL A4-PESO 40                                                                                                                                               | JANDAIA    | Pct.  | 970   | 9,98            | 9.680,60        |
| 4105                                     | PAPEL A4-PESO 60                                                                                                                                               | JANDAIA    | Pct.  | 820   | 14,98           | 12.283,60       |
| 4107                                     | PAPEL RECADO - Autoadesiva gramatura: 90g/m² 50x38mm cores variadas                                                                                            | ALDEBRAS   | Bloco | 325   | 4,40            | 1.430,00        |

|                    |                                                                                                                                                                                                                  |             |       |      |       |                   |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------|-------|-------------------|
| 4110               | PASTA DE A-Z TAM ofício-lombo largo.                                                                                                                                                                             | FRAMA       | Unid. | 1230 | 16,48 | 20.270,40         |
| 4125               | REGUA PLASTICA 30CM                                                                                                                                                                                              | WALEU       | Unid. | 740  | 0,96  | 710,40            |
| 4130               | TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinílica/ água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada.                                     | MASTER      | Cx.   | 870  | 4,70  | 4.089,00          |
| 4132               | TESOURA ESCOLAR - 8 pol ponta arredondada 15cm                                                                                                                                                                   | LEO E LEO   | Unid. | 910  | 2,70  | 2.457,00          |
| 4133               | TESOURA - 21cm                                                                                                                                                                                                   | YONG TAILOR | Unid. | 440  | 5,38  | 2.367,20          |
| 4137               | E. V. A. - Liso, cores variadas                                                                                                                                                                                  | LEO E LEO   | Fls.  | 2350 | 1,93  | 4.535,50          |
| 4142               | TNT - cor variada largura: 1,40m rolo com +/- 50m                                                                                                                                                                | MAIS        | Rolo  | 665  | 83,90 | 55.793,50         |
| 4154               | CALCULADORA PEQUENA PORTATIL 08 DIGITOS, funções memoria, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha aa, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação. | KADIO       | Unid. | 20   | 14,89 | 297,80            |
| 4161               | GRAMPOS GALVANIZADO 26/6                                                                                                                                                                                         | JOCAR       | Cx.   | 200  | 1,95  | 390,00            |
| 4165               | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Material base: feltro material corpo: acrílico, comprimento: 17cm, largura: 5cm, altura: 10cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pinceis                 | BRW         | Unid. | 200  | 7,50  | 1.500,00          |
| 4167               | CLIPES - tamanho: 4/0, material: metal, formato: paralelo                                                                                                                                                        | ECCOCLIPS   | Unid. | 30   | 2,78  | 83,40             |
| 4168               | COLA LIQUIDA BRANCA - 100G                                                                                                                                                                                       | GLINORTE    | Unid. | 300  | 2,50  | 750,00            |
| 4172               | LAPIS PARA QUADRO BRANCO - Pincel de quadro branco ponta: feltro descartável cores variadas                                                                                                                      | JOCAR       | Unid. | 420  | 1,50  | 630,00            |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                  |             |       |      |       | <b>366.180,01</b> |

## CLÁUSULASEGUNDA -DAVALIDADEDOSPREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços com validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULATERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e igualdade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertencente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual=6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** -Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** -As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** -Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** -A penalidade será obrigatoriamente registrada junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DORE AJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto e face a eventual redução da queles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- Apellido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não vim ou ser recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decorrer o prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 11 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Contratante

**H F DINIZ - ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F4BF782A

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de material expediente para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de material expediente para atender a demanda deste município.

| Fornecedor: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP |                                                                                                                                                                                            |           |       |       |                 |                 |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 70.046.685/0001-92                    |                                                                                                                                                                                            |           |       |       |                 |                 |
| Representante: MARIA CILENE DE ALMEIDA      |                                                                                                                                                                                            |           |       |       |                 |                 |
| ITENS                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | MARCA     | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4035                                        | APONTADOR DE LAPIS, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica. | RADEX     | Unid. | 800   | 0,57            | 456,00          |
| 4037                                        | BORRACHA BICOLOR azul/vermelha.                                                                                                                                                            | LEO LEO   | Unid. | 1000  | 0,89            | 890,00          |
| 4040                                        | BINDER CLIPS 25MM                                                                                                                                                                          | BALLE     | Unid. | 1700  | 0,43            | 731,00          |
| 4041                                        | BINDER CLIPS 51MM                                                                                                                                                                          | BALLE     | Unid. | 1700  | 1,60            | 2.720,00        |
| 4042                                        | BINDER CLIPS 32MM                                                                                                                                                                          | BALLE     | Unid. | 2000  | 0,60            | 1.200,00        |
| 4043                                        | BARBANTE DE ALGODÃO - Barbante algodão, quantidade fios: 8 Un, acabamento superficial: cru, rolo com +/- 100m.                                                                             | ECOFIBRAS | Unid. | 130   | 4,69            | 609,70          |
| 4044                                        | BARBANTE/FITILHO - fitilho peso 1000g nylon                                                                                                                                                | ECOFIBRAS | Rolo  | 110   | 13,45           | 1.479,50        |
| 4047                                        | COLA PARA PISTOLA - 8mm diâmetro 100mm de comprimento tipo: bastão                                                                                                                         | LEO LEO   | Unid. | 1625  | 0,40            | 650,00          |
| 4048                                        | COLA GLITER                                                                                                                                                                                | LEO LEO   | Unid. | 790   | 1,50            | 1.185,00        |
| 4049                                        | COLA ISOPOR 90GR                                                                                                                                                                           | LEO LEO   | Unid. | 1180  | 3,79            | 4.472,20        |
| 4051                                        | COLA COLORIDA - cor: variada aplicação escolar peso: 23g caixa com 06uni                                                                                                                   | BAZZE     | CAIXA | 255   | 6,36            | 1.621,80        |
| 4052                                        | CANETA ESFEROGRAFICA - Escrita Media. Material: Plástico, cor: Azul ou Preta                                                                                                               | BIC       | Unid. | 1750  | 0,53            | 927,50          |
| 4053                                        | CANETA ESFEROGRAFICA - Escrita Fina. Material: Plástico, cor: Azul ou Preta                                                                                                                | BIC       | Unid. | 3650  | 0,53            | 1.934,50        |
| 4057                                        | CLIPS GALVANIZADO 6/0 C- Caixa com 100un                                                                                                                                                   | ACC       | Cx.   | 850   | 4,99            | 4.241,50        |
| 4058                                        | CLIPS GALVANIZADO 8/0 - Caixa com 100un                                                                                                                                                    | ACC       | Cx.   | 850   | 2,99            | 2.541,50        |
| 4060                                        | COLCHETE LATONADO - Colchete de fixação tamanho: 10 caixas com 72un                                                                                                                        | ACC       | Cx.   | 175   | 7,98            | 1.396,50        |

|      |                                                                                                                                                                                                      |              |        |      |       |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------|-------|-----------|
| 4061 | COLCHETE LATONADO - Colchete de fixação tamanho: 14 caixas com 72un                                                                                                                                  | ACC          | Cx.    | 175  | 12,90 | 2.257,50  |
| 4062 | CARTOLINA COMUM - Cores variadas, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m², comprimento: 660mm, largura: 500mm.                                                                               | VMP          | Unid.  | 2450 | 0,76  | 1.862,00  |
| 4063 | CARTOLINA GUACHE - Papel cartolina, material: celulose vegetal, cores variadas, tipo: guache                                                                                                         | VMP          | Unid.  | 2210 | 1,19  | 2.629,90  |
| 4064 | CARTOLINA DUPLA FACE - Material: celulose vegetal, cores variadas, dupla face.                                                                                                                       | VMP          | Unid.  | 2060 | 0,89  | 1.833,40  |
| 4066 | CADERNO 48fls: caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas:48 fl, comprimento:210 mm, largura:149 mm, características adicionais: folhas pautadas, costurado ¼. | BIGNARD      | Unid.  | 210  | 3,47  | 728,70    |
| 4067 | ESPIRAL 14MM                                                                                                                                                                                         | ASPAPETS     | Unid.  | 400  | 0,46  | 184,00    |
| 4068 | E. V. A. - Com glitter, padrão glitterizado, cores variadas                                                                                                                                          | HON KONG     | Unid.  | 1600 | 2,60  | 4.160,00  |
| 4070 | ESTILETE LÂMINA ESTREITA                                                                                                                                                                             | GOLLER       | Unid.  | 585  | 0,81  | 473,85    |
| 4071 | ENVELOPE COMERCIAL - Envelope, material: Kraft, modelo: comercial, cor: branco.                                                                                                                      | KRAFT        | Unid.  | 1300 | 0,30  | 390,00    |
| 4072 | ENVELOPE SACO 34 TAM ofício 240x340mm.                                                                                                                                                               | KRAFT        | Unid.  | 1500 | 0,24  | 360,00    |
| 4074 | ENVELOPE SACO - Envelope, material: Kraft, modelo: comercial, cor: ouro                                                                                                                              | KRAFT        | Unid.  | 1400 | 2,24  | 3.136,00  |
| 4077 | FITA ADESIVA - Transparente tamanho: 12x30mm                                                                                                                                                         | ADELBRAS     | Unid.  | 840  | 1,08  | 907,20    |
| 4080 | FILTRO DE LINHA - Extensão elétrica, tensão alimentação 110/220 chave liga desliga                                                                                                                   | ILUMI        | Unid.  | 130  | 24,72 | 3.213,60  |
| 4082 | GRAMPEADOR - 26/6 100 fls                                                                                                                                                                            | BAZZE        | Unid.  | 211  | 38,40 | 8.102,40  |
| 4083 | GIZ DE CERA - Pequeno Caixa com 12un Cores variadas                                                                                                                                                  | KOALA        | Cx.    | 1460 | 2,90  | 4.234,00  |
| 4084 | ISOPOR - folha isopor espessura 10mm                                                                                                                                                                 | FRICALOR     | Fls.   | 760  | 2,46  | 1.869,60  |
| 4085 | ISOPOR - olha isopor espessura 15mm                                                                                                                                                                  | FRICALOR     | Fls.   | 660  | 3,70  | 2.442,00  |
| 4086 | ISOPOR - olha isopor espessura 25mm                                                                                                                                                                  | FRICALOR     | Fls.   | 760  | 5,98  | 4.544,80  |
| 4087 | LAPIS GRAFITE - Lápis preto, N2 Apontado: Grafite                                                                                                                                                    | LEO LEO      | Unid.  | 2720 | 0,22  | 598,40    |
| 4088 | LAPIS DE COR - Lápis de cor de madeira, cores diversas, tamanho grande, estojo com 12 cores                                                                                                          | LEO LEO      | Estojo | 1010 | 3,19  | 3.221,90  |
| 4089 | LIVRO DE ATAS C/ 100FLS                                                                                                                                                                              | SAO DOMINGOS | Unid.  | 270  | 12,30 | 3.321,00  |
| 4091 | COLECAO HIDROCOR FINA, cores variadas, com 12 lápis.                                                                                                                                                 | BRW          | Unid.  | 710  | 3,35  | 2.378,50  |
| 4092 | COLECAO HIDROCOR GROSSA 850 com 6 cores.                                                                                                                                                             | BRW          | Unid.  | 360  | 3,55  | 1.278,00  |
| 4093 | MOLHA DEDO                                                                                                                                                                                           | WALLEM       | Unid.  | 230  | 2,33  | 535,90    |
| 4094 | ESTOJO DE MASSA para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não toxica.h17.                                                                                                                     | KOALA        | Unid.  | 720  | 3,99  | 2.872,80  |
| 4100 | PERFURADOR DE PAPEL - 2 furos mínimo 10 fl base em pvc                                                                                                                                               | BALLE        | Unid.  | 155  | 9,96  | 1.543,80  |
| 4101 | PERFURADOR DE PAPEL - 2 furos tipo: mesa mínimo 60fl base em plástico e alavanca em ferro                                                                                                            | BALLE        | Unid.  | 155  | 52,24 | 8.097,20  |
| 4102 | PORTA FITA ADESIVA                                                                                                                                                                                   | BRW          | Unid.  | 110  | 10,08 | 1.108,80  |
| 4106 | PAPEL RECADO - Autoadesiva gramatura: 93g/m² 76x102mm cores variadas                                                                                                                                 | NOTEFIX      | Bloco  | 320  | 7,99  | 2.556,80  |
| 4108 | PAPEL A4 COLORIDO - papel para impressão tamanho: 297x210mm cor: colorido pct 100fl                                                                                                                  | SENINTA      | Pct.   | 585  | 7,00  | 4.095,00  |
| 4109 | PAPEL CONTACT - Transparente autoadesivo rolo: 10m                                                                                                                                                   | PLAST COVER  | Rolo   | 310  | 29,00 | 8.990,00  |
| 4111 | PASTA DE A-Z TAM OFICIO - LOMBO ESTREITO                                                                                                                                                             | FRAMA        | Unid.  | 540  | 10,50 | 5.670,00  |
| 4112 | PASTA SUSPENSIVA - Pasta arquivo 240x360                                                                                                                                                             | POLYCART     | Unid.  | 730  | 1,90  | 1.387,00  |
| 4113 | PASTA ARQUIVO - Com abas 230x320 cores variadas tam: ofício                                                                                                                                          | AMOART       | Unid.  | 1650 | 1,99  | 3.283,50  |
| 4114 | PASTA ARQUIVO - Dobrada 210x297                                                                                                                                                                      | POLYCART     | Unid.  | 1250 | 1,40  | 1.750,00  |
| 4115 | PASTA ARQUIVO - Lombada 40mm com abas                                                                                                                                                                | POLYCART     | Unid.  | 800  | 2,15  | 1.720,00  |
| 4116 | PASTA ARQUIVO - Lombada 20mm com abas                                                                                                                                                                | POLYCART     | Unid.  | 800  | 2,16  | 1.728,00  |
| 4117 | PLASTICO TRANSPARENTE - Largura: 1,40m Tam. N30                                                                                                                                                      | PLAVITEC     | Mts.   | 500  | 2,99  | 1.495,00  |
| 4118 | PISTOLA-COLA QUENTE                                                                                                                                                                                  | LEONORA      | Unid.  | 310  | 10,90 | 3.379,00  |
| 4119 | PAPEL CREPOM - Cor variada                                                                                                                                                                           | ARTFLOC      | Unid.  | 1710 | 1,10  | 1.881,00  |
| 4120 | PAPEL CELOFANE                                                                                                                                                                                       | CROMOS       | Unid.  | 870  | 0,80  | 696,00    |
| 4121 | PAPEL LAMINADO                                                                                                                                                                                       | CAMP FESTA   | Fls.   | 780  | 1,00  | 780,00    |
| 4122 | PAPEL CAMURCA                                                                                                                                                                                        | VMP          | Unid.  | 860  | 1,35  | 1.161,00  |
| 4123 | PAPEL MADEIRA                                                                                                                                                                                        | JANDAIA      | Fls.   | 1330 | 0,70  | 931,00    |
| 4124 | REGUA PLASTICA - 50cm                                                                                                                                                                                | WALLEM       | Unid.  | 590  | 2,75  | 1.622,50  |
| 4126 | TINTA PARA IMPRESSORA - cor preta impressora Epson L3110 refil                                                                                                                                       | NEXEL        | Unid.  | 150  | 74,99 | 11.248,50 |
| 4127 | TINTA PARA IMPRESSORA - cor amarela impressora Epson L3110 refil                                                                                                                                     | NEXEL        | Unid.  | 130  | 74,99 | 9.748,70  |
| 4128 | TINTA PARA IMPRESSORA - cor magenta impressora Epson L3110 refil                                                                                                                                     | NEXEL        | Unid.  | 130  | 74,99 | 9.748,70  |
| 4129 | TINTA PARA IMPRESSORA - cor ciano impressora Epson L3110 refil                                                                                                                                       | NEXEL        | Unid.  | 130  | 74,99 | 9.748,70  |
| 4131 | TINTA PARA CARIMBO - almofada cor preto/azul 40ml                                                                                                                                                    | RADEX        | Unid.  | 235  | 3,30  | 775,50    |
| 4134 | BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmica cor: amarelo comprimento: 40m largura: 80mm                                                                                                                   | RIO BRANCO   | Bobina | 700  | 3,99  | 2.793,00  |
| 4135 | COLA BRANCA - 90G                                                                                                                                                                                    | KOALA        | Unid.  | 1250 | 1,69  | 2.112,50  |
| 4136 | CALCULADORA, VISOR AMPLO, DISPLAY PARA 12 DIGITOS, MEDINDO 127X102X28MM.                                                                                                                             | BALLE        | Unid.  | 215  | 18,90 | 4.063,50  |
| 4137 | E. V. A. - Liso, cores variadas                                                                                                                                                                      | HON KONG     | Fls.   | 2350 | 99,99 | 2.699,73  |
| 4138 | GUILHOTINA PARA PAPEL - Capacidade do corte: 20 fl                                                                                                                                                   | BALLE        | Unid.  | 27   | 15,99 | 3.677,70  |
| 4139 | GRAMPEADOR - Médio 26/6 30 fls                                                                                                                                                                       | SAO DOMINGOS | Unid.  | 230  | 10,00 | 800,00    |
| 4140 | LIVRO DE PROTOCOLO - Quantidade de folhas: 100 fls Papel offset                                                                                                                                      | MULTILASER   | Unid.  | 80   | 19,99 | 6.496,75  |
| 4141 | PEN DRIVE - 16gb                                                                                                                                                                                     | LEO LEO      | Unid.  | 325  | 5,99  | 640,95    |
| 4143 | TESOURA - Picotar 15cm serrilhada                                                                                                                                                                    | NEXEL        | Unid.  | 107  | 89,99 | 449,95    |
| 4144 | TINTA para impressora compatível com modelo Canon g3110 na cor preta                                                                                                                                 | NEXEL        | Unid.  | 5    | 89,99 | 449,95    |
| 4145 | TINTA para impressora compatível com modelo Canon g3110 na cor magenta                                                                                                                               | NEXEL        | Unid.  | 5    | 89,99 | 424,95    |
| 4147 | TINTA para impressora compatível com modelo Canon g3110 na cor amarelo                                                                                                                               | NEXEL        | Unid.  | 5    | 89,99 | 424,95    |
| 4148 | BARBANTE SISAL - Material: sisal, cor: natura, diâmetro: 3mm, Rolo +/- 100m                                                                                                                          | SISAL        | Unid.  | 100  | 9,99  | 999,00    |
| 4149 | COLECAO HIDROCOR - Ponta grossa, estojo com 12                                                                                                                                                       | BRW          | Estojo | 50   | 5,99  | 299,50    |
| 4150 | PINCEL ATOMICO - Ponta grossa chanfradas cores variadas.                                                                                                                                             | PILOT        | Unid.  | 1100 | 4,99  | 5.489,00  |
| 4151 | PAPEL COUCHE - Papel para impressão, 420x297mm cor branco                                                                                                                                            | USAPEL       | Pct.   | 320  | 21,99 | 7.036,80  |
| 4152 | PAPEL CANSON - Tamanho A3 Cor branco                                                                                                                                                                 | REPORT       | Pct.   | 290  | 73,99 | 21.457,10 |
| 4153 | CANETA MARCA TEXTO - Traço 2,5 a 5 mm cores variadas fluorescentes                                                                                                                                   | BRW          | Unid.  | 650  | 2,75  | 1.787,50  |
| 4155 | CAPA ENCADERNACAO - Capa encadernação, material: pvc - preta                                                                                                                                         | MARPAX       | Unid.  | 750  | 0,49  | 367,50    |
| 4156 | CAPA ENCADERNACAO - Capa encadernação, material: pvc - incolor                                                                                                                                       | ARP          | Unid.  | 750  | 0,55  | 412,50    |
| 4157 | ESPIRAL 17MM                                                                                                                                                                                         | ASPAPETS     | Unid.  | 500  | 0,55  | 275,00    |
| 4158 | ESPIRAL 9MM                                                                                                                                                                                          | ASPAPETS     | Unid.  | 500  | 0,25  | 125,00    |
| 4159 | ESPIRAL 7MM                                                                                                                                                                                          | ASPAPETS     | Unid.  | 350  | 0,23  | 80,50     |
| 4160 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Material: metal e plástico tipo: alicate                                                                                                                                   | OFFICE       | Unid.  | 60   | 16,99 | 1.019,40  |

|                    | capacidade: 12 fl                                                                                                                        |         | Unid.  |     |       |                   |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----|-------|-------------------|
| 4162               | PERFURADORA - Perfuradora de papel espiral Ferro tratado Capacidade de perfuração: 15 fl                                                 | BALLE   | Unid.  | 33  | 14,99 | 496,67            |
| 4163               | REGUA PLASTICA - 20CM                                                                                                                    | WALLEM  | Unid.  | 400 | 0,60  | 240,00            |
| 4164               | TINTA PARA CARIMBO - automática cor: preto frasco 40ml                                                                                   | RADEX   | FRASC  | 210 | 7,99  | 1.677,90          |
| 4166               | CLIPES - Tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papeis e similares, tamanho:2/0, material arame de aço, formato: paralelo | ACC     | Unid.  | 50  | 3,99  | 199,500           |
| 4169               | LAPIS MARCA TEXTO                                                                                                                        | BRW     | Unid.  | 30  | 2,89  | 86,70             |
| 4170               | QUADRO BRANCO - Material: Formica branca Moldura: Alumínio 90x120m Suporte para apagador.                                                | SOUZA   | Unid.  | 230 | 75,50 | 17.365,00         |
| 4171               | LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO - Limpador Capacidade: 110ml                                                                       | MARKA   | Frasco | 80  | 9,99  | 799,20            |
| 4173               | CADERNO 12 MATERIAS com capa e contra - capa dura com espiral, contendo 240 folhas, no tamanho 200mm x 275mm                             | CREDEAL | Unid.  | 450 | 19,99 | 8.995,50          |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                          |         |        |     |       | <b>273.979,03</b> |

## CLÁUSULASEGUNDA -DAVALIDADEDOSPREÇOS

ApresenteAtadeRegistrodPreçosterávalidadepor12(doze)mesescontadosapartir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade destaAta de Registro dePreços, a CONTRANTE não estaráobrigadaaadquiriros serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema RegistrodPreços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:**A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULATERCEIRA-DA UTILIZAÇÃODAATA DEREGLISTRO DEPREGÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:**Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro dePreços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:**As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, porórgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULAQUARTA-DOLOCALEPRAZODEENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DOPAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

**Parágrafo Primeiro:**O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:**Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:**Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=EncargosMoratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinte a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual=6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - A penalidade será obrigatoriamente registrada junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DOREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução dos preços praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 11 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

Contratante

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP**

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador: E6C80C55

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 87, DE 13 DE JUNHO DE 2024

#### DECRETO Nº 87, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 67.050,50, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 67.050,50 (sessenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 67.050,50 (sessenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                          | Ação        | Natureza                                                              | Fonte               | Região        | Valor            |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |             |                                                                       |                     |               | <b>67.050,50</b> |
| <b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>                            |             |                                                                       |                     |               | <b>1.100,00</b>  |
|                                                               | <b>2119</b> | <b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>               |                     |               | <b>1.100,00</b>  |
|                                                               |             | 3.3.90.14                                                             | DIÁRIAS - CIVIL     | 15000000 0001 | 1.000,00         |
|                                                               |             | 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 100,00           |
| <b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>    |             |                                                                       |                     |               | <b>2.700,00</b>  |
|                                                               | <b>2142</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>                              |                     |               | <b>2.700,00</b>  |
|                                                               |             | 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 2.700,00         |
| <b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b> |             |                                                                       |                     |               | <b>63.250,50</b> |
|                                                               | <b>1007</b> | <b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b> |                     |               | <b>63.250,50</b> |
|                                                               |             | 4.4.90.51                                                             | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 0001 | 63.250,50        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |             |                                                                       |                     |               | <b>67.050,50</b> |
| <b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>                            |             |                                                                       |                     |               | <b>1.000,00</b>  |
|                                                               | <b>2119</b> | <b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>               |                     |               | <b>1.000,00</b>  |

|                                                        |                                                                                   |          |      |           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO    |                                                                                   |          |      | 2.800,00  |
|                                                        | 2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO |          |      | 2.800,00  |
|                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                     | 17040000 | 0001 | 2.800,00  |
| 08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |                                                                                   |          |      | 63.250,50 |
|                                                        | 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL               |          |      | 63.250,50 |
|                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     | 15690000 | 0001 | 63.250,50 |

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BBCF4A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 478/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO - ME                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |          |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| <b>CNPJ:</b> 48.949.196/0001-91                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |          |                  |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 08, CENTRO, UPANEMA/RN            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |          |                  |                 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> ITALO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS CPF: 066.798.314-74 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |          |                  |                 |
| Item                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 2                                                                          | 0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                        |       | KG             | 500,00   | 17,950           | 8.975,00        |
| 3                                                                          | 0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                   |       | KG             | 2000,00  | 2,850            | 5.700,00        |
| 4                                                                          | 0000300 - Batata doce de 1ª qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | KG             | 2000,00  | 1,750            | 3.500,00        |
| 5                                                                          | 0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.               |       | KG             | 500,00   | 3,350            | 1.675,00        |
| 6                                                                          | 0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                                    |       | KG             | 2000,00  | 3,800            | 7.600,00        |
| 7                                                                          | 0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.     |       | KG             | 1500,00  | 4,650            | 6.975,00        |
| 11                                                                         | 0015930 - Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                  |       | KG             | 500,00   | 7,940            | 3.970,00        |
| 16                                                                         | 0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                           |       | KG             | 3500,00  | 2,450            | 8.575,00        |
| 17                                                                         | 0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.             |       | KG             | 500,00   | 1,750            | 875,00          |
| 18                                                                         | 0032356 - Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                    |       | KG             | 500,00   | 3,150            | 1.575,00        |
| 19                                                                         | 0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. |       | KG             | 3000,00  | 1,550            | 4.650,00        |
| 20                                                                         | 0032357 - Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                    |       | KG             | 500,00   | 2,600            | 1.300,00        |
| 21                                                                         | 0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                 |       | KG             | 4000,00  | 1,090            | 4.360,00        |
| 22                                                                         | 0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                   |       | KG             | 4000,00  | 0,900            | 3.600,00        |
| 23                                                                         | 0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.                                                                 |       | Caixa          | 6000,00  | 3,450            | 20.700,00       |
| 24                                                                         | 0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.                                                           |       | KG             | 2000,00  | 4,460            | 8.920,00        |
| 25                                                                         | 0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.                                                              |       | KG             | 10000,00 | 4,460            | 44.600,00       |
| 26                                                                         | 0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | UND            | 3000,00  | 3,250            | 9.750,00        |
| 27                                                                         | 0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões                                                                                  |       | PACOTE         | 10000,00 | 3,850            | 38.500,00       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |          |        |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|------------|
|    | para Alimentos - CNNPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |          |        |            |
| 28 | 0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al                                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE | 4000,00  | 0,550  | 2.200,00   |
| 29 | 0002136 - FLOCOS DE MILHO 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid   | 10000,00 | 0,950  | 9.500,00   |
| 30 | 0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lata   | 6000,00  | 3,250  | 19.500,00  |
| 31 | 0015420 - Feijão, tipo cariøinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.                                                                                                                                                                        | KG     | 3000,00  | 5,500  | 16.500,00  |
| 32 | 0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE | 40000,00 | 4,900  | 196.000,00 |
| 36 | 0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.                                                                                                                                                                                                                                                                  | FRASCO | 1248,00  | 3,950  | 4.929,60   |
| 37 | 0029767 - Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. 10g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT    | 1000,00  | 1,150  | 1.150,00   |
| 44 | 0028100 - IOGURTE EM PACOTES DE 1L - ESPECIFICAÇÕES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas( açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina | PACOTE | 9000,00  | 3,800  | 34.200,00  |
| 46 | 0001433 - Peito de Frango - 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG     | 9000,00  | 10,750 | 96.750,00  |
| 55 | 0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG     | 6000,00  | 3,150  | 18.900,00  |
| 56 | 0000303 - Caju, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                             | KG     | 1000,00  | 2,100  | 2.100,00   |
| 57 | 0035206 - Leite de soja.Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A retino, Vitamina B2Riboflavina, Vitamina B12 Cianocobalamina e Vitamina D Calciferol lata de 300g                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid   | 500,00   | 12,000 | 6.000,00   |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO - ME**

CNPJ: 48.949.196/0001-91

Contratada

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:0B60E9FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 478/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA A05950680499              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                |         |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 13.095.514/0001-10                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                |         |                  |                 |
| ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO, UPANEMA/RN                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                |         |                  |                 |
| REPRESENTANTE: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA CPF: 059.506.804-99 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                |         |                  |                 |
| Item                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1                                                                    | 0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                         |       | KG             | 1200,00 | 4,990            | 5.988,00        |
| 8                                                                    | 0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.                       |       | KG             | 500,00  | 8,920            | 4.460,00        |
| 9                                                                    | 0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial                                                                                                                                                                                                                                                   |       | KG             | 1000,00 | 1,920            | 1.920,00        |
| 12                                                                   | 0017332 - Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                  |       | KG             | 2000,00 | 3,740            | 7.480,00        |
| 13                                                                   | 0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. |       | KG             | 1000,00 | 5,320            | 5.320,00        |
| 14                                                                   | 0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a                                                                                                                                                                      |       | KG             | 2000,00 | 3,280            | 6.560,00        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |        |         |        |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|---------|--------|------------|
|    | manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                       |  |        |         |        |            |
| 34 | 0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.                                                                                                                                                                                    |  | PACOTE | 9000,00 | 2,820  | 25.380,00  |
| 40 | 0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | KG     | 2000,00 | 16,200 | 32.400,00  |
| 41 | 0000286 - Carne de Charque                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | KG     | 4000,00 | 27,030 | 108.120,00 |
| 42 | 0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO |  | KG     | 4000,00 | 22,150 | 88.600,00  |
| 43 | 0015400 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção federal (SIF).                                                                                     |  | KG     | 9000,00 | 16,400 | 147.600,00 |
| 45 | 0032359 - Carne coxão mole                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | KG     | 2000,00 | 26,000 | 52.000,00  |
| 47 | 0006015 - QUEIJO DE COALHO - 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | KG     | 1000,00 | 25,200 | 25.200,00  |
| 54 | 0032362 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                   |  | KG     | 1000,00 | 9,200  | 9.200,00   |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA05950680499**

CNPJ: 13.095.514/0001-10

Contratada

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A612337F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 478/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

| EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONÇA                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                |         |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 05.909.473/0001-20                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                |         |                  |                 |
| ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU/RN               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                |         |                  |                 |
| REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA CPF: 046.927.154-05 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                |         |                  |                 |
| Item                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 48                                                                   | 0015424 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.                                                                      |       | KG             | 2000,00 | 4,650            | 9.300,00        |
| 49                                                                   | 0015425 - Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.                                                                   |       | KG             | 2000,00 | 4,650            | 9.300,00        |
| 50                                                                   | 0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.      |       | KG             | 1000,00 | 7,000            | 7.000,00        |
| 51                                                                   | 0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.   |       | KG             | 1000,00 | 4,950            | 4.950,00        |
| 52                                                                   | 0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.                  |       | KG             | 1000,00 | 4,900            | 4.900,00        |
| 53                                                                   | 0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. |       | KG             | 1000,00 | 5,800            | 5.800,00        |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### 7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### 7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

#### 7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C TRAJANO PINTO MENDONÇA**

CNPJ: 05.909.473/0001-20

Contratada

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D190AA93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 478/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |         |                  |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 03.126.525/0001-66                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |         |                  |                 |
| ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3312, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |         |                  |                 |
| REPRESENTANTE: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA CPF: 026.366.264-09    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |         |                  |                 |
| Item                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 15                                                                          | 0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. |       | KG             | 1000,00 | 5,800            | 5.800,00        |
| 33                                                                          | 0032358 - Leite em pó zero lactose - Embalagem com 380g                                                                                                                                                                                                                                                             |       | PCT            | 1500,00 | 26,140           | 39.210,00       |
| 35                                                                          | 0028099 - MANTEIGA COM SAL (200g), DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.                                                                                                                                  |       | UND            | 1500,00 | 14,750           | 22.125,00       |
| 39                                                                          | 0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                        |       | KG             | 1280,00 | 0,790            | 1.011,20        |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;  
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.  
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.  
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.  
d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:  
e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:  
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.  
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:  
f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.  
g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:  
h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 03.126.525/0001-66  
Contratada

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:0AE6344A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 478/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> RUIVAN CARLOS MORAIS - ME                                    |                                             |       |                |         |                  |                 |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| <b>CNPJ:</b> 70.157.607/0001-65                                              |                                             |       |                |         |                  |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, ASSU/RN |                                             |       |                |         |                  |                 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> RUIVAN CARLOS MORAIS <b>CPF:</b> 328.707.794-53        |                                             |       |                |         |                  |                 |
| Item                                                                         | Descrição                                   | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 10                                                                           | 0030964 - Milho verde na espiga sem a palha |       | KG             | 1000,00 | 4,400            | 4.400,00        |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**

Cnpj: 70.157.607/0001-65  
Contratada

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:2D359C4B**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 478/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> T DE JESUS F B FREIRE                                              |                                                            |       |                |          |                  |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| <b>CNPJ:</b> 32.932.849/0001-90                                                    |                                                            |       |                |          |                  |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 21, PÊGAS, UPANEMA/RN               |                                                            |       |                |          |                  |                 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE CPF: 480.964.904-00 |                                                            |       |                |          |                  |                 |
| Item                                                                               | Descrição                                                  | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 38                                                                                 | 0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas |       | Unid           | 30000,00 | 0,490            | 14.700,00       |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**T DE JESUS F B FREIRE**

CNPJ: 32.932.849/0001-90  
Contratada

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO

LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.393.557/0001-81, sediado(a) na Rua OLINTO GURGEL SN DR. SEBASTIAO MALTEZ FERNANDES CARAÚBAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em CARAÚBAS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ATELSON CLEMENTINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1709033, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 028.673.764-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.3. . Discriminação do objeto:**

| <b>Empresa: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |       |             |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| <b>CNPJ: 13.393.557/0001-81</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |             |               |
| <b>Endereço: Rua OLINTO GURGEL SN DR. SEBASTIAO MALTEZ FERNANDES CARAÚBAS - RIO GRANDE DO NORTE- RN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |       |             |               |
| <b>Representante: ATELSON CLEMENTINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |       |             |               |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total   |
| MICRO-ÔNIBUS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) E MÁXIMA DE 27 (VINTE E SETE) ASSENTOS. POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES. ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. | 2969   | km    | R\$ 4,68    | R\$ 13.894,92 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----------------------|
| ÔNIBUS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) E MÁXIMA DE 52 (CINQUENTA E DOIS) ASSENTOS. POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL | 6518 | km | R\$ 5,98 | R\$ 38.977,64        |
| <b>Valor Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |          | <b>R\$ 52.872,56</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/06/2024 e encerramento em 06/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.872,56**

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.006.12.122.0006.2074. 3.3.90.39.1.500.1001

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTEs ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quinta-feira, 6 de Junho de 2024.

Município De Floriania  
CNPJ: 08.181.562/0001-90  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: 050.343.214-83

Metodos Estrategicos De Tecnicas De Assessoramento LTDA  
CNPJ: 13.393.557/0001-81  
**ATELSON CLEMENTINO**  
CPF: 028.673.764-75

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**D9BFE520

### SETOR DE LICITAÇÕES LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO 003/2024

#### CRENCIADOS DO PROCESSO

Credenciamento - 3/2024

| Josery Paulo de Medeiros Oliveira   Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 056.550.554-81 - Endereço: Joaquin Bezerra Neto - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99986-2669 |                                                                                                                                      |        |                  |       |                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-------|----------------|--------------|
| Código                                                                                                                                                                                            | Produto                                                                                                                              | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0001                                                                                                                                                                                              | LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA;                           | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 800,00     | R\$ 800,00   |
| 0004                                                                                                                                                                                              | LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA                              | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 850,00     | R\$ 850,00   |
| 0007                                                                                                                                                                                              | LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA                             | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 950,00     | R\$ 950,00   |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |        |                  |       |                | 2.600,00     |
| KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS   Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 077.286.824-74 - Endereço: RUA CLEMENTINO ARAÚJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99810-4555 |                                                                                                                                      |        |                  |       |                |              |
| Código                                                                                                                                                                                            | Produto                                                                                                                              | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0002                                                                                                                                                                                              | LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO                             | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 1.100,00   | R\$ 1.100,00 |
| 0003                                                                                                                                                                                              | LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 1.375,00   | R\$ 1.375,00 |
| 0005                                                                                                                                                                                              | LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO                               | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00 |
| 0006                                                                                                                                                                                              | LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES   | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 1.800,00   | R\$ 1.800,00 |
| 0008                                                                                                                                                                                              | LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO                              | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 1.100,00   | R\$ 1.100,00 |
| 0009                                                                                                                                                                                              | LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES  | N/C    | N/C              | 1 UND | R\$ 2.500,00   | R\$ 2.500,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |        |                  |       |                | 9.075,00     |
| Valor Total: R\$ 11.675,00                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                      |        |                  |       |                |              |

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C80C2E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 338/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**LEI ORDINÁRIA Nº 338/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

**CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **CAPÍTULO II METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único** - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento

salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

## **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Primeiro** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**Parágrafo Segundo** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO IX**

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando- as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º** - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

- I- modernizar a Administração Pública;
- II- promover o turismo no Município de Bodó;
- III- incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IV- promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- V- incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- VI- expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- VII- capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade; VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- IX- desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
- X- modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XI- diminuir a evasão escolar;
- XII- desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XIII - apoiar entidades desportivas;
- XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;
- XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal; XVIII - executar ações de vigilância em saúde;
- XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

- XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
- XXIII- promover a limpeza urbana; e
- XXIV- promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## **CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18º** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## **CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20º** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 21º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**Parágrafo Segundo** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**Parágrafo Segundo** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25º** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Parágrafo Segundo** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

**Art. 26º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo** - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 31º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 35º** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro** - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo** - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto** - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Parágrafo Sétimo** - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 36º** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro** - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo** - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2025 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º** – A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro** - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto** - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto** - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º** – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro** - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro** - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto** - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O orçamento do Município de Bodó, para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças (04.001).

**Art. 47º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

### **Seção I Da Transparência**

**Art. 52º** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites [www.bodo.rn.gov.br](http://www.bodo.rn.gov.br) e <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmbodo> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e
- IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

### **Seção II Da Participação Popular**

**Art. 53º** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis ou enquetes no seu sítio eletrônico.

**Parágrafo Segundo** - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bodó e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Parágrafo Terceiro** - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 55º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 59º** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 60º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 61º** - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 62º** - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçamento para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** – Fica vedado o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

**Art. 63º** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 64º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 65º** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 66º** - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 67º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

#### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

| Prefeitura Municipal de Bodó                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| I - RECEITAS                                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| ESPECIFICAÇÃO                                     | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               |                      | PREVISÃO             |                      |
|                                                   | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 |
| RECEITAS CORRENTES                                | 28.116.630,88        | 31.573.869,85        | 37.060.616,00        | 38.435.564,85        | 39.861.524,31        | 41.340.386,86        |
| Receita Tributária                                | 1.460.191,32         | 3.005.672,02         | 3.793.100,00         | 3.933.824,01         | 4.079.768,88         | 4.231.128,31         |
| Receita de Contribuição                           | 54.115,92            | 55.959,94            | 70.400,00            | 73.011,84            | 75.720,58            | 78.529,81            |
| Receita Patrimonial                               | 357.896,39           | 112.221,09           | 88.340,00            | 91.617,41            | 95.016,42            | 98.541,53            |
| Receita Agropecuária                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                               | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             | 2.074,20             | 2.151,15             | 2.230,96             |
| Transferências Correntes                          | 26.082.069,77        | 28.391.820,02        | 32.832.197,00        | 34.050.271,51        | 35.313.536,58        | 36.623.668,79        |
| Outras Receitas Correntes                         | 162.357,48           | 8.196,78             | 274.579,00           | 284.765,88           | 295.330,70           | 306.287,46           |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                               | 240.000,00           | 0,00                 | 1.811.600,00         | 1.878.810,36         | 1.948.514,22         | 2.020.804,10         |
| Operações de Crédito                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                         | 240.000,00           | 0,00                 | 1.811.600,00         | 1.878.810,36         | 1.948.514,22         | 2.020.804,10         |
| Outras Receitas de Capital                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total</b>                                      | <b>28.356.630,88</b> | <b>31.573.869,85</b> | <b>38.872.216,00</b> | <b>40.314.375,21</b> | <b>41.810.038,53</b> | <b>43.361.190,96</b> |

| VARIÁVEIS                                      |  | 2023   |
|------------------------------------------------|--|--------|
| Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) |  | 3,71   |
| Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo        |  | 0,0371 |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                                                                                                                                          |                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                                                                                                                                                |                     |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                              |                     |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                                                                                                                                            |                     |            |
| I - RECEITAS                                                                                                                                                                                                 |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                                                                                                                               |                     |            |
| <b>Receita Tributárias</b>                                                                                                                                                                                   |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                                                 | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                                                                         | 1.460.191,32        | 0,00       |
| 2023                                                                                                                                                                                                         | 3.005.672,02        | 105,84     |
| 2024                                                                                                                                                                                                         | 3.793.100,00        | 26,20      |
| 2025                                                                                                                                                                                                         | 3.933.824,01        | 3,71       |
| 2026                                                                                                                                                                                                         | 4.079.768,88        | 3,71       |
| 2027                                                                                                                                                                                                         | 4.231.128,31        | 3,71       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                                                                 |                     |            |
| As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.                                        |                     |            |
| <b>Receita de Contribuição</b>                                                                                                                                                                               |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                                                 | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                                                                         | 54.115,92           | 0,00       |
| 2023                                                                                                                                                                                                         | 55.959,94           | 3,41       |
| 2024                                                                                                                                                                                                         | 70.400,00           | 25,80      |
| 2025                                                                                                                                                                                                         | 73.011,84           | 3,71       |
| 2026                                                                                                                                                                                                         | 75.720,58           | 3,71       |
| 2027                                                                                                                                                                                                         | 78.529,81           | 3,71       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                                                                 |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.                                   |                     |            |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                                                                                                                                   |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                                                 | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                                                                         | 357.896,39          |            |
| 2023                                                                                                                                                                                                         | 112.221,09          | -68,64     |
| 2024                                                                                                                                                                                                         | 88.340,00           | -21,28     |
| 2025                                                                                                                                                                                                         | 91.617,41           | 3,71       |
| 2026                                                                                                                                                                                                         | 95.016,42           | 3,71       |
| 2027                                                                                                                                                                                                         | 98.541,53           | 3,71       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                                                                 |                     |            |
| Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. |                     |            |

| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                                                                                                        |                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                                                                                                              |                     |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                            |                     |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                                                                                                          |                     |            |
| I - RECEITAS                                                                                                                                                               |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                                                                                             |                     |            |
| <b>Transferências Correntes</b>                                                                                                                                            |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                                       | 26.082.069,77       |            |
| 2023                                                                                                                                                                       | 28.391.820,02       | 8,86       |
| 2024                                                                                                                                                                       | 32.832.197,00       | 15,64      |
| 2025                                                                                                                                                                       | 34.050.271,51       | 3,71       |
| 2026                                                                                                                                                                       | 35.313.536,58       | 3,71       |
| 2027                                                                                                                                                                       | 36.623.668,79       | 3,71       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                               |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. |                     |            |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                                                                                                           |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                                       | 162.357,48          |            |
| 2023                                                                                                                                                                       | 8.196,78            | -94,95     |
| 2024                                                                                                                                                                       | 274.579,00          | 3249,84    |
| 2025                                                                                                                                                                       | 284.765,88          | 3,71       |
| 2026                                                                                                                                                                       | 295.330,70          | 3,71       |

|                                                                                                                                                          |                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 2027                                                                                                                                                     | 306.287,46          | 3,71       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                             |                     |            |
| Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei. |                     |            |
| <b>Receita Intra-Orçamentária Corrente</b>                                                                                                               |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                             | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                     | 0,00                |            |
| 2023                                                                                                                                                     | 0,00                | 0,00       |
| 2024                                                                                                                                                     | 0,00                | 0,00       |
| 2025                                                                                                                                                     | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2026                                                                                                                                                     | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2027                                                                                                                                                     | 0,00                | #DIV/0!    |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                             |                     |            |
| Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.                             |                     |            |

|                                                                                                                                                                    |                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                                                                                                |                     |            |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                                                                                                      |                     |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                    |                     |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                                                                                                  |                     |            |
| I - RECEITAS                                                                                                                                                       |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                                                                                     |                     |            |
| <b>Operações de Crédito</b>                                                                                                                                        |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                       | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2023                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2024                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2025                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2026                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2027                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                       |                     |            |
| Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.                                       |                     |            |
| <b>Alienação de bens</b>                                                                                                                                           |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                       | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2023                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2024                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2025                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2026                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| 2027                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                       |                     |            |
| Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.                                       |                     |            |
| <b>Transferências de Capital</b>                                                                                                                                   |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                       | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                                                                                                                                               | 240.000,00          | 0,00       |
| 2023                                                                                                                                                               | 0,00                | -100,00    |
| 2024                                                                                                                                                               | 1.811.600,00        | #DIV/0!    |
| 2025                                                                                                                                                               | 1.878.810,36        | 3,71       |
| 2026                                                                                                                                                               | 1.948.514,22        | 3,71       |
| 2027                                                                                                                                                               | 2.020.804,10        | 3,71       |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                       |                     |            |
| Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. |                     |            |

|                                                   |                     |            |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>               |                     |            |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |                     |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                     |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                     |            |
| I - RECEITAS                                      |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                     |            |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                 |                     |            |
| Metas Anuais                                      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                              | 0,00                | 0          |

|                                                                                                                              |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 2023                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 |
| 2024                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 |
| 2025                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 |
| 2026                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 |
| 2027                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                 |      |      |
| Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. |      |      |

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

|                                                             |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                         |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                               |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                             |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS           |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| II - DESPESAS                                               |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS</b> | <b>EXECUTADA</b>     |                      | <b>ORÇADA</b>        |                      | <b>PREVISÃO</b>      |                      |
|                                                             | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          | <b>2026</b>          | <b>2027</b>          |
| <b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>                             | <b>30.002.981,58</b> | <b>29.684.777,46</b> | <b>32.357.716,00</b> | <b>33.558.187,26</b> | <b>34.803.196,01</b> | <b>36.094.394,58</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 13.912.142,12        | 13.610.124,72        | 16.046.856,00        | 16.642.194,36        | 17.259.619,77        | 17.899.951,66        |
| Juros e Encargos da Dívida                                  | 0,00                 | 0,00                 | 5.000,00             | 5.185,50             | 5.377,88             | 5.577,40             |
| Outras Despesas Correntes                                   | 16.090.839,46        | 16.074.652,74        | 16.305.860,00        | 16.910.807,41        | 17.538.198,36        | 18.188.865,52        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>                           | <b>2.916.326,30</b>  | <b>1.709.743,29</b>  | <b>5.814.500,00</b>  | <b>6.030.217,95</b>  | <b>6.253.939,04</b>  | <b>6.485.960,17</b>  |
| Investimentos                                               | 2.522.567,62         | 1.183.979,05         | 5.312.500,00         | 5.509.593,75         | 5.713.999,68         | 5.925.989,07         |
| Inversões Financeiras                                       | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             | 2.074,20             | 2.151,15             | 2.230,96             |
| Transferência de Capital                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida                                       | 393.758,68           | 525.764,24           | 500.000,00           | 518.550,00           | 537.788,21           | 557.740,15           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>700.000,00</b>    | <b>725.970,00</b>    | <b>752.903,49</b>    | <b>780.836,21</b>    |
| <b>Total</b>                                                | <b>32.919.307,88</b> | <b>31.394.520,75</b> | <b>38.872.216,00</b> | <b>40.314.375,21</b> | <b>41.810.038,53</b> | <b>43.361.190,96</b> |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

|                                                                                                               |                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                                           |                     |           |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                               |                     |           |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                                             |                     |           |
| II.a - DESPESAS                                                                                               |                     |           |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                                |                     |           |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                             |                     |           |
| Metas Anuais                                                                                                  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2022                                                                                                          | 13.912.142,12       | 0,00      |
| 2023                                                                                                          | 13.610.124,72       | -2,17     |
| 2024                                                                                                          | 16.046.856,00       | 17,90     |
| 2025                                                                                                          | 16.642.194,36       | 3,71      |
| 2026                                                                                                          | 17.259.619,77       | 3,71      |
| 2027                                                                                                          | 17.899.951,66       | 3,71      |
| <b>Nota:</b>                                                                                                  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |

**Juros e Encargos da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |
| 2024         | 5.000,00            | 0,00       |
| 2025         | 5.185,50            | 0,00       |
| 2026         | 5.377,88            | 0,00       |
| 2027         | 5.577,40            | 0,00       |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Despesas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 16.090.839,46       | 0,00       |
| 2023         | 16.074.652,74       | -0,10      |
| 2024         | 16.305.860,00       | 1,44       |
| 2025         | 16.910.807,41       | 3,71       |
| 2026         | 17.538.198,36       | 3,71       |
| 2027         | 18.188.865,52       | 3,71       |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Prefeitura Municipal de Bodó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Investimentos**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 2.522.567,62        | 0,00       |
| 2023         | 1.183.979,05        | -53,06     |
| 2024         | 5.312.500,00        | 348,70     |
| 2025         | 5.509.593,75        | 3,71       |
| 2026         | 5.713.999,68        | 3,71       |
| 2027         | 5.925.989,07        | 3,71       |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |
| 2024         | 2.000,00            | 0,00       |
| 2025         | 2.074,20            | 3,71       |
| 2026         | 2.151,15            | 3,71       |
| 2027         | 2.230,96            | 3,71       |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 393.758,68          | 0,00       |
| 2023         | 525.764,24          | 33,52      |
| 2024         | 500.000,00          | -4,90      |
| 2025         | 518.550,00          | 3,71       |
| 2026         | 537.788,21          | 3,71       |
| 2027         | 557.740,15          | 3,71       |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Prefeitura Municipal de Bodó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

|                                                                                                        |                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                         |                            |           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                         |                            |           |
| Metas Anuais                                                                                           | Valor Nominal - R\$        | Varição % |
| 2022                                                                                                   | 0,00                       | 0,00      |
| 2023                                                                                                   | 0,00                       | 0,00      |
| 2024                                                                                                   | 700.000,00                 | 0,00      |
| 2025                                                                                                   | 725.970,00                 | 3,71      |
| 2026                                                                                                   | 752.903,49                 | 3,71      |
| 2027                                                                                                   | 780.836,21                 | 3,71      |
| <b>Nota:</b>                                                                                           |                            |           |
| Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período. |                            |           |
| <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>                                                                       | <b>SUELI NUNES SOARES</b>  |           |
| Prefeito Municipal                                                                                     | Sec. Municipal de Finanças |           |

|                                                                                    |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                      |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                    |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                  |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO                                                           |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                     |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                               | <b>2022</b>                | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          | <b>2026</b>          | <b>2027</b>          |  |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                                           | 28.116.630,88              | 31.573.869,85        | 37.060.616,00        | 38.435.564,85        | 39.861.524,31        | 41.340.386,86        |  |
| Receitas Tributárias                                                               | 1.460.191,32               | 3.005.672,02         | 3.793.100,00         | 3.933.824,01         | 4.079.768,88         | 4.231.128,31         |  |
| Receitas de Contribuição                                                           | 54.115,92                  | 55.959,94            | 70.400,00            | 73.011,84            | 75.720,58            | 78.529,81            |  |
| Receita Patrimonial                                                                | 357.896,39                 | 112.221,09           | 88.340,00            | 91.617,41            | 95.016,42            | 98.541,53            |  |
| Aplicações Financeiras ( II )                                                      | 357.896,39                 | 112.221,09           | 88.340,00            | 22.904,35            | 23.754,11            | 24.635,38            |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                       | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 68.713,06            | 71.262,32            | 73.906,15            |  |
| Receita Agropecuária                                                               | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita Industrial                                                                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita de Serviços                                                                | 0,00                       | 0,00                 | 2.000,00             | 2.074,20             | 2.151,15             | 2.230,96             |  |
| Transferências Correntes                                                           | 26.082.069,77              | 28.391.820,02        | 32.832.197,00        | 34.050.271,51        | 35.313.536,58        | 36.623.668,79        |  |
| Outras Receitas Correntes                                                          | 162.357,48                 | 8.196,78             | 274.579,00           | 284.765,88           | 295.330,70           | 306.287,46           |  |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente                                                | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                    | 27.758.734,49              | 31.461.648,76        | 36.972.276,00        | 38.412.660,50        | 39.837.770,20        | 41.315.751,48        |  |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                                         | 240.000,00                 | 0,00                 | 1.811.600,00         | 1.878.810,36         | 1.948.514,22         | 2.020.804,10         |  |
| Operações de Crédito ( V )                                                         | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Alienação de Bens ( VI )                                                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização de Empréstimos ( VII )                                                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Transferências de Capital                                                          | 240.000,00                 | 0,00                 | 1.811.600,00         | 1.878.810,36         | 1.948.514,22         | 2.020.804,10         |  |
| Outras Receitas de Capital                                                         | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                       | 240.000,00                 | 0,00                 | 1.811.600,00         | 1.878.810,36         | 1.948.514,22         | 2.020.804,10         |  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)</b>         | <b>27.998.734,49</b>       | <b>31.461.648,76</b> | <b>38.783.876,00</b> | <b>40.291.470,86</b> | <b>41.786.284,43</b> | <b>43.336.555,58</b> |  |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                                                               | <b>28.356.630,88</b>       | <b>31.573.869,85</b> | <b>38.872.216,00</b> | <b>40.314.375,21</b> | <b>41.810.038,53</b> | <b>43.361.190,96</b> |  |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                                           | 30.002.981,58              | 29.684.777,46        | 32.357.716,00        | 33.558.187,26        | 34.803.196,01        | 36.094.394,58        |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                         | 13.912.142,12              | 13.610.124,72        | 16.046.856,00        | 16.642.194,36        | 17.259.619,77        | 17.899.951,66        |  |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                                  | 0,00                       | 0,00                 | 5.000,00             | 5.185,50             | 5.377,88             | 5.577,40             |  |
| Outras Despesas Correntes                                                          | 16.090.839,46              | 16.074.652,74        | 16.305.860,00        | 16.910.807,41        | 17.538.198,36        | 18.188.865,52        |  |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                    | 30.002.981,58              | 29.684.777,46        | 32.352.716,00        | 33.553.001,76        | 34.797.818,13        | 36.088.817,18        |  |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                                       | 2.916.326,30               | 1.709.743,29         | 5.814.500,00         | 6.030.217,95         | 6.253.939,04         | 6.485.960,17         |  |
| Investimentos                                                                      | 2.522.567,62               | 1.183.979,05         | 5.312.500,00         | 5.509.593,75         | 5.713.999,68         | 5.925.989,07         |  |
| Inversões Financeiras                                                              | 0,00                       | 0,00                 | 2.000,00             | 2.074,20             | 2.151,15             | 2.230,96             |  |
| Transferências de Capital                                                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização da Dívida ( XIV )                                                      | 393.758,68                 | 525.764,24           | 500.000,00           | 518.550,00           | 537.788,21           | 557.740,15           |  |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = (XIII - XIV )                                 | 2.522.567,62               | 1.183.979,05         | 5.314.500,00         | 5.511.667,95         | 5.716.150,83         | 5.928.220,03         |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )                                                    | 0,00                       | 0,00                 | 700.000,00           | 725.970,00           | 752.903,49           | 780.836,21           |  |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b> | <b>32.525.549,20</b>       | <b>30.868.756,51</b> | <b>38.367.216,00</b> | <b>39.790.639,71</b> | <b>41.266.872,45</b> | <b>42.797.873,41</b> |  |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                                                               | <b>32.919.307,88</b>       | <b>31.394.520,75</b> | <b>38.872.216,00</b> | <b>40.314.375,21</b> | <b>41.810.038,53</b> | <b>43.361.190,96</b> |  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>                                            | <b>-4.526.814,71</b>       | <b>592.892,25</b>    | <b>416.660,00</b>    | <b>500.831,15</b>    | <b>519.411,98</b>    | <b>538.682,17</b>    |  |
| Bodó/RN, 12 de junho de 2024.                                                      |                            |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>                                                   | <b>SUELI NUNES SOARES</b>  |                      |                      |                      |                      |                      |  |
| Prefeito Municipal                                                                 | Sec. Municipal de Finanças |                      |                      |                      |                      |                      |  |

|                                                                                                                                                                                                        |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                                                                                                                                    |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                                                                                                                                          |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                        |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                                                                                                                                      |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| IV - RESULTADO NOMINAL                                                                                                                                                                                 |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                                                                                                                         |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                   | <b>2022</b>           | <b>2023</b>       | <b>2024</b>        | <b>2025</b>                | <b>2026</b>        | <b>2027</b>        |
|                                                                                                                                                                                                        | (B)                   | (C)               | (D)                | (E)                        | (F)                | (G)                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                                                                                                                                                                               | 1.400.537,67          | 2.554.764,19      | 2.363.156,88       | 2.185.920,11               | 2.021.976,10       | 1.870.327,89       |
| DEDUÇÕES ( II )                                                                                                                                                                                        | 983.807,79            | 1.237.185,12      | 1.126.195,59       | 1.013.576,03               | 912.218,43         | 820.996,59         |
| Ativo Disponível                                                                                                                                                                                       | 1.030.393,96          | 1.300.830,05      | 1.170.747,05       | 1.053.672,34               | 948.305,11         | 853.474,60         |
| Haveres Financeiros                                                                                                                                                                                    | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                       | 0,00               | 0,00               |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                       | 46.586,17             | 63.644,93         | 44.551,45          | 40.096,31                  | 36.086,68          | 32.478,01          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )                                                                                                                                                        | 416.729,88            | 1.317.579,07      | 1.236.961,28       | 1.172.344,08               | 1.109.757,67       | 1.049.331,31       |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                                                                                                                                                                        | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                       | 0,00               | 0,00               |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                                                                                                                                                                            | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                       | 0,00               | 0,00               |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )                                                                                                                                                                | 416.729,88            | 1.317.579,07      | 1.236.961,28       | 1.172.344,08               | 1.109.757,67       | 1.049.331,31       |
| <b>Resultado Nominal</b>                                                                                                                                                                               | <b>(B - A*)</b>       | <b>(C - B)</b>    | <b>(D - C)</b>     | <b>(E - D)</b>             | <b>(F - E)</b>     | <b>(G - F)</b>     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>(5.961.316,99)</b> | <b>900.849,19</b> | <b>(80.617,79)</b> | <b>(64.617,21)</b>         | <b>(62.586,40)</b> | <b>(60.426,36)</b> |
| <b>Notas:</b>                                                                                                                                                                                          |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| - O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| Bodó/RN, 12 de junho de 2024.                                                                                                                                                                          |                       |                   |                    |                            |                    |                    |
| <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>                                                                                                                                                                       |                       |                   |                    | <b>SUELI NUNES SOARES</b>  |                    |                    |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                     |                       |                   |                    | Sec. Municipal de Finanças |                    |                    |

|                                                   |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
|---------------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>               |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA                    |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                              | <b>2022</b>       | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>                | <b>2026</b>         | <b>2027</b>         |
|                                                   |                   |                     |                     |                            |                     | (R\$)               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                          | 1.400.537,67      | 2.554.764,19        | 2.363.156,88        | 2.185.920,11               | 2.021.976,10        | 1.870.327,89        |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Outras Dívidas                                    | 1.400.537,67      | 2.554.764,19        | 2.363.156,88        | 2.185.920,11               | 2.021.976,10        | 1.870.327,89        |
| DEDUÇÕES ( II )                                   | 983.807,79        | 1.237.185,12        | 1.126.195,59        | 1.013.576,03               | 912.218,43          | 820.996,59          |
| Ativo Disponível                                  | 1.030.393,96      | 1.300.830,05        | 1.170.747,05        | 1.053.672,34               | 948.305,11          | 853.474,60          |
| Haveres Financeiros                               | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| ( - ) Restos a Pagar                              | 46.586,17         | 63.644,93           | 44.551,45           | 40.096,31                  | 36.086,68           | 32.478,01           |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>                 | <b>416.729,88</b> | <b>1.317.579,07</b> | <b>1.236.961,28</b> | <b>1.172.344,08</b>        | <b>1.109.757,67</b> | <b>1.049.331,31</b> |
| Bodó/RN, 12 de junho de 2024.                     |                   |                     |                     |                            |                     |                     |
| <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>                  |                   |                     |                     | <b>SUELI NUNES SOARES</b>  |                     |                     |
| Prefeito Municipal                                |                   |                     |                     | Sec. Municipal de Finanças |                     |                     |

|                                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b> |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE       |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS              |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| Demonstrativo I - Metas Anuais      |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| Art. 4º, §1º da LRF                 |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                | <b>2025</b>        |                 |                     |                     | <b>2026</b>        |                 |                     |                     | <b>2027</b>        |                 |                     |                     |
|                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 |
| Receita Total                       | 42.099.493,96      | 40.664.052,89   | 0,057               | 0,257               | 43.661.385,19      | 42.184.913,22   | 0,058               | 0,256               | 45.281.222,58      | 43.749.973,50   | 0,060               | 0,266               |
| Receitas Primárias (I)              | 40.220.683,60      | 38.849.303,20   | 0,054               | 0,246               | 41.712.870,96      | 40.302.290,78   | 0,055               | 0,245               | 43.260.418,47      | 41.797.505,77   | 0,057               | 0,254               |
| Receitas Primárias Correntes        | 38.341.873,24      | 37.034.553,50   | 0,052               | 0,234               | 39.764.356,74      | 38.419.668,34   | 0,052               | 0,234               | 41.239.614,37      | 39.845.038,04   | 0,054               | 0,242               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de  | 3.933.824,01       | 3.799.694,78    | 0,005               | 0,024               | 4.079.768,88       | 3.941.805,68    | 0,005               | 0,024               | 4.231.128,31       | 4.088.046,67    | 0,006               | 0,025               |

|                                                     |               |               |       |       |               |               |       |       |               |               |       |       |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|-------|-------|---------------|---------------|-------|-------|---------------|---------------|-------|-------|
| Melhoria                                            |               |               |       |       |               |               |       |       |               |               |       |       |
| Contribuições                                       | 73.011,84     | 70.522,40     | 0,000 | 0,000 | 75.720,58     | 73.159,98     | 0,000 | 0,000 | 78.529,81     | 75.874,22     | 0,000 | 0,000 |
| Transferências Correntes                            | 34.050.271,51 | 32.889.279,93 | 0,046 | 0,208 | 35.313.536,58 | 34.119.359,02 | 0,047 | 0,207 | 36.623.668,79 | 35.385.187,24 | 0,048 | 0,215 |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 284.765,88    | 275.056,39    | 0,000 | 0,002 | 295.330,70    | 285.343,67    | 0,000 | 0,002 | 306.287,46    | 295.929,92    | 0,000 | 0,002 |
| Receitas Primárias de Capital                       | 1.878.810,36  | 1.814.749,70  | 0,003 | 0,011 | 1.948.514,22  | 1.882.622,44  | 0,003 | 0,011 | 2.020.804,10  | 1.952.467,73  | 0,003 | 0,012 |
| Despesa Total                                       | 44.652.381,88 | 43.132.630,81 | 0,060 | 0,273 | 46.297.990,84 | 44.734.798,94 | 0,061 | 0,272 | 48.005.751,33 | 46.384.565,01 | 0,063 | 0,282 |
| Despesas Primárias (II)                             | 39.102.691,82 | 37.770.798,05 | 0,053 | 0,239 | 40.547.904,48 | 39.177.939,63 | 0,053 | 0,238 | 42.047.284,26 | 40.626.493,71 | 0,055 | 0,247 |
| Despesas Primárias Correntes                        | 33.553.001,76 | 32.408.965,29 | 0,045 | 0,205 | 34.797.818,13 | 33.621.080,32 | 0,046 | 0,204 | 36.088.817,18 | 34.868.422,40 | 0,048 | 0,212 |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 16.642.194,36 | 16.074.755,49 | 0,022 | 0,102 | 17.259.619,77 | 16.675.961,13 | 0,023 | 0,101 | 17.899.951,66 | 17.294.639,29 | 0,024 | 0,105 |
| Outras Despesas Correntes                           | 16.910.807,41 | 16.334.209,80 | 0,023 | 0,103 | 17.538.198,36 | 16.945.119,19 | 0,023 | 0,103 | 18.188.865,52 | 17.573.783,11 | 0,024 | 0,107 |
| Despesas Primárias de Capital                       | 5.509.593,75  | 5.321.736,45  | 0,007 | 0,034 | 5.713.999,68  | 5.520.772,64  | 0,008 | 0,034 | 5.925.989,07  | 5.725.593,30  | 0,008 | 0,035 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | 40.096,31     | 40.096,31     | 0,000 | 0,000 | 36.086,68     | 36.086,68     | 0,000 | 0,000 | 32.478,01     | 32.478,01     | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | 1.117.991,78  | 1.078.505,15  | 0,002 | 0,007 | 1.164.966,48  | 1.124.351,15  | 0,002 | 0,007 | 1.213.134,22  | 1.171.012,07  | 0,002 | 0,007 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000 | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000 | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000 | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000 | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))         | 1.117.991,78  | 1.078.505,15  | 0,002 | 0,007 | 1.164.966,48  | 1.124.351,15  | 0,002 | 0,007 | 1.213.134,22  | 1.171.012,07  | 0,002 | 0,007 |
| Dívida Pública Consolidada                          | 2.185.920,11  | 2.111.388,11  | 0,003 | 0,013 | 2.021.976,10  | 1.953.600,10  | 0,003 | 0,012 | 1.870.327,89  | 1.807.080,09  | 0,002 | 0,011 |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 1.172.344,08  | 1.132.371,37  | 0,002 | 0,007 | 1.109.757,67  | 1.072.229,63  | 0,001 | 0,007 | 1.049.331,31  | 1.013.846,67  | 0,001 | 0,006 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)             |               |               |       |       |               |               |       |       |               |               |       |       |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)              |               |               |       |       |               |               |       |       |               |               |       |       |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)       |               |               |       |       |               |               |       |       |               |               |       |       |

|                                                                                                |                       |                       |                            |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:</b>                                                      |                       |                       |                            |                       |
| <b>VARIÁVEIS</b>                                                                               | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>                | <b>2027</b>           |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação                      | 4,13                  | 3,53                  | 3,50                       | 3,50                  |
| Índices constantes para fins de cálculo                                                        | 1,0413                | 1,0353                | 1,035                      | 1,035                 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares                                                       | R\$ 72.664.200.000,00 | R\$ 74.262.812.400,00 | R\$ 75.896.594.272,80      | R\$ 75.896.594.272,80 |
| Receita Corrente Líquida - RCL Projetada                                                       | R\$ 15.742.345.446,82 | R\$ 16.372.036.264,70 | R\$ 17.026.920.835,28      | R\$ 17.026.920.835,28 |
| Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2024 - Governo do RN. |                       |                       |                            |                       |
| Bodó/RN, 12 de junho de 2024.                                                                  |                       |                       |                            |                       |
| <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>                                                               |                       |                       | <b>SUELI NUNES SOARES</b>  |                       |
| Prefeito Municipal                                                                             |                       |                       | Sec. Municipal de Finanças |                       |

|                                                                                     |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|----------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                                 |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                       |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                     |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                              |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF                                                       |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                | <b>Metas Previstas 2023 (a)</b> | <b>% PIB</b> | <b>% RCL</b> | <b>Metas Realizadas 2023 (b)</b> | <b>% PIB</b> | <b>% RCL</b> | <b>Variação</b>            |                      |  |
|                                                                                     |                                 |              |              |                                  |              |              | <b>Valor (c) = (b - a)</b> | <b>% (c/a) x 100</b> |  |
| Receita Total                                                                       | 38.639.841,00                   | 0,054        | 1,374        | 31.573.869,85                    | 0,044        | 1,123        | -7.065.971,15              | -18,29               |  |
| Receita Primárias (I)                                                               | 38.422.861,00                   | 0,054        | 1,367        | 31.461.648,76                    | 0,044        | 1,119        | -6.961.212,24              | -18,12               |  |
| Despesa Total                                                                       | 38.639.841,00                   | 0,054        | 1,374        | 31.394.520,75                    | 0,044        | 1,117        | -7.245.320,25              | -18,75               |  |
| Despesa Primárias (II)                                                              | 38.637.841,00                   | 0,054        | 1,374        | 30.868.756,51                    | 0,043        | 1,098        | -7.769.084,49              | -20,11               |  |
| Resultado Primário - (III) = (I - II)                                               | -214.980,00                     | 0,000        | -0,008       | 592.892,25                       | 0,001        | 0,021        | 807.872,25                 | -375,79              |  |
| Resultado Nominal                                                                   | 338.069,14                      | 0,000        | 0,012        | 900.849,19                       | 0,001        | 0,032        | 562.780,05                 | 166,47               |  |
| Dívida Pública Consolidada                                                          | 1.338.510,73                    | 0,002        | 0,048        | 2.554.764,19                     | 0,004        | 0,091        | 1.216.253,46               | 90,87                |  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                          | -2.680.862,58                   | -0,004       | -0,095       | 1.317.579,07                     | 0,002        | 0,047        | 3.998.441,65               | -149,15              |  |
| <b>VARIÁVEL</b>                                                                     |                                 |              |              |                                  |              |              | <b>2023</b>                |                      |  |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares                                            |                                 |              |              |                                  |              |              | R\$ 71.100.000.000,00      |                      |  |
| Receita Corrente Líquida - RCL 2022                                                 |                                 |              |              |                                  |              |              | R\$ 28.116.630,88          |                      |  |
| Fonte: LDO 2023 - Governo do RN. RREO Bodó.                                         |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| Bodó/RN, 12 de junho de 2024.                                                       |                                 |              |              |                                  |              |              |                            |                      |  |
| <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>                                                    |                                 |              |              |                                  |              |              | <b>SUELI NUNES SOARES</b>  |                      |  |

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Bodó**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |         |               |       |               |        |  |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|--------|--|
|                               | 2022                       | 2023          | %      | 2024          | %      | 2025          | %       | 2026          | %     | 2027          | %      |  |
| Receita Total                 | 28.356.630,88              | 31.573.869,85 | 11,3   | 38.872.216,00 | 23,1   | 42.099.493,96 | 8,3     | 43.661.385,19 | 3,9   | 45.281.222,58 | 3,71   |  |
| Receitas Primárias ( I )      | 27.998.734,49              | 31.461.648,76 | 12,4   | 38.783.876,00 | 23,3   | 40.220.683,60 | 3,7     | 41.712.870,96 | 3,3   | 43.260.418,47 | 3,71   |  |
| Despesa Total                 | 32.919.307,88              | 31.394.520,75 | -4,6   | 38.872.216,00 | 23,8   | 44.652.381,88 | 14,9    | 46.297.990,84 | 4,2   | 48.005.751,33 | 3,6886 |  |
| Despesas Primárias ( II )     | 32.525.549,20              | 30.868.756,51 | -5,1   | 38.367.216,00 | 24,3   | 39.102.691,82 | 1,9     | 40.547.904,48 | 3,7   | 42.047.284,26 | 3,6978 |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | -4.526.814,71              | 592.892,25    | -113,1 | 416.660,00    | -29,7  | 1.117.991,78  | 168,3   | 1.164.966,48  | 4,2   | 1.213.134,22  | 4,1347 |  |
| Resultado Nominal             | -5.961.316,99              | 900.849,19    | -115,1 | -80.617,79    | -108,9 | 1.117.991,78  | -1486,8 | 1.124.351,15  | 0,3   | 1.213.134,22  | 7,8964 |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 1.400.537,67               | 2.554.764,19  | 82,4   | 2.363.156,88  | -7,5   | 2.185.920,11  | -7,5    | 2.021.976,10  | -14,0 | 1.870.327,89  | -7,5   |  |
| Dívida Líquida Consolidada    | 416.729,88                 | 1.317.579,07  | 216,2  | 1.236.961,28  | -6,1   | 1.172.344,08  | -5,2    | 1.109.757,67  | -5,3  | 1.049.331,31  | -5,445 |  |

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |        |               |         |               |      |               |      |  |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|------|---------------|------|--|
|                               | 2022                        | 2023          | %      | 2024          | %      | 2025          | %       | 2026          | %    | 2027          | %    |  |
| Receita Total                 | 30.174.290,92               | 32.745.260,42 | 8,5    | 40.477.638,52 | 23,6   | 43.585.606,10 | 7,7     | 45.189.533,67 | 3,7  | 46.866.065,37 | 3,7  |  |
| Receitas Primárias ( I )      | 29.793.453,37               | 32.628.875,93 | 9,5    | 40.385.650,08 | 23,8   | 41.640.473,73 | 3,1     | 43.172.821,44 | 3,7  | 44.774.533,12 | 3,7  |  |
| Despesa Total                 | 35.029.435,52               | 32.559.257,47 | -7,1   | 40.477.638,52 | 24,3   | 46.228.610,96 | 14,2    | 47.918.420,52 | 3,7  | 49.685.952,63 | 3,7  |  |
| Despesas Primárias ( II )     | 34.610.436,90               | 32.013.987,38 | -7,5   | 39.951.782,02 | 24,8   | 40.483.016,84 | 1,3     | 41.967.081,14 | 3,7  | 43.518.939,20 | 3,7  |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | -4.816.983,53               | 614.888,55    | -112,8 | 433.868,06    | -29,4  | 1.157.456,89  | 166,8   | 1.205.740,31  | 4,2  | 1.255.593,92  | 4,1  |  |
| Resultado Nominal             | -6.343.437,41               | 934.270,69    | -114,7 | -83.947,30    | -109,0 | 1.157.456,89  | -1478,8 | 1.163.703,45  | 0,5  | 1.255.593,92  | 7,9  |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 1.490.312,13                | 2.649.545,94  | 77,8   | 2.460.755,25  | -7,1   | 2.263.083,09  | -8,0    | 2.092.745,27  | -7,5 | 1.935.789,37  | -7,5 |  |
| Dívida Líquida Consolidada    | 443.442,27                  | 1.366.461,25  | 208,1  | 1.288.047,78  | -5,7   | 1.213.727,82  | -5,8    | 1.148.599,19  | -5,4 | 1.086.057,90  | -5,4 |  |

**Nota:**  
 Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |      |      |      |
|---------------------|------|------|------|------|------|
| 2022                | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 5,79                | 3,71 | 4,13 | 3,53 | 3,50 | 3,50 |

| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente x Índice |
| 1,0579                  | 1,0371                  | 1,0413                  | 1,0353                  | 1,035                   | 1,035                   |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** **SUELI NUNES SOARES**  
 Prefeito Municipal Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Bodó**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
 Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2023                 |             | 2022                 |              | 2021                 |              |
|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
|                     | Valor                | %           | Valor                | %            | Valor                | %            |
| Patrimônio/Capital  | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,0          | 0,00                 | 0,0          |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,0          | 0,00                 | 0,0          |
| Resultado Acumulado | 13.468.306,84        | 0,00        | 13.274.471,09        | -1,4         | 14.882.018,01        | 12,1         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>13.468.306,84</b> | <b>0,00</b> | <b>13.274.471,09</b> | <b>-1,44</b> | <b>14.882.018,01</b> | <b>12,11</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          | 2023        |             | 2022        |             | 2021        |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                | Valor       | %           | Valor       | %           | Valor       | %           |
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó                                                      |               |               |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                     |               |               |             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                   |               |               |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                            |               |               |             |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos |               |               |             |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                    |               |               |             |
| RECEITAS                                                                          | 2023          | 2022          | 2021        |
| REALIZADAS                                                                        | (a)           | (d)           |             |
| RECEITA DE CAPITAL                                                                |               |               |             |
| Receita de Alienação de Ativos                                                    |               |               |             |
| Alienação de Bens Móveis                                                          | -             | -             | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                                                         | -             | -             | -           |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | -             | -             | -           |
| DESPESAS                                                                          | 2023          | 2022          | 2021        |
| EXECUTADAS                                                                        | (b)           | (e)           |             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                     |               |               |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                               |               |               |             |
| Investimentos                                                                     | -             | -             | -           |
| Inversões Financeiras                                                             | -             | -             | -           |
| Amortização da Dívida                                                             | -             | -             | -           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                     |               |               |             |
| Regime Geral de Previdência Social                                                | -             | -             | -           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                            | -             | -             | -           |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | -             | -             | -           |
|                                                                                   | <b>2023</b>   | <b>2022</b>   | <b>2021</b> |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>                         |               |               |             |
|                                                                                   | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g)         |
| VALOR III                                                                         | -             | -             | -           |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó                                                                           |      |      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                                          |      |      |         |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                        |      |      |         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                                 |      |      |         |
| Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |      |      |         |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                         |      |      |         |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")                                        |      |      |         |
| RECEITAS                                                                                               | 2021 | 2022 | RS 1,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| Pessoal Civil                                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| Pessoal Militar                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00    |
| Outras Receitas de Contribuições                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00    |

|                                                                             |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Receita Patrimonial                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Patronal                                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Cobertura de Déficit Atuarial                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime de Débitos e Parcelamentos                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS</b>                                                             | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| ADMINISTRAÇÃO                                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PREVIDÊNCIA                                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| ADMINISTRAÇÃO                                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Plano Financeiro                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Plano Previdenciário                                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                |             | 0,00        | 0,00        |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                     |             | 0,00        | 0,00        |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeita Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó                                    |                              |                              |                                            |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                   |                              |                              |                                            |                                                             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                 |                              |                              |                                            |                                                             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                          |                              |                              |                                            |                                                             |
| Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS                    |                              |                              |                                            |                                                             |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                  |                              |                              |                                            |                                                             |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") |                              |                              |                                            | RS 1,00                                                     |
| EXERCÍCIO                                                       | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c) |
| 2023                                                            |                              |                              |                                            |                                                             |
| 2024                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2025                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2026                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2027                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2028                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2029                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2030                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2031                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2032                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2033                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2034                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2035                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2036                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2037                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2038                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2039                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2040                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2041                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2042                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2043                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2044                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2045                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2046                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2047                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2048                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2049                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2050                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2051                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2052                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2053                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2054                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2055                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2056                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2057                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2058                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2059                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2060                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2061                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2062                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2063                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2064                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2065                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2066                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2067                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2068                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2069                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2070                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2071                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2072                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2073                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2074                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |
| 2075                                                            |                              |                              | 0,00                                       | 0,00                                                        |

|      |  |  |      |      |
|------|--|--|------|------|
| 2076 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2077 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2078 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2079 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2080 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2081 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2082 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2083 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2084 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2085 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2086 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2087 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2088 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2089 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2090 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2091 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2092 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2093 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2094 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2095 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2096 |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2097 |  |  | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                                 |            |                                     |                              |      |      |             |
|---------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                       |            |                                     |                              |      |      |             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                     |            |                                     |                              |      |      |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                              |            |                                     |                              |      |      |             |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita |            |                                     |                              |      |      |             |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                      |            |                                     |                              |      |      |             |
| TRIBUTO                                                             | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|                                                                     |            |                                     | 2025                         | 2026 | 2027 |             |
| SEM RENÚNCIA                                                        |            | -                                   | -                            | -    | -    | -           |
| <b>TOTAL</b>                                                        |            |                                     | -                            | -    | -    | -           |

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>                  |      |
|------------------------------------------------------|------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                        |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                      |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                               |      |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas |      |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                       |      |
| EVENTO                                               | 2025 |
| Aumento Permanente da Receita                        | -    |
| ( - ) Transferências Constitucionais                 | -    |

|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                     | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | - |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | - |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                  | - |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | - |
| Novas DOCC                                         | - |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP                       | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | - |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

|                                       |                |                                                                     |                |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Bodó</b>   |                |                                                                     |                |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE         |                |                                                                     |                |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS       |                |                                                                     |                |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS               |                |                                                                     |                |
| Art. 4º, §3º, da LRF                  |                |                                                                     |                |
|                                       |                |                                                                     | (RS)           |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>          |                | <b>PROVIDÊNCIAS</b>                                                 |                |
| <b>Descrição</b>                      | <b>Valor</b>   | <b>Descrição</b>                                                    | <b>Valor</b>   |
| Demandas Judiciais                    | 0              | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0              |                                                                     | 0              |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0              |                                                                     | 0              |
| Assunção de Passivos                  | 0              |                                                                     | 0              |
| Assistências Diversas                 | 0              |                                                                     | 0              |
| Outros Passivos Contingentes          | 100.000        |                                                                     | 0              |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | <b>100.000</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                    | <b>100.000</b> |
| <b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b> |                | <b>PROVIDÊNCIAS</b>                                                 |                |
| <b>Descrição</b>                      | <b>Valor</b>   | <b>Descrição</b>                                                    | <b>Valor</b>   |
| Frustração de Arrecadação             | 100.000        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000        |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0              |                                                                     | 0              |
| Discrepância de Projeções             | 0              |                                                                     | 0              |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0              |                                                                     | 0              |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>100.000</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                    | <b>100.000</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>200.000</b> | <b>TOTAL</b>                                                        | <b>200.000</b> |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Bodó.  |                |                                                                     |                |

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

|                                                          |                                             |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida                               | Exercício: 2024 Pág.: 1/22                  |
| Exercício: 2025                                          |                                             |
| Ação                                                     |                                             |
| Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL          |                                             |
| 1003 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal             |                                             |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                 |                                             |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                       |                                             |
| Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal |                                             |

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| <b>2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>                      |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                                         |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                               |
| Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| <b>2018 - Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal</b>     |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                                         |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                               |
| Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| Unidade Orçamentária: <b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>                       |
| <b>1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>                   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| <b>2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>                  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| Unidade Orçamentária: <b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |
| <b>1021 - Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município</b> |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| <b>1035 - Implantação de Sistemas de Wi-Fi</b>                                   |
| Função: 24 - COMUNICAÇÕES                                                        |
| Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| <b>2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b> |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |
| Ativo: Sim                                                                       |
| <b>2036 - Manutenção do Setor de Acesso à Informação</b>                         |

|                                                                        |                                             |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                      | Exercício: 2024 Pág.: 2/22                  |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                 |                                             |
| <b>Ação</b>                                                            |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                             |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |                                             |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                     |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                    |                                             |
| Ativo: Sim                                                             |                                             |
| <b>2038 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b> |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                             |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |                                             |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                     |                                             |

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2039 - Realização de Concurso Público no âmbito Municipal</b>                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                        |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| Unidade Orçamentária: <b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                       |
| <b>1076 - Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal</b>                               |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                        |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>                  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                   |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                   |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2028 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>                                     |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                   |
| Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA                                                            |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2035 - Contribuição à Entidades Representativas</b>                                       |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                   |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                   |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2037 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b> |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                   |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                   |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>3001 - Amortização da Dívida Pública</b>                                                  |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                              |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                  |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                           |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                          |
| Ativo: Sim                                                                                   |

|                                                                                  |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| Unidade Orçamentária: <b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |                                             |
| <b>1004 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b> |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                             |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                       |                                             |
| <b>1005 - Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b> |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                             |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                  |                                             |

|                                                                                   |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1006 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b>                    |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1007 - Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>   |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1008 - Aquisição de Veículos</b>                                               |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1009 - Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares</b>                  |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1010 - Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas</b> |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1011 - Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas</b>                        |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1012 - Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais</b>      |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                 | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                       |                                             |
| <b>1013 - Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil</b>             |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                               |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1014 - Aquisição de Parque Infantil</b>                                        |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                               |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1015 - Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE</b>                  |                                             |

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                             |
| Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                               |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1016 - Construção de Espaço Cultural</b>                                                                                       |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                                              |
| Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                                  |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1017 - Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município</b>                                              |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                                              |
| Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                                  |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1018 - Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação</b>                                                                    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                              |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1019 - Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música</b>                                                                    |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                                              |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1020 - Construção de Clube Social</b>                                                                                          |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                                              |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1065 - Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes</b>                                                           |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1069 - Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais</b>                    |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                                                                 |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                       |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                                                 |
| Exercício: 2024                                                                                                                   |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                                                            |
| <b>Ação</b>                                                                                                                       |
| Descrição: Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1072 - Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos</b>                                                                    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                             |
| Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR                                                                                                 |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                                                        |
| <b>1077 - Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar</b>                     |
| Descrição: Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                             |

|                                                                                                                                 |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                           |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                                                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>1078 - Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas</b>                   |                                             |
| Descrição: Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                           |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>1096 - Construção da Casa da Cultura</b>                                                                                     |                                             |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                                              |                                             |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                                                     |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>1098 - Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual</b>                                 |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                           |                                             |
| Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                                                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>2004 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>                                                                      |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                           |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>2005 - Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>                                                                                  |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                            |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>2006 - Manutenção do Conselho da Merenda Escolar</b>                                                                         |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                           |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                                                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                                               | <b>Exercício: 2024</b>                      |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                                                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                                                                     |                                             |
| <b>2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>                                 |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                            |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>2010 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>                                              |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                            |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                                             |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                                      |                                             |
| <b>2011 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>                                               |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                           |                                             |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                            |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                                               |                                             |

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO</b>     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2013 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE</b>               |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2014 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL</b> |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>                    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2017 - Manutenção do Salário Educação - QSE</b>                                       |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2019 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO</b>  |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                        |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                              |
| Listagem de Ações Resumida                                                               |
| Exercício: 2024                                                                          |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                   |
| <b>Ação</b>                                                                              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO                                                           |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2020 - Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios</b>            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                      |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE</b>            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                    |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                      |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                        |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA</b>        |

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2025 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL</b>                       |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>                          |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                       |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA</b>                           |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                       |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2030 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF</b>                                     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                       |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas</b>                                      |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                 |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                   |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                          |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2033 - Manutenção e Criação do Coral Municipal</b>                                                |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                                    |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                          |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                    |
| Exercício: 2024                                                                                      |
| <b>Ação</b>                                                                                          |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                 |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                   |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                          |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2063 - Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo</b>                                               |
| Função: 13 - CULTURA                                                                                 |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                   |
| Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local                                                          |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| Unidade Orçamentária: 05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO                     |
| <b>2008 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b> |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                                           |
| <b>2009 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b> |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                                |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |

|                                                                                                   |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>2021 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b> |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                               |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>2022 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b> |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                               |                                             |
| Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| Unidade Orçamentária: <b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>                               |                                             |
| <b>1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal</b>                               |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                          |                                             |
| Programa: 0005 - Administrar Legal                                                                |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1022 - Construção ou Ampliação de Centro de Velório</b>                                        |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1023 - Urbanização de Canteiros e Vias Públicas</b>                                            |                                             |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                 | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                                       |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1024 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>                                         |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1025 - Construção ou Reforma de Praças Públicas</b>                                            |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1027 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>                            |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1028 - Construção de Pórtico na entrada da Cidade</b>                                          |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                            |                                             |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1029 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública</b>                                                |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                          |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1030 - Aquisição de Veículo Utilitário</b>                                                               |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                          |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1033 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>                                                      |
| Função: 16 - HABITAÇÃO                                                                                      |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                                          |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1036 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b>                                                       |
| Função: 25 - ENERGIA                                                                                        |
| Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                                                          |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1037 - Construção de Passagens Molhadas</b>                                                              |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                                           |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                           |
| Exercício: 2025                                                                                             |
| Ação                                                                                                        |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1064 - Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>                                                |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1066 - Construção de Poçilgas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó</b>                                    |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1067 - Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro</b>          |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1068 - Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó</b> |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                            |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                                         |
| Ativo: Sim                                                                                                  |
| <b>1091 - Construção de Terminal Turístico</b>                                                              |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                      |

|                                                                                   |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1095 - Reforma e melhorias da Praça de Eventos</b>                             |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1097 - Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta</b>                  |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>2040 - Manutenção da Iluminação Pública</b>                                    |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>          |                                             |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                 | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                       |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                 |                                             |
| <b>1038 - Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais</b>                        |                                             |
| Função: 26 - TRANSPORTE                                                           |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                                             |
| Programa: 0013 - Transporte Acessível                                             |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1039 - Instalação de Abrigos Rodoviários</b>                                   |                                             |
| Função: 26 - TRANSPORTE                                                           |                                             |
| Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                                   |                                             |
| Programa: 0013 - Transporte Acessível                                             |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>1079 - Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal</b>                     |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| <b>2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>     |                                             |
| Função: 26 - TRANSPORTE                                                           |                                             |
| Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                           |                                             |
| Programa: 0013 - Transporte Acessível                                             |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                        |                                             |
| Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO |                                             |
| <b>1026 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal</b>                |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                            |                                             |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                                             |

|                                                                                                   |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1040 - Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares</b>                    |                                             |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                                     |                                             |
| Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                                               |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1041 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas</b>                                                 |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                                  |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1042 - Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores</b>         |                                             |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                 | Exercício: 2024                             |
| Exercício: 2025                                                                                   |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                                       |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1043 - Construção e Instalação de Matadouro Público</b>                                        |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1044 - Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra</b>                                       |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1070 - Aquisição de Tratores e Picotadeira</b>                                                 |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1071 - Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal</b> |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1073 - Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água</b>                                  |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                                               |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |
| <b>1074 - Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas</b>    |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                  |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                               |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                               |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                        |                                             |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>1075 - Aquisição de Dessalinizadores</b>                         |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                            |
| Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                 |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                 |
| Ativo: Sim                                                          |
| <b>1080 - Construção de Poçilgas Comunitárias</b>                   |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                            |
| Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                 |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                 |
| Ativo: Sim                                                          |
| <b>1088 - Construção de Reservatório de Água</b>                    |

|                                                                       |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                     | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |                                             |
| Função: 17 - SANEAMENTO                                               |                                             |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO                                       |                                             |
| Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                      |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                   |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| <b>1090 - Apoio ao Projeto Minerador Consciente</b>                   |                                             |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                      |                                             |
| Sub-Função: 663 - MINERAÇÃO                                           |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                   |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| <b>2044 - Contribuições para Associações Comunitárias</b>             |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                              |                                             |
| Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO                                 |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                   |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| <b>2045 - Manutenção de Serviços de Corte de Terra</b>                |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                              |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSAO RURAL                                      |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                   |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| <b>2046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b> |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                              |                                             |
| Sub-Função: 606 - EXTENSAO RURAL                                      |                                             |
| Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal   |                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                   |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| Unidade Orçamentária: <b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                                             |
| <b>1034 - Construção de Aterro Sanitário</b>                          |                                             |
| Função: 17 - SANEAMENTO                                               |                                             |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO                            |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                        |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                        |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| <b>1045 - Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde</b>              |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                    |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                        |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                        |                                             |
| Ativo: Sim                                                            |                                             |
| <b>1046 - Construção de Sistema de Saneamento Básico</b>              |                                             |

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função: 17 - SANEAMENTO                                                                       |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                    |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>1047 - Construção de Fossas Sépticas</b>                                                   |
| Função: 17 - SANEAMENTO                                                                       |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                    |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                             |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                             |
| Exercício: 2025                                                                               |
| <b>Ação</b>                                                                                   |
| Função: 17 - SANEAMENTO                                                                       |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                         |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>2048 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>                                       |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                         |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>2049 - Manutenção de Conferências da Saúde</b>                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                         |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>2050 - Contribuição para Consórcio/Associação</b>                                          |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                         |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>2051 - Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária</b>                 |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                        |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| <b>1049 - Aquisição de Veículos</b>                                                           |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                         |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>1050 - Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico</b> |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                              |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                |
| Ativo: Sim                                                                                    |
| <b>1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde</b>                               |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                            |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                              |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>1052 - Construção de Unidades Básicas de Saúde</b>                                        |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                            |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                            |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                       |
| <b>Ação</b>                                                                                  |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>1054 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b> |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>1084 - Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>                      |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                      |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>1086 - Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>                                  |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>1087 - Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b> |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                        |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2053 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>                   |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                          |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2054 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2055 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>               |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                               |
| Ativo: Sim                                                                                   |
| <b>2056 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD</b>                        |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                           |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

|                                                                                                |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                    |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>                            |                                             |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                              |                                             |
|                                                                                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                              |                                             |
| Exercício: 2025                                                                                |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                                    |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                          |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2058 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB</b>                                         |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2059 - Manutenção do Programa de Desempenho</b>                                             |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2060 - Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>                                  |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2061 - Manutenção do QUALIFAR - SUS</b>                                                     |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2062 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>                                     |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2064 - Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS</b> |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2065 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>                                    |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                     |                                             |
| <b>2066 - Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>               |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                        |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                 |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |                                             |

|                                                                                                             |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>2067 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária</b>                                          |                                             |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                                           | Exercício: 2024                             |
| Exercício: 2025                                                                                             |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                                                 |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                      |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                              |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>2092 - Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde</b>                                          |                                             |
| Descrição: Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal                                   |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                            |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                              |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>2098 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b> |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                                          |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       |                                             |
| Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                                              |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |                                             |
| <b>1031 - Construção de Habitações Populares</b>                                                            |                                             |
| Função: 16 - HABITAÇÃO                                                                                      |                                             |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                                          |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                                         |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>1032 - Restauração e Reformas de Casas Populares</b>                                                     |                                             |
| Função: 16 - HABITAÇÃO                                                                                      |                                             |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                                          |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                                         |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>1055 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>                                                          |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                    |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                                         |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>2068 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>                                        |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                      |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                                         |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>                       |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                                         |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| Ativo: Sim                                                                                                  |                                             |
| <b>2070 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social</b>                             |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                             |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                   |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                                         |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                              |                                             |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

|                                                                                         |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                       | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                             |                                             |
| <b>2071 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>                                            |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>2082 - Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>                                |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                               |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |                                             |
| <b>1056 - Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial</b>                        |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                               |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>1085 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b> |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                               |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>2074 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>                      |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                               |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>2076 - Manutenção do Programa BPC na Escola</b>                                      |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>        |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                               |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| Ativo: Sim                                                                              |                                             |
| <b>2079 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE</b>                    |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |                                             |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                               |                                             |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                     |                                             |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                          |                                             |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                       | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                             |                                             |

|                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>2080 - Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF</b>                        |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                      |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>2081 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS</b>                                   |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                      |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>2083 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>                                             |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                       |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>                           |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                      |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>2094 - Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022</b> |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                      |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>2097 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS</b>                              |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                      |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| Unidade Orçamentária: <b>10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>            |  |
| <b>2077 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA</b>      |  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                |  |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                       |  |
| Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                            |  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                                                 |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| Unidade Orçamentária: <b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>                          |  |
| <b>1057 - Recuperação de Pontos Turísticos</b>                                                 |  |
| Função: 27 - ESPORTE E LAZER                                                                   |  |
| Sub-Função: 695 - TURISMO                                                                      |  |
| Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local                                                     |  |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                            |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>                                         |  |
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                                              |  |
| Listagem de Ações Resumida                                                                     |  |
| Exercício: 2025                                                                                |  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                    |  |
| Exercício: 2024                                                                                |  |
| <b>Ação</b>                                                                                    |  |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                               |  |
| Sub-Função: 695 - TURISMO                                                                      |  |
| Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local                                                     |  |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                            |  |
| Ativo: Sim                                                                                     |  |
| <b>1059 - Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos</b>                           |  |

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 695 - TURISMO                                                                |
| Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>1093 - Construção de um Mirante na área rural do Município</b>                        |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                         |
| Sub-Função: 695 - TURISMO                                                                |
| Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>1094 - Construção do Santuário de Santa Luzia</b>                                     |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                         |
| Sub-Função: 695 - TURISMO                                                                |
| Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>               |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 695 - TURISMO                                                                |
| Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local                                               |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                           |
| <b>1060 - Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem</b> |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>1061 - Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>                            |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>1083 - Aquisição de Materiais Esportivos</b>                                          |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>1092 - Construção de Ciclovias</b>                                                    |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| MUNICIPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                            |
| <b>Listagem de Ações Resumida Exercício: 2024 Pág.: 21/22</b>                            |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                                   |
| <b>Ação</b>                                                                              |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                         |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                      |
| Ativo: Sim                                                                               |
| <b>2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>               |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                                            |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   |
| Programa: 0004 - Esporte e Saúde                                                         |

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE              |
| <b>1062 - Aquisição de Veículos</b>                                               |
| Descrição: Aquisição de veículo                                                   |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                              |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>1063 - Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros</b> |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                 |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>1089 - Instalação de Viveiro de Mudas</b>                                      |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                              |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>2087 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário</b>   |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                        |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente</b>            |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>2089 - Manutenção do Código Ambiental</b>                                      |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>2090 - Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>                  |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| MUNICÍPIO DE BODÓ                                                                 |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                                 |
| Exercício: 2025                                                                   |
| Ação                                                                              |
| <b>2091 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos</b>  |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |
| <b>2093 - Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas</b>             |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                     |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |
| Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                      |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                               |
| Ativo: Sim                                                                        |

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Exercício: 2024                             |

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                      |
| <b>2096 - Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>                         |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                           |
| Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO                                                   |
| Programa: 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                           |
| Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               |
| <b>9001 - Reserva de Contingência</b>                                                |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                 |
| Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                            |
| Programa: 0016 - Reserva de Contingência                                             |
| Esfera: 01 - Fiscal                                                                  |
| Ativo: Sim                                                                           |

|                                                                            |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE BODÓ                                                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Programas</b>                                               | Exercício: 2024                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                                     |                                             |
| <b>Programa</b>                                                            | <b>Ativo</b>                                |
| 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                             | Sim                                         |
| 0002 - Escola de Qualidade para Todos                                      | Sim                                         |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social                                  | Sim                                         |
| 0004 - Esporte é Saúde                                                     | Sim                                         |
| 0005 - Administrar Legal                                                   | Sim                                         |
| 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | Sim                                         |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos                                       | Sim                                         |
| 0008 - Operações Especiais                                                 | Sim                                         |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos                                    | Sim                                         |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura                                     | Sim                                         |
| 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal                  | Sim                                         |
| 0012 - Difundindo a Cultura Local                                          | Sim                                         |
| 0013 - Transporte Acessível                                                | Sim                                         |
| 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente                         | Sim                                         |
| 0015 - Promoção do Turismo Local                                           | Sim                                         |
| 0016 - Reserva de Contingência                                             | Sim                                         |

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**D2A25F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
IMPACTO FINANCEIRO**

ANEXO I

APURAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028

| QUADRO 01               |            |                        |                      |                                                          |                 |                   |                                                               |                                                                 |                                        |                                        |                                            |                                              |
|-------------------------|------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DESPESA ATUAL           |            |                        |                      |                                                          |                 |                   |                                                               |                                                                 |                                        |                                        |                                            |                                              |
| FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS |            |                        |                      | MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS |                 |                   |                                                               | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DO ART. 16, |                                        |                                        |                                            |                                              |
| CARGOS (a)              | QUANT. (b) | SALÁRIO BASE ATUAL (c) | OUTRAS VANTAGENS (d) | SALÁRIO ANUAL (e)                                        | 13º SALÁRIO (f) | 1/3 DE FÉRIAS (g) | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (21% INSS E 21,98% RPPS) | TOTAL ANUAL REMUNERAÇÃO LIMITE 70% (i)                          | DESPESA TOTAL COM PESSOAL IMPACTO 2025 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL IMPACTO 2026 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL IMPACTO 2027 (l) | TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, |

|                               |   |                  |          |                     |                  | (h)              |                   | (j)                 | (k)                 |                     | LC/101/2000 (m)     |
|-------------------------------|---|------------------|----------|---------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| VEREADORES                    | 8 | 4.812,36         | -        | 461.986,56          | 38.498,88        | 12.832,96        | 105.101,94        | 513.318,40          | 618.420,34          | 618.420,34          | 618.420,34          |
| PRESIDENTE                    | 1 | 7.218,54         | -        | 86.622,48           | 7.218,54         | 2.406,18         | 19.706,61         | 96.247,20           | 115.953,81          | 115.953,81          | 115.953,81          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO         | 1 | 2.500,00         | -        | 30.000,00           | 2.500,00         | 833,33           | 6.825,00          | 33.333,33           | 40.158,33           | 40.158,33           | 40.158,33           |
| ASG EFETIVA                   | 1 | 1.641,15         | -        | 19.693,80           | 1.641,15         | 547,05           | 4.689,42          | 21.882,00           | 26.571,42           | 26.571,42           | 26.571,42           |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO       | 1 | 2.291,60         | -        | 27.499,20           | 2.291,60         | 763,87           | 6.256,07          | 30.554,67           | 36.810,73           | 36.810,73           | 36.810,73           |
| CONTADORA                     | 1 | 9.768,27         | 2.930,48 | 152.385,01          | 12.698,75        | 4.232,92         | 36.285,41         | 169.316,68          | 205.602,09          | 205.602,09          | 205.602,09          |
| PROCURADORA JURÍDICA          | 1 | 9.768,27         | 2.930,48 | 152.385,01          | 12.698,75        | 4.232,92         | 36.285,41         | 169.316,68          | 205.602,09          | 205.602,09          | 205.602,09          |
| DIRETOR DE SESSÃO LEGISLATIVA | 1 | 4.486,41         | 1.345,92 | 69.988,00           | 5.832,33         | 1.944,11         | 16.665,31         | 77.764,44           | 94.429,75           | 94.429,75           | 94.429,75           |
| TESOUREIRO                    | 1 | 2.864,50         | -        | 34.374,00           | 2.864,50         | 954,83           | 7.820,09          | 38.193,33           | 46.013,42           | 46.013,42           | 46.013,42           |
| CHEFE DE GABINETE             | 1 | 2.291,60         | -        | 27.499,20           | 2.291,60         | 763,87           | 6.256,07          | 30.554,67           | 36.810,73           | 36.810,73           | 36.810,73           |
| CONTROLADOR INTERNO           | 1 | 2.864,50         | -        | 34.374,00           | 2.864,50         | 954,83           | 7.820,09          | 38.193,33           | 46.013,42           | 46.013,42           | 46.013,42           |
| <b>TOTAL</b>                  |   | <b>50.507,20</b> |          | <b>1.096.807,26</b> | <b>91.400,61</b> | <b>30.466,87</b> | <b>253.711,42</b> | <b>1.218.674,73</b> | <b>1.472.386,15</b> | <b>1.472.386,15</b> | <b>1.472.386,15</b> |

4.417.158,45

| QUADRO 2                      |             |                         |                       |                                                          |                   |                    |                                                                    |                                                                                                     |                                         |                                         |                                               |                                                               |
|-------------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| DESPESA FUTURA                |             |                         |                       |                                                          |                   |                    |                                                                    |                                                                                                     |                                         |                                         |                                               |                                                               |
| FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS       |             |                         |                       | MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS |                   |                    |                                                                    | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DO ART. 16, I LC 101/200 E ART. 29-A, §1º CF/88 |                                         |                                         |                                               | TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC/101/2000 (ml) |
| CARGOS (a1)                   | QUANT. (b1) | SALÁRIO BASE ATUAL (c1) | OUTRAS VANTAGENS (d1) | SALÁRIO ANUAL (e1)                                       | 13º SALÁRIO (f1)  | 1/3 DE FÉRIAS (g1) | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (21% INSS E 22,12% RPPS) (h1) | TOTAL ANUAL REMUNERAÇÃO LIMITE 70% (i1)                                                             | DESPESA TOTAL PESSOAL IMPACTO 2025 (j1) | DESPESA TOTAL PESSOAL IMPACTO 2026 (k1) | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - IMPACTO 2027 (l1) |                                                               |
| VEREADORES                    | 8           | 6.800,00                | -                     | 652.800,00                                               | 54.400,00         | 18.133,33          | 148.512,00                                                         | 725.333,33                                                                                          | 873.845,33                              | 873.845,33                              | 873.845,33                                    |                                                               |
| PRESIDENTE                    | 1           | 10.200,00               | -                     | 122.400,00                                               | 10.200,00         | 3.400,00           | 27.846,00                                                          | 136.000,00                                                                                          | 163.846,00                              | 163.846,00                              | 163.846,00                                    |                                                               |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO         | 1           | 2.500,00                | -                     | 30.000,00                                                | 2.500,00          | 833,33             | 6.825,00                                                           | 33.333,33                                                                                           | 40.158,33                               | 40.158,33                               | 40.158,33                                     |                                                               |
| ASG EFETIVA                   | 1           | 1.641,15                | -                     | 19.693,80                                                | 1.641,15          | 547,05             | 4.719,29                                                           | 21.882,00                                                                                           | 26.601,29                               | 26.601,29                               | 26.601,29                                     |                                                               |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO       | 1           | 2.291,60                | -                     | 27.499,20                                                | 2.291,60          | 763,87             | 6.256,07                                                           | 30.554,67                                                                                           | 36.810,73                               | 36.810,73                               | 36.810,73                                     |                                                               |
| CONTADORA                     | 1           | 10.061,32               | 3.018,40              | 156.956,59                                               | 13.079,72         | 4.359,91           | 37.612,03                                                          | 174.396,21                                                                                          | 212.008,24                              | 212.008,24                              | 212.008,24                                    |                                                               |
| PROCURADORA JURÍDICA          | 1           | 10.061,32               | 3.018,40              | 156.956,59                                               | 13.079,72         | 4.359,91           | 37.612,03                                                          | 174.396,21                                                                                          | 212.008,24                              | 212.008,24                              | 212.008,24                                    |                                                               |
| DIRETOR DE SESSÃO LEGISLATIVA | 1           | 4.621,00                | 1.386,30              | 72.087,60                                                | 6.007,30          | 2.002,43           | 17.274,59                                                          | 80.097,33                                                                                           | 97.371,93                               | 97.371,93                               | 97.371,93                                     |                                                               |
| TESOUREIRO                    | 1           | 2.864,50                | -                     | 34.374,00                                                | 2.864,50          | 954,83             | 7.820,09                                                           | 38.193,33                                                                                           | 46.013,42                               | 46.013,42                               | 46.013,42                                     |                                                               |
| CHEFE DE GABINETE             | 1           | 2.291,60                | -                     | 27.499,20                                                | 2.291,60          | 763,87             | 6.256,07                                                           | 30.554,67                                                                                           | 36.810,73                               | 36.810,73                               | 36.810,73                                     |                                                               |
| CONTROLADOR INTERNO           | 1           | 2.864,50                | -                     | 34.374,00                                                | 2.864,50          | 954,83             | 7.820,09                                                           | 38.193,33                                                                                           | 46.013,42                               | 46.013,42                               | 46.013,42                                     |                                                               |
| <b>TOTAL</b>                  |             | <b>56.196,99</b>        |                       | <b>1.334.640,98</b>                                      | <b>111.220,08</b> | <b>37.073,36</b>   | <b>308.553,25</b>                                                  | <b>1.482.934,43</b>                                                                                 | <b>1.791.487,68</b>                     | <b>1.791.487,68</b>                     | <b>1.791.487,68</b>                           |                                                               |

5.374.463,03

| QUADRO 3                      |                                                   |                                                   |                                                   |                                                               |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| CARGOS (a2)                   | TOTAL DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO 2025 (b2) | TOTAL DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO 2026 (c2) | TOTAL DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO 2027 (d2) | TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (e2) |
| VEREADORES                    | 255.424,99                                        | 255.424,99                                        | 255.424,99                                        | 957.304,59                                                    |
| PRESIDENTE                    | 47.892,19                                         | 47.892,19                                         | 47.892,19                                         |                                                               |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO         | -                                                 | -                                                 | -                                                 |                                                               |
| ASG EFETIVA                   | 29,87                                             | 29,87                                             | 29,87                                             |                                                               |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO       | -                                                 | -                                                 | -                                                 |                                                               |
| CONTADORA                     | 6.406,15                                          | 6.406,15                                          | 6.406,15                                          |                                                               |
| PROCURADORA JURÍDICA          | 6.406,15                                          | 6.406,15                                          | 6.406,15                                          |                                                               |
| DIRETOR DE SESSÃO LEGISLATIVA | 2.942,18                                          | 2.942,18                                          | 2.942,18                                          |                                                               |
| TESOUREIRO                    | -                                                 | -                                                 | -                                                 |                                                               |
| CHEFE DE GABINETE             | -                                                 | -                                                 | -                                                 |                                                               |
| CONTROLADOR INTERNO           | -                                                 | -                                                 | -                                                 |                                                               |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>319.101,53</b>                                 | <b>319.101,53</b>                                 | <b>319.101,53</b>                                 |                                                               |

| QUADRO 4                                                             |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE DO ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CF/88 |                  |
| Orçamento 2024 (a3)                                                  | R\$ 2.061.890,00 |
| Orçamento Anual para 2025 atualizado (b3)                            | R\$ 2.139.623,25 |
| Limite Constitucional de 70% (c3)                                    | R\$ 1.497.736,28 |
| Total Anual da remuneração Limite 70% (d3)                           | R\$ 1.482.934,43 |
| % Folha de pagamento/orçamento (e3)                                  | 69,31            |

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| Receita determinante do duodécimo - 2025 (f3) | R\$ 29.444.139,62 |
| Limite de despesa da Câmara (7%) - 2025 (g3)  | R\$ 2.061.089,77  |

| QUADRO 5                                                                                      |                   |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL DOS ARTS. 19, III e 20, III, a) da LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 | VALOR             | % Sobre a RCL ajustada |
| Receita Corrente Líquida - RCL (a4)                                                           | R\$ 41.082.492,31 | 0                      |
| Despesa Total com Pessoal (b4)                                                                | R\$ 1.791.487,68  | 4,36%                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) (c4)                                    | R\$ 2.464.949,54  | 6,00%                  |
| Limite Prudencial = (parágrafo único do art. 22 da LRF) (d4)                                  | R\$ 2.341.702,06  | 5,70%                  |
| Limite de Alerta = (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) (e4)                         | R\$ 2.218.454,58  | 5,40%                  |

| QUADRO 6                                                                                                                                                |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CF/88                                                                                         |                   |
| Somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício 2023 (a5) | R\$ 29.444.139,62 |
| Orçamento 2024 (b5)                                                                                                                                     | R\$ 2.061.139,62  |
| Percentual (c5)                                                                                                                                         | 7,00              |

## NOTAS EXPLICATIVAS E MÉMORIAS DE CÁLCULO:

**QUADRO 1**

- (a) Total de cargos existentes no quadro funcional da Câmara;  
 (b) Quantitativo de vagas;  
 (c) Vencimento básico do cargo;  
 (d) Outras Vantagens do cargo: Funções gratificadas  
 (e) Salário anual, fórmula matemática utilizada:  $(c+d)*b*12$ ;  
 (f) Valor do 13º Salário, fórmula matemática utilizada:  $(c+d)*b$ ;  
 (g) Valor do 1/3 de férias, fórmula matemática utilizada:  $(c+d)*b/3$ ;  
 (h) Custo anual da Contribuição Patronal para o INSS e RPPS, fórmulas matemáticas utilizadas, respectivamente:  $((e)+(f))*21,00\%$  e  $((e)+(f))*21,98\%$ ;  
 (i) Total Anual de gastos com remuneração para apuração do limite de 70%, previsto no Art. 29-A, §1º da CF/88, fórmulas matemáticas utilizadas:  $(e+f+g)$ ;  
 (j) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025:  $(e+f+g+h)$ ;  
 (k) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026:  $(e+f+g+h)$ ;  
 (l) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027:  $(e+f+g+h)$ ;  
 (m) Custo total de todos os cargos para 2025, 2026 e 2027, fórmula matemática utilizada:  $(j+k+l)$

**QUADRO 2**

- (a1) Total de cargos existentes no quadro funcional da Câmara; (b1) Quantitativo de vagas;  
 (c1) Vencimento básico do cargo; Obs. Os cargos de Contador, Diretor de Secretária Legislativa e Procurador Jurídico terão acréscimo no valor do salário em 2025, pois os servidores ocupantes terão direito a mudança de nível na progressão horizontal para a Letra F (15 anos de serviço), sendo acrescentado o percentual de 3% (três por cento) ao salários, conforme o PCCR - Lei 1.274/2022, de 16/03/2022, Art. 12, §1º.  
 (d1) Outras Vantagens do cargo: Funções gratificadas  
 (e1) Salário anual, fórmula matemática utilizada:  $(c1+d1)*b1*12$ ; (f1) Valor do 13º Salário, fórmula matemática utilizada:  $(c1+d1)*b1$ ;  
 (g1) Valor do 1/3 de férias, fórmula matemática utilizada:  $(c1+d1)*b1/3$ ;  
 (h1) Custo anual da Contribuição Patronal para o INSS e RPPS, fórmulas matemáticas utilizadas, respectivamente:  $((e1)+(f1))*21,00\%$  e  $((e1)+(f1))*22,12\%$ ; (i1) Total Anual de gastos com remuneração para apuração do limite de 70%, previsto no Art. 29-A, §1º da CF/88, fórmulas matemáticas utilizadas:  $(e1+f1+g1)$  (j1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025:  $(e1+f1+g1+h1)$ ;  
 (k1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026:  $(e1+f1+g1+h1)$ ; (l1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027:  $(e1+f1+g1+h1)$ ;  
 (m1) Custo total de todos os cargos para 2025, 2026 e 2027, fórmula matemática utilizada:  $(j1+k1+l1)$

**QUADRO 3**

- (a2) Total de cargos existentes no quadro funcional da Câmara;  
 (b2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2025, fórmula matemática utilizada:  $(j1-j)$ ; (c2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2026, fórmula matemática utilizada:  $(k1-k)$ ; (d2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2027, fórmula matemática utilizada:  $(l1-l)$ ;  
 (e2) estimativa total do impacto orçamentário e financeiro para o exercício que entrar em vigor e para os dois subsequentes, fórmula matemática utilizada  $(b2+c2+d2)$ ;

**QUADRO 04**

- (a3) Valor do orçamento 2024;

(b3) O Valor do orçamento para o Ano de 2025 foi atualizado através da aplicação do percentual de IPCA 3,77% previsto para o ano de 2025, retirado no Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, emitido em 31/05/2024;

(c3) Limite de gastos com folha de pagamento: 70% de sua receita com folha de pagamento, previsto no Art. 29-A, §1º da CF/88, fórmulas matemáticas utilizadas:(b3\*70%)

(d3) Total Anual de gastos com remuneração para apuração do limite de 70%, previsto no Art. 29-A, §1º da CF/88, fórmulas matemáticas utilizadas: somatório da coluna i1 do Quadro 2

(e3) % de gastos com folha de pagamento, conforme previsto no Art. 29-A, §1º da CF/88, fórmula de cálculo utilizada: (b1/d2)\*100

(f3) Somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5 o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. Obs. Utilizamos os dados enviados pelo Executivo Municipal para o exercício de 2024

(g3) Limite Previsto no Art. 29-A, I, fórmula matemática utilizada: (f3\*7%)

**Quadro 5**

(a4) Receita Corrente Líquida do exercício de 2023, conforme Ofício n.º 001/2024/SC/SMFP, enviado pelo Executivo Municipal de Jardim do Seridó

(b4) Despesa Total com Pessoal: fórmulas matemáticas utilizadas : Coluna Valor: somatório da coluna j1 do Quadro 2; Coluna % Sobre a RCL: (b4/a4)\*100

(c4) Limites de Despesa com Pessoal constantes na LRF, inciso III do art. 20 da LRF (6%), fórmula matemática utilizada: Coluna Valor (a4\*6%)

(d4) Limites de Despesa com Pessoal constantes na LRF, parágrafo único do art. 22 (95% - 5,7%) da LRF, fórmula matemática utilizada: Coluna Valor (a4\*5,7%)

(e4) Limites de Despesa com Pessoal constantes na LRF inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF (90% - 5,4%), fórmula matemática utilizada: Coluna Valor (a4\*5,4%)

**Quadro 06**

(a5) Art. 29-A. Somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício de 2023;

(b5) Orçamento 2024;

(c5) Percentual conforme o Art. 29-A, I da CF/88, fórmula matemática utilizada: (b5/a5)\*100

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**603B3193

**GABINETE DO PREFEITO  
IMPACTO FINANCEIRO**

| GABINETE DO PREFEITO                                                                            |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|--|
| Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP 59343-000, Fone:(84) 3472.3900 |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
| CNPJ 08.086.662/0001-38                                                                         |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
| APURAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO                                                     |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
| PROJETO DE LEI QUE TRATA DE REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS                        |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
| QUADRO 01                                                                                       |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
| DESPESA ATUAL                                                                                   |                |                  |                                                                 |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    |                                                                  |                                    |                                                              |  |  |
| FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS                                                                         |                |                  | MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS |                      |                             |                                         |                             |                       |                                    | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000 |                                    |                                                              |  |  |
| CARGOS (a)                                                                                      | QUANTIDADE (b) | SALÁRIO BASE (c) | RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL/QUANTIDADE DE VAGAS (d)           | 13º SALÁRIO AVOS (e) | 1/3 DE FÉRIAS 1/12 AVOS (f) | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (22,00% INSS) (g) | CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO (h) | MÉDIO POR (i)         | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2025 (j) | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2026 (k)                               | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (l) | TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (m) |  |  |
| PREFEITO MUNICIPAL                                                                              | 1              | R\$ 17.187,00    | R\$ 17.187,00                                                   | R\$ 1.432,25         | R\$ 477,42                  | R\$ 4.096,24                            | R\$ 23.192,90               | R\$ 23.192,90         | R\$ 278.314,82                     | R\$ 278.314,82                                                   | R\$ 278.314,82                     | <b>R\$ 3.937.375,48</b>                                      |  |  |
| VICE-PREFEITO MUNICIPAL                                                                         | 1              | R\$ 8.593,50     | R\$ 8.593,50                                                    | R\$ 716,13           | R\$ 238,71                  | R\$ 2.048,12                            | R\$ 11.596,45               | R\$ 11.596,45         | R\$ 139.157,41                     | R\$ 139.157,41                                                   | R\$ 139.157,41                     |                                                              |  |  |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS                                                                          | 9              | R\$ 4.812,36     | R\$ 43.311,24                                                   | R\$ 3.609,27         | R\$ 1.203,09                | R\$ 10.322,51                           | R\$ 58.446,11               | R\$ 58.446,11         | R\$ 701.353,35                     | R\$ 701.353,35                                                   | R\$ 701.353,35                     |                                                              |  |  |
| PROCURADOR GERAL                                                                                | 1              | R\$ 7.145,21     | R\$ 7.145,21                                                    | R\$ 595,43           | R\$ 198,48                  | R\$ 1.702,94                            | R\$ 9.642,06                | R\$ 9.642,06          | R\$ 115.704,77                     | R\$ 115.704,77                                                   | R\$ 115.704,77                     |                                                              |  |  |
| CONTROLADOR GERAL                                                                               | 1              | R\$ 4.812,36     | R\$ 4.812,36                                                    | R\$ 401,03           | R\$ 133,68                  | R\$ 1.146,95                            | R\$ 6.494,01                | R\$ 6.494,01          | R\$ 77.928,15                      | R\$ 77.928,15                                                    | R\$ 77.928,15                      |                                                              |  |  |
| <b>TOTAL POR GRUPO</b>                                                                          |                |                  | <b>R\$ 81.049,31</b>                                            | <b>R\$ 6.754,11</b>  | <b>R\$ 2.251,37</b>         | <b>R\$ 19.316,75</b>                    | <b>R\$ 109.371,54</b>       | <b>R\$ 109.371,54</b> | <b>R\$ 1.312.458,49</b>            | <b>R\$ 1.312.458,49</b>                                          | <b>R\$ 1.312.458,49</b>            |                                                              |  |  |

| QUADRO 02               |                 |                   |                                                                 |                       |                              |                                          |                              |                |                                     |                                                                  |                                     |                                                               |  |  |
|-------------------------|-----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|--|
| DESPESA FUTURA          |                 |                   |                                                                 |                       |                              |                                          |                              |                |                                     |                                                                  |                                     |                                                               |  |  |
| FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS |                 |                   | MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS |                       |                              |                                          |                              |                |                                     | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000 |                                     |                                                               |  |  |
| CARGOS (a1)             | QUANTIDADE (b1) | SALÁRIO BASE (c1) | RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL/QUANTIDADE DE VAGAS (d1)          | 13º SALÁRIO AVOS (e1) | 1/3 DE FÉRIAS 1/12 AVOS (f1) | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (22,00% INSS) (g1) | CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO (h1) | MÉDIO POR (i1) | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2025 (j1) | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2026 (k1)                              | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (l1) | TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (m1) |  |  |
| PREFEITO MUNICIPAL      | 1               | R\$ 20.000,00     | R\$ 20.000,00                                                   | R\$ 1.666,67          | R\$ 555,56                   | R\$ 4.766,67                             | R\$ 26.988,89                | R\$ 26.988,89  | R\$ 323.866,67                      | R\$ 323.866,67                                                   | R\$ 323.866,67                      |                                                               |  |  |

|                         |   |               |                       |                     |                     |                      |                       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                  |
|-------------------------|---|---------------|-----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| VICE-PREFEITO MUNICIPAL | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00         | R\$ 833,33          | R\$ 277,78          | R\$ 2.383,33         | R\$ 13.494,44         | R\$ 161.933,33          | R\$ 4.858.000,00 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  | 9 | R\$ 6.000,00  | R\$ 54.000,00         | R\$ 4.500,00        | R\$ 1.500,00        | R\$ 12.870,00        | R\$ 72.870,00         | R\$ 874.440,00          |                  |
| PROCURADOR GERAL        | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00         | R\$ 833,33          | R\$ 277,78          | R\$ 2.383,33         | R\$ 13.494,44         | R\$ 161.933,33          |                  |
| CONTROLADOR GERAL       | 1 | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.000,00          | R\$ 500,00          | R\$ 166,67          | R\$ 1.430,00         | R\$ 8.096,67          | R\$ 97.160,00           |                  |
| <b>TOTAL POR GRUPO</b>  |   |               | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>R\$ 8.333,33</b> | <b>R\$ 2.777,78</b> | <b>R\$ 23.833,33</b> | <b>R\$ 134.944,44</b> | <b>R\$ 1.619.333,33</b> |                  |

| QUADRO 03                                                        |                                     |                   |                                     |                   |                                     |                   |                                                               |                   |  |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|--|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000 |                                     |                   |                                     |                   |                                     |                   |                                                               |                   |  |
| CARGOS (a2)                                                      | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2025 (b2) |                   | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2026 (c2) |                   | TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (d2) |                   | TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (e2) |                   |  |
| PREFEITO MUNICIPAL                                               | R\$                                 | 45.551,85         | R\$                                 | 45.551,85         | R\$                                 | 45.551,85         | R\$                                                           | 136.655,54        |  |
| VICE-PREFEITO MUNICIPAL                                          | R\$                                 | 22.775,92         | R\$                                 | 22.775,92         | R\$                                 | 22.775,92         | R\$                                                           | 68.327,77         |  |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS                                           | R\$                                 | 173.086,65        | R\$                                 | 173.086,65        | R\$                                 | 173.086,65        | R\$                                                           | 519.259,96        |  |
| PROCURADOR GERAL                                                 | R\$                                 | 46.228,57         | R\$                                 | 46.228,57         | R\$                                 | 46.228,57         | R\$                                                           | 138.685,70        |  |
| CONTROLADOR GERAL                                                | R\$                                 | 19.231,85         | R\$                                 | 19.231,85         | R\$                                 | 19.231,85         | R\$                                                           | 57.695,55         |  |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$</b>                          | <b>306.874,84</b> | <b>R\$</b>                          | <b>306.874,84</b> | <b>R\$</b>                          | <b>306.874,84</b> | <b>R\$</b>                                                    | <b>920.624,52</b> |  |

**NOTAS EXPLICATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:**

**QUADRO 01**

(a) cargos que serão alcançados pelo PL;

(b) quantitativo de servidores que atualmente ocupam estes cargos;

(c) vencimento básico do cargo;

(d) vencimento básico de cada cargo X vagas;

(e) Custo mensal do 13º Salário, fórmula matemática utilizada: d/12;

(f) Custo mensal do 1/3 de férias, fórmula matemática utilizada: d/12/3;

(g) Custo mensal da Contribuição Patronal para o INSS, fórmula matemática utilizada: ((d)+(e))\*22,00%;

(h) Custo médio mensal de cada cargo, fórmula matemática utilizada: (d)+(e)+(f)+(g);

(i) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, fórmula matemática utilizada: ((h)\*12);

(j) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, fórmula matemática utilizada: ((h)\*12);

(k) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: ((h)\*12);

(l) Custo total de todos os cargos para 2025, 2026 e 2027, fórmula matemática utilizada: (i)+(j)+(k).

**QUADRO 02**

(a1) cargos que serão alcançados pelo PL;

(b1) quantitativo de servidores que atualmente ocupam estes cargos;

(c1) vencimento básico do cargo;

(d1) vencimento básico de cada cargo X vagas;

(e1) Custo mensal do 13º Salário, fórmula matemática utilizada: d1/12;

(f1) Custo mensal do 1/3 de férias, fórmula matemática utilizada: d1/12/3;

(g1) Custo mensal da Contribuição Patronal para o INSS, fórmula matemática utilizada: ((d1)+(e1))\*22,00%;

(h1) Custo médio mensal de cada cargo, fórmula matemática utilizada: (d1)+(e1)+(f1)+(g1);

(i1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, fórmula matemática utilizada: ((h1)\*12);

(j1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, fórmula matemática utilizada: ((h1)\*12);

(k1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: ((h1)\*12);

(l1) Custo total de todos os cargos para 2025, 2026 e 2027, fórmula matemática utilizada: (i1)+(j1)+(k1).

**QUADRO 03**

(a2) cargos que serão alcançado pelo PL;

(b2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em 2025: (i1) - (i);

(c2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em 2026: (j1) - (j);

(d2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em 2027: (k1) - (k);

(e2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas para os próximos 03 anos (2025, 2026 e 2027): (b2) + (c2) + (d2).

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2024

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Reajuste do Vencimento dos Agentes Políticos**

Os recursos necessários para cobrir esse aumento de despesa são originários principalmente de Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais Obrigatórias recebidas pelo Executivo Municipal, que vem aumentando gradativamente ano após ano, essas receitas tem como tratamento contábil de Fone ou Destinação de Recursos o código 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Conforme o último Demonstrativo de Despesa com Pessoal, do 2º Relatório de Gestão Fiscal de 2023 da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o Executivo Municipal atingiu o percentual de despesa com pessoal de 50,50% correspondendo a uma despesa total de R\$ 19.649.993,28, ou seja, a baixo do limite máximo/legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) para os municípios que é de 54,00%. Segundo o mesmo demonstrativo mencionado, o Executivo Municipal teria uma margem de aumento de despesa com pessoal de R\$ 1.361.095,49 para atingir aquele limite máximo de despesa com pessoal, portanto, o referido estudo de impacto apresentado encontra se dentro da margem de aumento aceitável para com a despesa com pessoal.

Por todo o exposto, percebe-se que esse aumento de despesa originário do reajuste dos agentes políticos encontra-se compatível tanto com a Constituição Federal como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jardim do Seridó-RN, 08 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F5E7CDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022/2024**

*Regulamenta o Monte Alegre Vila São João de 2024, assegurando a proteção, segurança e expressão cultural típica do evento, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar o evento Monte Alegre Vila São João no período de 14 a 27 de junho de 2024, com Arrastão Junino e Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e expressão cultural típica dos participantes do evento Monte Alegre Vila São João;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças Policiais e equipes de apoio de segurança, na garantia da segurança pública preventiva e iminente;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação preventiva e emergencial das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de produtos em recipientes de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que o manuseiam.

**DECRETA:**

Art. 1º - O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos espaços públicos e comercialização de serviços na realização do Monte Alegre Vila São João, no período de 14 a 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica definido o perímetro do evento e áreas adjacentes, nos termos dos croquis anexos a este Decreto.

§1º - Os logradouros públicos poderão ser interditados pela Administração Pública com o objetivo de organização da área e sua utilização no período do evento, podendo seguir os padrões dos croquis anexos a este Decreto, em consonância com o planejamento e/ou logística que objetivam garantir a proteção, segurança e fluidez do evento.

§2º - Dentro do perímetro do evento que dispõe o caput do art. 2º fica proibida a interdição e utilização por particulares e/ou pessoas jurídicas, de qualquer área pública ou destinada ao uso público, para eventos de natureza privada, cultos religiosos, eventos reivindicatórios, manifestações e/ou outros assemelhados, ressalvados os casos expressamente permitidos.





O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), à dotação especificada a seguir:

|                                                                          |  |                 |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>                    |  |                 |                       |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                                 |  |                 |                       |
| 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana |  |                 |                       |
| 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos                                |  |                 |                       |
| 385 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                 |  | Fonte: 17063110 | R\$ 340.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |  |                 | <b>R\$ 340.000,00</b> |
| 1.98 - CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS                    |  |                 |                       |
| 473 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                 |  | Fonte: 17063110 | R\$ 550.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |  |                 | <b>R\$ 550.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |  |                 | <b>R\$ 890.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

|                                                                                                      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>                                               |            |
| <b>ANEXO 586/2024</b>                                                                                |            |
| FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
| 1) Previsão da receita para exercício 2024                                                           | 160.000,00 |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2024                                                     | -          |
| 3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)                             | 890.000,00 |
| 4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024                                               | 890.000,00 |
| 5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação                                                 |            |
| a) Previsão Receita para 2024(LOA)                                                                   | -          |
| b) Valor arrecadado janeiro a março 2024                                                             | -          |
| c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024                                         | 890.000,00 |
| d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.                                     | 890.000,00 |
| ( - ) Valor deste utilizado                                                                          | -          |
| ( - ) Valor deste decreto                                                                            | 890.000,00 |
| h) Saldo de excesso disponível em 12/06/2024                                                         | -          |
| NOTA: empenho 2024NME000037994 - Plano de ação n.º 09032024-069268;                                  |            |
| empenho 2024NME000042722 - Plano de ação n.º 09032024-074161                                         |            |
| empenho 2024NME000036842 - Plano de ação n.º 09032024-067863                                         |            |

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0587/2024

## DECRETO Nº 0587/2024

## Abre Crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 410.601,93 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e um reais e noventa e três centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                                          |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |
|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|-----------------------|
| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro             |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |
| 14001 - Sec. Mun. de Esporte                             |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |
| 1.27 - Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |
| 723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |
|                                                          |  |  |  |  |  |  |  | Fonte: 27063110 | R\$ 410.601,93        |
| <b>Total da Ação:</b>                                    |  |  |  |  |  |  |  |                 | <b>R\$ 410.601,93</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                    |  |  |  |  |  |  |  |                 | <b>R\$ 410.601,93</b> |
|                                                          |  |  |  |  |  |  |  |                 |                       |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2024.

**Genilson Medeiros Maia**

**Prefeito do Município de São Fernando/RN**

|                                                                                                    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                                                             |            |
| <b>decreto 0587/2024</b>                                                                           |            |
| FONTE: 27063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023                           | 773.606,43 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                               | -          |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                                     | -          |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                                           | -          |
| Valor utilizado decreto                                                                            | 334.987,39 |
| Valor deste crédito                                                                                | 410.601,93 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                                                   | -          |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 12/06/2024                                           | 28.017,11  |

